

Diário da Justiça

Nº 6224 ANO XLVIII

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 180 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	02
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC.	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	03
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENG. E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	03
CÂMARAS CRIMINAIS	10
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	11
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	19
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIM.	19

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	20
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC.	
PROCESSO CÍVEL	20/21
PROCESSO CRIME	21/26
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONC. E PROM.	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	27
CRIME	77
JUIZADOS ESPECIAIS	77

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	78
CRIME	138
JUIZADOS ESPECIAIS	140

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONS. SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
CORREG. GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	141
JUSTIÇA ELEITORAL	141
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	141
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	147

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	160
INTERIOR	163
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 358

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 111246/2002, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 02 de setembro de 2002, CESAR ANTONIO BOND DUARTE FILHO, do cargo de Técnico Judiciário A8 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com base no artigo 124, inciso I, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 03 de outubro de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 359

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 123172/2002, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 23 de agosto de 2002, MARIA DA PENHA REPOSSI, do cargo de Auxiliar de Cartório C10 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, com base no artigo 124, inciso I, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 03 de outubro de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA N.º 728

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 129035/2002, resolve

CONCEDER

a JANE MARIA ALMEIDA MOREIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Corregedor símbolo IC, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 17 de setembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso V e 237, todos da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 03 de outubro de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA N.º 729

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 118936/2002, resolve

LOTAR

MÁRIO DILAY, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na 3ª Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 03 de outubro de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA N.º 730

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 93765/2002, resolve

LOTAR

LÉA MARGARIDA CAVANHA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Juizado Especial Cível da Comarca de Curitiba, a partir de 30 de agosto de 2002, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 03 de outubro de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA N.º 731

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas por lei e ainda o contido no protocolado sob n.º 118936/2002, resolve

REVOGAR

o item I da Portaria n.º 785/00, na parte referente a lotação da servidora DAMARES GOMES DE ARAÚJO, na 3ª Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 03 de outubro de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA N.º 1119-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 114.531/2002, resolve

CONCEDER

aos magistrados adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição a seguir especificados:

Magistrado	período	a partir de
a) ANA LÚCIA FERREIRA, Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba	2º de 2002	14/10/2002
b) EMIL TOMAS GONÇALVES, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Paranavai	2º de 1997	30/09/2002
c) FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA, Juiz de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca de Curitiba	1º de 2002	02/09/2002
d) GUILHERME CUBAS CESAR, Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranavai	1º de 2001	03/10/2002

Curitiba, 02 de outubro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA N.º 1120-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 129.581/2002, resolve

CONCEDER

ao Doutor JEDERSON SUZIN, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 19 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 02 de outubro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA N.º 1121-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 117.830/2002, resolve

CONCEDER

aos magistrados abaixo nominados, 03 (três) meses de licença especial, por não haverem se afastado do exercício de suas funções nos períodos ininterruptos infratados, de acordo com o artigo 247 da Lei n.º 6174/70, a serem usufruídos em época oportuna:

Magistrado	Períodos
a) KENNEDY JOSUE GRECA DE MATTOS, Juiz de Direito da Vara de Precatórias Criminais da Comarca de Curitiba	25/08/1997 e 24/08/2002
b) PAULO BIZERRIL TOURINHO, Juiz de Direito da Comarca de São João do Triunfo	29/04/1997 e 28/04/2002

Curitiba, 02 de outubro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA N.º 1122-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 119.241/2002, resolve

CONCEDER

ao Doutor RENATO NAVES BARCELLOS, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, 06 (seis) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio ininterrupto compreendido entre 18/12/1989 e 17/12/1999, de acordo com o artigo 247, da Lei n.º 6174/70, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 02 de outubro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA N.º 1123-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Juizes de Direito Substitutos da Comarca de Curitiba, abaixo relacionados, para, nos dias infra citados e sem prejuízo das demais atribuições, atenderem a Vara de Precatórias Criminais da mesma comarca:

Magistrado	Dias
a) EVERTON LUIZ PENTER CORREA	11/09/2002
b) EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JÚNIOR	12/09/2002

Curitiba, 02 de outubro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA N.º 1124-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo nominados, para:

Magistrado	Discriminação
a) JOAO EDUARDO STAUT NUNES, Juiz de Direito Substituto da 16ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	auxiliar o Juízo da 8ª Vara Cível da mesma comarca, a partir do dia 01 de setembro do ano em curso, durante o período de férias do Juiz de Direito designado, Doutor José Eudeni Magalhães, sem prejuízo das demais atribuições
b) LOURIVAL PEDRO CHEMIM, Juiz de Direito Substituto da 3ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	atender a 1ª Vara Criminal da mesma comarca, no período da manhã do dia 17 de setembro do ano em curso, em virtude do afastamento do Juiz de Direito titular, Doutor Carlos Augusto Altheia de Mello
c) MARIA ROSELI GUESSMANN, Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba	atender a Vara Cível da Comarca de Colombo, a partir do dia 17 de setembro do ano em curso, durante o período de licença para tratamento de saúde concedida à Juíza de Direito titular, Doutora Anésia Edith Kowalski

Curitiba, 02 de outubro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA N.º 1125-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo nominados, para atenderem, sem prejuízo das demais atribuições, os casos urgentes da:

Magistrado	Vara
a) JOSÉ CAMACHO SANTOS, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Maringá	5ª Vara Cível da mesma comarca, nos dias 02, 03 e 04 de setembro do ano em curso
b) MARCELO FERREIRA, Juiz de Direito Substituto da 14ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	10ª Vara Criminal da mesma comarca nos dias 11, 12 e 13 de setembro do ano em curso, durante o afastamento do Juiz de Direito titular, Doutor D'Artagnan Serpa Sá
c) VALDIR DOS SANTOS, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Maringá	2ª Vara Criminal da mesma comarca nos dias 11, 12 e 13 de setembro do ano em curso, durante o afastamento do Juiz de Direito titular, Doutor Devanir Manchini

Curitiba, 02 de outubro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA N.º 1126-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Juizes de Direito Substitutos da Comarca de Curitiba, abaixo relacionados, para, nos dias infra citados e sem prejuízo das demais atribuições, atenderem a 11ª Vara Criminal da mesma comarca:

Magistrado	Dias
a) LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO FILHO, da 15ª Seção Judiciária	11/09/2002
b) TELMO ZAIOSNS ZAIOSNS, da 12ª Seção Judiciária	12/09/2002
c) PEDRO LUIS SANSON CORAT	13/09/2002

Curitiba, 02 de outubro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA N.º 1127-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Juizes de Direito da Comarca de Campo Mourão abaixo relacionados, para, sem prejuízo das demais atribuições, atenderem os casos de impedimento ou suspeição do Juízo de Direito da Comarca de Peabiru, a partir de 08 de setembro do ano em curso, durante o período de férias da Juíza Substituta da respectiva Seção Judiciária, Doutora Sandra Regina Bittencourt Simões:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.
SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ângelo Zattar - Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hirsóse Zeni
Des. Milani de Moura
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Nério Spessato Ferreira - Presidente
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
- Sala "Des. Costa Barros" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Moacir Guimarães
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Hirsóse Zeni
Des. Milani de Moura
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Regina Afonso Portes
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Cordeiro Cléve

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
- Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
- Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniollo
Des. Sidney Mora
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000
FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
JUIZ CLAYTON CAMARGO - Presidente
JUIZ JOSUÉ DUARTE MEDEIROS - Vice-Presidente
BEL. GISIELLI P. M. BROTTTO - Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ RONALD SCHULMAN - Presidente
JUIZ MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA
JUIZ PAULO ROBERTO HAPNER
JUIZ CRISTO PEREIRA
JUIZ ROSANA FACHIN
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
JUIZ MORAES LEITE
JUIZ CRISTO PEREIRA
JUIZ ROSANA FACHIN
JUIZ TOSHIHARU YOKOMIZO
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ LÍDIO J. R. DE MACEDO - Presidente
JUIZ ROGÉRIO COELHO
JUIZ ROGÉRIO KANAYAMA
JUIZ NOEVAL DE QUADROS
JUIZ VALTER RESSEL
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
JUIZA DULCE MARIA CECIONI
JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO
JUIZ MENDES SILVA
JUIZ COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ ARNO KNOERR - Presidente
JUIZ EDSON VIDAL PINTO
JUIZA SONIA REGINA DE CASTRO
JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA
JUIZ GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO - Presidente
JUIZA ANNY MARY KUSS
JUIZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA
JUIZ PAULO HABITH
JUIZ MIGUEL KFOURI NETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
JUIZ PRESTES MATTAR
JUIZ ANTONIO MARTELOZZO
JUIZ LAURO LAERTES DE OLIVEIRA
JUIZ EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OTTAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE - Presidente
JUIZ ANTONIO DEMETRIO JUNIOR
JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS
JUIZ DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
JUIZ HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ ANTONIO RENATO STRAPASSON - Presidente
JUIZ HAMILTON MUSSI CORRÊA
JUIZ LUIZ LOPES
JUIZ NILSON MIZUTA

JUIZ WILDE DE LIMA PUGLIESE
JUIZ JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEXTAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ WALDOMIRO NAMUR - Presidente
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ MARQUES CURY
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ IDEVAN LOPES - Presidente
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ JORGE MASSAD
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFU MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS
JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ WALDOMIRO NAMUR
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ MARQUES CURY
JUIZ JORGE MASSAD

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUARTAS - FEIRAS
JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ IDEVAN LOPES
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFU MARON FILHO
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS
OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente
Jeovahrey de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050
Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970
PABX: 313-3200 (Informações)
Fax: 313-3210 (Gerência Comercial)

Table with 3 columns: SETOR, TELEFONE, FAX. Rows include Assinaturas, Biblioteca, Faturamento e Cobrança, Orçamentos Gráficos, Venda de Materiais, Diretoria, Contabilidade, Publicações - Diário Oficial e Comercio Indústria e Serviços, Publicações - Diário da Justiça.

Tabela de Preços

Publicações
Centimetro(1) da Coluna 18,00
Assinaturas
Diário da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal 375,00
Anual S/ Remessa Postal 625,00

Semestral C/ Remessa Postal
Curitiba e Reg. Metropolitana 672,00
Demais Regiões do Paraná 732,00
Outras Unidades da Federação 1.092,00

Anual C/ Remessa Postal
Curitiba e Reg. Metropolitana 1.120,00
Demais Regiões do Paraná 1.220,00
Outras Unidades da Federação 1.820,00

Números Avulsos - Diário da Justiça
Sem Remessa Postal 2,50
Com Remessa Postal
Curitiba e Reg. Metropolitana 5,00
Demais Regiões do Paraná 5,00
Outras Unidades da Federação 7,50

Table with 2 columns: Magistrado, Descrição. Rows for MARIO CARLOS CARNEIRO and FABIANA LEONEL AYRES.

Curitiba, 02 de outubro de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1128-D.M.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 110.369/2002, resolve DESIGNAR

Table with 2 columns: Magistrado, Discriminação. Rows for RODRIGO AFONSO BRESSAN, ROSALDO ELIAS PACAGNAN, VALDIR DOS SANTOS.

Table with 2 columns: Cíveis e Criminais da Comarca de Maringá, Criminal da mesma comarca, em virtude do impedimento do titular, Dr. Joaquim Pereira Alves e encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito Substituto da respectiva Seção Judiciária

Curitiba, 02 de outubro de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1129-D.M.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço, as férias dos magistrados abaixo relacionados, assegurando-se-lhes o direito de usufruir, em época oportuna, os dias restantes adiante especificados:

Table with 5 columns: Magistrado, Port. que autorizou/concedeu, período, Interrupção a partir de, dias restantes. Rows for ALEXANDRE WALTRICK, EVERTON LUIZ PENTER CORREA, JOAO EDUARDO STAUT NUNES, MARCIO JOSÉ TOKARS, PAULO ROBERTO CAVALHEIRO PEREIRA.

Table with 5 columns: Magistrado, Item, Data, Data, Dias. Rows for ROGÉRIO ETZEL, VALMIR ZAIAS COSECHEN.

Curitiba, 02 de outubro de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

SECRETARIA

PORTARIA Nº 732
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25108/2002, resolve

I - I N S T A U R A R
sindicância, a fim de que no prazo legal se apurem os fatos narrados no protocolado supracitado, nos termos do artigo 306, parágrafo único, da Lei nº 6174/70.

II - D E S I G N A R
os Bacharéis LUIZ ANTONIO ZENI TREVISAN, SÉRGIO ARMANDO TUOTO e KARINA MIRANDA RATTON, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão a fim de dar cumprimento ao item supra e tendo como secretária a servidora MARGARETH CONCEIÇÃO BAPTISTA DA ROCHA.

Curitiba, 03 de outubro de 2002.
NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

PORTARIA Nº 733
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57853/2000, resolve

I - I N S T A U R A R
sindicância, a fim de que no prazo legal se apurem os fatos narrados no protocolado supracitado, nos termos do artigo 306, parágrafo único, da Lei nº 6174/70.

II - D E S I G N A R
os Bacharéis NERI CARLOS PORTES GRUBER, MARCIA ACOLINA VOLCOV e ROSILANE ESMANHOTO, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão a fim de dar cumprimento ao item supra e tendo como secretária a servidora SONIA MARIA KAVIATKOSKI CORADIN.

Curitiba, 03 de outubro de 2002.
NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1996
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 119704/2002, resolve

C O N C E D E R
a MARILENE MEGER, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 11 de novembro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 03 de outubro de 2002.
NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1997
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 126152/2002, resolve

C O N C E D E R

62.-EMBARGOS A EXECUCAO-36753/0000-EDISON LUIZ CALVO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-

63.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-37071/0000-SANEPAR S/A x ROLF LUNKMOSS DE CRISTO e outros-

64.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-37500/0000-UNIAO AGENCIA DE LUTO S/C LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA-

65.-EMBARGOS A EXECUCAO-37581/0000-MAGOSSIL IND E COM DE MOVEIS LTDA e outros x BRDE-

66.-EMBARGOS DO DEVEDOR-37606/0000-ADELAIDE XAVIER DAS SILVA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-

67.-EMBARGOS DE TERCEIRO-37612/0000-ACLAIR JOSE CONTENSINI x BRDE S/A-

68.-ACAO DE COBRANCA-37647/0000-SANEPAR S/A x AUTO POSTO RADAR LTDA-

69.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-37913/0000-IASP INST DE ACO SOCIAL DO PR x MUNICIPIO DE CURITIBA-

70.-PROCEDIMENTO ORDINARIO-38204/0000-SIGNUS DIVERSOES LTDA - ME x ESTADO DO PARANA-

71.-MANDADO DE SEGURANCA-38587/0000-AUTO POSTO TRIANGULO DA SORTE x DIRETOR DA COORD DA REC DO EST PR-

72.-DECLAR. CUM REPETICAO INDEBIT-38601/0000-HASSON E ADVOGADOS S/C x MUNICIPIO DE CURITIBA-

73.-FALENCIA-38628/0000-FAPCAR FABRICA PARANAENSE DE VEICULOS LTDA x SPEEDY MACHINE COMERCIO DE CICLOMOTORES LTDA-

74.-DECLAR. CUMULADA COM COBRANCA-38711/0000-ANITA JOSEFINA MARIN HESLEIR x ESTADO DO PARANA-

CPC., ordeno que o autor promova a citação da litisconsorte passiva necessária, PARANAPREVIDENTIA, no prazo de dez dias, sob as penas da lei”.

75.-DECLARACAO DE CREDITO-38723/0000-IBM BRASIL LEASING ARREND MERC LTDA x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA-

76.-FALENCIA-38890/0000-YKK DO BRASIL LTDA x MALLERIE INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA-

77.-RESC DE CONTRATO COM REINTEG-38896/0000-COHAH CT x RENATO DE ANDRADE BORGES

78.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-38904/0000-DETRAN PR x ADEMIR VIEIRA JACQUES

79.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-38912/0000-IVO BERNARDO HEISLER e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA

80.-DECLARATORIA-39145/0000-INDUSTRIAS KARSON LTDA. x ESTADO DO PARANA

81.-PRECEITO COMINATORIO-39172/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x INDUSTRIA DE MADEIRAS LAMISSER-RA LTDA-

82.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-39208/0000-MARILENE CECI TONIOLO x PARANAPREVIDENCIA

83.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-39287/0000-CONCORDAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA

84.-DECLAR CUM C/CONSTITUTIVA-39380/0000-ROBERTSON D'AGNOLUZZO x ESTADO DO PARANMA - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

85.-FALENCIA-39555/0000-J.BANA CONERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA x AR-SUL AR CONDICIONADOR E DECORACOES LTDA

86.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39557/0000-URBS S/A x GUAIRA PNEUS LTDA

87.-ACAO CONDENATORIA-39558/0000-FURUKAWA INDUSTRIAL S/A PRODUTOS ELETRICOS x COPEL S/A-

88.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-39564/0000-LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA x FAZENDA PUBLI-

CA ESTADUAL -"Recebo os embargos para discussao com suspensao do curso do feito principal.

89.-EXECUCAO FISCAL-45152/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x TEIG ADM E PARTICIPACAO LTDA e outros

2ª VARA DE FAMÍLIA

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA SEGUNDA VARA DE FAMILIA -RELACAO N°100/2002

Table with 3 columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists legal cases and their respective attorneys and order numbers.

4.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1012/1995-V.L.L. e outros x R.T.-Vistos em saneador.Processo em ordem.Nada a sanar ou regularizar.Dos pontos controvertidos:Para esclarecimento dos limites da lide,fixo os seguintes pontos controvertidos:Aferir o vinculo biologico.

5.-SEPARACAO CONSENSUAL-1261/1995-C.F.M. e outros x J.D.-Acolho o parecer ministerial de folhas 33-verso.Arquivem-se.Intimem-se. Adv. MARIA VILLELA DE SOUZA-

6.-SEPARACAO CONSENSUAL-518/1996-J.G.A.S. e outros x J.D. -Tendo em vista o acordo entabulado entre as partes, HOMOLOGO o contido às fls. 22/23, ratificado às fls. 25, com anuência do Ministério Público, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ressalvados os interesses de terceiros, o que faço com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

7.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-44/1997-D.M. x R.A.O.-Acolho o parecer ministerial de folhas 293-verso.Aguarde-se o interesse em arquivo provisório pelo prazo de noventa dias.Intimem-se. Adv. MARGARETE MARIA LEMES e MARCO ALFREDO COSENDEY-

8.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-515/1998-C.O. e outros x R.A.S.-Oficie-se ao empregador do executado,para que efetue o desconto de alimentos(um salário mínimo),em folha de pagamento e deposite na conta bancária indicada.Na oportunidade deverá informar ao Juízo os rendimentos do executado nos últimos quatro meses.Intimem-se. Adv. JULIO MITSUO FUJIKI e JEFERSON RIBEIRO-

9.-DIVORCIO CONSENSUAL-623/1998-A.J.L.P. e outros x J.D.-Defiro folhas 35.Desentranhem-se,(cópia nos autos).Intimem-se. Adv. JULIA MARY HAYASHI e MOZARTE DE QUADROS-

10.-DECLARATORIA-1769/1998-D.M.R.P. x A.A.-Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir no prazo comum de cinco dias.Intimem-se. Adv. MARA REGINA A. MATE-

11.-ORDINARIA DE DIVORCIO-665/1999-M.D.D.M.R. x A.S.R.-Acolho o parecer ministerial de folhas 51-verso.Arquivem-se.Intimem-se. Adv. MARISTELA RODRIGUES-

12.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-818/1999-S.A.R.S.S. x S.S.S.-Cumpra-se o despacho de folhas 37-verso,em cinco dias.(Requeremos seja juntada cópia nos autos,da decisão proferida nos autos 2224/98 de Medida Cautelar que tramitou na 4ª Vara de Familia.)Intimem-se. Adv. GLAUCO SANSON DA SILVA-

13.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-1319/1999-D.H.F. e outros x -À ratificação em cinco dias.Intimem-se. Adv. LUIS CARLOS VASSELLAI e MARIA IZABEL POHL GRECHINSKI-

14.-ORDINARIA DE DIVORCIO-2213/1999-I.C.O. x J.O.-Acolho o parecer ministerial de folhas 112-verso.Junte a parte autora,declaração de duas testemunhas,sobre o lapso temporal da separação de fato do casal,nos termos do parecer ministerial.Intimem-se. Adv. JEFFERSON GUSTAVO DEGRAAF, REINALDO CORDEIRO NETO e RAQUEL REGINA BENTO FARAH-

15.-SEPARACAO CONSENSUAL-2703/1999-C.N.S. e outros x -Acolho o parecer ministerial de folhas 45-verso.Arquivem-se.Intimem-se. Adv. ROSSANA MARGOT CAVACIOCCHI CORREA-

16.-ORDINARIA DE DIVORCIO-1653/2000-H.R.D.S. x E.A.G.D.S.-Acolho parecer ministerial de folhas 211.Intimem-se as partes,para manifestação sobre possibilidade de acordo,nos termos de folhas 210.Intimem-se. Adv. LUIZ ALBERTO MARIN, DORIVALDO SCHULER e IVAN SANTOS DO CARMO-

17.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2026/2000-C.L. e outros x L.C.B.A.-Defiro o petitorio retro.Aguarde-se o interesse em arquivo provisório pelo prazo de sessenta dias.Intimem-se. Adv. ROBERTA SANDOVAL FRANCA-

18.-ORDINARIA DE DIVORCIO-2059/2000-M.A.S.F. x S.M.F.-À Curadora Especial.Intimem-se. Adv. LAURO CAETANO VALENTIN e ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

19.-ORD. DIVORCIO (CONV)-2112/2000-N.M.S. x W.R.S. - Despacho I (folhas 70) Julgo precedente o presente pedido, para decretar o divórcio judicial entre as partes, o que faço com fundamento no paragrafo 6º, do artigo 226 da Constituição Federal e no artigo 40 da Lei nº 6.515/77, devendo o conjugue virago retornar a usar o nome de solteira, de acordo com o caput, do artigo 17 de citada Lei. Pelo principio da sucumbencia, condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Expeça-se o competente mandado de averbação e oportunamente, apos o transitio em julgado, arquivem-se. Despacho II (folhas 73)Após o transitio em julgado

9813,da 7ªCircunscrição Imobiliária de Curitiba-PR,a ser partilhado na razão de 50% para cada parte,devendo ser descontado em favor da parte requerida,os valores pagos depois de março de 2000,eis que o bem constitui patrimônio comum do casal,de acordo com o artigo 262 do C.P.C. Em face da sucumbência recíproca condeno os litigantes em custas proporcionais e cada qual arcando com seu patrono.Custas na forma da Lei.Expeça-se o respectivo mandado de averbação.Registre-se.Intimem-se.Oportunamente,arquivem-s e.-Adv. ZENICE MOTA CARDOZO PINTO e CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-

21.-DIVORCIO CONSENSUAL-2406/2000-A.P.C. e outros x -Recolha-se o imposto devido e juntem-se as certidões negativas de onus Federal.Estadual e Municipal.Intimem-se. Adv. MARCIA REGINA SIERACKI-

22.-PARTILHA DE BENS-1961/2001-M.B. x J.L.S.B.-Manifeste-se a parte interessada,em cinco dias.Intimem-se. Adv. PAULINO ANDREOLI e VANESSA TAVARES-

23.-SEPARACAO DE CORPOS-2156/2001-C.E.F.S. x P.J.S.-Intime-se a parte interessada,para se manifestar no prosseguimento do feito,em cinco dias.Intimem-se. Adv. MONSENHOR EDVAL MONTEIRO RODRIGUEES-

24.-DIVORCIO CONSENSUAL-2325/2001-A.C.T.G. e outros x -Intime-se a parte interessada,para manifestar interesse no prosseguimento do feito,em cinco dias.Intimem-se. Adv. DANIELLE TETU RODRIGUES-

25.-BUSCA E APREENSAO-68/2002-O.B.C. x W.B.-Sobre o retorno do A.R. diga a parte interessada,em cinco dias.Intimem-se. Adv. CELIA DO RÓCIO DE PAULA-

26.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-524/2002-W.M. e outros x -Recolha-se o imposto devido,e juntem-se as certidões negativas de onus Federal.Estadual e Municipal.Expeça-se o competente formal de partilha.Intimem-se. Adv. ANA CRISTINA CESARIO PEREIRA-

27.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-541/2002-O.B. e outros x -Diga a parte autora sobre seu interesse no prosseguimento do feito,em cinco dias,sob pena de extinção.Intimem-se. Adv. ERNANI ANTONIO PIGATTO e LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO-

28.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-578/2002-L.G.S. e outros x C.Z.-Acerca da justificativa e documentos apresentados pelo devedor,manifeste-se a parte exequente.Intimem-se. Adv. AU-REO ZAMPONIO FILHO e MARILIS DE CASTRO MULLER-

29.-ORDINARIA DE DIVORCIO-1360/2002-R.G.N. x O.M.D.-Diga a parte interessada,em cinco dias.Intimem-se. Adv. DJANIR PEDRO PALMEIRA-

30.-SEPARACAO CONSENSUAL-2132/2002-E.P.F. e outros x -À ratificação em cinco dias.Intimem-se. Adv. MISAEL PEREIRA DA SILVA-

31.-SEPARACAO CONSENSUAL-2227/2002-N.F.L. e outros x -Deve ser orientado ao Autor que existindo nesta comarca os serviços da Defensoria Pública mantido pelo Estado,da mesma forma,os escritórios modelos das Universidades deve ser cumprido o que estatui o artigo 5º & 1º da Lei 1060/50 c/c artigo 134 da Constituição Federal.Portanto,entendo que as custas devem ser preparadas,em sendo vontade do requerente permanecer assistido por advogado particular.Todavia,se pretende o autor ao benefício da gratuidade,o feito devera ser encaminhado a Defensoria Pública ou a um dos Escritorios Modelo das Universidades da Comarca,a fim de que goze dos benefícios da gratuidade.Nestes termos,manifeste-se o autor.Intimem-se.-Adv. GENEZI GONCALVES NEHER-

32.-ORDINARIA DE SEPARACAO-2245/2002-D.L.O.L. x P.R.L. -Deve ser orientado ao Autor que existindo nesta comarca os serviços da Defensoria Pública mantido pelo Estado,da mesma forma,os escritórios modelos das Universidades deve ser cumprido o que estatui o artigo 5º & 1º da Lei 1060/50 c/c artigo 134 da Constituição Federal.Portanto,entendo que as custas devem ser preparadas,em sendo vontade do requerente permanecer assistido por advogado particular.Todavia,se pretende o autor ao benefício da gratuidade,o feito devera ser encaminhado a Defensoria Pública ou a um dos Escritorios Modelo das Universidades da Comarca,a fim de que goze dos benefícios da gratuidade.Nestes termos,manifeste-se o autor.Intimem-se.-Adv. ANDREA CHAVES DE OLIVEIRA-

33.-ORD. DIVORCIO (CONV)-2246/2002-L.S.R. x L.F. -Deve ser orientado ao Autor que existindo nesta comarca os serviços da Defensoria Pública mantido pelo Estado,da mesma forma,os escritórios modelos das Universidades deve ser cumprido o que estatui o artigo 5º & 1º da Lei 1060/50 c/c artigo 134 da Constituição Federal.Portanto,entendo que as custas devem ser preparadas,em sendo vontade do requerente permanecer assistido por advogado particular.Todavia,se pretende o autor ao benefício da gratuidade,o feito devera ser encaminhado a Defensoria Pública ou a um dos Escritorios Modelo das Universidades da Comarca,a fim de que goze dos benefícios da gratuidade.Nestes termos,manifeste-se o autor.Intimem-se.-Adv. ANDREA CHAVES DE OLIVEIRA-

34.-ORDINARIA DE DIVORCIO-2248/2002-W.T. x I.D.T. -Deve ser orientado ao Autor que existindo nesta comarca os serviços da Defensoria Pública mantido pelo Estado,da mesma forma,os escritórios modelos das Universidades deve ser cumprido o que estatui o artigo 5º & 1º da Lei 1060/50 c/c artigo 134 da Constituição Federal.Portanto,entendo que as custas devem ser preparadas,em sendo vontade do requerente permanecer assistido por advogado particular.Todavia,se pretende o autor ao benefício da gratuidade,o feito devera ser encaminhado a Defensoria Pública ou a um dos Escritorios Modelo das

Universidades da Comarca,a fim de que goze dos benefícios da gratuidade.Nestes termos,manifeste-se o autor.Intimem-se.-Adv. REINALDO COSTA MITCZUK-

35.-ORDINARIA DE DIVORCIO-2262/2002-A.D.G. x E.D.G. -Deve ser orientado ao Autor que existindo nesta comarca os serviços da Defensoria Pública mantido pelo Estado,da mesma forma,os escritórios modelos das Universidades deve ser cumprido o que estatui o artigo 5º & 1º da Lei 1060/50 c/c artigo 134 da Constituição Federal.Portanto,entendo que as custas devem ser preparadas,em sendo vontade do requerente permanecer assistido por advogado particular.Todavia,se pretende o autor ao benefício da gratuidade,o feito devera ser encaminhado a Defensoria Pública ou a um dos Escritorios Modelo das Universidades da Comarca,a fim de que goze dos benefícios da gratuidade.Nestes termos,manifeste-se o autor.Intimem-se.-Adv. ADRIANO MACHADO LANDGRAF-

36.-ORD. DIVORCIO (CONV)-2264/2002-M.S.N. x E.S.C. -Deve ser orientado ao Autor que existindo nesta comarca os serviços da Defensoria Pública mantido pelo Estado,da mesma forma,os escritórios modelos das Universidades deve ser cumprido o que estatui o artigo 5º & 1º da Lei 1060/50 c/c artigo 134 da Constituição Federal.Portanto,entendo que as custas devem ser preparadas,em sendo vontade do requerente permanecer assistido por advogado particular.Todavia,se pretende o autor ao benefício da gratuidade,o feito devera ser encaminhado a Defensoria Pública ou a um dos Escritorios Modelo das Universidades da Comarca,a fim de que goze dos benefícios da gratuidade.Nestes termos,manifeste-se o autor.Intimem-se.-Adv. SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS-

CRIME

6.ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – PR
RELAÇÃO Nº 12/02**

**Juiz de Direito: Dr. ORESTES DILAY
Escrivã: Bel Graça Fátima de Farias**

01 - Autos nº: 2002.431-0
RÉU : EDINA DE MATOS TEIXEIRA e ESMAEL DE MATOS TEIXEIRA
ADVOGADO: DR. RONE MARCOS BRANDALIZE
OBJETO: FICA O SENHOR INTIMADO, A TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS 204/205

02 - Autos nº: 0000.19480-8
RÉU: ROBERTO CARLOS DUTKA
ADVOGADO: DRA. DEBORA MARIA C. DE ALBUQUERQUE
OBJETO: FICA A SENHORA INTIMADA A TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 198/201 - PRONUNCIADO

03 - Autos n
RÉU:
ADVOGADOS:
OBJETO:

04 - Autos nº:
RÉU:
ADVOGADO:
OBJETO:.

05 - Autos nº:
RÉU:
ADVOGADA:
OBJETO:

6- Autos nº
RÉUS:
ADVOGADO:
OBJETO:

07 - Autos nº:
RÉU:
ADVOGADO:
OBJETO:

08 - Autos n
RÉU:
ADVOGADOS:
OBJETO:

09 - Autos nº:
RÉU:
ADVOGADO:
OBJETO:.

10 - Autos nº:
RÉUS:
ADVOGADA:
OBJETO:

11- Autos nº
RÉUS:
ADVOGADO:
OBJETO:

12 - Autos nº:
RÉU:
ADVOGADO:
OBJETO:

Índice de Publicação:

DR. SIDNEY CORADASSI
DR. MAURÍCIO DE SANTA CRUZ ARRUDA
DR. ILLIO BOSCHI DEUS
DR. NELSON SCARPIN JUNIOR
DR. ANTONIO FRANÇA

DR. DIRCE DE PAULA MION
DR. RONE MARCOS BRANDALIZE
DR. EDIGARDO MARANHÃO
DR. CARLOS ALBERTO N. FILHO
DR. ANTONIO CARLOS CORDEIRO
DR. SIDNEY MARTINS
DR. AIRTON MIRANDA BOZZA
DRª. SILVANA DENISE LOBATO
DR. WILSON MATTOS
DR. ILLIO BOSCHI DEUS
DRª. SILVANA DENISE LOBATO
DR. JOSÉ CARLOS OLIVEIRA
DR. EDSON DE ALMEIDA
DR. PEDRO EUCLIDES UTZIG
DR. SILVENEI CAMPOS
DR. OSMAN DE SANTA CRUZ ARRUDA
DR. JOSÉ CARLOS VEIGA

2.ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ
RELAÇÃO PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº. 30/2002-B**

CADASTRO: 108.946
SENTENCIADO(a): JOACIR ROBERTO FELIX FILHO
FILIAÇÃO: Joacir Roberto Felix e Maria Helena Crespan Felix
BENEFÍCIO: LIVRAMENTO CONDICIONAL Nº 1010/01
ADVOGADO (a) Dr(a): PAULO ROBERTO SALLE
OBJETO: Este Juízo determinou para que se manifeste esclarecendo se não há interesse em transformar o pedido em progressão ao Regime Aberto, considerando que o sentenciado é reincidente e ainda não cumpriu mais da metade da pena.

CADASTRO: 88.842
SENTENCIADO(a): ALEXANDRE GONÇALVES DE SOUZA
FILIAÇÃO: Jose Gonçalves de Souza e Josefina Cara de Souza
BENEFÍCIO: REGIME ABERTO Nº 161/02
ADVOGADO (a) Dr(a): CRISTIANE BERGAMIN MORRO
OBJETO: Por decisão datada aos 24.09.2002, foi INDEFERIDO o pedido acima mencionado.

CADASTRO: 67.862
SENTENCIADO(a): ARNOLDO DE OLIVEIRA
FILIAÇÃO: João de Oliveira e Leonilda Bornhold de Oliveira
BENEFÍCIO: REGIME ABERTO Nº 579/2002
ADVOGADO (a) Dr(a): VERA DIAS GOMES
OBJETO: Por decisão datada aos 26/09/2002, foi CONCEDIDO o pedido acima mencionado.

CADASTRO: 62.562
SENTENCIADO(a): VALDEMAR CAMARGO
FILIAÇÃO: Otavio Gonçalves de Camargo e Lourdes Ferreira de Camargo
BENEFÍCIO: LIVRAMENTO CONDICIONAL Nº 306/02
ADVOGADO (a) Dr(a): LUCIA M. BELONI CORREA DIAS
OBJETO: Por decisão datada aos 18/09/2002, foi INDEFERIDO o pedido acima mencionado.

CADASTRO: 109.061
SENTENCIADO(a): EVERALDO NEY DE JESUS
FILIAÇÃO: Otavio Antonio de Jesus e Terezinha de Jesus Rodrigues
BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO Nº 918/00
ADVOGADO (a) Dr(a): ALBA M. DE CARVALHO E SILVA GONÇALVES
OBJETO: Juntar aos autos, no prazo de 05 dias, o instrumento procuratório.

CADASTRO: 98.383
SENTENCIADO(a): EDISON APARECIDO SIQUEIRA
FILIAÇÃO: Osvaldo Gonçalves Siqueira e Maria Augusta Siqueira
BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO Nº 1458/01
ADVOGADO (a) Dr(a): JACKSON HAAS GOMES
OBJETO: Por decisão datada aos 24/09/2002, foi INDEFERIDO o pedido acima mencionado.

CADASTRO: 89.820
SENTENCIADO(a): PAULO CALISARIO
FILIAÇÃO: Eduardo Calisario e Maria Silveira Calisario
BENEFÍCIO: LIVRAMENTO CONDICIONAL Nº 1066/01
ADVOGADO (a) Dr(a): GLACI ELIANE ZIMMER.
OBJETO: Juntar aos autos, no prazo de 05 dias, proposta de emprego, comprovante do endereço residencial do sentenciado, bem como comprovante de ressarcimento do dano causado, ou atestado de pobreza.

CADASTRO: 78.560
SENTENCIADO(a): JEUDI JOSUE LOPES
FILIAÇÃO: Jose Lopes e Margarida lopes
BENEFÍCIO: INDULTO Nº 50/01
ADVOGADO (a) Dr(a): ISABEL DE FATIMA S HERBER
OBJETO: Juntar aos autos, no prazo de 05 dias, certidão de antecedentes do Distribuidor Criminal desta Capital, cópia da denúncia e sentença, atestado de permanência e comportamento carcerário, relativo a todo o período de prisão do sentenciado, bem como comprovante da reparação do dano causado ou da efetiva impossibilidade de fazê-lo.

CADASTRO: 90.710
SENTENCIADO(a): EDSON RICARDO SILVA
FILIAÇÃO: Ninfo Luciano Silva e Margarida B. Silva
BENEFÍCIO: COMUTAÇÃO DE PENA Nº 391/01
ADVOGADO (a) Dr(a): MARCIA CRISTINA JONSON
OBJETO: Juntar aos autos, no prazo de 05 dias, certidão de

antecedentes expedida pelo Distribuidor Criminal desta Capital.

CADASTRO: 117.457
SENTENCIADO(a): EDISON GONSALVES
FILIAÇÃO: Donato Gonsalves e Seraphina de Lima Gonsalves
BENEFÍCIO: REGIME ABERTO Nº 394/02
ADVOGADO (a) Dr(a): RONALDO CAMILO
OBJETO: Juntar aos autos, no prazo de 05 dias, certidão de antecedentes criminais do Distribuidor Criminal, proposta de emprego, comprovante de endereço residencial e ficha de dados gerais e comportamento carcerário da CPA.

CADASTRO: 117.638
SENTENCIADO(a): GILMAR PEDROZA
FILIAÇÃO: Rosmar Pedroza e Tereza Pedroza
BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO Nº 816/02

ADVOGADO (a) Dr. RICARDO GONÇALVES FURQUIM
OBJETO: Juntar aos autos, no prazo de 05 dias, certidão de antecedentes criminais do Distribuidor Criminal e ficha de dados gerais e comportamento carcerário, atualizada.

JUIZADOS ESPECIAIS

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CURITIBA 3º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 016/2002

001 1997.0007098-0/0 - Execução Título Extrajudicial DARCY COUTO PEREIRA X EDITH GUIMARAES CHRISTOFF (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) MARCELO PACHECO PIROLO, LUZIA APARECIDA FAVETTA

002 1998.0006966-3/0 - Execução Título Extrajudicial ALAERTES ALVES X VALDECI ANTONIO DE SOUZA Manifestar-se sobre o retorno da Carta Precatória Adv(s) LUCIMAR OLIVEIRA DA SILVEIRA

003 1998.0011957-1/0 - Execução Título Extrajudicial JOSE APARECIDO ALMEIDA PEREIRA X CSR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS COMPONENTES ELETRONICOS LTDA Intime-se o exequente para, em cinco dias, dar seguimento ao feito sob pena de extinção, uma vez que não compareceu à audiência designada. Adv(s) DR. WALDEMAR PONTE DURA, DR. MARCELO DE OLIVEIRA

004 1999.0010429-9/0 - Execução de Título Judicial JOSE MARQUES DA SILVA X ADEMAR SANDRI Manifestar-se sobre o retorno da Carta Precatória Adv(s) SERGIO ROBERTO RODRIGUES, CARLOS DELAI

005 1999.0012813-9/0 - Processo de Conhecimento RÓBERTO VAIS DOS SANTOS X CLEITON CLAB PORCELLES SANTOS Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) JANE LUCI GULKA

006 1999.0013650-6/0 - Execução Título Extrajudicial MARCELO KULYK (E OUTRO) X CIDAELA S/A Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) JAIR APARECIDO AVANSI

007 1999.0015062-2/0 - Execução de Título Judicial FELIPE IVANKIO JUNIOR X JOSE ARAUJO MOREIRA (E OUTROS) Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LEANDRO YASUO KIMURA, SERGIO ROBERTO RODRIGUES, CIRO BRUNING

008 2000.0000244-5/0 - Execução Título Extrajudicial ANDRE LUIS SPERB X ABS CENTER LTDA (E OUTROS) Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) VALDEMAR BERNARDO JORGE

009 2000.0001981-0/0 - Execução Título Extrajudicial JOBES XAVIER GARCIA X RENATO DACILIO FLORES Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) ERENI INES CASARIN

010 2000.0002296-9/0 - Processo de Conhecimento LUIZ HUMBERTO GASPARIM (E OUTRO) X BESPALHOK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Deixo de receber o recurso interposto por ausência de pressuposto de admissibilidade da tempestividade. Adv(s) VERIDIANA MARQUES MOSERLE, ALESSANDRO RAVAZZANI

011 2000.0004234-0/0 - Execução de Título Judicial MAILDE ADELIA CASAGRANDE X VALDEMAR PIRES DA SILVA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LEUCIMAR GANDIN, ACYR DE GERONE

012 2000.0004928-0/0 - Execução Título Extrajudicial KITTY MICHELE REIS GALDINO STAVITZKI (E OUTRO) X MARCOS AUGUSTO DE SOUZA GUSSO Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) KITTY MICHELE STAVITZKI

013 2000.0005095-4/0 - Execução de Título Judicial NEY PINTO VARELLA NETO X BRASUTIL COM. DE PECAS ASSIST. TEC ELETROD LTDA JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPPOSTOS POR BRASUTIL EM FACE DE NEY PINTO VARELLA NETO, POR NÃO SER NECESSÁRIA A INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PELO ADVOGADO DO RÉU REVEL, NEM TAMPOUCO DECLARAR A NULIDADE DOS ATOS SEGUINTE À SENTENÇA ... Adv(s) JARBAS AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA, ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN, CARLA AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA

BRASIL S/A x MIGUEL RODRIGUES DA SILVA e outros... informe o atual endereço do executado.-Adv. SIDNEI CANDIDO DE ALMEIDA-

5.—94/1996-MARIA RUAS RODRIGUES x INSS. manifeste-se o credor para fins do art. 794 do CPC.-Adv. WILSON LOPES-

6.—COBRANCA (ORD)-3/1997-BB - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S.A. x JEFFERSON CORREA. às partes para manifestação, em 05 dias.-Adv. SIDNEI CANDIDO DE ALMEIDA, MARIA AUGUSTA ALGODOAL e CLODOALDO CHUKR-

7.—BUSCA E APREENSAO (FID)-6/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x FRIGOLUP - FRIGORIFICO LUPIONOPOLIS LTDA e outros. desp. de fls. 350. apresentar publicação de edital fls. 250. informar quanto ao cumprimento da C. prec. expedida, fls. 251/249...rejeito os embargos...persiste a decisão tal como esta lançada...-Adv. OCTAVIO CESARIO PEREIRA JUNIOR, ARNOLDO AFONSO DE OLIVEIRA PINTO, JOEL GERALDO COIMBRA, LETICIA FERREIRA DA SILVA, LUZIMAR BARRETO FRANÇA, SERGIO JOSE SCALASSARA e ARNALDO JOSE DA SILVA-

8.—EMBARGOS A ARREMATÁO-196/1998-JORGE WO-LNEY ATALLA e outros x BANCO MERCANTIL DE DESCONTOS S/A. apresentar contra-razões, em 15 dias.-Adv. DORIVAL DA SILVA COLUCIO-

9.—34/2000-JOAO CARLOS DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS. apresentar contra-razões, em 15 dias.-Adv. JOAO CAMILO NOGUEIRA e MARCUS VINICIUS PODESTA DE MORAES-

10.—COBRANCA (ORD)-89/2000-RENATO CESAR GUERRA x HSBC BAMERINDUS S.A. às partes para manifestação, em 05 dias.-Adv. JOAO TAVARES DE LIMA FILHO, SERGIO DE LIMA CONTER FILHO e CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER-

11.—INDENIZACAO-283/2000-VALDIR BONIFACIO x MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL e outros. apresentarem contra-razões, em 15 dias.-Adv. LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA, MARCELO CARDOSO CHAGA e MARIA EMILIA CHURK LAGO-

12.—ARROLAMENTO-349/2000-DALVA TAVARES CAMILO x ESPOLIO DE VITOR CAMILO. proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC.-Adv. JOSE MARIA LOPES DE SOUZA-

13.—EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31/2001-BANCO DO BRASIL S/A x SEIKE YANO...julgo extinto o presente processo (art.569 do CPC).-Adv. VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO-

14.—INVENTARIO-36/2001-MARIA APARECIDA DAS DORES CORDEIRO x ESPOLIO DE JOSE LUIZ CORDEIRO NETO. promover o andamento do feito, sob pena de arquivamento.-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING e MARCIA L. GUND-

15.—REINTEGRACAO DE POSSE-143/2001-BB LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x SELMA APARECIDA DOS SANTOS. manifeste-se o credor.-Adv. VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO-

16.—EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-207/2001-BANCO DO BRASIL S/A x RICARDO JOSE DE ALMEIDA SILVA. apresentar o lculo geral do d.bit e manifestar-se sobre a avaliação, em 05 dias.-Adv. VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO-

17.—EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-208/2001-BANCO DO BRASIL S/A x RICARDO JOSE DE ALMEIDA SILVA. apresentar o lculo geral do d.bit e manifestar-se sobre a avaliação, em 05 dias.-Adv. VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO-

18.—CARTA DE SENTENCA-292/2001-OSMAR TOME DE JESUS e outros x MARCAL CANDIDO DA SILVA. ao credor para manifestação- fls.104/105, em 05 dias.-Adv. LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA-

19.—EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-360/2001-KE-NOH IVAMURA x VANDERLEI FERNANDES ACOGUE ME. manifeste-se o exequente-fls.26v.-Adv. AUDICI AUGOSTINHO DA SILVA-

20.—COBRANCA (ORD)-158/2002-MERCEDES MARIA DE MORAIS x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL. julgo procedente o pedido inicial e condeno a requerida a pagar ... autora indenização correspondente a morte natural do segurado no valor de R\$ 49.737,64...-Adv. CLODOALDO CHUKR, ISMAIL CHUKR NETO e WANDERLEI DE PAULA BARRETO-

21.—MONITORIA-377/2002-S. TENAN & TENAN LTDA x CELINA MARIA XAVIER e outros. manifeste-se o credor-fls.23.-Adv. EDMILSON LUIZ SERGIO BONACHE-

22.—EMBARGOS A EXECUCAO-416/2002-COOP. AGR. CAFEIC. PORECATU LTDA x CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA. contestar,querendo, em 30 dias.-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

23.—EMBARGOS A EXECUCAO-417/2002-COOP. AGR. CAFEIC. DE PORECATU LTDA x CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA...contestar,querendo, em 30 dias.-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

24.—EMBARGOS A EXECUCAO-425/2002-ADECOL-ASSO-

CIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO x CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA. contestar,querendo, em 30 dias.-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

25.—EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-17/1993-CONSELHO REG. DE MED. VETERINARIA DO EST. PR. x COOPERATIVA AGRICOLA DE ASTORGA LTDA. efetuar pagamento de custas judiciais, sob pena de execução, R\$265,79.-Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA-

26.—EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-11/2000-FAZENDA NACIONAL x TEDAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. promover o andamento do feito, em 05 dias.juntar GRC do Oficial.-Adv. VICENTE DE P. PALHARES FILHO e ARNALDO SAMPAIO DE MORAES GODOY-

27.—EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-15/2000-FAZENDA NACIONAL x MARQUESAN REPRESENTACOES COMERCIAIS S/C LTDA-ME. manifeste-se o exequente,em 05 dias.-Adv. VICENTE DE P. PALHARES FILHO-

28.—CARTA PRECATORIA - CIVEL-71/1996-Oriundo da Comarca de COMARCA DE PORECATU - PR. -BANCO DO BRASIL S/A x MANOEL OLIVEIRA SANTANA e outros. foi suspenso o curso da execução 240/92...-Adv. SIDNEI CANDIDO DE ALMEIDA e LUIZ RUBENS DOS REIS-

CONGONHINHAS

COMARCA DE CONGONHINHAS ÚNICA VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS RELACÃO Nº 027/2002 JUIZA DE DIREITO: DRª. ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES

Table with 3 columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists lawyers and their respective case numbers.

01. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – 043/2002 – Fernando Shozo Yokozawa Filho e outro x Irineu Mauduenho – “...julgo procedente o pedido inicial e determino a expedição de alvará para levantamento pelo réu do valor consignado pelos autores em seu favor, deduzida de referido valor as processuais e honorários advocatícios. Pela sucumbência, condeno o réu ao pagamento de custas processuais, e, verba honorária para advogados dos autores, a qual fixo em R\$ 200,00, considerando o grau de dificuldade da presente demanda, o zelo de referidos profissionais, bem como, o julgamento antecipado da lide, de acordo com o artigo 20, § 4º combinado com o art. 897 e parágrafo único do CPC. Consigno que as verbas de sucumbência deverão ser compensadas com os valores depositados pela parte autora... Obs: Aos autores, para que retirem em cartório o alvará autorizatório para levantamento da quantia referente a verba honorária fixada e das custas processuais que foram adiantadas.” – Adv. FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA – OAB/PR 28.087.

02. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR DANOS AO MEIO AMBIENTE COM OBRIGAÇÃO DE FAZER – 041/2001 – ADE-AM Associação Brasileira de Defesa Ambiental x Pillade Duccini Júnior e outros. “Manifeste-se a autora, haja vista que até a presente data (25/09/2002) não houve manifestação dos requeridos Torquato Ducci e Suely Prioli Jaime Ducci, devidamente citados...” Adv. ALBERTO CONTAR – OAB/PR 23.482.

03. EMBARGOS – 103/2002 – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná DER/PR x Benedito Centofani Villas Boas e outros. “I – Recebo os presentes embargos para discussão, com suspensão do curso da execução... 2 – Intime-se a parte embargada para, querendo, impugná-los no prazo legal...” Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA – OAB/PR 4.660.

04. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR DANOS AO MEIO AMBIENTE COM OBRIGAÇÃO DE FAZER – 165/2000 – ADE-AM Associação Brasileira de Defesa Ambiental x Hildebrando de Carvalho Vieira. “I – Diante da concordância da parte autora, defiro a cota ministerial de fls. 266/267 com relação ao requerimento de citação dos adquirentes do imóvel mencionado na petição inicial: Sebastião Correia dos Santos e Vera Rodrigues dos Santos... II – Indefiro o requerimento da ilustre Representante do Ministério Público para assumir pólo ativo da presente relação jurídica processual, considerando que não foi a parte autora intimada pessoalmente para se manifestar, deixando transcorrer in albis o prazo que lhe foi concedido que configuraria o abandono da causa... III – Mantenho o réu indicado na petição inicial como litisconsorte, de conformidade com o requerido pela parte autora no petitório retro, reservando-me para análise quanto a sua responsabilidade por ocasião da sentença. IV - ...” Adv. ALBERTO CONTAR – OAB/PR 23.482; GILSON EDUARDO DELGADO – OAB/SP 123.754.

05. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA – 089/2000 – H.M.B. e H.M.B. representados por sua genitora N.M. x L.B. “1... 2. Verificando a falta de interesse de agir da parte autora, notificada pela manifestação da representante do Ministério Público na fl. 130 e o princípio pelo qual a execução processa-se no interesse do credor, com fundamento no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil, declaro extinta a execução. 3. Não havendo fundadas razões para o indeferimento, concedo a

parte executada os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, com fulcro nos arts. 4º e 5º da Lei nº 1.060/50. 4. Oportunamente... arquivem-se os autos...” Adv. MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA – OAB/PR 17.662; BENEDITO ALVES RODRIGUES – OAB/PR 13.819.

06. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – 068/1999 – O Ministério Público do Estado do Paraná x Município de Congonhinas, PR. “Intimem-se as partes, cientificando-as da baixa dos presentes autos.” Adv. JOSÉ ANTONIO BUENO – OAB/PR 20.775-B.

07. CARTA PRECATÓRIA – 013/1998 – Oriunda da Comarca de Assai, PR – Extraída dos autos de Ação Ordinária de Reparação de Danos sob nº 276/91 – Maria das Dores Moura Milani Silva x João Batista dos Santos. “I – Designo arrematação para o dia 02/12/2002, às 9:30 horas no Fórum. II – Caso não venha o bem a ser arrematado, designo nova data para o dia 16/12/2002, às 9:30 horas, também no Fórum, promovendo-se a venda para quem mais der, desde que não seja por preço vil.Se não houver expediente nos dias marcados, o ato ficará automaticamente transferido para o 1º dia útil seguinte, no mesmo horário. III – Expeça-se edital... A publicação do edital deverá observar o disposto no art. 687 do CPC. IV - ... V – Oficie-se ao Juízo deprecante para intimação pessoal do executado das hastas públicas designadas e conste do Edital sua intimação, caso não seja encontrado para intimação pessoal. VI - ... VII - ... – (Obs: Retirar em cartório edital de arrematação, para sua devida publicação.)” Adv. ANTONIO CARLOS CANTONI – OAB/PR 7.380.

CORONEL VIVIDA

CARTORIO CIVEL DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO JUIZ DE DIREITO

Table with 3 columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists lawyers and their respective case numbers.

1.—EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-217/1991-BANCO BRADESCO S/A x SACKRAFT CELULOSE E PAPEL-Diga o credor.-Adv. NILTO SALES VIEIRA-

2.—ACAO ORDINARIA-27/1998-BARBIERI E IRMAO LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorarios de fls. 269/270. No valor de R\$ 2.000,00. -Adv. AURIMAR JOSE TURRA e EGIDIO MUNARETTO-

3.—EMBARGOS DE TERCEIRO-225/1998-VALDECIR RE-DIN e outros x SAN RAFAEL SEMENTES E CEREAIS LTDA -Recebo a apelação interposta pelo requerido, no seu duplo efeito (art. 520, do Código de Processo Civil). O apelo para oferecer contra-razões no prazo de 15 dias. Apos, encaminhem-se os autos ao Egregio Tribunal de Alçada. -Adv. VALTER MUNARETTO e AURIMAR JOSE TURRA-

4.—EMBARGOS DE TERCEIRO-226/1998-VALDECIR RE-DIN e outros x COMERCIAL AGRICOLA TOSATTI LTDA - Recebo a apelação interposta pelo requerido, no seu duplo efeito (art. 520, do Código de Processo Civil).O apelo para oferecer contra-razões no prazo de 15 dias. Apos, encaminhem-se os autos ao Egregio Tribunal de Alçada.-Adv. VALTER MUNARETTO e AURIMAR JOSE TURRA-

5.—EMBARGOS A EXECUCAO-25/1999-MECANICA INDUSTRIAL LTDA x FAMC S.A PRODUTOS SIDERURGICOS -Recebo a apelação interposta pelo requerido, no efeito devolutivo (art. 520, V do Código de Processo Civil).O apelo para oferecer contra-razões no prazo de 15 dias. Apos, encaminhem-se os autos ao Egregio Tribunal de Alçada.-Adv. VALTER MUNARETTO e WILMA DA COSTA CORTES-

6.—DECLARATORIA-197/2000-CIRO ANTONIO TAQUES e outros x BANCO DO BRASIL S/A e outros- Aguarda depósito dos honorarios do Sr. Perito.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA e ADALBERTO MUSSI-

7.—REVISIONAL DE CONTRATO-178/2001-JENOIR CAMICIA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Manifeste-se o causidico do requerido, sobre o despacho de fls. 83.-Adv. VALDEMAR MORAS e ROBSON BISCOLI-

8.—COBRANCA PROC. SUMARIO-176/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOAO AUGUSTO SPANHOLI -vistos e etc... julgo extinto o presente feito, com julgamento de merito, nos termos do art. 269, III do CPC.-Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA-

9.—COBRANCA PROC. SUMARIO-199/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x SANTO BORSATTO- Manifeste-se o autor sobre a certidão do Sr. Meirinho, de fls. 113, verso. Tendo em vista a nao localizacao do requerido, sendo a informacao que o mesmo reside atualmente na Cidade e Comarca de Cantagalo. -Adv. JUAREZ LUIZ POMPEU DA SILVA-

10.—CAUTELAR INOMINADA-218/2002-JENOIR CAMICIA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA- O causidico do requerente, para apresentação do CPF dos requerentes -Adv. VALDEMAR MORAS, EGIDIO MUNARETTO e ROBSON BISCOLI-

11.—MANDADO SEG. C/ PED. LIMINAR-282/2002-BANCO DO BRASIL S/A x DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA PREF.MUN.CV e outros -Vistos e etc... julgo procedente a inicial do presente writ of mandamus, para confirmado a liminar anteriormente concedida, declarar a ilegalidade da cobrança do ISSQN sobre as operações descritas nos autos de Infração 040-T, 041-T, 042-T, 043-T e 091-T, instaurados pelo fisco municipal. Custas pela impetrada. Sem condenação em honorários advocatícios, aplicando-se o entendimento espelhado pela Sumula nº 105 do e. Superior tribunal de Justiça. Decorrido o prazo para interposição de recursos voluntários, e em nao havendo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Alçada do Estado, em grau de Reexame Necessario. -Adv. LUIZ CARLOS CACERES, FABIO SPAGNOLLI e EGIDIO MUNARETTO-

12.—MANDADO DE SEGURANCA-283/2002-BANCO DO BRASIL S.A x DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA PREF.MUN.CV e outros -Vistos e etc... julgo procedente a inicial do presente writ of mandamus, para confirmado a liminar anteriormente concedida, declarar a ilegalidade da cobrança do ISSQN sobre as operações descritas nos autos de Infração 087-T, 088-T, 089-T,090-T, 038-T e 039-T, instaurados pelo fisco municipal. Custas pela impetrada. Sem condenação em honorários advocatícios, aplicando-se o entendimento espelhado pela Sumula nº 105 do e. Superior tribunal de Justiça. Decorrido o prazo para interposição de recursos voluntários, e em nao havendo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Alçada do Estado, em grau de Reexame Necessario. -Adv. LUIZ CARLOS CACERES, FABIO SPAGNOLLI e EGIDIO MUNARETTO-

13.—MANDADO SEG. C/ PED. LIMINAR-290/2002-BANCO DO BRASIL S.A x DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA PREF.MUN.CV e outros- Vistos e etc... Diante do exposto, havendo direito liquido e certo violado no caso em apreço e amparado por via mandamental, mormente porque considerada ilegalidade a cobrança do tributo mencionado, julgo em parte procedente a inicial do presente writ of mandamus, para confirmar a liminar anteriormente concedida: 1. declarar a ilegalidade da cobrança do ISSQN sobre as operações descritas nos autos de Infração 083-T e 092-T diante da ocorrência da decadencia mencionada na fundação desta decisao; 2. declarar a ilegalidade da cobrança do ISSQN sobre as operações, instauradas pelo fisco municipal de serviços que nao estejam relacionados na lista anexa do DL 834/69, na forma acima fundamentada; e 3. denegar a ordem postulada relativamente aos autos de infração que incidem o ISS, mas que haja alegação de ja ter sido recolhido o valor correspondente pelo impetrante. Custas pela impetrada, ante o impetrante ter decaído da parte minima do pedido. sem condenação em honorarios advocatícios, aplicando-se o entendimento empenhado pela Sumula nº 105 do e. Superior Tribunal de Justiça. Decorrido o prazo para interposicao de recursos voluntarios, e em nao havendo, remeta-se os autos ao e. Tribunal de Alçada do Estado, em grau de Reexame Necessario.-Adv. LUIZ CARLOS CACERES e EGIDIO MUNARETTO-

14.—BUSCA E APREENSAO-337/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x CLAUS ANTONIO MOZANER -... julgo extinto o processo, sem julgamento do merito, na forma do art. 267, VIII do CPC. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

15.—EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-11/2000-INST.NAC.DE METROLOGIA,NORM E QUALID.IND-INMETRO x ALCI-ONO RUFATTO- Manifeste-se o credor.-Adv. CASSIANA DE ABEN-ATHAR PIRES GOMES, NILO NORBERTO NESI, CICERO PORTUGAL e AURIMAR JOSE TURRA-

DOIS VIZINHOS

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PARANA DR. RODRIGO BRUM LOPES RELA•AO N§30/2002

Table with 3 columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists lawyers and their respective case numbers.

PORO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS - "Manifeste-se o autor sobre a contestacao de documentos juntados..."

66.-ACAO DE COBRANCA-268/2002-HG VEICULOS LTDA x BRADESCO SEGUROS S/A. "(fls.40/42)...julgo improcedente o pedido inicial..."

67.-INDENIZACAO-276/2002-CARLOS PILARSKI x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA - COPEL - "(fls.119)-Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir..."

68.-ACAO ORD. COBRANCA-299/2002-ILIANE TEREZINHA MACAGNAN x INDIANA SEGUROS S/A - "Manifeste-se o autor sobre a contestacao de documentos juntados..."

69.-EMBARGOS A EXECUCAO-323/2002-APARICIO XAVIER JESUS DE LIMA x MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAU-PR. "(fls.60)-Tendo em vista que, facultado ao devedor nomear bens..."

70.-EMBARGOS A EXECUCAO-328/2002-OSNY CAVALHERI x COOP. CRED. RURAL INTER. SOLIDARIA DOIS VIZINHOS. "(fls.08/09)...rejeito liminarmente os presentes embargos..."

71.-ALVARA-337/2002-JOSE NASARIO ORIQUEs. "(fls.13)-Manifeste-se o requerente sobre o contido no parecer ministerial retro..."

72.-SUSTACAO DE PROTESTO-339/2002-ERICA PETRY x MODESTO ZANELLA - "Manifeste-se o autor sobre a contestacao de documentos juntados..."

73.-ALVARA-341/2002-MARIA IVONE SCHMITZ e outros. "(fls.16/17)...deffiro o pedido para autorizar o requerente a efetuar o levantamento das importancias depositadas..."

74.-INVENTARIO-360/2002-MATILDE LOPES MARTINS x ESP. MODESTO JOAO COSER. "(fls.15v)-Nomeio como Inventariante Matilde Lopes Martins..."

75.-ORD. COBRANCA - EXECUCAO-362/2002-NELSON DE OLIVEIRA x MUNICIPIO DE VERE - "(fls.159)-Ciencia ...s partes para que requerim o que for de direito..."

76.-EXEC. FISCAL - INSS-62/1998-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS) x MADEIRAS SULOS LTDA e outros. "(fls.31v)-Manifeste-se o exequente sobre a negativa de penhora..."

77.-EXECUCAO FISCAL-36/2001-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PR x GUARESCHI & ZANQUETA LTDA. "(fls.13)...julgo extinta a presente execucao fiscal..."

78.-EXEC. FISCAL - FEDERAL-48/2002-CONS. REG. DE MEDICINA VETERINARIA - PR x VILSON CARON. "(fls.12)...julgo extinta a presente fiscal, face o pagamento do d.bito..."

FOZ DO IGUAU

COMARCA DE FOZ DO IGUAU - ESTADO DO PARANA SEGUNDA VARA CIVEL RELACAO Nº 121/2002 JUIZ DE DIREITO NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

Índice de Publicação

Table with 3 columns: ADOVogado, ORDEM, PROCESSO. Lists names like ADEMAR DA SILVA, ALVARO DE ALBUQUERQUE NET, etc.

Table with 4 columns: Name, ORDEM, PROCESSO, and another column. Lists names like TATIANA P. KAMINSKI, VALTER CANDIDO DOMINGOS, etc.

1.-REIVINDICATORIA-842/1990-CELESTE AZAMBUJA SOTTOMAIOR x PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAU- Deferido a suspensao do feito pelo prazo requerido...

2.-REVISAO DE CONTRATO-84/1996-PROFISSIONAL COM. IMPORT. DE ALIMENTOS LTDA x BANCO DO BRASIL S/A- Ao procurador da parte ré, para comparecer em cartório e receber o mandato de intimação de fls.173...

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-591/1996-GRUBER E FILHO LTDA x STR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. Deferido a suspensao do feito pelo prazo requerido...

4.-COBRANCA-900/1996-ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A x DIRCEU LUIZ LANG- Deferido a suspensao do feito pelo prazo requerido...

5.-EMBARGOS A EXECUCAO-423/1998-CARLOS ALBERTO GRELLMANN e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Quanto a certidão do sr. oficial de justiça...

6.-INTERDICAO-208/2000-MARIA ANGELITA DA CONCEICAO LEAL x ALCIDES MEIRA LEAL- Ao autor para prestar compromisso legal...

7.-RESCISAO DE CONTRATO-334/2000-FORMULA 1 - P.J. COMERCIO DE VEICULOS LTDA. e outros x MICHEL NASSER- Com referência aos documentos juntados...

8.-INDENIZACAO-112/2001-IMOBILIARIA ADRIANA LTDA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAU- Sobre os esclarecimentos prestados pelo senhor perito...

9.-INDENIZACAO-176/2001-MARINES AMBROZINI FURQUIM x BONET E CIA. LTDA e outros- Ao preparo das custas no valor de R\$ 1.129,45 (mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)...

10.-RESCISAO DE CONTRATO-418/2001-HENRIQUE CERIOLI e outros x ABOUOD PIERRI ABOUOD- Deferido as provas requeridas, para audiência de instrução e julgamento...

11.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-467/2001-IMPORFOZ COMERCIO, IMP. E EXP. DE ALIMENTOS LTDA x ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS e outros- Sobre o depósito de fls. 128, manifestem-se as partes...

12.-EXECUCAO-523/2001-DOMINGUEZ DIBB E CIA LTDA x SANDRA REGINA RAMOS ROSA- Sobre a avaliação de fls. 44/46, no valor de R\$ 18.454,75 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)...

13.-ACAO DE DEPOSITO-530/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ALIPIO PIPPER- Deferido a desistência do prazo recursal. Proceda-se o desentranhamento dos documentos...

14.-INTERDICAO-201/2002-GERALDO CANEDO DA SILVA x SANTILIO CANEDO DA SILVA- Manifeste-se a parte autora sobre o prosseguimento do feito...

15.-DECLARATORIA-314/2002-MARIA IDEGAR DE SOUZA x BANCO CACIQUE S/A e outros- Sobre a informação prestada pelo correio (fls. 29) e prosseguimento do feito...

16.-SUSTACAO DE PROTESTO-331/2002-FAISSAL MAHAMUD ABU SAFA x NUBIA NUNES E SILVA- Deferido a suspensão do feito, pelo prazo requerido...

17.-INDENIZACAO-344/2002-LAURE GISELE GRACIOLA x SANDRO HIDEO SAITO e outros- Quanto a contestação, manifeste-se o autor no prazo legal...

18.-ALVARA JUDICIAL-413/2002-EMERSON ERMÍNIO x O JUIZO- Sobre a avaliação de fls. 36/39, no valor de R\$ 17.145,00 (dezesete mil, cento e quarenta e cinco reais)...

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-418/2002-COPEL TRANS-

MISSAO S/A x EVARISTO VITORASSI- Ao embargado, para apresentar impugnação, no prazo de 15 dias... Adv. PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA-

20.-EXECUCAO FISCAL-119/2001-MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU x NERI ALVES- Deferido a suspensão do feito, pelo prazo requerido...

COMARCA DE FOZ DO IGUAU - ESTADO DO PARANA SEGUNDA VARA CIVEL RELACAO Nº 122/2002 JUIZ DE DIREITO NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

Índice de Publicação

Table with 3 columns: ADOVogado, ORDEM, PROCESSO. Lists names like ADEMIR FONTANA, ADILSON LUIS CERUTTI, etc.

1.-DECLARATORIA-393/1993-HOMERO APARECIDO RODRIGUES x ORG. COMERCIAL E IMOBIL. TRIVELATO LTDA- Quanto ao petição de fls. 23, manifeste-se o requerido...

2.-FALENCIA-960/1995-JOAO HOPPE INDUSTRIAL S/A x PALOMA AUTO PECAS LTDA Designado única praça para o dia 16 de outubro de 2.002, às 09:00 horas...

3.-REPARACAO DE DANOS-82/1998-FABIO AUGUSTO DA SILVA x LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA- Sobre a petição de fls. 217, manifeste-se a parte exequente...

4.-ARRESTO-183/1998-IMPORTADORA DE PESCADOS GARMAR LTDA x BIAVA & FERNANDES LTDA- Mantido o despacho de fls. 228, por seus próprios fatos e fundamentos jurídicos...

5.-INDENIZACAO-98/1999-LAURI DOS SANTOS x EMPRESA HELIOS DE TRANSPORTE LTDA- Deferido a abertura do prazo para alegações finais...

6.-ACAO MONITORIA-454/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SEBASTIAO ALEXANDRE PEREIRA- Indiquem as partes, as provas que efetivamente pretendem produzir...

7.-DECLARATORIA-54/2000-ROMARIO DE OLIVEIRA x FURGOES FORTE LTDA- Deferido o petição de fls. 119- Adv. TATIANA P. KAMINSKI-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-345/2000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL x AMARFOZ - IMPORT. EXORT. DE GENEROS ALIMENTICIOS- Sobre a informação prestada e prosseguimento do feito...

9.-INDENIZACAO-428/2000-MOHAMAD KASSEM HAMMAD x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA-COPEL- Especificuem as partes, se pretendem a produção de outras provas...

10.-PRECEITO COMINATORIO-131/2001-NAIR ARNOLD RIGO & CIA. LTDA - PAULA JULIA x MIRIAM SOETHE COSTA - PAULA JULIA- Quanto ao petição e documento, manifeste-se o autor...

11.-REIVINDICATORIA-206/2001-PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA x IZABEL MACHADO- Revogado o despacho de fls. 273, e deferido o petição de fls. 259/260...

12.-BUSCA E APREENSAO-436/2001-BANCO FIAT S/A x EMERSON RAMOS DA SILVA- Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento do feito...

ALESSANDRO ANTONIAZZI-

13.-BUSCA E APREENSAO-543/2001-BANCO VOLKSWAGEN S.A x DANIEL MENDES DE OLIVEIRA- Promova o autor o recolhimento da guia, referente a diligência do sr. oficial de justiça...

14.-DECLARATORIA DE CREDITO-59/2002-ALFREDO ROCKEMBACH x JOAO BECEGATO- Quanto a impugnação e documentos, manifeste-se o requerido...

15.-BUSCA E APREENSAO-85/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A x ANTONIA MARTINHA CORDEIRO DA LUZ- Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se o autor...

COMARCA DE FOZ DO IGUAU - ESTADO DO PARANA SEGUNDA VARA CIVEL RELACAO Nº 123/2002 JUIZ DE DIREITO NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

Índice de Publicação

Table with 3 columns: ADOVogado, ORDEM, PROCESSO. Lists names like ADEMAR MARTINS MONTOURO, ADRIANA LIMA RENNO RIBEIRO, etc.

1.-PRESTACAO DE CONTAS-909/1990-GISLAINE FUSSIELER LEMES x LUCIMAR APARECIDA FERREIRA- Vistos, etc. Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos a conta de fls. 263...

2.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-440/1996-JULIO BARUDI ARANDA x VICTOR LOTEAMENTOS ADM. E PARTICIPACOES LTDA e outros- Vistos etc. Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos a conta de fls. 169...

3.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-740/1996-CLENIR APARECIDA SCHEFFER x CLINICA SAO PAULO DE CIRURGIA PLASTICA e outros- Manifeste-se o autor sobre a certidão do sr. oficial de justiça...

4.-EMBARGOS DE TERCEIRO-15/2000-RONALDO TAVARES DA SILVA x BANESTADO LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL- Ao preparo das custas no valor de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)...

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39/2000-IPE CLUBE e outros x ANTONIO FREIRE DIOGO- Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se o autor...

6.-INDENIZACAO-343/2000-SIDNEI GODOI x HOSPITAL SANTA CASA MONSENHOR GUILHERME- Para audiência de conciliação, redesigno o dia 29 de outubro de 2.002 às 15:00 horas...

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-453/2000-BANCO DO BRASIL S/A x LUIZ SERGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA e outros- Manifeste-se o exequente, em 10 dias, sobre o bem nomeado à penhora...

LIANA YURI FUKUDA	058	00313/2002
	059	00314/2002
	062	00317/2002
	061	00316/2002
	060	00315/2002
	063	00318/2002
	058	00313/2002
	059	00314/2002
	062	00317/2002
LUCIANA BERRO	008	00391/1997
LUIS CLAUDIO ANDRADE NEVE	034	00349/2001
LUIZ ANTONIO BERMEJO	001	00132/1990
LUIZ DE OLIVEIRA NETTO	004	00296/1995
	017	00397/1998
LUIZ FERNANDO COMEGNO	030	00104/2001
	023	00093/2000
	032	00132/2001
MANOEL GIOVANI ABELHA	003	00369/1994
MARCELO ARANDA GARCIA DE	002	00053/1994
MARCO HENRIQUE DAMIAO BEF	015	00330/1998
	014	00329/1998
	016	00332/1998
	065	00481/2002
MARCOS ROBERTO DIETZ	039	00165/2002
MARIA ANTONIA GONCALVES	005	00109/1996
MARIA T. NAVARRO	069	00524/2002
MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA	009	00480/1997
MARIO TETSUNORI UTIYAMA	037	00466/2001
	066	00487/2002
MAURICIO FELDMANN DE SCHN	046	00204/2002
	024	00163/2000
	010	00017/1998
	071	00029/1993
	005	00109/1996
MAURICIO ZANLUCKI	047	00211/2002
MAURO CEZAR CONTE	006	00295/1996
MAURO JOSE RODRIGUES	025	00259/2000
MILTON JOAO BETENHEUSER J	008	00391/1997
MIRELLE NEME BUZALAF	009	00480/1997
MOACIR MARIO KRETSCHMAR	026	00314/2000
MURILLO ESPINOLA DE OLIVE	006	00295/1996
ORIBES MUSSI CORREA	032	00132/2001
OSVALDO TEIXEIRA DE OLIVE	001	00132/1990
OSVALDO PEREIRA DA COSTA	019	00070/1999
OTTO FEUCHT	020	00209/1999
	004	00296/1995
	039	00165/2002
	022	00451/1999
	017	00397/1998
	008	00391/1997
PATRICIA CORREIA GOBBI BA	036	00408/2001
PAULO ARCOVERDE NASCIMENT	019	00070/1999
PAULO CELSO COSTA	038	00484/2001
PAULO CESAR CHANAN SILVA	001	00132/1990
PEDRO DIAS DE MAGALHAES	064	00354/2002
RICARDO FRANCA ROVERI	013	00208/1998
ROBERTO DE MELLO SEVERO	001	00132/1990
ROBSON JESUS NAVARRO SANC	019	00070/1999
RODOLFO CESAR DE OLIVA	013	00208/1998
RONALDO GOMES NEVES	064	00354/2002
SABINE DENISE GIESEN	006	00295/1996
SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA	009	00480/1997
	028	00330/2000
SEMIFREDO CARLOS MOIOLI	007	00547/1996
SHIROKO NUMATA	031	00112/2001
SILVIO JOSE FARINHOLI ARC	030	00104/2001
	023	00093/2000
SUSANA DE FATIMA KALED JO	001	00132/1990
VALERIA GIESSLER	068	00519/2002
VANIR GENTIL BARBOSA	027	00318/2000
	064	00354/2002
WALDEMAR MORETTI	018	00511/1998
WANDER LUIZETTO FERREZIN	073	00248/2001
WILSON LOPES DA CONCEICAO	003	00369/1994
	070	00527/2002
ZULMAR FACHIN	008	00391/1997

1.-REPETICAO DE INDEBITO-132/1990-ESPOLIO DE JOSE PROCOPIO LIMA AZEVEDO x BANCO DO BRASIL S/A.-"Concedo o prazo de 48 horas para que a devedora promova a substituição da penhora (fls. 302) por dinheiro (fls. 379/380). Nao se concretizando o ato acima referido, a avaliação do bem penhorado, após dizendo os interessados."-Adv. ADOLPHO FONSECA PARANAGUA, OSVALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, IDEVAM INACIO DE PAULA, ROBSON JESUS NAVARRO SANCHEZ, APARECIDO FERREIRA, CLAUDINE APARECIDO TERRA, EDUARDO FIERLI BOBROFF, GRAZIELLA ZAPPALA G. LIBERATTI, JOVINO TERRIN, LUIZ ANTONIO BERMEJO, PEDRO DIAS DE MAGALHAES e SUSANA DE FATIMA KALED JOVTEI-

2.-REPARACAO DE DANOS-53/1994-LUCAS LOPES e outros x DANIEL DE ALMEIDA PORTO -Retirar a carta precatória-Adv. JOSE ROBERTO BEFFA, MARCO HENRIQUE DAMIAO BEFFA-

3.-PREVIDENCIARIA-369/1994-ANTONIO FAIAO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)-"Equivocada a certidão exarada pela escritania judicial as fls. 188 (acerca da falta de apresentação de embargos), eis que houve a apresentação de embargos, neste caso, e de (30) trinta dias (Lei nº 9.528/97), cujo prazo tem início a partir da juntada da carta precatória citatoria (ocorreu em 07.08.2002), portanto, dentro do prazo legal. Aguarde-se o julgamento dos embargos apensos. Int."-Adv. WILSON LOPES DA CONCEICAO, GUSTAVO DA SILVA BRASIL e MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA-

4.-EXECUCAO-296/1995-BANCO REAL S/A. x JOACIR DE ANDRADE e outros-"Sentença de extinção."-Adv. ALVARO PESENTI, JOAO CARLOS RODRIGUES GOMES, OTTO FEUCHT e LUIZ DE OLIVEIRA NETTO-

5.-ACIDENTE DE TRABALHO-109/1996-WANDEILSON

PINTO x AGROPECUARIA CANARIO LTDA.-"Aos interessados."-Adv. JANET YOSHIKO MAEDA, MARIA ANTONIA GONCALVES, MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID e AUGUSTO SEIKI KOZU-

6.-EXECUCAO-295/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x K'SPORT ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. e outros-"Considerando o fracasso dos leilões anteriores, designo leilão único (a quem mais der, vedado preço vil) para o dia 25 de novembro próximo, às 10:20 horas, renovadas as diligências legais. Caso inoconda expediente forense no dia referido, fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente, independentemente de novo aviso."-A credora sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, informando que deixou de intimar a executada, tendo em vista que seu representante legal, Sr. Antonio Carlos Duarte reside na cidade de Londrina-Retirar o edital-Adv. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA e MAURO CEZAR CONTE-

7.-EXECUCAO-547/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x JOAO ZILER DE CARVALHO MELLO-"A credora, sobre o termino do prazo de suspensao."-Adv. SHIROKO NUMATA-

8.-EXECUCAO-391/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x SUELI PESSOA DA SILVA-ME. e outros-"Uma vez operada a cessao de credito em favor da Rio Parana Companhia Segurizadora de Creditos Financeiros (fls. 91), incumba a credora sub-rogante postular a substituição processual (art. 567, II, do CPC), para os devidos fins. int."-Adv. ZULMAR FACHIN, GILBERTO PEDRIALI, MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR, PATRICIA CORREIA GOBBI BASTI-TELA, LUCIANA BERRO, CASSIA CRISTINA HIRATA PAR-BA, IDAMARA ROCHA FERREIRA, DEISE ALMIRA BOR-BA, ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI, JOSE CARLOS RIBEIRO DE SOUZA-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-480/1997-DAVIER RENATO DE PAULA - FIRMA INDIVIDUAL . e outros x BANCO DO BRASIL S/A."Sentença de extinção."-Adv. MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR, MIRELLE NEME BUZALAF e SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA-

10.-EXECUCAO-17/1998-DORIVALDO GABETE DARINI x PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA e outros-"Digam as partes quanto ao eventual cumprimento do acordo celebrado (fls. 127/130). Intimem-se os executados para o pagamento das custas complementares."-Adv. JOSE MARIA DA SILVA e MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID-

11.-EXECUCAO-30/1998-MUNICIPIO DE ROLANDIA x SILVIO CARLOS DA SILVA-"Sentença de extinção."-Adv. ALVARO PESENTI e FABIANO MARANHAO RODRIGUES GOMES-

12.-DECLARATORIA-187/1998-ANDRE CARLOS ARAUJO MOREIRA x COMASA - COMERCIAL DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.-"Vistos em saneado. O processo encontra-se em ordem, desnecessitando de providencias saneadoras. As partes sao legitimas, estao regularmente representadas, presente o legitimo interesse economico. Declaro saneado o processo. Defiro, por ora, somente a produção de provas orais, consistentes em depoimentos pessoais das partes e de testemunhas arroladas (fls.60 e 62), na forma e sob as penas da lei. Marco audiencia de instrução e julgamento para o dia 04 de dezembro proximo, as 14:00 horas".-Ao procurador do autor, para retirar o ofício de intimação da re-Adv. JOSE ROBERTO BEFFA e BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO-

13.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-208/1998-DE PAULA INSUMOS AGRICOLAS LTDA. x DU PONT DO BRASIL S/A.-"Vistos em saneado. Rejeito as preliminares de ineptia da inicial e de carencia da ação, invocadas na peça de resistencia (fls.8791). Com efeito, nao se me figura inepta a peça vestimentar (fls.02/19), porquanto atendidas as disposicoes contidas no artigo 282 do CPC, outrossim, nao se enquadrando em nenhuma das hipoteses elencadas no paragrafo unico, do artigo 295 do CPC. Como visto, aludida peça vem endereçada ao Juizo desta Comarca, contem os nomes, qualificação e endereço das partes, o fato e fundamentos juridicos do pedido, o pedido com suas especificações, o valor da causa, a indicação dos meios de prova, além do requerimento de citação, enfim, oportunizando a parte adversa o exercicio da mais ampla defesa, consoante prescrito pela Carta Magna (art.5º, LV, da CF88). Tampouco se detecta a carencia da ação, eis que a pretensão gizada encontra previsao no endereçamento juridico patrio (CPC), sendo certo que a existencia, ou nao, (compra e venda mercantil), constitui materia de merito, dependente de regular instrução probatoria. Afasto, pois, tais preliminares, por falta de amparo legal. Diante disso, as partes sao legitimas, estao regularmente representadas, restando evidenciado o legitimo interesse economico. Declaro saneado o processo. Defiro, por ora, somente as provas orais, consistentes em depoimentos pessoais das partes e de testemunhas, estas ultimas, desde que previamente arroladas, tudo, na forma e sob as penas da lei. Designo audiencia de instrução e julgamento para o dia 05 de dezembro proximo, as 14:00 horas".-Ao procurador da autora, para retirar o ofício de intimação da re-Adv. RONALDO GOMES NEVES, JOMAR CORDEIRO DA SILVA, ROBERTO DE MELLO SEVERO, KATIA NAOMI YAMADA, CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO, JOSE CLAUDIO MAGNANI e ANA MARIA FERREIRA BORGES FONTAO-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-329/1998-ARROZEIRA PAGANINI LTDA. e outros x BANCO DO BRASIL S/A."Recebido o recurso interposto (fls. 77/94), em seu duplo efeito. Ao recorrido para contra-razoes, no prazo legal."-Adv. JOSE ROBERTO BEFFA, MARCO HENRIQUE DAMIAO BEFFA e ARTUR HUMBERTO PIANCASSELLI-

15.-EMBARGOS A EXECUCAO-330/1998-ARROZEIRA PAGANINI LTDA. e outros x BANCO DO BRASIL S/A."...

Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta julgo parcialmente procedentes os embargos, para efeito de extirpar os excessos detectados (consoante corpo da decisao), via de consequencia, condenando os embargantes (APL, NP e MAP) ao pagamento das custas processuais, alem da verba advocaticia de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação (abrangente o processo executivo), nos termos do artigo 21, paragrafo unico, do CPC. P.R.I."-Adv. JOSE ROBERTO BEFFA, MARCO HENRIQUE DAMIAO BEFFA e ARTUR HUMBERTO PIANCAS-TELLI-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-332/1998-ARROZEIRA PAGANINI LTDA. e outros x BANCO DO BRASIL S/A."Recebido o recurso interposto (fls. 69/86), em seu duplo efeito. Ao recorrido para contra-razoes, no prazo legal."-Adv. JOSE ROBERTO BEFFA, MARCO HENRIQUE DAMIAO BEFFA e ARTUR HUMBERTO PIANCASSELLI-

17.-COBRANCA-397/1998-SINDICATO RURAL DE ROLANDIA e outros x ROMEU DEMATTE JR. -Retirar a carta precatória-Adv. LUIZ DE OLIVEIRA NETTO, OTTO FEUCHT, ALVARO PESENTI-

18.-ALVARA-511/1998-TATIANE A. DE OLIVEIRA e outros x JUIZO DE DIREITO DA V. CIVEL DA COM. DE ROLANDIA-"Diante da certidão de fls. 25-verso, revogo a determinação de fls. 25. Considerando que o numerario pretendido ja foi levantado, ha que se reconhecer que pereceu o objeto desta ação, motivo pela qual julgo extinto este processo, na forma do art. 267, inciso VIII, doCodigo de Processo Civil. Sem custas ou honorarios. P.R.I."-Adv. WALDEMAR MORETTI-

19.-ORDINARIA-70/1999-MUNICIPIO DE ROLANDIA x LUIZ EDUARDO BRANDT DE CARVALHO e outros-"1. Comprove-se a condição de inventariante de Sergio Luiz Brant de Carvalho..."-Adv. PAULO CELSO COSTA, OSVALDO PEREIRA DA COSTA, RODOLFO CESAR DE OLIVA, ALVARO PESENTI e FABIANO MARANHAO RODRIGUES GOMES-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-209/1999-JOAO TRIVELATO ROLANDIA x CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERC.- GRUPO ITAU-"Recebido o recurso interposto (fls. 80/85), em seu duplo efeito. A recorrida para contra-razoes, no prazo legal."-Adv. HORACIO FERNANDES NEGRAO FILHO e OTTO FEUCHT-

21.-ALVARA-373/1999-MARIA REGINA ESPINDOLA MORTARI x JUIZO DE DIREITO DA V. CIVEL DA COM. DE ROLANDIA-"Compulsando os autos, vê-se que nao houve autorização expressa no sentido de que o dinheiro levantado fosse utilizado pelos menores ou por sua genitora, ainda que em beneficio daqueles. O art.1º, paragrafo 1º, da Lei nº 6.858/80, eh claro ao dispor que as quotas atribuidas a menores devem ficar depositadas em caderneta de poupança vinculada ao Juizo, e somente lhes seral disponibilizados apos completarem 18 anos, salvo autorização judicial para? a) aquisição de imóvel destinado a residência; b) dispêndio necessário a subsistencia e educação do menor. Nota-se que varios comprovantes de pagamento juntados pela interessada (pagamento escolar - fls.47/51 e 54/64) dizem respeito a época anterior ao recebimento do alvara (18/10/2000), razão pela qual nao dizem respeito ao dinheiro atinente a este procedimento. Alem disso, tal destinação esta vinculada a expressa ordem judicial, apos constatada a premenia e extrema necessidade dos menores, o que se colhe através das provas que para isso sao produzidas. Alias, nao eh diferente o disposto no Dec. nº 85.845/81, em seu art.6º. E crível que a genitora dos menores tenha efetivamente gasto o dinheiro com a manutenção dos mesmos. Ocorre, que a prova quanto ao dispêndio necessário a subsistencia e educação do menor se da antes da autorização para uso do dinheiro e nao depois de realizada a despesa. Eh o Poder Judiciario quem declara a necessidade e autoriza o uso, o que se da através de prova, que, alias, nao se fez acompanhar a inicial, motivo pelo qual a decisao de fls.17 nao pode ser tida como autorizadora de tal dispêndio. "Levantamento" nao pode ser interpretado como "uso" ou qualquer outra destinação. Sabe-se que, ex legis, a vinculação do numerario ao Juizo eh a regra, configurando-se como exceção o uso do dinheiro antes dos 18 anos. Exceção so quebrada a vista de prova cabal que assegure a necessidade e vantagem aos menores, e ainda, a comprovação do quantum que efetivamente ha de ser utilizado. Nao eh raro, aqui mesmo neste Juizo (ou no de Familia), serem protocolizados pedidos de uso do dinheiro deixado pelo falecido pai, onde a primeira exigencia, e a mais comum, eh justamente a comprovação previa pelo interessado quanto ao destino a ser-lhe dado e o valor necessário para tanto. Eh a função do judiciario velar pelo bem uso do dinheiro de menores, e a insistencia que aqui se ve nada mais eh que o cumprimento da Lei, nao por excesso infundado, mas em homenagem a ordem legal. A decisao proferida as fls.17 nao autorizava o uso do dinheiro, mas sim seu levantamento, justamente para que, em atencao ao disposto na lei, pudessem depositar. Vislumbrando, todavia, a possibilidade de justificacão em audiéncia pela genitora dos menores, designo o dia 29 de outubro de 2002, as 09:30 horas, para colher o depoimento da requerente MARIA REGINA e de seu filho MARCOS VINICIUS, que se farao acompanhar de seu advogado"-Adv. FRANCISCO APARECIDO DE LIMA-

22.-AÇÃO MONITORIA-451/1999-BANCO ITAU S/A. x JOSE LUIZ MACHADO e outros-Atenda-se o autor, a petição do Senhor Perito Judicial de fls. 152/153."-Adv. OTTO FEUCHT-

23.-AÇÃO MONITORIA-93/2000-IRACEMA VIEIRA CALIENTO e outros x LUIZ FERNANDO COMEGNO-"Sentença de extinção."-Adv. JORGE LUIZ DE O. LOVATO, SILVIO JOSE FARINHOLI ARCURI e LUIZ FERNANDO COMEGNO-

24.-COBRANCA-163/2000-TRAMED - ASSESSORIA EM MED. DO TRABALHO S/C LTDA. x DEUTSCHE - MEX DO BRASIL LTDA."Sentença de extinção."-Adv. FABIANO

MARANHAO RODRIGUES GOMES, HORACIO FERNANDES NEGRAO FILHO, MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID e ARLETE CHAGAS LEITE-

25.-EMBARGOS DE TERCEIRO-259/2000-MARCIA MYZYNSKI CHERON x WT - CONFECÇÕES WILLIANS TARRAF - ME-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinta a presente ação, sem julgamento de merito (art. 267, VI, do CPC), via de consequencia, condenando a embargante (MMC) ao pagamento das custas processuais e verba advocaticia de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação (art. 20, paragrafo 4º, do CPC), tendo em vista o trabalho desenvolvido na causa. Oportunamente, prossiga-se a Execução. P.R.I."-Adv. MAURO JOSE RODRIGUES, ARMANDO CARLOS C.D.S. E GUADANHINI e JOAO A. P. NANTES-

26.-EMBARGOS DE TERCEIRO-314/2000-FERNANDO AUGUSTO PEREIRA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A."Sentença de extinção."-Adv. MOACIR MARIO KRETSCHMAR e HELIO VIEIRA NETO-

27.-EMBARGOS DE TERCEIRO-318/2000-EDMUR RODRIGUES CORREIA x PAULO HENRIQUE ARANTES HORTO-"A parte adversa, sobre a petição e documentação de fls. 55/63, em (5) cinco dias (art. 398, do CPC)."-Adv. VANIR GENTIL BARBOSA-

28.-AÇÃO MONITORIA-330/2000-J. PHILIPPE NABAHAN - TECIDOS x VERA LUCIA DE ALMEIDA COBRA-"Sentença de extinção."-Adv. SEMIFREDO CARLOS MOIOLI-

29.-INVENTARIO-508/2000-IVONE BIANCARDI DE LIMA x JULIO DE LIMA-"De-se vista dos autos aos herdeiros para que no prazo de 10 dias se manifestem sobre as primeiras declarações, na forma do art. 1.000, do Cod. de Proc. Civil. Havendo impugnação, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem impugnação, intime-se a Fazenda Publica para que no prazo de 10 dias informe a este Juizo o valor dos bens de raiz descritos nas primeiras declarações. Apos, intimem-se o inventariante e herdeiros para se manifestarem sobre a avaliação, no prazo de 10 dias, que correrão em Cartorio, havendo impugnação, voltem conclusos. Nao havendo, intime-se o inventariante para apresentar as ultimas declarações, ouvidas as partes no prazo comum de 10 dias. Apos, voltem para os fins do art. 1.012, in fine e seguintes doCodigo de Processo Civil."-Adv. FRANCISCO AUGUSTO MESQUITA-

30.-EMBARGOS DE RETENÇÃO-104/2001-LUIZ FERNANDO COMEGNO x IRACEMA VIEIRA CALIENTO e outros-"Sentença de extinção."-Adv. LUIZ FERNANDO COMEGNO e SILVIO JOSE FARINHOLI ARCURI-

31.-ORDINARIA-112/2001-CALIVER DO BRASIL-IND.COM.REPRES.MAQ.AGRIC. LTDA. e outros x LUIZ FERNANDO COMEGNO e outros-"Homologo a desistencia da ação (fls. 136), formulada em relação ao reu Lorival Lincoln Ferreira. Sentença de extinção."-Adv. SILVIO JOSE FARINHOLI ARCURI-

32.-DECLARATÒRIA SUMARISSIMA-132/2001-MILLENIO MOVEIS IND. E COMERCIO LTDA. x IMA IND. E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA."Designo audiéncia (em continuacão) para o dia 27 de novembro proximo, as 14:00 horas".-Ao procurador da autora, para retirar o ofício de intimação da re-Adv. HORACIO FERNANDES NEGRAO FILHO, FABIANO MARANHAO RODRIGUES GOMES, ORIBES MUSSI CORREA e MANOEL GIOVANI ABELHA-

33.-ALVARA-241/2001-ALCIONE SANTOS e outros x JUIZO DE DIREITO DA V. CIVEL DA COM. DE ROLANDIA-"Sobre o ofício retro, manifestem-se os interessados em (05) cinco dias."-Adv. ALESSANDRO MAGNO MARTINS-

34.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-349/2001-W. T. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. x OLEOBRAS - OLEO BRASILEIRO LTDA."Em se tratando de direitos disponiveis, marco audiéncia de conciliação para o dia 05 de novembro proximo, as 10:00 horas. Intimem-se."-Adv. LUIS CLAUDIO ANDRADE NEVES e AGLAE RICCIARDELLI TERZONI-

35.-DIVISAO DE IMOVEL COMUM-368/2001-NEMIAS FERREIRA VIANA x MARLI REIS-"Em se tratando de direitos disponiveis, marco audiéncia de conciliação para o dia 09 de outubro proximo, as 10:00 horas. Intimem-se."-Adv. ANTONIO PINCELI e HORACIO FERNANDES NEGRAO FILHO-

36.-ALVARA-408/2001-ALFREDO LACHNER FILHO x JUIZO DE DIREITO DA V. CIVEL DA COM. DE ROLANDIA-"A manifestação dos interessados (herdeiros e legatarios), do testamenteiro e do Ministerio Publico."-Adv. PAULO ARCOVERDE NASCIMENTO-

37.-ALVARA-466/2001-RAFAEL CASSIMIRO DE AQUINO x JUIZO DE DIREITO DA V. CIVEL DA COM. DE ROLANDIA-"... Tendo em vista os motivos expendidos na peça exordial e a comprovação do desbloqueio de bem em favor do "de cujus", comprovado ainda o grau de parentesco entre o requerente e o falecido, deferindo a pretensão vestimentar, para autorizar a alienação do automovel acima descrito, respeitado o valor atribuído na avaliação. Determino que cinquenta por cento do valor da venda seja depositado em caderneta de poupança vinculada a este juízo, em nome do requerente Rafael sujeito a posterior prestação de contas (prova da venda e seu valor, prova do depósito bancario em nome do menor e da vinculação ao Juizo). Advirto a parte e a seu procurador que decorrido o prazo sem prestação de contas ou justificativa plausível, a genitora do requerente podera ser penalmente responsabilizada. Expeça-se Alvara com prazo de 45 dias, que sera entregue ao procurador dos interessados, mediante recibo nos autos. P.R.I."-Adv. MARIO TETSUNORI UTIYAMA-

38.-HABILITACAO DE CREDITO-484/2001-PRESTMONT SERVIÇOS DE MONTAGEM LTDA. x M.F. WEISBERG CONST. PRE-FABRICADAS LTDA.-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente habilitação de crédito, para o feito de reconhecer a existência do crédito referido (R\$ 82.398,63), via de consequência, determinando sua inclusão no Quadro Geral de Credores da falida, observado sua classificação própria (crédito quirografario). Custas "ex-lege". P.R.I."-Adv. PAULO CESAR CHANAN SILVA e JOSE CARLOS TIVANELLO-

39.-SOBREPARTILHA-165/2002-ARNO SCHULTZ x JUIZO DE DIREITO DA V. CIVEL DA COM. DE ROLANDIA-"Ao requerente para que no prazo de 05 dias junte aos autos prova idonea do v. acordado noticiado, ou fotocópia autenticada da publicação referida."-Adv. OTTO FEUCHT, JOAO CARLOS RODRIGUES GOMES, MARCOS ROBERTO DIETZ-

40.-HABILITACAO DE CREDITO-184/2002-APARECIDO MARIANO x M.F. WEISBERG CONST. PRE-FABRICADAS LTDA.-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente habilitação de crédito, para o efeito de determinar a inclusão do referido crédito (R\$ 7.257,47), no Quadro de Credores da Falida, observado a sua classificação legal (crédito de natureza trabalhista). Custas pela falida. P.R.I."-Adv. ANTONIO RENATO BREDA e JOSE CARLOS TIVANELLO-

41.-HABILITACAO DE CREDITO-186/2002-JULIO MARIA DIAS x M.F. WEISBERG CONST. PRE-FABRICADAS LTDA.-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente habilitação de crédito, para o efeito de determinar a inclusão do referido crédito (R\$ 8.500,00), no Quadro de Credores da Falida, observado a sua classificação legal (crédito de natureza trabalhista). Custas pela falida. P.R.I."-Adv. AUGUSTO SELA NETTO e JOSE CARLOS TIVANELLO-

42.-HABILITACAO DE CREDITO-191/2002-LEANDRO BARGAS DE CARVALHO x M.F. WEISBERG CONST. PRE-FABRICADAS LTDA.-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente habilitação de crédito, para o efeito de determinar a inclusão do referido crédito (R\$ 3.000,00), no Quadro de Credores da Falida, observado a sua classificação legal (crédito de natureza trabalhista). Custas pela falida. P.R.I."-Adv. AUGUSTO SELA NETTO e JOSE CARLOS TIVANELLO-

43.-HABILITACAO DE CREDITO-196/2002-LUCIANO BARGAS DE CARVALHO x M.F. WEISBERG CONST. PRE-FABRICADAS LTDA.-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente habilitação de crédito (R\$ 2.100,00), no Quadro de Credores da Falida, observado a sua classificação legal (crédito de natureza trabalhista). Custas pela falida. P.R.I."-Adv. AUGUSTO SELA NETTO e JOSE CARLOS TIVANELLO-

44.-HABILITACAO DE CREDITO-201/2002-ROSANA APRECIDA PIRANI x M.F. WEISBERG CONST. PRE-FABRICADAS LTDA.-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente habilitação de crédito, para o efeito de determinar a inclusão do referido crédito (R\$ 25.000,00), no Quadro de Credores da Falida, observado a sua classificação legal (crédito de natureza trabalhista). Custas pela falida. P.R.I."-Adv. DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR e JOSE CARLOS TIVANELLO-

45.-HABILITACAO DE CREDITO-202/2002-ELIANE REGINI PIRANI GOMES ROSA x M.F. WEISBERG CONST. PRE-FABRICADAS LTDA.-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente habilitação de crédito, para o efeito de determinar a inclusão do referido crédito (R\$ 25.000,00), no Quadro de Credores da Falida, observado a sua classificação legal (crédito de natureza trabalhista). Custas pela falida. P.R.I."-Adv. DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR e JOSE CARLOS TIVANELLO-

46.-HABILITACAO DE CREDITO-204/2002-VALDECIR TRESCINO x M.F. WEISBERG CONST. PRE-FABRICADAS LTDA.-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente habilitação de crédito, para o efeito de determinar a inclusão do referido crédito (R\$ 20.000,00), no Quadro de Credores da Falida, observado a sua classificação legal (crédito de natureza trabalhista). Custas pela falida. P.R.I."-Adv. MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID, ADOLFO FELDMANN DE SCHNAID e JOSE CARLOS TIVANELLO-

47.-CAUTELAR INOMINADA-211/2002-EULIDES RAMOS JUNIOR e outros x FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF-"Cumpra-se o despacho de fls. 111, porquanto decorrido o prazo solicitado para seu cumprimento (fls. 113). Int. (Junte a co-autora Rosângela M. Barreto, em (5) cinco dias, holerite de seus vencimentos mensais. Int.)"-Adv. CARLOS ROBERTO SCALASSARA, EDMILSON NOGIMA, JORGE WILLIANS TAUIL, MAURICIO ZANLUCKI, CESAR AUGUSTO SCALASSARA-

48.-ARROLAMENTO-228/2002-SONIA MARIA POZZOBON x RAPHAELA GALVES POZZOBON-"Sentença homologatória."-Adv. ANTONIO PINCELI-

49.-EMBARGOS A EXECUCAO-236/2002-CELULANDIA COMERCIO DE AP. ELETRONICOS LTDA. x CONS. REG. DE ENG. ARQUIT. E AGRONOMIA - CREA.-"A manifestação da embargante sobre a impugnação de fls. 34/39, em (10) dez dias."-Adv. ADRIANA REGINA MARCATO ARMENI-

50.-HABILITACAO DE CREDITO-256/2002-PAULO SERGIO DA SILVA x M.F. WEISBERG CONST. PRE-FABRICADAS LTDA.-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente habilitação de crédito, para o efeito de determinar a inclusão do referido crédito (R\$ 3.500,00),

no Quadro de Credores da Falida, observado a sua classificação legal (crédito de natureza trabalhista). Custas pela falida. P.R.I."-Adv. ADRIANA REGINA MARCATO ARMENI e JOSE CARLOS TIVANELLO-

51.-HABILITACAO DE CREDITO-257/2002-EDVALDO DO ESPIRITO SANTO x M.F. WEISBERG CONST. PRE-FABRICADAS LTDA.-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente a presente habilitação de crédito, para o efeito de determinar a inclusão do referido crédito (R\$ 2.839,40), no Quadro de Credores da Falida, observado a sua classificação legal (crédito de natureza trabalhista - privilegiado). Custas pela falida. P.R.I."-Adv. CARLOS ALBERTO ZANATTA, JOAO ODAIR PELISSON e JOSE CARLOS TIVANELLO-

52.-HABILITACAO DE CREDITO-258/2002-JAIME CAMARGO x M.F. WEISBERG CONST. PRE-FABRICADAS LTDA.-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente habilitação de crédito, para o efeito de determinar a inclusão do referido crédito (R\$ 5.000,00), no Quadro de Credores da Falida, observado a sua classificação legal (crédito de natureza trabalhista). Custas pela falida. P.R.I."-Adv. CARLOS ALBERTO ZANATTA e JOSE CARLOS TIVANELLO-

53.-HABILITACAO DE CREDITO-264/2002-MARCO CUSTODIO DOS REIS x M.F. WEISBERG CONST. PRE-FABRICADAS LTDA.-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente habilitação de crédito, para o efeito de determinar a inclusão do referido crédito (R\$ 8.000,00), no Quadro de Credores da Falida, observado a sua classificação legal (crédito de natureza trabalhista). Custas pela falida. P.R.I."-Adv. AUGUSTO SELA NETTO e JOSE CARLOS TIVANELLO-

54.-HABILITACAO DE CREDITO-271/2002-CLAUDEMARA CHAGA x M.F. WEISBERG CONST. PRE-FABRICADAS LTDA.-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente habilitação de crédito, para o efeito de determinar a inclusão do referido crédito (R\$ 10.000,00), no Quadro de Credores da Falida, observado a sua classificação legal (crédito de natureza trabalhista). Custas pela falida. P.R.I."-Adv. ANTONIO RENATO BREDA, ITACIR JOAQUIM DA SILVA, ADALBERTO FONSAATI e JOSE CARLOS TIVANELLO-

55.-DESPEJO C/C COBRANÇA-298/2002-TOMIO ITO x RODRIGO BORGES DA SILVA e outros-"Defiro - renovação da diligência de notificação dos fiadores nos endereços fornecidos, com os benefícios do artigo 172, parágrafo 2º, do CPC (fls. 2324). Sentença homologatória."-Adv. CRISTIANE YUMI ITO-

56.-EMBARGOS A EXECUCAO-299/2002-NORTRAC BAVARIA COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo improcedentes os embargos opostos, por falta de amparo legal, via de consequência, condenando a embargante (NBCML) ao pagamento das custas processuais e verba advocatícia de 10% (vinte por cento) sobre o valor da ação (abrangente o processo executivo fiscal), nos termos do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, dando a simplicidade da causa. Oportunamente, prossiga-se a Execução. P.R.I."-Adv. JOAO TAVARES DE LIMA-

57.-EMBARGOS A EXECUCAO-300/2002-NORTRAC BAVARIA COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo improcedentes os embargos opostos, por falta de amparo legal, via de consequência, condenando a embargante (NBCML) ao pagamento das custas processuais e verba advocatícia de 10% (vinte por cento) sobre o valor da ação (abrangente o processo executivo fiscal), nos termos do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, dando a simplicidade da causa. Oportunamente, prossiga-se na Execução. P.R.I."-Adv. JOAO TAVARES DE LIMA-

58.-HABILITACAO DE CREDITO-313/2002-MAURICIO VICENTE PEREIRA x M.F. WEISBERG CONST. PRE-FABRICADAS LTDA.-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente habilitação de crédito, para o efeito de determinar a inclusão do referido crédito (R\$ 5.600,00), no Quadro de Credores da Falida, observado a sua classificação legal (crédito de natureza trabalhista). Custas pela falida. P.R.I."-Adv. LIANA YURI FUKUDA, LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA, ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA e JOSE CARLOS TIVANELLO-

59.-HABILITACAO DE CREDITO-314/2002-ELIAS FERREIRA DE JESUS x M.F. WEISBERG CONST. PRE-FABRICADAS LTDA.-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente habilitação de crédito, para o efeito de determinar a inclusão do referido crédito (R\$ 10.000,00), no Quadro de Credores da Falida, observado a sua classificação legal (crédito de natureza trabalhista). Custas pela falida. P.R.I."-Adv. LIANA YURI FUKUDA, LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA, JULIANO TOMANAGA e JOSE CARLOS TIVANELLO-

60.-HABILITACAO DE CREDITO-315/2002-PAULO VICENTE DOS SANTOS x M.F. WEISBERG CONST. PRE-FABRICADAS LTDA.-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente habilitação de crédito, para o efeito de determinar a inclusão do referido crédito (R\$ 3.720,00), no Quadro de Credores da Falida, observado a sua classificação legal (crédito de natureza trabalhista). Custas pela falida. P.R.I."-Adv. LIANA YURI FUKUDA, LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA, JULIANO TOMANAGA e JOSE CARLOS TIVANELLO-

61.-HABILITACAO DE CREDITO-316/2002-ANTONIO CLAUDIO GUEDES x M.F. WEISBERG CONST. PRE-FABRICADAS LTDA.-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente habilitação de crédito (R\$ 10.000,00), no Quadro de Credores da Falida, observado a sua classificação legal (crédito de natureza trabalhista). Custas pela falida. P.R.I."-Adv. LIANA YURI FUKUDA, LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA, JULIANO TOMANAGA e JOSE CARLOS TIVANELLO-

BRICADAS LTDA.-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente habilitação de crédito, para o efeito de determinar a inclusão do referido crédito (R\$ 10.000,00), no Quadro de Credores da Falida, observado a sua classificação legal (crédito de natureza trabalhista). Custas pela falida. P.R.I."-Adv. LIANA YURI FUKUDA, LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA, JULIANO TOMANAGA e JOSE CARLOS TIVANELLO-

62.-HABILITACAO DE CREDITO-317/2002-BELINI PEREIRA x M.F. WEISBERG CONST. PRE-FABRICADAS LTDA.-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente habilitação de crédito, para o efeito de determinar a inclusão do referido crédito (R\$ 2.616,19), no Quadro de Credores da Falida, observado a sua classificação legal (crédito de natureza trabalhista). Custas pela falida. P.R.I."-Adv. LIANA YURI FUKUDA, LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA, JULIANO TOMANAGA e JOSE CARLOS TIVANELLO-

63.-HABILITACAO DE CREDITO-318/2002-ROMILSON APARECIDO ROQUE x M.F. WEISBERG CONST. PRE-FABRICADAS LTDA.-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente habilitação de crédito, para o efeito de determinar a inclusão do referido crédito (R\$ 14.000,00), no Quadro de Credores da Falida, observado a sua classificação legal (crédito de natureza trabalhista). Custas pela falida. P.R.I."-Adv. LIANA YURI FUKUDA, LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA, JULIANO TOMANAGA e JOSE CARLOS TIVANELLO-

64.-EMBARGOS A EXECUCAO-354/2002-MAURO SAPELLI e outros x PAULO HENRIQUE ARANTES HORTO-"Em se tratando de direitos disponíveis, marco audiência de conciliação para o dia 08 de outubro próximo, às 10:00 horas. Intimem-se."-Adv. SABINE DENISE GIESEN, RICARDO FRANÇA ROVERI e VANIR GENTIL BARBOSA-

65.-IMISSAO DE POSSE-481/2002-MAURO CUESTA x VALDECIR ANTONIO BERTONCELLO e outros-"Ao autor, sobre a correspondência devolvida de fls. 22."-Adv. JOSE ROBERTO BEFFA e MARCO HENRIQUE DAMIAO BEFFA-

66.-ALVARA-487/2002-AGENOR MAZIA e outros x JUIZO DE DIREITO DA V. CIVEL DA COM. DE ROLANDIA-"... Passo a decidir. Tendo em vista os motivos expendidos na peça exordial e a comprovação do numerário existente em depósito na Caixa Econômica Federal em nome do falecido Antonio Marcos Mazia, bem como o parecer favorável do ilustre agente ministerial, defiro a pretensão vestibular, para autorizar o levantamento do numerário referente ao documento de fls. 07/09, cujos dados deverao ser pormenorizadamente descritos no Alvara, mais eventuais rendimentos até a data do saque, independentemente de prestação de contas. O Alvara sera entregue a procuradora dos interessados, mediante recibo nos autos. P.R.I."-Adv. MARIO TETSUNORI UTIYAMA e ANTONIO PINCELI-

67.-ORDINARIA-516/2002-PINHEIRO & HAUG LTDA. x FAZENDA P. DA RECEITA DO ESTADO DO PARANA-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, indefiro a petição vestibular (fls. 02/05), e extingo a presente ação intentada, sem julgamento de merito, substanciado no artigo 267, I, do CPC, via de consequência, condenando a autora (P&HL) ao pagamento das custas processuais. P.R.I."-Adv. ANTONIO PINCELI-

68.-DESAPROPRIACAO-519/2002-MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS x H.F.IND.E.COM.DE BATERIAS LTDA.-"Tendo em vista a alegação de urgência, defiro pedido de imissão provisória na posse do bem expropriando (fls 05), mediante o depósito previo do valor cadastral do imóvel (R\$ 7.129,74), nos termos do art. 15, letra "c", do DL nº 3.365/41, expeça-se o competente mandado de imissão de posse. Cite-se a re, via mandado, na forma e sob as penas da lei (art. 19 e 20 do DL nº 3365/41. De-se ciência ao Ministério Público."-Adv. VALERIA GIESSLER-

69.-ARROLAMENTO-524/2002-MARIA APARECIDA SILAZIO x JOSÉ SILAZIO-"Nomeio inventariante Maria Aparecida Silazio. Intime-se a inventariante para que no prazo de 20 dias: a) junte aos autos as certidões negativas expedidas pela Fazenda Publica em sua tres esferas; b) promova o registro da escritura de fls. 16 junto CRI, juntando, a seguir, copia da matrícula atualizada a estes autos. Apos, voltem."-Adv. MARIA T. NAVARRO-

70.-EMBARGOS A EXECUCAO-527/2002-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) x ANTONIO FAIAO-"Recebo os embargos para discussão com suspensão da Execução (autos nº 369/94), apensos. A embargada para responder-los, querendo, no prazo legal. Int."-Adv. WILSON LOPES DA CONCEICAO-

71.-EXECUCAO FISCAL-29/1993-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) x PINHEIRO & HAUG LTDA. e outros-"Concedo, em prorrogacao o prazo de (5) cinco dias, para o cumprimento do despacho de fls. 107. Int. (Junte o executado Carlos Vinicius Bruno Pinheiro, em (5) cinco dias, copias autenticadas das (3) tres ultimas declarações do imposto de renda."-Adv. MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID-

72.-EXECUCAO FISCAL-84/1995-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA x SILVA e BONACINI LTDA.-As partes, acerca do laudo de avaliação de fls.: R\$ 250,00.-Adv. DANIEL GODOY JUNIOR e DEOLINDO ESTURILHO-

73.-EXECUCAO FISCAL-248/2001-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C.E.F. x ACUMULADORES PULSAR LTDA. e outros-"Rejeito a exceção de pre-executividade apresentada as fls. 54/56. Assim o faço porque, na especie, o nome do socio Paulo Roberto Rodrigues Machado constou da certidão de di-

vida ativa (CDA), como co-responsavel ou devedor solidario da obrigação, logo, sendo parte legitima na execução fiscal intentada. Por outro lado, a eventual irresponsabilidade desse socio (PRRM) da obrigação excutida, por se haver se retirado da sociedade, ao tempo da constituição do crédito tributario, nao pode ser discutido nesta seara, devendo ser buscada pela via escorreita: embargos (art. 736 do CPC). Desse modo, desacolo a presente exceção de pre-executividade, por falta de amparo legal. Indemonstrada a ineficácia da oferta de bens a penhora (fls. 23/24), por parte da credora (fls. 36/37 e 39), determino seja reduzida a termo, em (5) cinco dias, sob as penas da lei. Int."-Adv. ALTAIR RODRIGUES DE PAULA, ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA e WANDER LUIZETTO FERREZIN-

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
JUIZA DE DIREITO: DRA. SUELI DA SILVA NEVES
RELAÇÃO N. 019

ÍNDICE NOMINAL DOS ADVOGADOS INTIMADOS

NOME	ORDEM	PROC
CILA VIANA PEREIRA	02	1/2002
CLÁUDIO EDUARDO SBARDELOTTO	07	260/2002
CLÁUDIO EDUARDO SBARDELOTTO	16	217/1997
CLEYTON IGOR MORO	04	296/2001
CLEYTON IGOR MORO	11	293/2001
EDERSON LANZARINI MARAN	08	353/2000
EDERSON LANZARINI MARAN	13	22/2002
EDSON LUIZ COCCO	15	102/2000
GEONIR E. FONSECA VINCENSI	06	21/1998
GEONIR E. FONSECA VINCENSI	10	127/2002
IVÉCIO ANTÔNIO OTTOBELLI	05	31/2001
IVÉCIO ANTÔNIO OTTOBELLI	13	22/2002
JANDIR VARDÂNEGA VERONA	12	487/1996
JANDIR VARDÂNEGA VERONA	18	380/2000
JOSÉ FERNANDO VIALLE	02	1/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	03	226/2002
LUIZ FERNANDO BALDI	01	336/2000
NILCEU NATALINO CAVALHEIRO	14	83/1999
NILCEU NATALINO CAVALHEIRO	18	380/2000
NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR	09	18/2002
RAIMUNDO M. B. CARVALHO	01	336/2000
RUBEM LAURO DE MELO	17	242/2002

001 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - 336/2000 - Irineo Dias X Fazenda Pública do Estado do Paraná - "Saneado o processo. Deferida a produção da prova testemunhal, dispensando o depoimento das partes. Audiência de instrução e julgamento dia 09 de abril de 2003, às 14:30 horas" - Adv. Raimundo M. B. Carvalho e Luiz Fernando Baldi.

002 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - 01/2002 - Bradesco Seguros S/A x Lair Pedro Maggioni - "Audiência de instrução e julgamento (art. 331, do C.P.C.) dia 19 de março de 2003, às 13:30 horas, ficando as partes e seus advogados cientes de que, caso não se realize o acordo, será saneado o processo, decididas as questões pendentes, fixados os pontos controvertidos e eventualmente deferida a produção de provas com a designação de audiência de instrução e julgamento" - Adv. José Fernando Vialle e Cila Viana Pereira.

003 - BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA PARA DEPÓSITO - 226/2002 - Banco Volkswagen X Elizângela Cristiny Schuster - "Ao preparo de custas no valor de R\$ 30,00, para cumprimento do mandado de citação expedido" - Adv. Luciana Sezanowski

004 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - 296/2001 - E A C S x A G S - "À exequente para promover o andamento do feito" - Adv. Cleyton Igor Moro.

005 - INVENTÁRIO - 31/2001 - Espólio de Suilene Dolores Tristacci Chiodi - "Ao inventariante para, em 10 dias, formular pedido de quinhões" - Adv. Ivécio Antônio Ottobelli.

006 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIO - 21/1998 - Joceli Maria Fogaça dos Santos X Instituto Nacional Do Seguro Social - "Audiência de instrução e julgamento dia 11 de dezembro de 2002, às 14:00 horas" - Adv. Geonir Edvard Fonseca Vincensi.

007 - CAUTELAR INCIDENTAL - 260/2002 - Pedro Zolin X Banco do Brasil S/A - "Ao autor, em 10 dias, sobre a contestação e documento" - Adv. Cláudio Eduardo Sbardelotto.

008 - INVENTÁRIO - 353/2000 - Espólio de Maria Aparecida Rebelato da Silva - "Ao preparo de custas no valor de R\$ 303,40" - Adv. Ederson Lanzarini Maran.

009 - BUSCA E APREENSÃO - 18/2002 - Banco Volkswagen S/A x Lúcio Favetti - "Ao preparo de custas pelo autor, no valor de R\$ 38,00" - Adv. Noel Garcez França Junior.

010 - DECLARATÓRIA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Adanuncio Guareschi e outros X Município de Pranchita - "Aos autores, em 10 dias, sobre a contestação e documentos" - Adv. Geonir Edvard Fonseca Vincensi.

011 - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - 293/2001 - E A C S x A G S - "À exequente, face o depósito de fls. 45 e o contido na certidão de fls. 49 verso" - Adv. Cleyton Igor Moro.

012 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 487/1996 - Rio Paraná Companhia Securitizadora de créditos Financeiros X Marco Aurélio Carpes Marcon e outros - "À exequente para promover o prosseguimento do feito" - Adv. Jandir Vardânega Verona.

013 - NEGATORIA DE PATERNIDADE - 22/2002 - L F A x C

A M A - "Deferido o pedido das partes para a realização do exame do DNA. Designado para tanto o Laboratório de Análises Clínicas Santo Antônio, do Dr. Emerson Cervelin, localizada nesta cidade, onde as partes, seus advogados e a genitora do requerido deverão comparecer, para coleta de material, no dia 08 de novembro de 2002, às 09:00 horas, munidos de documentos" - Adv. Ederson Lanzarini Maran e Ivécio Antônio Ottobelli.

014 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - 83/1999 - D C S x C S - "Considerando que o executado não foi citado, ao exequente para atualizar o débito descrito na inicial e promover a execução na forma do art. 732, do C.P.C." - Adv. Nilceu Natalino Cavalheiro.

015 - CARTA PRECATORIA - 102/2000 - COMARCA DE REALEZA - PR - Banco do Brasil S/A x Jandir Vanzetto e outro - "Ao exequente para informar o valor do débito atualizado, face o pedido de fls. 54" - Adv. Edson Luiz Cocco.

016 - ARROLAMENTO SUMÁRIO - 217/1997 - Espólio de Diamantina Tomas dos Santos - "Ao preparo de custas no valor de R\$ 630,33" - Adv. Cláudio Eduardo Sbardelotto.

017 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO - 242/2002 - Julgado procedente o pedido" - Adv. Rubem Lauro de Melo.

018 - EMBARGOS DE TERCEIRO - 380/2000 - Gelci Dallabrida X Banestado - Banco do Estado do Paraná S.A. - "Julgado extinto o feito por falta de interesse processual, na forma do art. 267, VI, do C.P.C. Condenada a embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados, por equidade, em R\$ 500,00, ficando, entretanto, sobrestada a cobrança de tais valores, nos termos do art. 12, da Lei nº 1.060/50" - Adv. Nilceu Natalino Cavalheiro e Jandir Vardã-nega Verona.

SÃO JOÃO DO IVAÍ

COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR.

VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO - Paulo Cesar Roldão

RELAÇÃO: n.º 024/02

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ademir Prudêncio da Silva	04	147/01
Aroldo Alves de Souza	12	178/02
Carlos Humberto Fernandes Silva	02	163/02
Celso Hideo Makita	01	099/01
	14	166/02
Claudio Parpinelli	05	096/02
	11	040/98
Eder Fabrilo Rosa	09	049/01
João Eder Cornelian	01	099/01
Joaquim Diniz da Silveira	11	040/98
Joaquim Gonçalves Pigarro	07	214/01
Joceyr de Carvalho Guilherme	13	173/01
José Clemente Martins	03	113/94
Leslie José Pereira de Arruda	05	096/02
Luiz Gonzaga de Oliveira Aguiar	13	173/01
Melvis Muchiuti	10	162/98
Omar Yassim	03	113/94
	04	147/01
	06	131/01
Reimar Renato Rodrigues	15	192/01
		053/02
Renato Fernandes Silva Junior	08	291/97
Vera Lucia de Melo	13	173/01

01 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - 099/01 - Natael Emerenciano X Banco do Brasil S/A - Designado o dia 10/12/02, às 16:00 horas para audiência de conciliação e saneamento - Adv. Celso Hideo Makita e João Eder Cornelian.

02 - AÇÃO ANULATÓRIA DE ESCRITURA PÚBLICA - 163/02 - Benedicta Lucas da Silva e outro X José dos Santos Silva e outros - Sobre contestação e documentos, digam os requerentes no prazo de 10 dias - Adv. Carlos Humberto Fernandes Silva.

03 - COBRANÇA - 113/94 - Azambuja - Materiais para Construção Ltda. X Município de Lunardelli - Sobre devolução dos autos, ciência as partes - Adv. José Clemente Martins e Omar Yassim.

04 - REPARAÇÃO DE DANOS - 147/01 - Sergio Aparecido dos Santos X Sandro Luiz Iamamoto - Deve o subscritor da petição de fls. 73, atender o disposto no item 1.7.2, IV, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. Deferida a produção da prova pericial, requerida pelo requerido. As partes deverão querendo, indicar assistente formular quesitos no prazo de 05 dias - Adv. Ademir Prudêncio da Silva e Omar Yassim.

05 - INDENIZAÇÃO - 096/02 - Antonio Paulo de Oliveira X Wilson dos Santos Machado - Designado o dia 12/12/02, às 16:30 horas, para audiência de conciliação e saneamento - Adv. Leslie José Pereira de Arruda e Claudio Parpinelli.

06 - COBRANÇA - 131/01 - Confederação Nacional da Agri-

cultura - CNA e outros X Lupercio Costa - Providencie o executado, no prazo de 05 dias, o original dos documentos de fls. 117/119 - Adv. Omar Yassim.

07 - REVISÃO DE ALIMENTOS - 214/01 - F. H. R. X S. I. R. - Sobre documentos juntados aos autos, diga o requerido no prazo de 05 dias - Adv. Joaquim Gonçalves Pigarro.

08 - RESSARCIMENTO - 291/97 - Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentados X João Carlos Marques Barradas - Sobre o depósito efetiva, diga o exequente - Adv. Renato Fernandes Silva Junior.

09 - EMBARGOS À ARREMATACÃO - 049/01 - Jair Pereira de Souza X Carlos Calixto da Fonseca - Com fundamento no art. 511 do CPC, deixo de receber o Recurso de Apelação interposto às fls. 55/78, determinando que seja certificado nos autos o trânsito em julgado da sentença - Adv. Eder Fabrilo Rosa.

10 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - 162/98 - Município de Lunardelli X Ivan Augusto Borges - Sobre informação de fls. 68 vº, diga o exequente - Adv. Melvis Muchiuti.

11 - DESPEJO - 040/98 - Ludgero Ferreira X Osvaldo da Silva Melo - Sobre devolução dos autos, digam as partes - Adv. Claudio Parpinelli e Joaquim Diniz da Silveira.

12 - SUSTAÇÃO DE PROTESTO - 178/02 - Marcia da Silva Pini Inácio X José Ramos Neto - Sobre contestação e documentos diga o autor em 10 dias. - Adv. Aroldo Alves de Souza.

13 - REPARAÇÃO DE DANOS - 173/01 - Aquiles Donizete dos Santos e outra X Elcio Almeida Cavalcante e outros - Sobre documentos juntados aos autos, digam as partes, no prazo de 05 dias (art. 398 CPC) - Adv. Luiz Gonzaga de Oliveira Aguiar, Joceyr de Carvalho Guilherme e Vera Lucia de Mello.

14 - EMBARGOS À ARREMATACÃO - 166/02 - Samuel Emerenciano X Banco do Brasil S/A - Sobre impugnação e documentos, digam o embargante, no prazo legal. - Adv. Celso Hideo Makita.

15 - COBRANÇAS - 192/01 - 053/02 - Confederação Nacional da Agricultura e outros X Pedro Barbosa dos Santos e Samuel Emerenciano - Recursos de Apelação recebidos em ambos os efeitos (devolutivo e suspensivo), na forma do art. 520 do CPC. - Aos apelados, para, querendo, apresentar as contra-razões nos prazo legal. - Adv. Reimar Renato Rodrigues

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR
RELAÇÃO Nº 247/2002
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO
www.assejepar.com.br

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA MARGARET SLONSKI	005	00631/1998
AUGUSTINHO DA SILVA	020	00777/2002
CHRISTIE MERY LUSTOSA PEG	008	00829/2000
CLAUDIA MARIA BORGES COST	008	00829/2000
CLEIA SUELI TREVISAN	013	00877/2001
CRISTIANE BELINATI GARCIA	018	00376/2002
	017	00365/2002
DELOA MULLER	021	00012/1998
FERNANDO MARTINS DA SILVA	015	00974/2001
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	017	00365/2002
GERUSA SANTOS ROCHA	015	00974/2001
ILIA DE MOURA E COSTA	015	00974/2001
INACIO HIDEO SANO	003	00620/1996
JANETE DE FATIMA S.B.BRIN	009	00739/2001
JEFFERSON SILVEIRA DE SOU	002	00243/1996
JOAO CARLOS BORGES MINAS	016	00016/2002
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	024	00224/1999
KEITY SUTO TROMBELI	008	00829/2000
LUIS OTAVIO LEMES DE TOLE	015	00974/2001
MARCELO TESHEINER CAVASSA	014	00924/2001
MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN	004	00377/1998
MARCO ANTONIO BERBERI	013	00877/2001
	008	00829/2000
	022	00326/1998
	010	00784/2001
MARIA LIZANE MACHADO BRUM	006	00397/1999
MARILZA MATIOSKI	002	00243/1996
MARTA KRUK	005	00631/1998
MILTON FERREIRA	007	00089/2000
NARA ELAINE XAVIER DA SIL	020	00777/2002
RODRIGO MENEZES	023	00637/2001
ROSANA VIDOLIN MARQUES	011	00799/2001
ROSIANE APARECIDA MARTINE	017	00365/2002
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT	004	00377/1998
TELMO DORNELLES	001	00495/1995
VINICIUS AMORIM	023	00637/2001

ZARA HUSSEIN 019 00753/2002
012 00839/2001

1.-FALENCIA-495/1995-INDUSTRIA DE MADEIRAS ZANI-
OLO S/A x -Intime-se o Sr. Sindico para retirar a Carta Precato-
ria e encaminhar ao cumprimento.-Adv. TELMO DORNEL-
LES-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-243/1996-CON-
DOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL COLONIA e outros
x ALEXANDRE SLUPSKI-Vista as partes face o laudo de ava-
liacao de fls.206, perfazendo o total de R\$15.184,00. Adv.
MARILZA MATIOSKI e JEFFERSON SILVEIRA DE SOU-
ZA-

3.-DESAPROPRIACAO-620/1996-COMPANHIA DE SANE-
AMENTO DO PARANA e outros x JEAN PAUL LOUIS RO-
LAND DECOCK-Intime-se o autor face os esclarecimento pres-
tados pelo Sr. Perito as fls. 199.-Adv. INACIO HIDEO SANO-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-377/1998-CO-
MERCIO DE MADEIRAS BEMUFI LTDA x EMBAPINUS
EMBALAGEM INDUSTRIAL LTDA-Vista as partes face o
laudo de avaliaco no valor de R\$ 27.370,00.-Adv. SUELY
CRISTINA MUHLSTEDT e MARCIO PERCIVAL PAIVA LI-
NHARES-

5.-COBRANCA-631/1998-OSVALDO JURISCHKA x LEO-
GAS COM DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO LTDA -A
conta e preparo do valor de R\$ 454,66.Prazo de cinco dias.-
Adv. MARTA KRUK, ADRIANA MARGARET SLONSKI-

6.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-397/1999-DEUSI
MOLETTA WEBER e outros x Vista ao autor face o laudo de
avaliacao de fls, no valor de R\$ 43.300,00 -Adv. MARIA LI-
ZANE MACHADO BRUM-

7.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-89/2000-COMPANHIA
DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x EMPRE-
ENDIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA e outros -A
conta e preparo do valor de R\$ 68,40.Prazo de cinco dias.-Adv.
MILTON FERREIRA-

8.-INVENTARIO-829/2000-CLAITON RECH e outros x JU-
LIA RAMOS VIERA-Vista as partes face os calculos dos im-
postos causa-mortis e inter-vivos de fls. 160.-Adv. KEITY
SUTO TROMBELI, CHRISTIE MERY LUSTOSA PEGORI-
NI, CLAUDIA MARIA BORGES COSTA PINTO e MARCO
ANTONIO BERBERI-

9.-ALVARA JUDICIAL-739/2001-WILIAN EMERSON MELO
e outros x -Intime-se os autores para retirar o alvara.-Adv. JA-
NETE DE FATIMA S.B.BRINGHENTI-

10.-DESAPROPRIACAO-784/2001-O ESTADO DO PARANA
x SIDNEI PEDROSO DIAS e outros-Deferido o pedido de sus-
pensao do feito, prazo 30 dias.-Adv. MARCO ANTONIO BER-
BERI-

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-799/2001-LEOGAS CO-
MERCIO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO LTDA x
OSVALDO JURISCHKA -A conta e preparo do valor de R\$
101,58 .Prazo de cinco dias.-Adv. ROSANA VIDOLIN MAR-
QUES-

12.-ALVARA JUDICIAL-839/2001-JOSE ODAIR DE LIMA e
outros x -Intime-se os requerente para retirar o alvara.-Adv.
ZARA HUSSEIN-

13.-INVENTARIO-877/2001-JOSE ROBERTO MARTIM x
ESPOLIO DE ANTONIO ULISSES DE SOUSA NETO e ou-
tros-Vista ao Inventariante a Fazenda Publica face os calculos
dos impostos causa-mortis e inter-vivos de fls. 52.- Adv. CLEIA
SUELI TREVISAN e MARCO ANTONIO BERBERI-

14.-REINTEGRACAO DE POSSE-924/2001-FORD LEASING
S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE GOMES RA-
MOS-Intime-se o autor face o oficio de fls. 63 constando ende-
reco do requerido.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSA-
NI-

15.-INDENIZACAO-974/2001-LAERCIO DE ABREU e ou-
tros x TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA e
outros-1.Revogo o despacho de fls. 142. 2.Acolho o pedido de
DENUNCIACAO A LIDE formulado as fls. 85/86. 3.cite-se,
prazo 30 dias. 4.Suspendo o curso da lide. 5.Quanto a ILEGAL-
TIMIDADE ATIVA AD CAUSAM, conforme consta de fls. 86,
entendo que somente apos a completa instrucao da lide e que
sera possivel analisar. Intime-se.-Adv. ILIA DE MOURA E
COSTA, FERNANDO MARTINS DA SILVA, LUIS OTAVIO
LEMES DE TOLEDO e GERUSA SANTOS ROCHA-

16.-EMBARGOS DE TERCEIRO-16/2002-LIAO PENG HSIU
CHEN x P G SCHMIDT & CIA LTDA -Ao(s) autor(es) face o
contido na certidao de fls. do SR. Oficial de Justicia - proceder
o deposito da quantia correspondente conforme preve o artigo
19 e o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justicia, re-
ferente a diligencias, no valor de R\$ 302,00. -Adv. JOAO CAR-

LOS BORGES MINAS-

17.-BUSCA E APREENSAO-365/2002-BV FINANCEIRA S/
A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTI- e outros x NA-
TANAEL MATEUS FERREIRA-Intime-se a autora face o con-
tido na certidao de fls. 41 do Sr. Oficial de justicia o qual dei-
xou de proceder a busca e apreensao do veiculo.-Adv. CRISTI-
ANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELLINATI
GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

18.-MED CAUTELAR DE SUST PROTESTO-376/2002-HOR-
TAFACIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA x SUN CREDIT ALIMENTOS LTDA e outros-Vista ao
segundo reu face o contido no petitorio de fls. 61 e seguintes
apresentado pelo autor, alegando acordo celebrado entre o au-
tor e o primeiro reu.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA
LOPES-

19.-ABERTURA DE INVENTARIO-753/2002-NELSA DOS
SANTOS FRANCO x MOACIR DOS SANTOS-Intime-se a
inventariante para assinar o termo de compromisso e primeira
declaracoes.-Adv. ZARA HUSSEIN-

20.-USUCAPIAO-777/2002-OSMAR ANTONIO BORDIN
NEVES e outros x -Intime-se o autor para retirar o edital e
encaminhar a publicacao e que a Imprensa oficial foi encami-
nhado por meio eletronico e aguarda confirmacao da publica-
cao.-Adv. AUGUSTINHO DA SILVA e NARA ELAINE XA-
VIER DA SILVA-

21.-EXECUCAO FISCAL-12/1998-CONSELHO REGIONAL
DE QUIMICA DA NONA REGIAO x LAMINADORA BOM
JESUS LTDA-1.Nos termos do Provimento 1/99, bem como os
itens 9.4.8 9.4.8.1 doCodigo de Normas da Egreja Correged-
doria Geral da Justicia do Estado do Parana e Sumula n. 190 do
E. STJ, acolhida por este Juizo e tendo em vista ainda a eviden-
cia que o Sr. Oficial de Justicia tera despesas de locomocao
para o cumprimento dsa determinacoes contidas nestes autos,
fixo o valor de R\$ 25,00 para as diligencias neste Municipio e
de R\$ 30,00 para as diligencias no Municipio de Tijucas do Sul
a titulo de despesas com locomocao conforme Portaria n. 01/
2002 deste Juizo. 3.Assim sendo, intime-se a exequente para
efetuar o deposito, por intermedio de Guia propria que se en-
contra a disposicao no Cartorio, em conta especial do Juizo, no
prazo de dez dias.- Adv. DELOA MULLER-

22.-EXECUCAO FISCAL-326/1998-A FAZENDA PUBLICA
DO ESTADO DO PARANA x ROBERFELL EQUIPAMEN-
TOS E SISTEMAS DE SEGURANCA LTD-Deferido a sus-
pensao do feito, prazo 90 dias.-Adv. MARCO ANTONIO BER-
BERI-

23.-EXECUCAO FISCAL-637/2001-O CONSELHO REGIO-
NAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARA- e outros x
ROSA MARIA SPRICIGO SARACINO - ME-Intime-se o exe-
quente para retirar o alvara expedido.- Adv. RODRIGO ME-
NEZES e VINICIUS AMORIM-

24.-CARTA PRECATORIA-224/1999-Oriundo da Comarca de
SAO PAULO - 17 VARA CÍVEL DA COMARCA DE -TRIE-
DRO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x USIMIX
SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA -A conta e preparo
do valor de R\$ 385,62 .Prazo de cinco dias.-Adv. JOSE HIPO-
LITO XAVIER DA SILVA-

25.-CARTA PRECATORIA-182/2002-Oriundo da Comarca de
FOZ DO IGUAU - 2 VARA CÍVEL DA COMARCA -VAL-
DECIR BERTECHINI x USIMIX SERVICOS DE CONCRE-
TAGEM LTDA -A conta e preparo do valor de R\$.Prazo de
cinco dias.-

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR
RELAÇÃO Nº 248/2002
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO
www.assejepar.com.br

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	002	00229/1998
ADRIANA DE PAULA BARATTO	009	00162/2001
AIRTON PASSOS DE SOUZA	003	00022/2000
AIRTON SAVIO VARGAS	001	00455/1997
ANA PAULA MAGALHAES	002	00229/1998
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	014	01007/2001
DEMETRIO BEREHULKA	016	00650/2002
EDVALDO GONCALVES	007	00810/2000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	020	00181/2002
FELIPE JOW NAMBA	018	00793/2002
IVAN GONCALVES MARTINS	008	00136/2001
JOAO PAULO BOMFIM	013	00751/2001
JOEL FERREIRA LIMA	016	00650/2002
JOEL SIQUEIRA BUENO	006	00519/2000
JOSE IVERSON NOGOZEKI	019	00811/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA	004	00077/2000

LEOBERTO ESMERIO PEREIRA 012 00715/2001
LEONEL TREVISAN JUNIOR 020 00181/2002
LEOPOLDO ANTONIO SOKOLOWS 011 00312/2001
LUCIANA SEZANOWSKI 014 01007/2001
MARCIA REGINA DOS SANTOS 016 00650/2002
MARCOS ANTONIO RODRIGUES D 004 00077/2000
MARCOS HENRIQUE MACHADO P 011 00312/2001
MOISES BATISTA DE SOUZA 004 00077/2000
OKSANDRO O GONCALVES 010 00251/2001
PATRICIA VANESSA M. VIEIR 015 01052/2001
REGINA TANIA BORTOLI 010 00251/2001
SILVIO RAMOS LEAL 013 00751/2001
TELMO DORNELLES 017 00684/2002

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-455/1997-EDISON RAMOS x IVETE MARIA GABUARDI -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para requerer o que entender ser de direito. Prazo 5 dias.-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

2.--229/1998-USIMIX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA x HIDROGESP HIDROLOGIA SONDAGENS E PERFURACOES LTDA -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido na certidão de fls.156. Prazo 5 dias.-Adv. ADILSON DE CASTRO JUNIOR e ANA PAULA MAGALHAES-

3.-MANUTENCAO DE POSSE-22/2000-RUI RAMOS REGIO e outros x CLAUDIO CHICON e outros -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido no petição de fls.213 e seguintes apresentado pelo requerido. Prazo 5 dias.-Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA-

4.-RESCISAO DE CONTRATO-77/2000-FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x EDSON LUIZ PROCEL-LLI. Deferido o pedido de concessão de prazo por 30 dias.-Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, MOISES BATISTA DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA-

5.-PEDIDO DE FALENCIA-150/2000-JEFFERSON ALVES GUIMARAES x CTM CONSTRUÇOES CIVIS LTDA -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil.-Adv. ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO-

6.-USUCAPIAO-519/2000-NATALINO JOSE DA CRUZ e outros. Deve ser juntado o original do documento de fls.50. Intime-se.-Adv. JOEL SIQUEIRA BUENO-

7.-EMBARGOS DE TERCEIRO-810/2000-IZABEL NELSON BARBOSA GREGO x JOAQUIM CUSTODIO JORGE. Vistas ao embargado face o contido no petição de fls.140 apresentado pelo embargante.-Adv. EDVALDO GONCALVES-

8.-EXECUCAO-136/2001-CM GASES DO BRASIL LTDA x AGORA AMBIENTAL S/C LTDA -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido no petição de fls.67 apresentado pela requerida, depositando em Cartório o valor de R\$ 1.300,00 como pagamento total das custas processuais e pagamento parcial do débito executado. Prazo 5 dias.-Adv. IVAN GONCALVES MARTINS-

9.-DECLARATORIA-162/2001-ELIAS FRANCISCO PEREIRA e outros x MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS e outros. Deferido o pedido de fls.175 quanto a juntada do sub-estabelecimento e anotação de fls.175 para a prática dos atos processuais.-Adv. ADRIANA DE PAULA BARATTO-

10.-DEPOSITO-251/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ACELINO TOCZEK -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido no petição de fls.89/91 apresentado pelo requerido. Prazo 5 dias.-Adv. OKSANDRO O GONCALVES, REGINA TANIA BORTOLI-

11.-CONTRAPROTESTO-312/2001-ZOPHIA PETRONELA SOCOLOSKI SADE x ESPOLIO DE TERMUTAS DA SILVA e outros. Decorrido o prazo entregue-se a parte.-Adv. MARCOS HENRIQUE MACHADO PEREIRA e LEOPOLDO ANTONIO SOKOLOWSKI-

12.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-715/2001-BANCO CITIBANK S/A x F GURAS E CIA LTDA e outros -Intime-se o(a) devedor(a), na pessoa de seu procurador, para comparecer pessoalmente em Cartorio no prazo de tres (03) dias, a fim de assinar o termo de penhora dos bens oferecidos em garantia da execucao, e tambem aceitar o encargo de depositario dos referidos bens. O procurador somente podera assinar o termo se tiver poderes especiais, inclusive para assumir o encargo de depositario dos bens nomeados. (item 5.8.3 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica do Estado do Parana).-Adv. LEOBERTO ESMERIO PEREIRA-

13.--751/2001-COMPANHIA SAO JOSE DE HABITACAO x MARIA GLACI MACHADO DA SILVA e outros -Ao(s) autor(es) face o contido na certidão de fls. do SR. Oficial de Justica - proceder o deposito da quantia correspondente conforme preve o artigo 19 e o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justica, referente a diligencias, no valor de R\$ 75,50.-Adv. SILVIO RAMOS LEAL, JOAO PAULO BOMFIM-

14.-RESCISAO DE CONTRATO-1007/2001-VOLKSWAGEN

LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ALFA SIST DE ELETR E TELEFONIA LTDA -Vista ao autor face a contestacao apresentada.Prazo de 10 dias.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

15.--1052/2001-REOMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA x PAULO ANTONIO CARDOSO. Deferido o pedido de suspensão do processo pelo prazo de 30 dias.-Adv. PATRICIA VANESSA M. VIEIRA-

16.--650/2002-ECM CONTABILIDADE LTDA x BANCO BRADESCO S/A -Vista ao autor face a contestacao apresentada.Prazo de 10 dias.-Adv. DEMETRIO BERHULKA, MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO, JOEL FERREIRA LIMA-

17.--684/2002-ARCO IRIS ASSOCIACAO DE DEFESA DA NATUREZA x ANTONIO GILBERTO GUIA -Intime(m)-se(m) o(os) reus face o contido no petição de fls.236 e seguintes. Prazo de cinco dias.-Adv. TELMO DORNELLES-

18.-REPARACAO DE DANOS-793/2002-A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL x LEOMAR ROSA e outros. Designado audiência de conciliação para o dia 04/12/2002 as 16:00 horas n/Fórum. Cite-se. Intime-se.-Adv. FELIPE JOW NAMBA-

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-811/2002-MIGUEL IACHENSKI x ANTENOR NEGOSSEK -1.Recebo os Embargos. 2.Suspensao o curso da lide principal. 3.Vista ao embargado.-Adv. JOSE IVERSON NOGOZEKI-

20.-CARTA PRECATORIA-181/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - 3 VARA FAZ PUBLICA FAL E CONC -RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED FINANCIEROS x VALDIR VENTURI -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido no oficio juntado aos autos as fls.26. Prazo 5 dias.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

TOMAZINA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOMAZINA
JUIZA DE DIREITO DRA. SUZANA MASSAKO H. L. DE OLIVEIRA
RELAÇÃO Nº:009/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANDRÉ GUSTAVO DE SOUZA	039	00124/2001
ANTONIO MARTINS CORREIA J	052	00282/2001
	036	00079/2001
	037	00088/2001
	060	00018/2001
CARLOS MAZZA FILHO -OAB/P	053	00286/2001
CARMENCITA APARECIDA SILV	003	00012/1996
CHARLES VANZELI NICOLAU	038	00119/2001
	054	00317/2001
	002	00130/1995
	063	
CRISTIANE A OLIVEIRA	063	
CÉLIA REGINA GERVAZI FERR	059	00163/2002
DÁRIO DE JESUS VARGAS	005	00124/1998
	006	00125/1998
EDVALDO R.MADRID DOS SANT	008	00109/2000
FLAVIO JOSE DE OLIVEIRA C	044	00163/2001
	061	00027/2001
GEIEL H. FERREIRA -OAB-14	059	00163/2002
	063	
JOÃO SIQUEIRA RODRIGUES	002	00130/1995
JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	004	00145/1997
	010	00020/2001
	011	00021/2001
	012	00022/2001
	013	00023/2001
	014	00024/2001
	015	00025/2001
	016	00026/2001
	017	00027/2001
	018	00028/2001
	019	00029/2001
	020	00030/2001
	021	00031/2001
	022	00033/2001
	023	00034/2001
	041	00153/2001
	042	00154/2001
	043	00155/2001
	046	00263/2001
	047	00264/2001
	048	00265/2001
	049	00266/2001
	050	00267/2001
	051	00269/2001
	024	00037/2001
	025	00038/2001
	026	00039/2001

027 00040/2001
028 00041/2001
003 00012/1996
029 00042/2001
030 00048/2001
031 00049/2001
032 00050/2001
033 00051/2001
034 00052/2001
035 00053/2001
040 00146/2001
009 00159/2000
038 00119/2001
005 00124/1998
006 00125/1998
045 00182/2001
002 00130/1995
056 00033/2002
037 00088/2001
062 00034/2001
039 00124/2001
055 00319/2001
010 00020/2001
011 00021/2001
012 00022/2001
013 00023/2001
014 00024/2001
015 00025/2001
016 00026/2001
017 00027/2001
018 00028/2001
019 00029/2001
020 00030/2001
021 00031/2001
022 00033/2001
023 00034/2001
041 00153/2001
042 00154/2001
043 00155/2001
046 00263/2001
047 00264/2001
048 00265/2001
049 00266/2001
050 00267/2001
051 00269/2001
024 00037/2001
025 00038/2001
026 00039/2001
027 00040/2001
028 00041/2001
029 00042/2001
030 00048/2001
031 00049/2001
032 00050/2001
033 00051/2001
034 00052/2001
035 00053/2001
040 00146/2001
009 00159/2000
038 00119/2001
057 00112/2002
058 00122/2002

LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS

LUIZ MIGUEL VIDAL

MARCELO VANZELI-OAB-PR 21

MARIA NEUZA BARBOSA RICHT

MESSIAS RODRIGUES

MIGUEL ELIAS FADEL NETO

MOACIR A ALMEIDA

RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIR

SAMIRA DAVID

SALIM GEORGE CHUEIRE

1.-INVESTIG.PATERNIDADE ALIMENTO-6/1995-PAULO HENRIQUE DE PAULA SANTOS e outros x JOÃO CÂNDIDO DA SILVA.- O douto procurador do autor deverá ainda se manifestar sobre a habilitação, requerido pelo Ministério Público, e ainda que seja intimado para apresentar as provas que pretende produzir.-DR. LAÉRCIO ADEMIR DOS SANTOS/DR. CHARLES VANZELI NICOLAU.

2.-INVESTIG.PATERNIDADE ALIMENTO-130/1995-DIONE CLAUDINO CORREA e outros x CLAUDIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA.-Audiência designada para o dia 20.11.2002 às 15:00 horas, de tentativa de conciliação,instrução e julgamento, determinada depoimento pessoal do réu, testemunhas arroladas pelas partes.cujo rol deverá ser depositada em 10 dias antes da audiência, determinada, ainda, a oitiva da genitora do autor.-Adv. LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS, CHARLES VANZELI NICOLAU e JOÃO SIQUEIRA RODRIGUES-

3.-CONHECIMENTO CONDENATÓRIA-12/1996-APRIGIO PEDRO VIEIRA e outros x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS-Adv. CARMENCITA APARECIDA SILVA OLIVEIRA e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

4.-EXE.EXTRAJUDICIAL-145/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x ADEMIR PAULA DE FARIA -FIRMA INDIVIDUAL e outros.- Determinada o desentranhamento da carta precatória devolvida sem cumprimento, para o encaminhamento a ser realizado pelo exequente, portanto, comparecer em Cartório para retirar a carta precatória.-Adv. JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

5.-EMBARGOS EXECUÇÃO EXTRAJUDIC.-124/1998-JOSÉ BENEDITO FARIA E ALTAIR VIEIRA DA FONSECA x VIVALDO LEMES.-Audiência redesignada para o dia 04.12.2002 às 14:00 horas (conciliação, instrução e julgamento), sobre a certidão supra manifestem-se as partes.-Adv. LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS e DÁRIO DE JESUS VARGAS-

6.-EMBARGOS EXECUÇÃO EXTRAJUDIC.-125/1998-JOSÉ BENEDITO FARIA E MARCOS CÉSAR DE SENE x VIVALDO LEMES.-Audiência redesignada para o dia 04.12.2002 às 14:00 horas.-Adv. LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS e DÁRIO DE JESUS VARGAS-

7.-INVESTIG.PATERNIDADE ALIMENTO-105/2000-G.P.F. e outros x J.P.L.- Para abertura do laudo pericial (DNA) e audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 09.12.2002 às 16:00 horas.-Adv. RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS-

8.-INVESTIG.PATERNIDADE ALIMENTO-109/2000-C.L.M. e outros x C.R.S.- Audiência de tentativa de conciliação e saneamento redesignada para o dia 28/10/2002 às 14:00 horas.-Adv. EDVALDO R.MADRID DOS SANTOS/ 158231-

9.-APOSENTADORIA POR IDADE-159/2000-MARIA JOSÉ DE MELO E SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS.- Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 10/10/2002, às 10:00 horas.-Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

10.-APOSENTADORIA POR IDADE-20/2001-JOANITA DA SILVA MAGALHÃES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.- Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 13/11/2002 às 09:00 horas.-Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

11.-APOSENTADORIA POR IDADE-21/2001-JOSÉ LOPES DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -INSS.- Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 13/11/2002 às 11:00 horas.-Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

12.-APOSENTADORIA POR IDADE-22/2001-ALICE VILELA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.- Audiência designada para o dia 13/11/2002 às 09:05 horas.-Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

13.-APOSENTADORIA POR IDADE-23/2001-GONÇALINA MARIA ALVES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.- Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 13/11/2002 às 09:10 horas.-Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

14.-APOSENTADORIA POR IDADE-24/2001-ANÉSIA RODRIGUES MACIEL x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.- Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 13/11/2002 às 09:15 horas.-Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

15.-APOSENTADORIA POR IDADE-25/2001-CONCEIÇÃO MATEUS RAMOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.- Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 08/11/2002 às 10:30 horas.-Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

16.-APOSENTADORIA POR IDADE-26/2001-NANCI TEREZINHA DOMINGUES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.- Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 13/11/2002 às 09:20 horas.-Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

17.-APOSENTADORIA POR IDADE-27/2001-MARIA RIBEIRO BORGES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.- Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 13/11/2002 às 09:40 horas.-Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

18.-APOSENTADORIA POR IDADE-28/2001-SEBASTIÃO EMILIANO FILHO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.- Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 13/11/2002 às 10:55 horas. -Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

19.-APOSENTADORIA POR IDADE-29/2001-ANTONIO CARLOS PEREIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.- Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 13/11/2002 às 10:50 horas.-Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

GUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

20.-APOSENTADORIA POR IDADE-30/2001-LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.- Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 13/11/2002 às 10:45 horas.- Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

21.-APOSENTADORIA POR IDADE-31/2001-ANA DE JESUS SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -INSS.- Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 13/11/2002 às 09:25 horas.- Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

22.-APOSENTADORIA POR IDADE-33/2001-MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.- Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 13/11/2002 às 10:05 horas.- Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

23.-APOSENTADORIA POR IDADE-34/2001-APARECIDA SOARES LOPES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.-Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 13/11/2002 às 10:10 horas.- Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

24.-APOSENTADORIA POR IDADE-37/2001-ARMINDA ROBERTO CRISOSTOMO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 08/11/2002, às 10:45 horas.- Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

25.-APOSENTADORIA POR IDADE-38/2001-BELICA DE SENE DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS - Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 08/11/2002, às 09:15 horas.- Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

26.-APOSENTADORIA POR IDADE-39/2001-LIDIA ANTUNES DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 08/11/2002, às 09:45 horas.- Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

27.-APOSENTADORIA POR IDADE-40/2001-MARIA DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS - Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 08/11/2002, às 11:00 horas.- Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

28.-APOSENTADORIA POR IDADE-41/2001-DALIRIA ROSA DA SILVA RODRIGUES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS - Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 08/11/2002, às 09:30 horas.- Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

29.-APOSENTADORIA POR IDADE-42/2001-ANTONIO TEIXEIRA SOBRINHO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 08/11/2002, às 10:20 horas.- Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

30.-APOSENTADORIA POR IDADE-48/2001-GERALDO FAUSTINO NETO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS - Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 08/11/2002, às 10:15 horas.- Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

31.-APOSENTADORIA POR IDADE-49/2001-CID MOREIRA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS - Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 08/11/2002, às 09:50 horas.- Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

32.-APOSENTADORIA POR IDADE-50/2001-NELCINO MIGUEL DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 08/11/2002, às 10:50 horas.- Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

33.-APOSENTADORIA POR IDADE-51/2001-SEBASTIÃO EVARISTO PEREIRA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS - Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 08/11/2002, às 10:00 horas.- Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AU-

GUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

34.-APOSENTADORIA POR IDADE-52/2001-SEBASTIÃO NOEL GOUVEIA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 13/11/2002, às 10:15 horas.- Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

35.-APOSENTADORIA POR IDADE-53/2001-MANOEL DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS - Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 08/11/2002, às 09:00 horas.- Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

36.-SEPARAÇÃO LITIGIOSA-79/2001-A.A.B. x E.L.R.B.- Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 21/10/2002 às 16:00.- Adv. ANTONIO MARTINS CORREIA JUNIOR e FLAVIO JOSÉ DE OLIVEIRA CHUEIRE-

37.-ALIMENTOS PROVISIONAIS-88/2001-E.L.R.B. e outros x A.A.B.- Audiência designada para o dia 21/10/2002 às 16:00 horas para tentativa de conciliação, instrução e julgamento.- Adv. LUIZ MIGUEL VIDAL e ANTONIO MARTINS CORREIA JUNIOR-

38.-CONVERSÃO SEPARA EM DIVÓRCIO-119/2001-APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS x TEREZINHA DE LIMA.- Audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 05.11.2002 às 09:30 horas.- Adv. MESSIAS RODRIGUES, LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS e CHARLES VANZELI NICOLAU-

39.-INDENIZAÇÃO-124/2001-CLEIDE DE JESUS VIEIRA x MUNICÍPIO DE TOMAZINA e outros.-Vistos etc., processo julgado por sentença em 06 laudas, a fim de declarar extinto o processo, face a prescrição, com julgamento do mérito, com base no artigo 269, inciso IV, do CPC. Determinada oportunamente o arquivamento, e condenando as custas ex-lege.- Adv. ANDRÉ GUSTAVO DE SOUZA e LUIZ MIGUEL VIDAL-

40.-APOSENTADORIA POR IDADE-146/2001-JOSÉ FERNANDES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 08/11/2002, às 09:50 horas.- Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

41.-APOSENTADORIA POR IDADE-153/2001-TEREZA DE ALMEIDA BARBOSA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -INSS.-Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 13/11/2002 às 09:30 horas.- Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

42.-APOSENTADORIA POR IDADE-154/2001-VICENTE GOMES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS - Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 13/11/2002, às 10:40 horas.- Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

43.-APOSENTADORIA POR IDADE-155/2001-MARIA DO CARMO CANELA E SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 13/11/2002, às 09:50 horas.- Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

44.-ABERTURA DE ASSEN.NASCIMENTO-163/2001-JONATAS DEOCLÉCIO DA SILVA -MP x-Audiência designada para o dia 02/12/2002 às 14:00 horas, para inquirição do requerido e das testemunhas arroladas na exordial. -Adv. FLAVIO JOSE DE OLIVEIRA CHUEIRE-

45.-INCIDENTE DE REMOÇÃO INVENT.-182/2001-JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOMAZINA x JOSÉ LEOPOLDO BRAGA.- Audiência designada para o dia 09/10/2002 às 15:00 horas para audiência de justificação.- Adv. LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS-

46.-APOSENTADORIA POR IDADE-263/2001-ANTONIA BENSI MOREIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para a data de 13/11/2002, às 09:55 horas.- Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

47.-APOSENTADORIA POR IDADE-264/2001-BENEDITO MARCELINO DAMACENO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 13/11/2002, às 10:25 horas.- Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

48.-APOSENTADORIA POR IDADE-265/2001-BENEDITO

RODRIGUES DE MORAIS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 13/11/2002, às 10:35 horas.- Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

49.-APOSENTADORIA POR IDADE-266/2001-BENEDITO VALENTIM DE BASTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL-INSS - Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 13/11/2002, às 10:39 horas.- Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

50.-APOSENTADORIA POR IDADE-267/2001-TEREZA GOMES DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS - Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 13/11/2002, às 10:00 horas.- Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

51.-APOSENTADORIA POR IDADE-269/2001-SEBASTIÃO DE PAULA DE MORAIS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS - Audiência de tentativa de conciliação e saneamento para o dia 13/11/2002, às 10:20 horas.- Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

52.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-282/2001-N.R.A. x A.A.B.- Audiência designada para o dia 21/10/2002 às 16:00 horas, para tentativa de conciliação, instrução e julgamento, e ainda as partes para especificar as provas que pretendem produzir em Juízo.- Adv. ANTONIO MARTINS CORREIA JUNIOR-

53.-INVESTIG.PATERNIDADE ALIMENTO-286/2001-G.H.C.A. e outros x I.T.-Processo declarado saneado, as partes são legítimas, a pretensão deduzida existe na ordem jurídica como possível, evidenciando-se o interesse processual econômico, pontos convertidos: Paternidade imputada ao réu; possibilidade do alimentante; necessidade do alimentado; e determinado a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal do réu, e inquirição das testemunhas arroladas pelo autor e da genitora do infante. quanto a prova pericial, o autor deverá, manifestar-se o favorecido tem condições para arcar com os honorários do exame do DNA. Designada audiência de 14/10/2002 às 14:00 horas de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.- Adv. CARLOS MAZZA FILHO -OAB/PR 8601-

54.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-317/2001-J.P.H. e outros x M.A.D.S.-Audiência designada para o dia 04/11/2002 às 13:30 horas, de Conciliação, Instrução e julgamento.- Adv. CHARLES VANZELI NICOLAU-

55.-REPARAÇÃO DE DANOS-319/2001-DANIEL REIS MACHADO x COMÉRCIO DE FRUTAS KS LTDA.-Compulsando os autos, infere-se que a citação do réu, ocorreu sem devido cumprimento do prazo estabelecido no artigo 277 do CPC, pois se deu em 20 de junho de 2002, sendo que a audiência de conciliação estava designada para o dia 25.06.2002, destarte, declarado nula citação de fls.39. Para ato postergado redesignado o dia 04.11.2002 às 16:30 horas, renovadas as diligências necessárias.- Adv. MARCELO VANZELI-OAB-PR 21.593-

56.-MONITÓRIA-33/2002-JOÃO DE MARIA SOUZA x JORGE DOMINGOS DE SIQUEIRA - Processo saneado às fls. 45. Inobstante a preliminar de inépcia da inicial por ausência da origem do débito, infere-se que nos autos houve plena possibilidade de defesa, a qual esclareceu que a origem seria emprestimo com pratica de usura, ou seja cobrança de juros abusivos. O autor/embargado, esclarece que a origem da nota decorreu da compra e venda de produtos agrícolas, inclusive mencionada nos embargos, razão pela qual foi afastada a preliminar de inépcia da inicial e como ponto controvertido no presente feito, a origem da dívida consubstanciada no título de fls. 06. Concorrem os pressupostos legais e o desenvolvimento válido e regular do processo. Presentes as condições da ação. As partes são legítimas e representadas por procuradores habilitados. A pretensão deduzida existe na ordem jurídica como possível. Deferido prazo de dez dias para juntada do substabelecimento pelo autor. Não existem irregularidades a serem apreciadas e nem nulidades a serem supridas. O processo está em ordem. Deferida as provas requeridas consistentes no depoimento pessoal das partes, oitiva de testemunhas cujo rol deverá ser apresentado dez dias antes da audiência, e documentais. Desnecessária prova pericial. Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 14/11/2002, às 09:30 horas.- Adv. LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS-

57.-COBRANÇA-112/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ORLANDO JORGE.- Audiência redesignada para o dia 09.12.2002 às 13:30 horas.- Adv. MIGUEL ELIAS FADEL NETO-

58.-COBRANÇA-122/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x DAVID DE OLIVEIRA

RA.-Audiência redesignada o para o dia 09.12.2002 às 13:40 horas.- Adv. MIGUEL ELIAS FADEL NETO-

59.-DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO-163/2002-M.C.A. x J.A.J.- Audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 22.10.2002 às 16:00 horas.- Adv. GEIEL H. FERREIRA - OAB-14402 e CÉLIA REGINA GERVAZI FERREIRA-

60.-GUARDA-18/2001-A.A.B. x N.R.A.B.- Tendo em vista o contido na sindicância elaborada pelo Conselho Tutelar de Tomazina e manifestação do Ministério Público, indefiro o pedido de guarda provisória requerido pelo autor.- Adv. ANTONIO MARTINS CORREIA JUNIOR-

61.-REPRESENTAÇÃO ATO INFRAC.-27/2001-M.P. x F.S.M.-Audiência designada para o dia 02.12.2002 às 15:00 horas, de apresentação em continuação, (instrução e julgamento).- Adv. FLAVIO JOSE DE OLIVEIRA CHUEIRE-

62.-REPRESENTAÇÃO ATO INFRAC.-34/2001-M.P. x V.D.S.F. - Audiência designada para o dia 10.10.2002 às 15:30 horas de apresentação em continuação, (instrução e julgamento) determinada a condução coercitiva do adolescente.- Adv. LUIZ MIGUEL VIDAL-

63. COBRANÇA DE AUTOS - Aos advogados a seguir relacionados para devolução dos autos em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena do artigo 196 do CPC, conforme determinações do Código de Normas da Corregedoria seção 10, item 2.10.2.1. - Dr. CHARLES VANZELI NICOLAU - Autos nº 74/96 de Alvará Judicial, desde 05/06/2002; Autos nº 56/95 de Alvará judicial, desde 05/06/2002; Autos 79/98 de Inventário, desde 20/06/2002; 145/95 de Execução de título Extrajudicial, desde 06/08/2002; Dra. SAMIRA DAVID - Autos nº 187/2002 de Homologação de Acordo, desde 15/08/2002; Dr. MOACIR A. DE ALMEIDA - Autos nº 108/89 de Indenização, desde 04/06/2002; Autos 93/87 de Indenização, desde 04/03/2002; Autos 89/87 de Indenização, desde 27/05/2002; Dra. CRISTIANE APARECIDA OLIVEIRA - Autos nº 44/92 de Retificação Imobiliária, desde 22/03/2002; Autos 162/2001 de Pedido de Registro, desde 15/08/2002; Dr. GEIEL H. FERREIRA - Autos 249/2001 de Execução, desde 10/06/2002; Dr. SALIM GEORGE CHUEIRE - Autos 94/99 de Inscrição de Testamento, desde 06/02/2002; Autos 156/96 de Alimentos, desde 06/02/2002; Autos 78/89 de Divisão Judicial, desde 06/02/2002.

UNIÃO DA VITÓRIA

COMARCA DE UNIAO DA VITORIA ESTADO DO PR
VARA CIVEL - RELAÇÃO Nº 85/2002
ESCRIVAO - ADAO ALVARINO SOARES
JUIZ DE DIREITO - IRINEU STEIN JUNIOR

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACIR OLISKOWSKI	046	00622/2002
	009	00692/1999
ALESSANDRO FRANTZ	010	00148/2000
ANA PAULA HLADCZUK	037	00289/2002
ANDERSON DOUGLAS MOLERI	045	00592/2002
ANGELA MARIA DE BARROS GR	056	00012/1997
	055	00011/1997
ANGELA RENATA LOTOSKI	040	00357/2002
ANTONIO CARLOS WOLFF	027	00834/2001
CARLOS ALBERTO SENKIV	053	00716/2002
CARLOS ALEXANDRE DIAS DA	030	00062/2002
CHRISTIANE CORTES IWERSEN	006	00099/1997
CIRO A. COSMOSKI CAMPAGNO	034	00164/2002
CLAIRE LEMOS DE CAMARGO	006	00099/1997
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	048	00658/2002
DEMERSON LUIS FURTADO LEV	050	00701/2002
ELSO ELOI BODANESE	033	00155/2002
ERNANI BORTOLINI	024	00642/2001
EVALDO AUGUSTO SLOMP	052	00711/2002
FABIO AMARAL NOGUEIRA	050	00701/2002
FABRICIO SCHEWINSKI	035	00177/2002
FERNANDA LOPES MARTINS	008	00463/1999
FREDERICO VALDOMIRO SLOMP	023	00621/2001
	019	00315/2001
	028	00042/2002
	002	00404/1994
	011	00422/2000
GETULIO PEREIRA	019	00315/2001
GIORGIA MOLL	033	00155/2002
GRASIELE BARCELOS AMARAL	027	00834/2001
	026	00808/2001
HELIO RICARDO CUNHA	054	00153/1995
INACIO HIDEO SANO	015	00852/2000
IRAPUAN CAESAR DA COSTA	004	00103/1996
IRAPUAN CAESAR DA COSTA J	049	00679/2002
ITALO MARIO BAZZO	051	00705/2002
ITALO MARIO BAZZO JUNIOR	051	00705/2002
JACOB AUGUSTO KRAPP HOFF	021	00531/2001
JAIRO MELO CHRIST	044	00591/2002
JAIRO VICENTE CLIVATTI	007	00892/1997

JANIO SANTOS DE FIGUEIRED	054	00153/1995
JEFFERSON DOUGLAS BERTELO	012	00627/2000
	013	00630/2000
	041	00517/2002
JOAO MARIA DE JESUS CAMPO	014	00687/2000
JOSE CLAUDIO DEL CLARO	017	00248/2001
JOSE ELI SALAMACHA	022	00597/2001
	032	00105/2002
KLEBER FARIA MASCARENHAS	031	00097/2002
LAURETE DUB PINTO CONTE	010	00148/2000
LUCIANA SEZANOWSKI	036	00203/2002
LUCIANO RICARDO HLADCZUK	024	00642/2001
	037	00289/2002
	038	00323/2002
LUIS RENATO CARVALHO PINT	018	00299/2001
MARIA RACHEL PIOLI KREMER	039	00341/2002
MARTIM CANEVER	014	00687/2000
MARTIM FRANCISCO RIBAS	037	00289/2002
	031	00097/2002
MAURICIO FLAVIO MAGNANI	057	00110/1997
	022	00597/2001
MELISSA ACHCAR CAPRIGLION	031	00097/2002
MOACIR DE MELO	042	00552/2002
	030	00062/2002
ROBERTO BENGHI DEL CLARO	017	00248/2001
ROBERTO MACHADO FILHO	008	00463/1999
ROGERIO LUIZ STASIAK	020	00454/2001
	034	00164/2002
RONALDO RODOLFO MIERS	005	00418/1996
ROSILDA TAVARES DE OLIVEI	057	00110/1997
	059	00141/2000
	058	00618/1998
	003	00729/1995
SANDRA MARA MARAFON DA SI	047	00650/2002
SANDRO MARCELO PEROTTI	043	00568/2002
SILVIA REGINA A. FAGUNDES	029	00060/2002
SUSANE LEA KONELL	030	00062/2002
	001	00374/1994
VALDIR GEHLEN	024	00642/2001
VIRGLIO CESAR DE MELO	030	00062/2002
	001	00374/1994
VITOR LOTOSKI	031	00097/2002
	016	00108/2001
	057	00110/1997
ZANI DALTON FARAH	060	00068/1996
ZEIDAN MARCELO FARAJ	025	00802/2001
	035	00177/2002
	026	00808/2001
	005	00418/1996
	018	00299/2001

1.-Execucao de Titulos Extrajud.-374/1994-IRMAOS OTTO LTDA x COBRAPA COM.BRAS.PROD.AGR. LTDA -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas processuais pagas. -Adv. SUSANE LEA KONELL e VIRGLIO CESAR DE MELO-

2.-Usucapiao-404/1994-MARCOS DALMAS E SUA MULHER x FARID ABRAHAO & IRMAO -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$1.992,67-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

3.-Usucapiao-729/1995-ESTADO DO PARANA x JOAO DE LARA SOBRINHO- Deve o requerente dar integral cumprimento a cota do Ministerio Publico, no prazo de dez dias -Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS-

4.-Execucao de Titulos Extrajud.-103/1996-ALCIDES JUKOSKI x PEDRO PRESTUPA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. IRAPUAN CAESAR DA COSTA-

5.-Declarat.Inexistencia de Deb.-418/1996-VALDIR SEMBAY x DAURI JOSE CATTONI -C'ncia as partes do retorno dos autos para que requeiram o que de direito-Adv. ZEIDAN MARCELO FARAJ e RONALDO RODOLFO MIERS-

6.-Busca e Apreensao-Fiduciaria-99/1997-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x IND. DE MAD. SAO PEDRO LTDA -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$67,61, inclusive despesas postais -Adv. CHRISTIANE CORTES IWERSEN, CLAIRE LEMOS DE CAMARGO-

7.-Reintegracao de Posse-892/1997-BANESTADO LEASING S.A ARREND. MERCANTIL x CERAMICA CIDETRAL LTDA -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$655,21-Adv. JAIR VICENTE CLIVATTI-

8.-Ordinaria de Indenizacao-463/1999-GILMAR WALTER EGGERS x MAD. THOMASI S.A. EXP. BENEFE COM. DE MADEIRAS -Comparecer em cartorio, acompanhado do representante legal da requerida, no prazo de 48.00 horas, para assinatura do termo de nomeacao de bens a penhora, acompanhado do devedor, para que este assine o termo e aceite o encargo de depositario, sendo que o advogado podera assinar o termo se tiver poderes especiais, inclusive para assumir, por seu cliente, o encargo de depositario dos bens penhorados. Por ocasio da

assinatura do termo, fica a parte devedora expressamente intimada de que a partir dessa data passara a fluir o prazo legal, de dez dias, para oposicao de embargos. -Adv. ROBERTO MACHADO FILHO e FERNANDA LOPES MARTINS-

9.-Usucapiao-692/1999-MARIA ALVES DOS SANTOS e outros x LADI PEREIRA CALOMENO e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. ACIR OLISKOWSKI-

10.-Usucapiao-148/2000-PEDRO KASIUK e outros x MARIA JUSEK e outros -Audienca de instrucão e julgamento dia 27 de fevereiro de 2003, as 14.30 horas, neste Juizo. Devem as partes observarem o prazo do artigo 407 do CPC, quanto as testemunhas.-Adv. LAURETE DUB PINTO CONTE e ALESSANDRO FRANTZ-

11.-Usucapiao-422/2000-EUGENIA BARBOSA x- Deve a requerente dar integral cumprimento a cota do Ministerio Publico, no prazo de dez dias -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

12.-Usucapiao-627/2000-JOAO ISKIERSKI e outros x -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. JEFFERSON DOUGLAS BERTELOTTI-

13.-Usucapiao-630/2000-JOAO VALDIR LUSTOSA DOS SANTOS e outros x -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. JEFFERSON DOUGLAS BERTELOTTI-

14.-Anulacao de Atos Juridicos-687/2000-JOSE CARLOS DA SILVA GODINHO x CAROLINE GODINHO ROIEK e outros- Declaro encerrada a instrucão processual. Faculto as partes a apresentacao de razoes finais por memoriais, no prazo sucessivo de dez dias, iniciando-se pelo requerente -Adv. JOAO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAUJO e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

15.-Desapropriacao-852/2000-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x SEBASTIAO RODRIGUES DE MORAIS e outros -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$107,61-Adv. INACIO HIDEO SANO-

16.-Indenizacao-108/2001-LARRY HELMUTH EFROM e outros x BANCO REGIONAL DE DESNVOLVIMENTO EXTREMO SUL-BRDE -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$34,11-Adv. VITOR LOTOSKI-

17.-Sumarissima de Repar.de Danos-248/2001-RUBENS NEI WENGEZYN x LUIZ FRANCISCO ALMEIDA CALOMENO -O requerente devera efetuar o recolhimento das custas referente a diligencia do senhor Oficial de Justicia, através de guia propria, no prazo legal, no valor de R\$60,00.-Adv. JOSE CLAUDIO DEL CLARO, ROBERTO BENGHI DEL CLARO-

18.-Indenizacao-299/2001-ALAIISA WILKOS CARLOTTO x INSTITUO AMBIENTAL DO PARANA - IAP-Declarado saneado o feito. Defirido a producao da prova pericial, nomeando a Dra. Luiza Mendonca. Facultado as partes a apresentacao de quesitos, bem como indicar assistente tecnico, no prazo de cinco dias. -Adv. ZEIDAN MARCELO FARAJ e MARIA RACHEL PIOLI KREMER-

19.-Sustacao de Protesto-315/2001-SOLANGE OTTO x HELIO LUIS ROCHENBACK -Sobre a avaliacao, manifestem-se os interessados.-Adv. GETULIO PEREIRA e FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

20.-Rescisao de Contrato-454/2001-WALFRIDO DELLA BARBA KURTEN x FERNANDO GONCALVES MACEDO -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$15,91-Adv. ROGERIO LUIZ STASIAK-

21.-Execucao de Titulos Extrajud.-531/2001-SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS x ESQUADRIAS DE MADEIRA SCHEFFER LTDA e outros -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$48,10-Adv. JACOB AUGUSTO KRAPP HOFF-

22.-Monitoria-597/2001-BANCO DO BRASIL S/A x ISAAC SOUZA MACHADO -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento -Adv. JOSE ELI SALAMACHA e MAURICIO FLAVIO MAGNANI-

23.-Indenizacao-621/2001-EDELSON LUIZ VILANOVA x SUPERMERCADO SUPERPAO LTDA -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

24.-Indenizacao-642/2001-DIOMARA DE FATIMA TRINOSKI DOS SANTOS e outros x ANTONIO ZAIONS -Para a audiencia de conciliacao ou saneamento, a qual deverao comparecer as partes e/ou seus procuradores, habilitados a transigir, designo o dia 20 de fevereiro de 2003, as 13.30 horas, na

sede deste Juizo.-Adv. VALDIR GEHLEN, ERNANI BORTOLINI e LUCIANO RICARDO HLADCZUK-

25.-Ordinaria de Cobranca-802/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x RAUL GAIOVICZ -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$13,81-Adv. ZEIDAN MARCELO FARAJ-

26.-Ordinaria de Cobranca-808/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x SEBASTIAO DE ARAUJO CAMARGO -O presente feito comporta julgamento antecipado,tendo em vista que a materia encartada no processo e unicamente de direito. -Adv. ZEIDAN MARCELO FARAJ e GRASIELE BARCELOS AMARAL-

27.-Interdicao-834/2001-J.G. x J.G.- Apresentem as partes, querendo, no prazo de cinco dias, quesitos e indiquem assistente tecnico -Adv. ANTONIO CARLOS WOLFF e GRASIELE BARCELOS AMARAL-

28.-Anulacao de Atos Juridicos-42/2002-CRISTINA GRUDYSZ x IVO LITKA e outros -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

29.-Usucapiao-60/2002-ANA GRANDO e outros x -Audienca de instrucão e julgamento dia 11 de marco de 2003, as 14.30 horas, neste Juizo. Devem as partes observarem o prazo do artigo 407 do CPC, quanto as testemunhas.-Adv. SILVIA REGINA A. FAGUNDES GROBE-

30.-Mandado de Seguranca-62/2002-CERES - COM. E TRANSPORTES DERIVADOS PETROLEO LTDA x BERNADETE ZAKSESKI- Acolho o pedido, pois em nada havendo a suspender pois houve a denegacao da seguranca, revogo em termos a decisao de fls., para receber o recurso tao somente no efeito devolutivo -Adv. MOACIR DE MELO, VIRGLIO CESAR DE MELO, SUSANE LEA KONELL e CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA-

31.-Embargos a Execucao-97/2002-TEXACO BRASIL S/A - PRODUTOS DE PETROLEO x POSTO OTTO LTDA- Considero o pedido expressao da embagada de que nao tem interesse em conciliar e em sendo a materia eminente de direito, cabivel o julgamento antecipado. Declaro encerrada a instrucão processual -Adv. KLEBER FARIA MASCARENHAS, MELISSA ACHCAR CAPRIGLIONE, VITOR LOTOSKI e MAURICIO FLAVIO MAGNANI-

32.-Ordinaria de Cobranca-105/2002-BANCO DO BRASIL S/A x LASKOVSKI e STAHLSCHEMIDT LTDA e outros -Para a audiencia de conciliacao ou saneamento, a qual deverao comparecer as partes e/ou seus procuradores, habilitados a transigir, designo o dia 19 de fevereiro de 2003, as 14.00 horas, na sede deste Juizo.-Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

33.-Busca e Apreensao-Cautelar-155/2002-LIDER ADMINISTRADORA LTDA x ANDREIA MARIA ESMOCOVISKI -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$13,81-Adv. GIORGIA MOLL e ELSO ELOI BODANESE-

34.-Embargos a Execucao-164/2002-DARCI BORTOLANZA x NOEMI NEIVERTH RAYMANN -Para a audiencia de conciliacao ou saneamento, a qual deverao comparecer as partes e/ou seus procuradores, habilitados a transigir, designo o dia 13 de fevereiro de 2003, as 13.30 horas, na sede deste Juizo.-Adv. ROGERIO LUIZ STASIAK e CIRO A. COSMOSKI CAMPAGNOLI-

35.-Interdicao-177/2002-F.S. x S.S.- Indiquem as partes, querendo, no prazo de cinco dias, assistente tecnico e formulem quesitos -Adv. FABRICIO SCHEWINSKI e ZEIDAN MARCELO FARAJ-

36.-Busca e Apreensao-Fiduciaria-203/2002-BANCO BRDESCO S/A x JOSE CARLOS FAESSER -Manifeste-se o(a) requerente, quanto informacao prestada pelo sr. Oficial de Justicia -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

37.-Interdicao-289/2002-R.B. x L.M.M.- Indiquem as partes, querendo, em cinco dias, assistente tecnico e formulem quesitos -Adv. LUCIANO RICARDO HLADCZUK, ANA PAULA HLADCZUK e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

38.-Restauracao de autos-323/2002-CARTORIO DA VARA CIVEL DE UNIAO DA VITORIA x ENI RIBAS BUENO e outros- ...Isto posto, julgo por sentença, para que surta seus juridicos e legais efeitos, restaurados os autos de execucao fiscal, sob n. 772/98, em que e exequente o Municipio de Uniao da Vitoria e executado Eni Ribas Bueno -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

39.-Alvara-341/2002-CLAUDIA DRIELY TERESKA e outros x -Deferido, por sentença, a expedicao do alvara requerido na inicial. Custas na forma da lei.-Adv. MARTIM CANEVER-

40.-Alvara-357/2002-Z.A.C.S. e outros x -Deferido, por sentença, a expedicao do alvara requerido na inicial. Custas na forma da lei.-Adv. ANGELA RENATA LOTOSKI-

41.-Despejo-517/2002-ESTELE APARECIDA DOS SANTOS LIMA RUCISNKI x CARLOS HENRIQUE OLBERTS -O presente feito comporta julgamento antecipado,tendo em vista que

a materia encartada no processo e unicamente de direito. -Adv. JEFFERSON DOUGLAS BERTELOTTI-

42.-Alvara-552/2002-JOAO BATISTA NEPOMUCENO e outros x -Deferido, por sentença, a expedicao do alvara requerido na inicial. Custas na forma da lei.-Adv. MOACIR DE MELO-

43.-Alvara-568/2002-I.P.Z. x -Deferido, por sentença, a expedicao do alvara requerido na inicial. Custas na forma da lei.-Adv. SANDRO MARCELO PEROTTI-

44.-Alvara-591/2002-A.S.C.L. x -Deferido, por sentença, a expedicao do alvara requerido na inicial. Custas na forma da lei.-Adv. JAIRO MELO CHRIST-

45.-Alvara-592/2002-M.A.F. x -Deferido, por sentença, a expedicao do alvara requerido na inicial. Custas na forma da lei.-Adv. ANDERSON DOUGLAS MOLERI-

46.-Alvara-622/2002-P.A.M. e outros x -Deferido, por sentença, a expedicao do alvara requerido na inicial. Custas na forma da lei.-Adv. ACIR OLISKOWSKI-

47.-Inventario-650/2002-ANTONIO ALVES RIBEIRO x TE REZA MASIERO RIBEIRO -Homologado por sentença o plano de partilha apresentado, determinando o recolhimento do imposto de transmissao e custas processuais.-Adv. SANDRA MARA MARAFON DA SILVA-

48.-Rescisao de Contrato-658/2002-CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL-GRUPO ITAU x MARYLIN DE FATIMA MARTINS -Julgado por sentença extinto o feito, com base no artigo 267, VIII, do Codigo de Processo Civil, condenando a requerente ao pagamento das custas processuais-Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO-

49.-Cautelar Inominada-679/2002-IONE CARLA JORGE DA COSTA x BANESTADO ADMINISTRADORA DE CARTOES CREDITO - VISA -Julgado por sentença extinto o feito, com base no artigo 267, VIII, do Codigo de Processo Civil, condenando a requerente ao pagamento das custas processuais-Adv. IRAPUAN CAESAR DA COSTA JUNIOR-

50.-Alvara-701/2002-DJANIRA APARECIDA BALDUINO e outros x -Deferido, por sentença, a expedicao do alvara requerido na inicial. Custas na forma da lei.-Adv. DEMERSON LUIS FURTADO LEVANDOSKI e FABIO AMARAL NOGUEIRA-

51.-Alvara-705/2002-E.P. x -Deferido, por sentença, a expedicao do alvara requerido na inicial. Custas na forma da lei.-Adv. ITALO MARIO BAZZO e ITALO MARIO BAZZO JUNIOR-

52.-Alvara-711/2002-L.N. x -Deferido, por sentença, a expedicao do alvara requerido na inicial. Custas na forma da lei.-Adv. EVALDO AUGUSTO SLOMP-

53.-Alvara-716/2002-M.T.K. x -Deferido, por sentença, a expedicao do alvara requerido na inicial. Custas na forma da lei.-Adv. CARLOS ALBERTO SENKIV-

54.-Execucao Fiscal-153/1995-C R E A x ALCINDO DALLA ZUANA -Sobre a avaliacao, manifestem-se os interessados.-Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e HELIO RICARDO CUNHA-

55.-Execuções Fiscais - I.N.S.S.-11/1997-INSS x IND. DE MAD. SAO PEDRO LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. ANGELA MARIA DE BARROS GREGORIO-

56.-Execuções Fiscais - I.N.S.S.-12/1997-INSS x CABANA S.A. IND E COM.DE CASAS PRE FABRICADAS -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias, quanto a informacao de que o bem penhorado pertence a pessoa juridica diversa da executada -Adv. ANGELA MARIA DE BARROS GREGORIO-

57.-Execuções Fiscais - Fazenda-110/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRANSPORTADORA DE PAULA FRANCA LTDA -Sobre a avaliacao, manifestem-se os interessados.-Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS, VITOR LOTOSKI e MAURICIO FLAVIO MAGNANI-

58.-Execuções Fiscais - Fazenda-618/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LAMINADOS VITORIA REGIA LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS-

59.-Execuções Fiscais - Fazenda-141/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COM. E BENEFICIAMENTO DE MAD. WADECO LTDA -Sobre a avaliacao, manifestem-se os interessados.-Adv. ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS-

60.-Carta Precatoria-68/1996-Oriundo da Comarca de CANOINHAS - SC -LUIZ MARIO DE OLIVEIRA LIMA x SCHOLZE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA -Sobre a avaliacao, manifestem-se os interessados.-Adv. ZANI DALTON FARAH-

CRIME

ASTORGA

COMARCA DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO JOSÉ FOGLIA JUNIOR

RELAÇÃO N.º 012/2002.-

Processo Crime n.º 38/99 – ré Dulcinéia Lopoch – “Manifestar-se na fase do artigo 499 do CPP, no prazo legal, ” – AdvS: EDUARDO AMARAL POMPEO e ADILSON REINA COU-TINHO.

Processo Crime n.º 72/99 – réu Gleyson Brandão – “Apresentar as alegações finais , no prazo legal” – Adv. TÂNIA C.C. GONÇALVES DE PAULA.

Autos n.º 296/2000-CÍVEL- requerente Francisco Carlos Londero Benetti e outros e requerido Willian Martins Cardoso e outros - “ Intimar o procurador do requerido para retirar e cumprir a carta precatória destinada a inquirição da testemunha Antonio Carlos Hoffmasn, no prazo legal” – Adv: JOSÉ DOS SANTOS.

Processo Crime n.º 27/2000 – réus Vanessa da Silva Lima, José Nunes dos Santos e outros - “Manifestar-se na fase do artigo 499 do CPP, no prazo legal, ” – AdvS: WANDERLEI O. CARDOSO e ANTONIO CARLOS MENEGASSI.

Processo Crime n.º 40/2001 – réus José Carlos Gonçalves de Luna e Antonio Almerins Castellani – “Manifestar-se na fase do artigo 499 do CPP, no prazo legal, ” – Adv: OSWALDO DE ABREU MARTINS.

Processo Crime n.º 41/2001 – Réu Claudécir Antonio de Oliveira – “Expedição de precatória à Comarca de Paraíso do Norte/ Pr., destinada inquirição de testemunha de denúncia; Designa do neste Juízo no dia 17/dezembro/2002, às 14:30 horas, audiência de testemunhas de defesa” - Adv. MARCO ANTONIO LEMOS ALVES.

CANTAGALO

COMARCA DE CANTAGALO, PARANÁ.
ÚNICA VARA CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: RODRIGO FERNANDES LIMA
DALLEDONE

Relação n. 038/2002

Nome dos Advogados	Processo	Ordem
Almir Machado de Oliveira	98/99	2
Juares Ferreira da Silva	52/01	3
Mirian Padilha	37/01	1

1. Processo-crime n. 37/01. Réu Adairton Alfredo Panzenhagem. Vista dos autos para apresentação de memoriais, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Advogada Mirian Padilha.

2. Processo-crime n. 98/99. Réu Delti da Silva Viana. Designado o dia 21.11.2002, às 16h00min., para inquirição das testemunhas de acusação. Em homenagem ao princípio da economia processual, na mesma data, e na seqüência, serão inquiridas as testemunhas de defesa. Advogado Almir Machado de Oliveira.

3. Processo-crime n. 52/01 (aditamento à denúncia n. 06/02). Réu Agenor de Freitas. Por decisão proferida em 27.08.2002, o MM. Juiz manteve a decisão de pronúncia, com arrimo no art. 589 do Código de Processo Penal, sendo os autos remetidos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná em 30.08.2002. Advogado Juares Ferreira Silva.

COMARCA DE CANTAGALO, PARANÁ.
ÚNICA VARA CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: RODRIGO FERNANDES LIMA
DALLEDONE

RÉUS PRESOS

Relação n. 043/2002

Nome dos Advogados	Processo	Ordem
Almir Machado de Oliveira	56/01	1
Karen Christine Farah Helleis	81/01	2
Tatiana Bertuol de Oliveira	56/01	1

1. processo-crime n. 56/01. Réu João Kinappe Domingues. Vista dos autos para os fins do art. 421 do CPP. Advogados Almir Machado de Oliveira e Tatiana Bertuol de Oliveira.

2. pedido de providencias n. 81/01. Requerente Mario T. Kawada. Requerido Pedro Kavetzki. No prazo de 05 (cinco) dias, deve o requerente manifestar-se acerca do of. n. 22/02 da Radio Comunitária de Cantagalo, juntado à fl. 17 dos autos supra mencionados. Advogada Karen Christine Farah Helleis.

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – Pr.
ÚNICA VARA CRIMINAL
DR FERNANDO S. GANEM

RELAÇÃO N.º 50/2002 - RÉU PRESO

DR. AIRTON A. MOMO
DR. ADILSON RICARDO MARTINS
DR. ELIEL JOSÉ ALBERTIN BERTINOTTI
DR. ANESTOR GASPARD DA SILVA

AUTOS N.º 73/2001 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
EMBARGOS DE TERCEIRO
APARECIDA AMARO X SEVERINO POZZEBON

Recebido os Embargos de terceiro. Defiro a liminar, mediante caução e, por conseguinte, seja lavrado o respectivo termo, expedindo-se, pois, mandado de manutenção, intimando-se o embargado.

Efetivada a medida, designar audiência de conciliação.

DR. AIRTON A. MOMO.

AUTOS N.º 19/2002 – PROCESSO CRIME
LEONARD FERREIRA GONZALEZ, JOSÉ VALDECIR DE OLIVEIRA E ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS.

Os autos encontram-se com vistas aos mesmos, para fins do art. 499 do C.P.P., no prazo de Lei.

DR. ADILSON RICARDO MARTINS, Assist. Acusação
DR. ELIEL JOSÉ ALBERTIN BERTINOTTI
DR. ANESTOR GASPARD DA SILVA

CASCAVEL

COMARCA DE CASCAVEL
1ª VARA CRIMINAL
RELACAO N.24/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adelino Marcon	0002	000112/1993
Adilson Ricardo Martins	0008	000384/2000
Carlos Alberto Tanuri Men	0006	000290/1999
Darlon C.Oliveira	0003	000206/1995
Edelberto Alves Rodrigues	0001	000040/2000
Edinaldo Linhares de Oliv	0003	000206/1995
Giovani Miguel Lopes	0009	000594/2001
Ines de Paula Dias	0007	000318/2000
Lourenco Antonio R. Figue	0005	000133/1999
Paulo Bond Reis	0004	000245/1998
Terezinha Depubel Dantas	0004	000245/1998

1.-PEDIDO DE REABERT.DE EST.COME-40/2000-RETA-MERO E ALVES LTDA x O JUIZO -”Deferido o pedido formulado pelo doutor Defensor, vista dos autos pelo prazo de 10 dias”.-Adv. EDELBERTO ALVES RODRIGUES-

2.-112/1993-EDSON BILIBIO x JUSTICA PUBLICA -”Manifeste-se o defensor do acusado nos termos do artigo 500 do Codigo de Processo Penal, no prazo legal.”-Adv. ADELINO MARCON-

3.-206/1995-LUIZ ANTONIO DA SILVA x JUSTICA PUBLICA -”Manifeste-se o defensor do acusado no artigo 500 do Codigo de Processo Penal, no prazo legal.”-Adv. EDINALDO LINHARES DE OLIVEIRA-

4.-245/1998-CLAUDINEI FERREIRA e outros x JUSTICA PUBLICA -”Manifeste-se a Doutora Defensora sobre a oitiva da testemunha alessandro vagner depubel, se deseja que a mesma seja ouvida, no prazo de 05 dias, presumindo-se que nao se manifestando, desistiu da oitiva da mesma ”.-Adv. PAULO BOND REIS e TEREZINHA DEPUBEL DANTAS-

5.-133/1999-MICHEL MURILO RUIZ e outros x NORMA VOGES TRESPACH -”Manifeste-se o defensor do acusado Claudio de Lara Junior, no artigo 500 do Codigo de Processo Penal, no prazo legal.”-Adv. LOURENCO ANTONIO R. FIGUEIRA-

6.-290/1999-DESIRRE TANAKABIAZETTO FENDT e outros x JUSTICA PUBLICA -”Encontra-se na fase do Art. 499 do CPP”.-Adv. CARLOS ALBERTO TANURI MENDES-

7.-318/2000-BELCEZAR JOAO SAROLI x JUSTICA PUBLICA -Expedido Carta Precatoria a Comarca de Aracatuba-SP, com prazo de 45 dias, para inquirição das testemunhas arroladas na denuncia, Wilmar de Melo. -Adv. INES DE PAULA DIAS-

8.-384/2000-LAERTES WLODASKI e outros x JUSTICA PUBLICA -Manifeste-se o defensor dos acusados, no prazo de 05 dias, se insiste na oitiva das testemunhas arroladas na defesa, as quais nao foram encontradas, ciente que nao o fazendo presume-se que desistiu das referidas testemunhas.-Adv. ADILSON RICARDO MARTINS-

9.-594/2001-PAULO SERGIO CAMPOS PEREIRA x GILMAR TRENTO -”Manifeste-se o defensor do acusado nos termos do artigo 500 do Codigo de Processo Penal, no prazo legal.”-Adv. GIOVANI MIGUEL LOPES-

JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASCAVEL/PR

RELAÇÃO N.º 14/2002

JUIZ: DR. VALMIR ZAIAS COSECHEN

ADVOGADOS	ORDEM	Nº AUTOS
Adilson Ricardo Martins	03	AP-125/2000
Adilson Ricardo Martins	05	AP-14/2002
Ernani Portes	01	AP-46/2001
Irineu Crema	05	AP-14/2002
Roberto Milaneze	04	AP-128/2000
Ronaldo da Fonseca	02	AP-59/97
Rudi Heringer	02	AP-59/97

01 - Processo Crime n.º 46/2001; Réu: MANOEL APARECIDO ISIDORO.

At.º: Intimação do Defensor da designação do dia 14/11/2002 às 16:00 horas para inquirição de testemunhas arroladas pela acusação.

Adv. Dr. ERNANI PORTES.

02 – Processo Crime n.º 59/97; Réus: EDSON CARLOS GUARIENTE, SERGIO SALVADOR e outros;

At.º: Intimação dos defensores da designação do dia 13/11/2002 às 14:00 horas para inquirição de testemunhas arroladas pela defesa.

Adv. Dr. RUDI HERINGER e RONALDO DA FONSECA.

03 – Processo Crime n.º 125/2000; Réus: MARCELO FORTES DOTTO e FRANCISCO TEODORO GUSMÃO.

At.º: Intimação do defensor dos réus da designação do 14/11/2002 às 16:10 horas para inquirição de testemunhas arroladas pela acusação.

Adv. Dr. ADILSON RICARDO MARTINS.

04 – Processo Crime n.º 128/2000; Réu: ANTONIO MENDES DE ALMEIDA.

At.º: Intimação do defensor da designação do dia 14/11/2002 às 13:30 horas para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação.

Adv. Dr. ROBERTO MELLO MILANEZE

05 – Processo Crime n.º 14/2002; Réus: CLAUDIO DA SILVA, SADI DOS SANTOS, AGENOR RIBEIRO e outros

At.º: Intimação dos defensores para que, no prazo legal apresente alegações finais.

Adv. Dr. IRINEU CREMA e ADILSON RICARDO MARTINS.

LONDRINA

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE LONDRINA.

Juiz de Direito: Dr. João Luiz Cleve Machado.

Escrivã: Darcy Tomiko André

RELAÇÃO 18/2002

Nome dos Advogados	Processo	Ordem
Dr. Francisco Eduardo de Oliveira	49/97	02
Dr. João dos Santos Gomes Filho	49/97	01
Dr. João dos Santos Gomes Filho	21/00	02
Dra. Rossana Helena Karatzius	49/97	01
Dr. Nilton Roberto da Silva Simão	10/00	03

1. Processo Crime 49/97 – Rr. Rubens e Joel Mendes Queiroz – “julgamento dia 21/10/2002, às 13:30 horas” – Drs. João dos Santos Gomes Filho e Rossana Helena Karatzius.

2. Processo Crime 21/00 – R. Wagner da Silva Soares – “ato deprecado dia 22/10/2002, às 14:00 horas na 2ª. Vara do Júri – Foro Regional III – Jabaquara/Saúde em São Paulo-Capital” – Drs. João dos Santos Gomes Filho e Francisco Eduardo de Oliveira.

3. Processo Crime 10/00 – R. Fábio Dênio Milan – “pronúncia do réu como incurso no artigo 121, 2º, II, c/c o Artigo 61, II, letra “e” do Código Penal” – Dr. Nilton Roberto da Silva Simão.

MARINGÁ

COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ
TERCEIRA VARA CRIMINAL

Juiz de Direito: Dr. SHIROSHI YENDO

RELAÇÃO N.º 030/2002

Réu preso

Advogados intimados por esta relação:

Amilton Domingues de Moraes – 12
Cristiano Gomes de Oliveira – 08
Edgar Ângelo e Souza – 01
Eliane Regina dos Santos – 09
Geraldo Nilton Korneiczuk – 13
Giovana Ghisleni – 08
Herick Mardegan – 02
Joeder Clever Luciano da Silva – 10
José Cícero de Oliveira – 05 e 07
José Valter Oliveira Custódio – 08
Juraci Antonio Bortolotto – 03
Lucilene Trevisan – 08

Luiz Carlos O. Esteves – 04
Luiz Cezar Viana Pereira – 13
Marcelo Luiz Pinto Vieira – 13
Maria Emilia Churk Lago – 06
Orlando Moraes – 11
Roosevelt Maurício Pereira – 02
Rosicler Adriana Lourenço de Almeida – 13
Sérgio Pavesi Figueroa – 02

01 – Carta Precatória 172/2002

Origem: Comarca de Terra Boa PR – Processo-crime 027/2001
Intimar a defesa, prazo de lei, para manifestar sobre a testemunha arrolada pela defesa ANTONIO SOARES, que intimada não compareceu a audiência designada para 17.09.2002, às 13:40 horas.

Réu: Aduato Custódio da Silva

Adv: Edgar Ângelo e Souza

02 – Queixa-crime 085/2001

Sentença. Extinto o processo, com base no art. 60, III, do CPP. Condenado o querelante, com base no art. 806, do CPP, no pagamento das custas do processo. Determinado o arquivamento dos autos, após.

Quelante: Yotti Oswaldo Yoshitani

Adv. querelante: Roosevelt Maurício Pereira

Adv. querelado: Herick Mardegan e Sérgio Pavesi Figueroa

03 – Carta Precatória 326/2002

Origem: Comarca de Cascavel PR – Processo-crime 194/98

Intimar a defesa, da audiência para inquirição das testemunhas arroladas na Denúncia: 13.02.2003, às 10:00 horas

Réu: Izabel Carmelita de Moraes e Dorival Rodrigues da Cunha

Adv: Juraci Antonio Bortolotto

04 – Carta Precatória 331/2002

Origem: Comarca de Presidente Prudente SP – Processo-crime 104/2001

Intimar a defesa, da audiência para inquirição das testemunhas arroladas na Denúncia: 13.02.2003, às 09:20 horas.

Réu: Antonio Gonçalves de Souza

Adv: Luiz Carlos O. Esteves

05 – Processo-crime 129/2002

Intimar o advogado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11.10.2002, às 14:00 horas.

Réu: Reginaldo da Silva

Adv: José Cícero de Oliveira

06 – Processo-crime 162/98

Sentença. Extinta a punibilidade, em face do cumprimento das condições da suspensão condicional do processo, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei 9099/95.

Réu: Salvador Lopes

Adv: Maria Emilia Churk Lago

07 – 069/2001

Intimação da defesa para, no prazo legal, apresentar alegações finais, na forma do art. 500, do CPP.

Réu: Kátia Regina Schmeiske

Adv: José Cícero de Oliveira

08 – Processo-crime 219/2001

Intimar os advogados da expedição de carta precatória à Comarca de Cascavel PR, com prazo de 60 dias, para inquirição da testemunha (denúncia) Jardel Adriano Bonin.

Réu: Emanuel Luiz Pinto

Adv: José Valter Oliveira Custódio, Giovana Ghisleni, Lucilene Trevisan e Cristiano Gomes de Oliveira

09 – Processo-crime 152/2002

Audiência de inquirição das testemunhas da denúncia: 18.03.2003, às 14:00 hrs, bem como do deferimento do pedido referente a restituição do veículo.

Réu: Sebastião Carlos de Oliveira

Adv: Eliane Regina dos Santos

10 – Carta Precatória 168/2002

Origem: Comarca de Cianorte PR – Processo-crime 019/2002

Intimar a defesa, da audiência para inquirição das testemunhas arroladas na Denúncia: 18.02.2003, às 09:00 horas.

Réu: Pedro Moreira dos Santos

Adv: Joeder Clever Luciano da Silva

11 – Carta Precatória 333/2002

Origem: Comarca de Icaraíma PR – Processo-crime 023/2002

Intimar a defesa, da audiência para inquirição das testemunhas arroladas na Denúncia: 18.02.2003, às 09:20 horas.

Réu: Roberto Pereira Franco

Adv: Orlando Moraes

12 – Processo-crime

Inq. Test. Acusação: 19.03.2003, às 15:00 horas

Réus: Sebastião Strassacappa e Outros

Adv.: Amilton Domingues de Moraes

13 – Processo-crime 027/2000

Dia 03.12.12.02 – 13:30 horas

Inquirição da testemunha Ailton Gonçalves da Cruz, pelo Juízo da Vara Criminal de Nova Esperança-PR (Carta Precatória 140/2002).

Réus: Paulo Roberto Jardim Nocchi

AdvS: Marcelo Luiz Pinto Vieira, Geraldo Nilton Korneiczuk,

Rosicler Adriana Lourenço de Almeida e Luiz Cezar Viana Pereira

MATELÂNDIA

COMARCA DE MATELÂNDIA - PARANÁ
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
JUIZA DE DIREITO – Dra. LUCIANE BORTOLETO

RELAÇÃO Nº 018/2002
ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO:	ORDEM:	PROCESSO:
ADELFA BERTE	04	Ped. Providências 102/02
FERNANDO CESAR RESTA ANTUNES	02	PC 002/99
MIGUEL BRUNO DEISE CARDOSO	03	Representação 097/02
WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA	01	PC 009/02

01.PROCESSO CRIME Nº 009/02 – Antonio Jorge Pereira Muniz/Outro - “Intimá-lo para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a testemunha de defesa Samuel Pidorodeski, sob pena de preclusão quanto à sua oitiva ou eventual substituição”. Dr. WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA.

02.PROCESSO CRIME Nº 002/99 – Adail Leite Silva - “Intimá-lo para apresentar as Alegações Finais, no prazo de 05 (cinco) dias”. Dr. FERNANDO CESAR RESTA ANTUNES.

03.REPRESENTAÇÃO Nº 097/02 – Francisco Martins dos Reis - “Intimá-lo da remessa da presente representação ao Juizado Especial desta Comarca”. Dr. MIGUEL BRUNO DEISE CARDOSO.

04.PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 102/02 – Gilson Ferreira - “Intimá-la da deferimento do Pedido de Providências”. Dra. ADELFA BERTE.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

VARA CRIMINAL E ANEXOS
DRª MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO
JUIZA DE DIREITO

RELAÇÃO Nº 014/2002 - VARA DA FAMILIA
ÍNDICE DE ADVOGADOS

- DR. CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO	02
- DR. AILSON JESUS LEVATTI	18
- DR. AILSON JESUS LEVATTI	27
- DR. AILSON JESUS LEVATTI	29
- DR. ANÍSIO DOS SANTOS	30
- DR. ANSELMO PEDRO POSSETTI	23
- DR. ANTÔNIO CARLOS TANCREDO DA COSTA	14
- DR. APARECIDO PEREIRA DE CASTRO07	
- DR. BENEDITO CARDOSO DA SILVEIRA JUNIOR	25
- DR. CELSO ANTÔNIO ROSSI	09
- DR. EDISON SOARES DE ARRUDA	07
- DR. EDSON SOARES DE ARRUDA	30
- DR. EVERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	05
- DR. EVERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	26
- DR. GUILHERME DA SILVA ESTEFANUTO	22
- DR. GUILHERME DA SILVA ESTEFANUTO	32
- DR. GUILHERME DA SILVA ESTEFANUTO	35
- DR. JACIR FURTADO DE SOUZA GUERRA	01
- DR. JOÃO ANTÔNIO SANTA ROSA	11
- DR. JOÃO ANTÔNIO SANTA ROSA	13
- DR. JOÃO ANTÔNIO SANTA ROSA	14
- DR. JOEL CARLOS CHAGAS COELHO 21	
- DR. JOEL CARLOS DA SILVA COELHO28	
- DR. JORGE C. ESTEVAM	24
- DR. JORGE DA SILVA LIMA	12
- DR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE GODOI03	
- DR. JOSÉ PAULINO DA SILVA	08
- DR. MARIA Jael A. L. BRITO	10
- DR. MÁRIO GÂNDARA	15
- DR. NEWTON JOSÉ FERNANDES	34
- DR. NEWTON JOSÉ FERNANDES	37
- DRª LÉIA FERNANDA DE SOUZA	16
- DRª LÉIA FERNANDA DE SOUZA	33
- DRª LÉIA FERNANDA DE SOUZA	36
- DRª MAHIBA LUIZA MARIA S. LEMOS06	
- DRª MAHIBA MARIA LEMOS	05
- DRª MAHIBA MARIA S. LEMOS	25
- DRª MARIA Jael A.L. BRITO	04

- DRª MARIA Jael A.L. BRITO	19
- DRª MARIA Jael A.L. BRITO	31
- DRª MÔNICA RIBEIRO BONESI	17
- DRª SÔNIA MARIA GARBELINI	20

01. DIVÓRCIO - 163/01 - C.S. x R.J.R. - Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 10 de outubro de 2002, às 14 horas. Adv. Jacir Furtado de Souza Guerra.

02. SEPARAÇÃO - 013/02 - A.C.P. e outra. Audiência designada para o dia 24 de outubro de 2002, às 15 horas. Adv. Celso Augusto Milani Cardoso.

03. INV. PATERN. - 318/01 - M.F.R.S. x A.O. “1-...2-...3-...4-...5- Para audiência de instrução, designo o dia 31 de outubro de 2002, às 14:30 horas, Intimem-se observadas as cautelas legais, devendo o requerido depositar em cartório o rol de testemunhas em tempo hábil para a intimação...” Adv. José Carlos Pereira de Godoi.

04. ALIMENTOS - 345/01 - M.L.S. x J.C.S. Audiência de conciliação designada para o dia 05 de dezembro de 2002, às 13:30 horas. Advª Maria Jael A.L. Brito.

05. DIVÓRCIO - 058/01 - V.S.F. x A.F. “1-...2-...3-...4- Nomeio para o requerido Curador Especial, na pessoa da Drª Mahiba Maria Lemos...5. Intime-se a parte autora para apresentar as provas que pretende produzir, no prazo de 10 dias”. Adv. Mahiba Maria Lemos e Everaldo Rodrigues de Oliveira.

06. HOMOL. ACORDO - 190/02 - A.A.C.N. e outro. “Antes da análise do pedido providencie a subscritora da inicial a juntada de instrumento de mandato outorgado pelo alimentado, por instrumento público e com poderes especiais na forma do artigo 38, parte final, do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias. Advª Mahiba Luiza Maria S. Lemos.

07. DIVÓRCIO - 058/02 - A.P.S. x M.A.S. “...Posto isto, Homologado por sentença o acordo de vontades firmada pelas partes e por conseguinte Decreto-lhes o Divórcio, que se regerá pelas cláusulas constantes do acordo antes referido, extinguindo o vínculo matrimonial existente entre A.P.S. e M.A.S. Custas ex lege...arquivem-se os autos...” Adv. Aparecido Pereira de Castro e Edison Soares de Arruda.

08. EXECUÇÃO - 361/98 - G.C.D. e outros x A.C.D. “Este Juízo se filia ao entendimento que somente os três últimos meses vencidos possibilitam a execução sob pena de prisão, assim, intime-se o Douto Patrono dos exequentes para juntar cálculo atualizado das últimas três prestações vencidas para possibilitar a citação do executado. Saliendo ainda que os demais débitos alimentares deverão ser executadas em autos próprios e sob pena de penhora...” Adv. José Paulino da Silva.

09. INV. PATERN. - 049/00 - F.A.M. x C.P.B. “...Por conseguinte, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para a juntada do documento referido às fls. 51...” Adv. Celso Antônio Rossi.

10. DIVÓRCIO - 131/01 - O.S. x J.L.M. “Acerca da contestação de fls. 18, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 dias...” Advª. Maria Jael A.L. Brito.

11. REC. PATERN. - 120/02 - N.M.P. x A.P.S. “Manifeste-se a parte autora em 10 dias...” Adv. João Antônio Santa Rosa.

12. CONV. SEP./DIV. - 162/02 - J.S.L. e outra “Concedo aos requerentes o prazo de dez dias para atendimento à cota ministerial retro...” Adv. Jorge da Silva Lima.

13. EXEC. - 097/02 - E.M.P. x E.P. “Acerca das certidões de fls. 13 verso e 14, dê-se vista ao Patrono do exequente...” Adv. João Antônio Santa Rosa.

14. INV. PATERN. - 244/98 - S.M.F. x M.M.S. “...Intimem-se as partes, para dentro do prazo de cinco (05) dias, manifestarem-se acerca do parecer ministerial de fls. 87 verso...” Adv. João Antônio Santa Rosa e Antônio Carlos Tancredo da Costa.

15. GUARDA - 079/99 - R.B.R. e outra. “...abra-se vista dos autos a requerente, pelo prazo de 05 dias...” Adv. Mário Gândara.

16. ALIMENTOS - 338/98 - L.H.C.O. x C.O. “...nomeio Curadora Especial a Doutora Léia Fernanda de Souza. Abra-se prazo para apresentação de resposta ao pedido, em 10 dias”. Advª Léia Fernanda de Souza.

17. SEPARAÇÃO - 219/01 - L.M.S.P. x I.P. À manifestação da requerente, haja vista que decorreu o prazo de suspensão dos presentes autos. Advª Mônica Ribeiro Bonesi.

18. DIVÓRCIO - 187/02 - A.R. x N.M.C. “...nomeio curador especial, na pessoa do Dr. Ailson Jesus Levatti...intime-se-o para, em aceitando o encargo, manifestar-se, podendo utilizar-se, querendo, da faculdade prevista no art. 302, do CPC...” Adv. Ailson Jesus Levatti.

19. SEPARAÇÃO - 132/02 - C.P.S. e outra. “Acerca da solicitação retro, intimem-se os requerentes para se pronunciarem em 10 (dez) dias”. Advª Maria Jael A.L. Brito.

20. INV. PATERN. - 030/99 - W.E.C.R. x E.S. “Considerando o resultado do exame de DNA, conforme fls. 43/46 e que as partes já tomaram ciência do mesmo manifestem-se dentro do prazo de 10 dias...” Adv. Sônia Maria Garbelini e Pedro de Oliveira.

21. DIVÓRCIO - 243/98 - M.C.S. x R.R.S. “ Antes de apreciar o pedido de extinção do feito providencie o Doutor Procurador das exequentes a juntada do instrumento hábil de mandato referido às fls. 68 e até a presente data não acostada...” Adv. Joel Carlos Chagas Coelho.

22. CONV. SEP./DIV. - 163/02 - I.P. e S.T.A. “...Posto isto, Converto em Divórcio a Separação Consensual havida entre I. P. M. e S.T.A. e por conseguinte Decreto-lhes o Divórcio, que se regerá pelas cláusulas constantes do acordo antes referido, extinguindo o vínculo matrimonial existente entre eles...” Adv. Guilherme da Silva Estefanuto.

23. DECLARATÓRIA - 131/02 - V.S.F. x J.E.O. “Manifeste-se a parte autora acerca da certidão de fls. 19 verso, dentro do prazo de 10 dias”. Adv. Anselmo Pedro Possetti.

24. DIVÓRCIO - 097/01 - I.I.F. x O.P.S. “1-...2-...3-...4-...5-...6- Para audiência de instrução designo dia 22 de outubro de 2002, às 16:00 horas...” Adv. Jorge C. Estevam.

25. REV. ALIMENTOS - 302/01 - J.T.S. x B.T.S. e outro. “...Tendo em vista as provas apresentadas pelas partes, designo dia 05 de novembro de 2002, às 14:30 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes para apresentarem o rol de testemunhas em tempo hábil...” Adv. Benedito Cardoso da Silveira Junior e Mahiba Luiza Maria S. Lemos.

26. DIVÓRCIO - 177/02 - M.L.S. x A.C.S. “...nomeio curador especial na pessoa do Dr. Ismael Eleotério da Silva...Intime-se-o para, em aceitando o encargo, manifestar-se...” Adv. Everaldo Rodrigues de Oliveira.

27. DIVÓRCIO - 025/01 - S.A.G. x E.S.R. “Manifeste-se a parte autora em 10 dias...” Adv. Ailson Jesus Levatti.

28. ALIMENTOS - 386/98 - D.C.S. x V.C.S. “...Com relação à renúncia de fls. 54, intime a parte autora...” Adv. Joel Carlos da Silva Coelho.

29. CAUTELAR - 079/02 - M.A.L. x E.M.S. “Acerca da certidão de fls. 16 verso intime-se para se pronunciar em 05 (cinco) dias o M.D. Patrono da requerente...” Adv. Ailson Jesus Levatti.

30. INV. PATERN. - 206/00 - L.H.A. x R.S. “1- No prazo comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir...” Adv. Edson Soares de Arruda e Anísio dos Santos.

31. GUARDA - 051/01 - J.P.A. x R.B.A. e outro “ Por conseguinte, nomeio o Dr. Paulo Sebastião de Souza Junior como curador especial para os pais biológicos dos menores...” Advª Maria Jael A.L. Brito.

32. EXEC. - 300/00 - V.A.P. x S.P.P. “...Por conseguinte, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da certidão de fls. 20 vº, dentro do prazo de 10 dias” Adv. Guilherme da Silva Estefanuto.

33. GUARDA - 077/01 - O.A. x F.A.A. e outro. “Por conseguinte, nomeio a Drª Léia Fernanda de Souza como curadora especial para A.C...” Advª Léia Fernanda de Souza.

34. GUARDA - 134/01 - M.D.B. e outra. “1- No prazo de cinco (05) dias, especifiquem os requerentes, as provas que pretendem produzir...” Adv. Newton José Fernandes.

35. ALIMENTOS - 075/01 - G.S.G. x H.G.G. “Diante das certidões de fls. 20 verso e fls. 21, manifeste-se a requerente”. Adv. Guilherme da Silva Estefanuto.

36. INV. PATERN. - 173/00 - M.K.S. x M.C. “...nomeio em substituição, a Drª Léia Fernanda de Souza para patrocinar a defesa de M.C...” Advª Léia Fernanda de Souza.

37. ALIMENTOS - 164/98 - G.O.L. x J.L.J. Manifeste-se a parte interessada acerca das certidões de fls. 74-75. Adv. Newton José Fernandes.

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
VARA CRIMINAL E ANEXOS
DRA. MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO

RELAÇÃO Nº. 015/2002 - CRIME

ÍNDICE

Andréia Vivian Amaral Valentim	01
Antonio Carlos Tancredo da Costa	07
Celso Augusto Milani Cardoso	16
Delmo Luiz Cardoso da Silveira	08
Edison Soares de Arruda	12
Elizangela Zava Ribeiro	23
Guilherme da Silva Estefanuto	17
Guilherme da Silva Estefanuto	18
Jacir Furtado de Souza Guerra	05
Jacir Furtado de Souza Guerra	06
Jacir Furtado de Souza Guerra	10
Jacir Furtado de Souza Guerra	21
Jacir Furtado de Souza Guerra	22
João Antonio Santa Rosa	13
Joel Carlos da Silva Coelho	09
Jorge Costitch Estevam	20
José Paulino da Silva	14
Luiz Laertes de Araújo	01
Miguel Elias Fadel Neto	01
Mohamed Alin Costa Nader	03
Mohamed Alin Costa Nader	04
Newton José Fernandes	11
Newton José Fernandes	12
Newton José Fernandes	19
Paulo Francisco Veiga de Freitas	15
Pedro Augusto Bueno	01
Silvia Maria De Melo Rosa	02

1.CP. 175/02 – ORIDES GILIO, OMERIO HONORIO, HUGO CEZAR RIEGO, ADILSON ANTONIO DE ALMEIDA, PAULO CESAR DOS SANTOS E MARCELO MOACIR BORELLI - Inquirição de testemunha dia 10.10.2002, às 09.30 hs – Drs. Miguel Elias Fadel Neto, Andréia Vivian Amaral Valentim, Luiz Laertes de Araújo e Pedro Augusto Bueno.

2.PC. 059/99 – SIRINEU MANTOVANI – À Defesa, para os fins do artigo 500, do CPP. Dra. Silvia Maria de Melo Rosa .

3.PC. 087/00 – MARCELO DE COUTO - Inquirição de testemunha dia 20.12.02, 13.30 hs. Dr. Mohamed Alin Costa Nader.

4.PC. 098/01 – MARCELO DE COUTO - Inquirição de testemunha dia 18.12.02, 16 hs. Dr. Mohamed Alin Costa Nader.

5.PC. 017/01 – HELCIO INACIO - Inquirição de testemunha dia 13.11.2002, 13.30 hs. Dr. Jacir Furtado de Souza Guerra.

6.PC. 083/98 – ADAUTO RODRIGUES DE OLIVEIRA – Julgada extinta a punibilidade do acusado, por sentença proferida em 04.09.02, nos termos do artigo 110 e 115, ambos do CP. Dr. Jacir Furtado de Souza Guerra.

7.PC. 018/97 – JURANDIR BATISTA – Julgada extinta a punibilidade do acusado, por sentença proferida em 02.09.02, nos termos do artigo 110 do CP. Dr. Antonio Carlos Tancredo da Costa.

8.PC. 037/95 – WAGNER NUNES RAMOS - Julgada extinta a punibilidade do acusado, por sentença proferida em 03.09.02, nos termos do artigo 107, inciso I, do CP. Dr. Delmo Luiz Cardoso da Silveira.

9.PC. 085/01 – WALDOMIRO PEREIRA, JOSÉ SZYMULA E MARCOS ANTONIO DA SILVA - Nomeio Defensor ao acusado José Szymula, na pessoa do Bel. Joel Carlos da Silva Coelho. Abra-se-lhe vista dos autos para os fins do artigo 395, do CPP. Dr. Joel Carlos da Silva Coelho.

10.PC. 072/97 – AGNALDO DOS SANTOS - Nomeio Defensor ao acusado, na pessoa do Bel. Jacir Furtado de Souza Guerra. Abra-se-lhe vista dos autos para os fins de apresentação de razões recursais. Dr. Jacir Furtado de Souza Guerra.

11.PC. 033/97 – ANTONIO MARQUES PEREIRA CHAGAS - Nomeio Defensor ao acusado, na pessoa do Bel. Newton José Fernandes. Abra-se-lhe vista dos autos para os fins do artigo 395, do CPP. Dr. Newton José Fernandes.

12.PC.153/95 – CARLOS ANTONIO PEREIRA, RIBERTO TRISTÃO e SALETE BARBOSA SOLLMER – À Defesa, para os fins do artigo 500, do CPP. Drs. Edison Soares de Arruda e Newton José Fernandes.

13.PC. 054/95 – GILBERTO JOSÉ MARTINS - Nomeio Defensor ao acusado, na pessoa do Bel. João Antonio Santa Rosa. Abra-se-lhe vista dos autos para os fins do artigo 500, do CPP. Dr. João Antonio Santa Rosa.

14.PC. 088/00 – MARCOS PEREIRA DA SILVA e WAGNER CARLOS DUARTE - Nomeio Defensor ao acusado Wagner Carlos Duarte, na pessoa do Bel. José Paulino da Silva. Abra-se-lhe vista dos autos para os fins do artigo 395, do CPP. Dr. José Paulino da Silva.

15.PC.013/02 – LUCIMARA BATISTA - Nomeio Defensor ao acusado Wagner Carlos Duarte, na pessoa do Bel. Paulo Francisco Veiga de Freitas. Abra-se-lhe vista dos autos para os fins do artigo 395, do CPP. Dr. Paulo Francisco Veiga de Freitas.

16.PC. 081/00 – LUCIANO DIAS DE OLIVEIRA REIS – 1. Inquirição de testemunha dia 06.11.02, 13.30 hs. 2. Expedida carta precatória à comarca de Curitiba/Pr, com prazo de 60 dias, para inquirição de testemunhas da defesa. Dr. Celso Augusto Milani Cardoso.

17.PC. 106/99 – DEUSDETE APARECIDO FAGUNDES - Nomeio Defensor ao acusado, na pessoa do Bel. Guilherme da Silva Estefanuto. Abra-se-lhe vista dos autos para os fins do artigo 500, do CPP. Dr. Guilherme da Silva Estefanuto.

18.PC. 106/00-A – RINALDO SENNE BUENO JUNIOR – À Defesa, para os fins do artigo 500, do CPP. Dr. Guilherme da Silva Estefanuto.

19.PC. 029/01 – ANTONIO AMANCIO DA SILVA - Nomeio Defensor ao acusado, na pessoa do Bel. Newton José Fernandes. Abra-se-lhe vista dos autos para os fins do artigo 395, do CPP. Dr. Newton José Fernandes.

20.PC. 083/97 – EVARISTO FRANK GOMES – À Defesa, para os fins do artigo 500, do CPP. Dr. Jorge Costitch Estevam.

21.PC. 017/96 – JURANDIR VENÂNCIO DE SOUZA - Nomeio Defensor ao acusado, na pessoa do Bel. Jacir Furtado de Souza Guerra. Abra-se-lhe vista dos autos para os fins do artigo 500, do CPP. Dr. Jacir Furtado de Souza Guerra.

22.CP. 167/02 – JOSÉ DAVID DO NASCIMENTO e ELTON JOSÉ DE OLIVEIRA - Inquirição de testemunha dia 18.11.2002, 15.30 hs. Dr. Jacir Furtado de Souza Guerra.

23.PC. 044/01 – ROBERTO CARLOS DA SILVA e JULIO CEZAR PEREIRA - Nomeio Defensor ao acusado Roberto Carlos da Silva, na pessoa da Bel. Elizangela Zava Ribeiro. Abra-se-lhe vista dos autos para os fins do artigo 395, do CPP. Dr. Elizangela Zava Ribeiro.

SÃO JOÃO DO IVAÍ

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – PR
CARTÓRIO CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO DR. PAULO CÉSAR ROLDÃO

RELAÇÃO Nº 21/02 –

Nº DE ORIGEM ADOVADO

01	Dr. Antonio Rodrigues Simões
01	Dr. Eduardo Vida Leal Filho
03	Dr. Fernando José Santílio
02	Dr. Omar Yassim

01 – PROCESSO CRIME Nº 29/01 – ANTONIO LOPES DA SILVA E JULIANO CESAR PEREIRA — Expedido Carta precatória a Comarca de Jandaia do Sul, deprecando Inquirição de testemunha arrolada pela defesa. ADV.(s). Dr. Antonio Rodrigues Simões e de Eduardo Vida Leal Filho

02 – PROCESSO CRIME Nº 18/01 – JESUINO TEIXEIRA DO AMARAL, IZAIAS RODRIGUES SIMÃO, ANGELO PERI COSHINSKI E ADRIANO FERREIRA DA SILVA – Audiência preliminar no dia 06.11.2002 às 10:00 horas, no Juízo de Direito da Comarca de Ivaiporã. ADV.(s). Dr. Omar Yassim.

03 - PROCESSO CRIME Nº 107/00 – LUIZ CARLOS ANACLETO – Concedido o prazo três dias, para indicar o endereço da testemunha Valdinéia ou Substituição da testemunha. ADV.(s). Dr. Fernando José Santílio.

WENCESLAU BRAZ

Cartório do Crime

Comarca de Wenceslau Braz – Estado Paraná

Juíza de Direito: Marli Terezinha Pereira
Relação n.º 024/02.

Índice: Advogados.

Moacyr Corrêa Filho-1
Moacyr Corrêa Neto-1

1 – 106/02 – Carta Precatória – Justiça Pública X André Infante Vieira de Assis – Intime-se o defensor para a audiência de Inquirição das testemunhas de denúncia, que se realizará nesta Comarca de Wenceslau Braz-Pr, no dia 14 de outubro de 2002, às 13:30 horas. – Adv. Dr. Moacyr Corrêa Filho e Dr. Moacyr Corrêa Neto.

JUIZADOS ESPECIAIS

CANTAGALO

COMARCA DE CANTAGALO, PARANÁ.

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

JUIZ SUPERVISOR: RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE

Relação n. 002/2002

Nome dos Advogados	Processo	Ordem
Abrão José Melhem	85/02, 84/02, 79/02	
	75/02, 74/02, 73/02	2,3,4,5,6,7

João Moraes do Bonfim 29/02 1

Luciane Melhem		
Karasinski	85/02, 84/02, 79/02	
	75/02, 74/02, 73/02,	
	35/02, 32/02, 31/02	2,3,4,5,6,7,8,9,10
Samuel Ferreira		
Xalão	85/02, 84/02, 79/02	
	75/02, 74/02, 73/02,	
	35/02, 32/02, 31/02	2,3,4,5,6,7,8,9,10

1.Ação de Conhecimento n. 29/02. Reclamado CREDITAR e Banco do Brasil. Reclamante Wilson Maciel Schneider. Sobre a contestação e documentos, manifeste-se à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Advogado João Moraes do Bonfim.

2.Ação de Conhecimento n. 85/02. Reclamante Alceu Garbin. Reclamados Alcides Luiz Cavalieri e Maria Cleide B. Cavalheri. Designado o dia 04.11.02, às 14h20min., para audiência de tentativa de conciliação. Advogados Abrão José Melhem, Luciane Melhem Karasinski e Samuel Ferreira Xalão.

3.Ação de Conhecimento n. 84/02. Reclamante Alceu Garbin. Reclamado Manoel Antonio da Cruz. Designado o dia 04.11.02, às 14h20min., para audiência de tentativa de conciliação. Advogados Abrão José Melhem, Luciane Melhem Karasinski e Samuel Ferreira Xalão.

4.Ação de Conhecimento n. 79/02. Reclamante Carolina Mendes Krutski. Reclamado Luiz Rui Becker. Designado o dia 04.11.02, às 14h00min., para audiência de tentativa de conciliação. Advogados Abrão José Melhem, Luciane Melhem Karasinski e Samuel Ferreira Xalão.

5.Ação de Conhecimento n. 75/02. Reclamante Antonio Darci Costa. Reclamado Vilmar Schwade. Designado o dia 04.11.02, às 14h00min., para audiência de tentativa de conciliação. Advogados Abrão José Melhem, Luciane Melhem Karasinski e Samuel Ferreira Xalão.

6.Ação de Conhecimento n. 74/02. Reclamante Antonio Darci Costa. Reclamado Gonçalves Dufek. Designado o dia 28.10.02, às 14h30min., para audiência de tentativa de conciliação. Advogados Abrão José Melhem, Luciane Melhem Karasinski e Samuel Ferreira Xalão.

7.Ação de Conhecimento n. 73/02. Reclamante Antonio Darci Costa. Reclamado Miguel Grade. Designado o dia 28.10.02, às 14h20min., para audiência de tentativa de conciliação. Advogados Abrão José Melhem, Luciane Melhem Karasinski e Samuel Ferreira Xalão.

8.Ação de Conhecimento n. 35/02. Reclamante Francisco de J. Lopes Abreu. Reclamado Altair Cozer. Redesignado o dia 09.12.02, às 14h30min., para audiência de tentativa de conciliação. Advogados Samuel Ferreira Xalão e Luciane Melhem Karasinski.

9.Ação de Conhecimento n. 31/02. Reclamante Francisco de J. Lopes Abreu. Reclamado Altair Cozer. Redesignado o dia 09.12.02, às 14h30min., para audiência de tentativa de conciliação. Advogados Samuel Ferreira Xalão e Luciane Melhem Karasinski.

10.Ação de Conhecimento n. 32/02. Reclamante Francisco de J. Lopes Abreu. Reclamado Altair Cozer. Redesignado o dia 09.12.02, às 14h30min., para audiência de tentativa de conciliação. Advogados Samuel Ferreira Xalão e Luciane Melhem Karasinski.

CORBÉLIA

COMARCA DE CORBÉLIA - PR

VARA CRIMINAL – JUIZADOS CÍVEL E CRIMINAL
JUÍZA DE DIREITO – FABIANA PASSOS DE MELO

RELAÇÃO Nº 22/2002

NOME DO ADOVADO	Nº ORDEM	Nº AUTOS
Afonso Celso Domingues Cid	10	CP 87/2002
Alessandra J. Paganini	01	101/2001
Alessandra J. Paganini	08	JCível 115/01
Cezar Basso	05	JCível 82/02
Divangela P. M. Kuligowski	07	JCível 85/02
Erico Brizzi	06	JCível 84/02

Flavio Mariot	03	J Cível 51/01
Gilmar Luiz Schwab	04	10/2002-A
Jaime Pego Siqueira	02	29/2001
Marcelo Marcio de Oliveira	08	JCível 115/01
Mariluz Capeleto	07	JCível 85/02
Nestor Mauricio Motta	09	CP 88/2002
Rivelino Skura	01	101/2001
Rosival Petronilho	08	JCível 115/01
Silvio Siderlei Brauna	05	JCível 82/02

01 – Processo Criminal 101/2001 – Nivaldo Gomes de Barros – “Considerando que se trata de ação penal privada, intime-se aquerelante para quem cinco dias manifeste-se sobre as diligências frustradas encetadas para a citação pessoal do réu, prazo em que inclusive deverá declinar se tem conhecimento de seu atual paradeiro. Em 18.09.02,”a” Fabiana Passos de Melo, Juíza de Direito.” – Adv. Dr. Rivelino Skura e Dra. Alessandra J. Paganini.

02 – Processo Crime 29/2001 – José Carlos Schechelli – “Considerando o teor da certidão de fls. 69, na forma do art. 89, § 3º, da Lei 9.099/95, revogo a suspensão condicional do processo. Designo audiência de interrogatório para o dia 12.11.2002, às 14:00 horas. Em Corbélia.” – Adv. Dr. Jaime Pego Siqueira.

03 – Execução Titulo Judicial 51/2001 – Antonio Carlos Lazari da Silva x Denisau Zierhut – “À manifestação do exequente em cinco (05) dias.” – Dr. Flavio Mariot.

04 – Processo Criminal 10/2002-A – Ernst Lucas Oehninger – “Documentos de fls. 194, 195 e 196 juntados aos autos nesta data, a pedido do Ministério Público.” – Adv. Dr. Gilmar Luiz Schwab.

05 – Reclamação 82/2002- Orlando José dos Santos x Paulo Bernardo e José Bernardo – “Audiência de conciliação em Corbélia dia 11/11/2002, às 17:00 horas. “ – Adv. Dr. Silvio Siderlei Brauna e Dr. Cezar Basso.

06 – Ação de Indenização 84/2002 – Reginaldo Ferreira x Maria Felisbela Carrilho e Outro – “Audiência de Conciliação em Corbélia dia 11.11.2002, às 17:05 horas.” – Adv. Dr. Erico Brizzi.

07 – Ação de Cobrança 85/2002 – Janete Lusitane x Vera Lucia Gilles – “Audiência de conciliação em Corbélia, dia 11.11.2002, às 17:10 horas.” – Adv. Dra. Mariluz Capeleto e Dra. Divangela P. M. Kuligowski.

08 – Reclamação 115/2001 – Gentil João Cassol x Paulino Timóteo Deon – “Julgado parcialmente procedente o pedido, para condenar o réu ao pagamento dos cheques acostados às fls. 03, incidindo-se o juro legal, no importe de 1% ao mês, devidamente corrigido monetariamente pelo índice IGPM, ficando escluda da obrigação a nota promissória, pelos motivos já elencados.” – Adv. Dra. Alessandra J. Paganini e Dr. Marcelo Marcio de Oliveira e Rosival Petronilho.

09 – Precatória 88/2002 (Processo Criminal 191/01 da 2ª Criminal de Cascavel) – Alexandre Hickmann – “Inquirição de 1 testemunha de acusação em Corbélia, dia 04.11.2002, às 13:00 horas.” – Adv. Dr. Nestor Mauricio Mota.

10 – Precatória 87/2002 (Processo nº 2001.70.05.001727-0 da 2ª Vara da Justiça Federal de Cascavel) – Dermival Valim Freire – “Inquirição de 2 test. de acusação em Corbélia dia 05.11.2002, às 13:00 horas.” – Adv. Dr. Afonso Celso Domingues Cid.

CORNÉLIO PROCÓPIO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

JUIZ DE DIREITO DR. RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL

AO ADOVADO PARA NO PRAZO DE 24:00 HORAS, PROCEDER A DEVOLUÇÃO EM CARTÓRIO DOS AUTOS COM CARGA EXCEDIDA, SOB AS PENAS DO ART. 196 DO CPC.

DR. CARLOS ALBERTO PAOLIELLO AZEVEDO
RECLAMAÇÃO – 802/02 - DANO MORAL - volume I e II
Mário Sérgio dos Santos x Carlos Alberto Paoliello Azevedo
Carga: 12/09/2002

PARAÍSO DO NORTE

COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE – PARANÁ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

JUIZ: DRª LUCIANA VARELLA CARRASCO

RELAÇÃO Nº 03/2002

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Drª Maria L. Souza Chagas	1	263/02
Dr. Edmar José Chgas	1	263/02
Dr. José Carlos Farias	2	126/01
	6	154/02
	8	135/02
Dr. Adel Mohamad Awada	1	126/01
Dr. Reinol Elias Junior	3	202/02
	4	199/02
	7	218/02
Drª Janete S.da Silva Prizon	5	136/02
Dr. Cláudio Evandro Stefano	8	171/01

1. Reparação de Danos nº 263/02 – Paulo Sérgio Filipim X Eletropaulo – Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A – “audiência de conciliação dia 13.novembro.02, às 16:10 horas” – Adv. Drª Maria Laurete Souza Chagas e Edmar José Chgas

2. Embargos de Terceiros nº 126/01 – Luzia Aparecida Carreira X Mohamad Ali Awada – “intimação das partes do retorno dos autos” – Adv. Dr. José Carlos Farias e Dr. Adel Mohamad Awada.

3. Homologação de Acordo nº 202/02 – N. A. Gazolla Pasquini – ME X Fábio César Polizel – “intime-se o subscritor da petição retro a fim de regularizar a representação, na forma do artigo 45 do CPC, eis que nos presentes autos também é procurador do ora executado, sob pena de responder por patrocínio infiel” – Adv. Dr. Reinol Elias Junior.

4. Homologação de Acordo nº 199/02 – N. A. Gazolla Pasquini – ME X Milton César Serra – “intime-se o subscritor da petição retro a fim de regularizar a representação, na forma do artigo 45 do CPC, eis que nos presentes autos também é procurador do ora executado, sob pena de responder por patrocínio infiel” – Adv. Dr. Reinol Elias Junior.

5. Execução nº 136/02 – Antonio Ocleto Galli X Abraham do Amaral Lincoln – “sobre os embargos manifeste-se o exequente” – Adv. Drª Janete Serafim da Silva Prizon.

6. Execução nº 154/02 – Milton Oliveira Macedo X Antonio Luiz Prizão – “acolho a recusa do bem indicado à penhora. Intime-se o exequente p/ que em cinco dias indique bens passíveis de penhora, sob pena de extinção (art. 53, § 4º, Lei 9099/95)” – Adv. Dr. José Carlos Farias e Dr. Itacir Biazus.

7. Cobrança nº 218/02 – N. A. Gazolla Paquini – ME X Julia Martins Viana – “os processos com trâmite perante os Juizados não podem eternizar-se, ao talante da parte, ante os princípios que regem o procedimento (celeridade, oralidade, informalidade, economia processual). A suspensão do processo não se coaduna com o critério da celeridade, primado pela Lei 9099/95, não se aplicando aos feitos as hipóteses de suspensão previstas no CPC, razão pela qual indefiro o pedido retro. Assim, intime-se o exequente a fim de que indique bens passíveis de penhora, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei 9099/95” – Adv. Dr. Reinol Elias Junior.

8. Execução nº 171/01 – Severino Henrique de Souza X Silvio Sezar Dério e Wedernilson da Silva Souza – “...julgo extinto o feito, tendo em vista a impossibilidade de localização do executado Silvio e pela inexistência de bens a serem penhorados, o que faço com fundamento no disposto no artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95, não podendo o feito se eternizar, ao talante da parte. Se custas e verba honorária” – Adv. Dr. Cláudio Evandro Stefano

8. Cobrança nº 135/02 – Ailton Aparecido Monteiro X Verdes Campos Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda – ME – “manifeste-se o Requerente no prazo de 05 dias, com indicação do atual endereço da Requerida, pena de extinção da ação (art. 53, § 4º, Lei 9099/95)” – Adv. Dr. José Carlos Farias

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS

SEÇÃO DO PARANÁ

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA
EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Na forma do disposto no artigo 53 e parágrafos, do C.E.D., intima os advogados abaixo para comparecerem na **Sessão de Julgamento da 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina**, no dia **23 de agosto de 2002 às 16h**, na Rua Cândido Lopes, 128 – 1º andar, quando será submetido a julgamento os processos: **G.B.S.S. – OAB nº 7252 – (T-2639); A.A.P. – OAB nº 9553 – (T-3080); M.R.L.C. – OAB nº 16198 – (T-3232)**. Advs: Guilherme Bopp Schenfelder Salles; Almor Alves Pinto; Marcos Rogério Lobo Colli. **INTIMA** os advogados abaixo a comparecerem na **Sessão Ordinária de Julgamento da 3ª Turma** do TED desta Seccional no dia **26 de Agosto de 2002 às 16h30**, na Rua Cândido Lopes, 128 – 1º andar, quando serão submetidos a julgamento os respectivos processos: **A.F.S. – OAB nº 12998 – (T-784); R.S.M.F. – OAB nº 21480 – (T-1788); A.P.T. – OAB nº 3541 – (T-1946); J.M.C. – OAB nº 11577 – (T-2389); W.R.L. – OAB nº 7340 – (T-2017); J.L.C. – OAB nº 17105 – (T-2028); A.C.B. – OAB nº 10860 – (T-2193); C.B. – OAB nº 25454 – (T-3219); L.L.T.S. – OAB nº 28144 – (T-3384)**. Advs: Antonio Francisco da Silva, Romilda Scheres Molotto Firak, Antonio Pereira Tomé, Jones Mário de Carli, Wladimir Rebonatto Leite, Joel Lamônica Crespo, Antonio Carlos Bastazini, Cristiane Bergamin, Leila Lúcia Teixeira da Silva. **INTIMA** os advogados **J.C.F. – OAB/PR nº 26298** e **C.H.F.S. – OAB/PR nº 14487** para comparecerem à **Sessão Especial do Pleno do TED**, que será realizada em **02 de Setembro de 2002 às 17h00**, na sala de sessões, à Rua Cândido Lopes, 128 – 1º andar, onde haverá o julgamento da **mediada Cautelar nos autos nºs T-2963, T-3079 e T-3366**. **INTIMA** os advogados abaixo a comparecerem na **Sessão Ordinária de Julgamento da 5ª Turma** do TED desta Seccional no dia **03 de Setembro de 2002 às 09h00**, na Rua Cândido Lopes, 128 – 1º andar, quando serão submetidos a julgamento os respectivos processos: **R.R.C. OAB nº 14868 (T-2892); J.E.P.R. – OAB nº 9521 – (T-2893); C.R.F.M.C. – OAB nº 21530 – (T-3082)**: Advs: Roberto Resqueti Cerqueira, Jairo Eleazar Pinto Ribeiro, Carlos Roberto Ferreira Munhoz Costa. **INTIMA** os advogados abaixo a comparecerem na **Sessão Ordinária de Julgamento da 4ª Turma** do TED desta Seccional no dia **03 de Setembro de 2002 às 16h00**, na Rua Cândido Lopes, 128 – 1º andar, quando serão submetidos a julgamento os respectivos processos: **G.J.F. – OAB nº 8554 (T-1509); A.D. – OAB nº 10443 – (T-3382); I.B.S. – OAB nº 10197 e M.C. – OAB nº 18218 – (T-3396); A.L.S.G. – OAB nº 22165 – (T-2290), (T-2964), (T-2965), (T-3220), (T-3221) e (T-3389); L.T.G. – OAB nº 3558 – (T-2354); A.A.C. – OAB nº 7088 – (T-3385); J.N.A.P. – OAB nº 17703 – (T-3405)**. Advs: Gilberto Justino Ferreira, Adélio Cruciaci, Izalvi Barreto da Silva e Mariângela Cunha, Adolfo Luis de Souza Gois, Luiz Tavanaro Gaya, Antonio Ari Costa, Jislaine Neils Alves Prudente. **INTIMA** os advogados abaixo a comparecerem na **Sessão Ordinária de Julgamento da 2ª Turma** do TED desta Seccional no dia **10 de Setembro de 2002 às 17h00**, na Rua Cândido Lopes, 128 – 1º andar, quando serão submetidos a julgamento os respectivos processos: **W.S.L. – OAB nº 7039 – (T-1922); F.C. – OAB nº 27188 – (T-2459); A.A. – OAB nº 6208 – (T-3076); C.A.C. – OAB nº 5665 – (T-3375); F.P.X. – OAB nº 6574 – (T-3387); C.V.P. – OAB nº 16563 – (T-3394); M.A.H. – OAB nº 25236 – (T-3412); A.R. – OAB nº 30611 – (T-3416); W.L.P. – OAB nº 18139 – (T-3421)**: Advs: Wilton Silva Longo; Flávio Cerezuela; Aloísio de Almeida; Carlos Abrão Celli; Fernando de Paula Xavier; Cila Viana Pereira; Marco Aurélio Herman; Ademilson dos Reis; Wilson Luiz de Paula. **E, na forma** do disposto no artigo 69 e parágrafos, da Lei 8.906, intima os advogados abaixo para, no prazo de quinze (15) dias, comparecerem na Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, a fim de manifestarem-se em processos de seu interesse: **R.J.F. – OAB nº 19899 – (T- 1054); A.J.A. – OAB nº 24768 – (T-1118); E.B.F. – OAB nº 15928 – (T-1679); L.A.T. – OAB nº 16497 – (T-1706); I.A.S.F. – OAB nº 11993 – (T- 2257) O.B.N.J. – OAB nº 21709 – (T-2730); S.M.T.C.T. – OAB nº 15099 – (T-2736); I.I.N.S. – OAB nº 13378 – (T-2819); A.V.A. – OAB nº 10800 – (T-2935); V.P.C. – OAB nº 12992 – (T-2739)**. Advs: Ronaldo José Ferreira; Airton José Alberton; Edmilson Balduino Ferreira; Luiz Antônio Teixeira; Ilma Astrogilda da Silva Ferro; Osires Batista Nadal Júnior; Irapuan Índio do Nascimento Simão; Adarci Vieira de Aquino; Valdony Por-to Cestari.

Curitiba, 05 de Agosto de 2002.
Autorizo a publicação.

(a) JURAMIS TEIXEIRA
Escrivã do Tribunal de Ética e Disciplina

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná
TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA
EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Na forma do disposto no artigo 53 e parágrafo 3º do CED, intima os advogados abaixo a comparecerem na **Sessão Ordinária de Julgamento da 6ª Turma do TED** desta Seccional no dia 23 de outubro de 2002 às 17h00, à Rua Cândido Lopes, 128 – 1º andar, quando serão submetidos a julgamento

os respectivos processos: H.M.V. – OAB nº 24835 – (T-1613); L.A.A. – OAB nº 22606 – (T-2600); L.P. – OAB nº 18242 – (T-2601); M.L.S. – OAB nº 17509 – (T-2602); M.O.M.S. – OAB nº 8131 – (T-2603); M.E.S. – OAB nº 15575 – (T-2604); M.T. – OAB nº 18291 – (T-2605); M.N. – OAB nº 12204 – (T-2606); M.H.T. – OAB nº 14800 – (T-2607); M.B.F. – OAB nº 7384 – (T-2608); M.S.F.J. – OAB nº 5865 – (T-2609); M.L.S. – OAB nº 17079 – (T-2610); M.A.M. – OAB nº 16438 – (T-2611); M.T.P. – OAB nº 6775 – (T-2612); M.S. – OAB nº 19331 – (T-2613); M.L.B. – OAB nº 6968 – (T-2614); M.S.O. – OAB nº 15148 – (T-2615); M.R.V. – OAB nº 18097 – (T-2616); M.C.F. – OAB nº 9662 – (T-2617); M.F.C.M.M.R. – OAB nº 10524 – (T-2618); M.F.F.G. – OAB nº 21971 – (T-2619); P.R.B.R. – OAB nº 10510 – (T-2620); P.C.V. – OAB nº 22868 – (T-2621); P.M.K. – OAB nº 7994 – (T-2622); S.B. – OAB nº 8094 – (T-2623); V.P.V. – OAB nº 24843 – (T-2624); W.J.R. – OAB nº 3082 – (T-2625); L.F.M.B. – OAB nº 19026 – (T-2626); L.Z.M. – OAB nº 16211 – (T-2627); M.C.R. – OAB nº 14031 – (T-2628); M.L.S. – OAB nº 12657 – (T-2629); O.S. – OAB nº 10603 – (T-2630); A.R. – OAB nº 8842 – (T-2632); J.B.R. – OAB nº 23112 – (T-2502); R.V. – OAB nº 23799 – (T-2577); R.J.M.F. – OAB nº 23680 – (T-2578); V.G. – OAB nº 4186 – (T-2847); R.R.F.M. – OAB nº 14195 – (T-2849); L.R.U. – OAB nº 12800 – (T-2853); G.L.V. – OAB nº 1779 – (T-2859); I.T. – OAB nº 10500 – (T-2860); I.R.A. – OAB nº 803 – (T-2861); J.A.F. – OAB nº 885 – (T-2862); P.R.M.R. – OAB nº 9720 – (T-2863); R.L.C. – OAB nº 19004 – (T-2864); R.J.F. – OAB nº 19899 – (T-1054); I.C.G.S.A. – OAB nº 20518 – (T-1114); F.E.S. – OAB nº 18145 – (T-1119); A.S.O.M. – OAB nº 15500 – (T-1359); A.B.M.K. – OAB nº 18702 – (T-1360). Advs: Hélio de Matos Venâncio; Luiz Antônio de Abreu; Lucimeire Pozzobon; Marcelo Lehmkuhl Schmidt; Maria Onéia Martins da Silva; Mourival Epifanio de Souza; Magda Tofollete; Marly Nairne; Maurício Hideo Tamura; Mário Brandimarte Filho; Milton de Souza Fernandes Júnior; Marcos Liberato Shibuta; Maurício Arruda Mendonça; Maria Tereziha Pescador; Marilene de Souza; Maria Luiza Bueno; Milton Santos de Oliveira; Marcos Roberto Vrenna; Milton Costa Farias; Maria de Fátima Conceição Martins Mendes Raimundo; Marconi Freire da Fontoura Gomes; Paulo Roberto Bond Reis; Paulo Cesar Vaz; Pedro Márcio Kowalski; Sérgio Bonacini; Valnei Pinheiro da Veiga; Waldir José Rosa; Lígia Fagundes Moreno Borges; Leticia Zanatta Marchiorato; Maria Cecilia Rossetto; Maria de Lourdes Strassacappa; Osvaldo Silva; Armando Roncaglio; Jaime Batista dos Reis; Roberto Varella; Raitlon José Muller Fernandes; Virginia Germann, Ricardo Ruy Franco de Macedo; Luiz Roberto Uhdre; Gilson Luiz Vianna; Ivo Trevisan; Ivan Ribas de Abreu; José Alencar Furtado; Pedro do Rego Monteiro Rocha; Renato Luiz Cecone; Ronaldo José Ferreira; Izabel Cristina Gomes da Silva de Araújo; Francisco Elias Silvestre; Alaiza Silvestre Oliveira Mendes; Aleida Bittencourt Martins Kowalski. Intima os advogados abaixo a comparecerem na **Sessão Ordinária de Julgamento da 3ª Turma do TED** desta Seccional no dia 28 de outubro de 2002 às 16h30, à Rua Cândido Lopes, 128 – 1º andar, quando serão submetidos a julgamento os respectivos processos: **K.C.Z. OAB nº 23675 – (T-3227); W.R.S. OAB nº 19887 – (T-3489); Kelsen Christina Zanotti, Willyan Rower Soares**. Intima os advogados abaixo a comparecerem na **Sessão Ordinária de Julgamento da 4ª Turma do TED** desta Seccional no dia 05 de novembro de 2002 às 16h00, à Rua Cândido Lopes, 128 – 1º andar, quando serão submetidos a julgamento os respectivos processos: **C.A.A.C. – OAB nº 9293 – (T-1525); A.M. – OAB nº 12584 – (T-2291); L.A.C.B. – OAB nº 14352 – (T-3429); M.C.F. – OAB nº 18436 – (T-3469); J.N.L. – OAB nº 7861 – (T-3485); N.F. – OAB nº 7650 – (T-3508); H.F. – OAB nº 11766 – (T-3452); H.H.C. – OAB nº 14816 – (T-3479); F.E.G.L. – OAB/MT nº 5773 – (T-3495); T.M.S. – OAB nº 21586 – (T-3514); S.G.M.B.B. – OAB nº 15048 – (T-3736)**. Advs: Carlos Airton Almeida Costa, Anselmo Maschio, Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, Mauro Cury Filho, João Neudes de Lucena, Nivaldo Fonçatti, Harry Françaóia, Hélio Henrique de Camargo, Francisco Eudes Gomes da Silva, Tânia Magali dos Santos, Sthaël Guadalupe Motta Bello Bigli. E, na forma do disposto no artigo 69 e parágrafos, da Lei 8.906, intima os advogados abaixo para, no prazo de quinze (15) dias, comparecerem na Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, a fim de manifestarem-se em processos de seu interesse: **M.S. – OAB nº 5685 – (T-2828); V.L.B. – OAB nº 7040 – (T-3322); S.P.S. – OAB nº 6073 – (T-3323); N.B.L. – OAB nº 10984 – (T-3324); M.L.W. – OAB nº 5078 – (T-3327); M.A.I.J. – OAB nº 20629 – (T-3329); M.G.C.R.S. – OAB nº 8028 – (T-3330); S.M.S.F. – OAB nº 15656 – (T-3332); S.M.S. – OAB nº 4016 – (T-3333); O.S.B. – OAB nº 5424 – (T-3334); O.S.B. – OAB nº 12021 – (T-3335); N.M.G.A. OAB nº 7065 – (T-3336); M.E.H.S. – OAB nº 10298 – (T-3337); M.S.B.S. – OAB nº 12058 – (T-3338); L.P.N. – OAB nº 2540 – (T-3339); O.A.C. – OAB nº 11248 – (T-3352); M.I.L. – OAB nº 13793 – (T-2336); E.P. – OAB nº 6770 – (T-2872); E.Z. – OAB nº 16917 – (T-2873); D.T.S.B. – OAB nº 16628 – (T-2878); D.F. – OAB nº 14979 – (T-2879); C.L.J. – OAB nº 2387 – (T-2866); C.R.C. – OAB nº 9085 – (T-2880); A.O.M. – OAB nº 11611 – (T-2698); A.S.R. – OAB nº 8008 – (T-2696); A.S.P. – OAB nº 12619 – (T-2695); A.M.S. – OAB nº 3223 – (T-2693); A.V.S. – OAB nº 8506 – (T-2699); A.C.C. – OAB nº 15293 – (T-2867); E.C.B. – OAB nº 12715 – (T-2874); C.A.S. – OAB nº 16370 – (T-2884); L.A.S.R. – OAB nº 8387 – (T-2868); B.J.E.A. – OAB nº 8589 – (T-2885)**. Advs: Marcelo Sowsnik; Vera Lúcia Baliello; Siderea Pires da Silveira; Nermari Bittencourt Lima; Maria Luiza Willumsen; Maria Angélica Isabik Jarrus; Maria da Glória Carvalho Ribeiro dos Santos; Stella Maria dos Santos Faria; Sérgio de Miranda Silva; Osvaldo da Silva Brito; Orlando Souza Barbosa; Neuza Maria Guimarães Araújo; Maria Eliza Henriques Silva; Mattogrossense do Sul Brandão de Sousa; Leny Pereira Neves; Omar Antonio Casagrande; Marlize Izuta de Lima; Esoani Portes; Errol Zimmermann; Darlene Teixeira da Silva Berbeck; Daniela Fávoro; Carlos Lourenço Jorge; Carlos Rubens Cicchilli; Alcides Osmar Manara; Amaury Schim-

melpfeng Ramos; Arnaldo Sérgio Paschoal; Altino de Matos Santos; Antonio Vieira de Sousa; Antonio Celso Caetano; Elfi Cristina Boettcher; Clodoaldo Afonso da Silva; Luiz Antonio Saldanha Rodrigues; Balthazar José Esteves de Almeida.

Curitiba, 03 de outubro de 2002.
Autorizo a publicação.

(a) JURAMIS TEIXEIRA
Escrivã do Tribunal de Ética e Disciplina

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO

O Doutor GIL TROTTA TELLES,
Desembargador Presidente do

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido do Juiz Presidente da Junta Eleitoral acima referida, substituiu Fábio Antonio Maximiano de Souza, TE 57920350647, MEMBRO DA JUNTA, por Abiel José Martins, TE 21519800639, e, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em 02 de outubro de 2002. Eu, IVAN GRADOWSKI, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, subscrevi.

Des. GIL TROTTA TELLES
Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N. 41/02

REPRESENTAÇÃO N. 41/02

Origem: CURITIBA
Representante: ÁLVARO FERNANDES DIAS
Advogado : Dr. Antônio Silveira Brasil Filho e outros
Representado: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO- PMDB

O Excelentíssimo Corregedor Regional Eleitoral, Des. Moacir Guimarães, proferiu o seguinte despacho à f. 27 dos autos supra nominados:

1. – Trata-se de medida preparatória, segundo consta à f. 09, visando à abertura de inquérito de investigação judicial na forma do art. 22, da Lei Complementar nº 64/90.
2. – Como os fatos narrados não tem a menor plausibilidade para justificar a configuração de uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político, não cabe deferimento ao pedido inicial.
3. – Nesta circunstância, indefiro a presente medida cautelar, conforme dispõe a letra “c”, do inciso I, do art. 22, da LC-64, e autorizo o desentranhamento dos documentos que a instruem. P.R.I.

Em 02.10.02

PORTARIA Nº 226/2002

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal,

R E S O L V E

D E S I G N A R os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de COORDENADORES DE NATU – NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ÀS URNAS ELETRÔNICAS, conforme adiante especificado, no período de 30 de setembro a 08 de outubro de 2002, e no período de 19 a 29 de outubro de 2002, caso haja segundo turno de eleição:

- NATU DE CAMPO MOURÃO: Fabiano Bordignon;
- NATU DE COLOMBO: Rosel Garcez Trevisan;
- NATU DE FOZ DO IGUAÇU: Sônia Maria dos Santos Pres-tes;
- NATU DE GUARAPUAVA: Cláudia Burkhardt;
- NATU DE LONDRINA: Mauri Tomé dos Santos;
- NATU DE MARINGÁ: Sandra Regina Romanel;
- NATU DE PARANAGUÁ: Michele Keiko Mori;
- NATU DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS: Edilson Queiroz da Silva;
- NATU DE UNIÃO DA VITÓRIA: Beatriz Rodrigues de Melo Villela.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 1º de outubro de 2002.

a-IVAN GRADOWSKI
Diretor Geral

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARAS DO TRABALHO DA CAPITAL

8ª Vara do Trabalho de Curitiba – PR.
Avenida Vicente Machado, 400 - 4º Andar - Curitiba -PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA: CIÊNCIA DE
DECISÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

Expedido nos autos do processo RT 10.882/2002, em que são partes: Reclamante: CLÁUDIO FERNANDO DOS SANTOS Reclamado: AURORA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. e outro.

A Doutora ANELORE ROTHENBERGER COELHO, Juiz do Trabalho em exercício na 8ª Vara do Trabalho de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R através do presente Edital, que fica notificada a reclamada AURORA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, da decisão prolatada aos vinte de setembro de dois mil e dois, às 17h58min, na sala de audiências da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, cujo inteiro teor é o seguinte: “in fine”. **ISTO POSTO, ACOELHO EM PARTE** o pedido, para condenar as Reclamadas **AURO-RA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. e HSBC BANK BRASIL S/A. BANCO MÚLTIPLO** a pagarem, solidariamente, ao Reclamante **CLÁUDIO FERNANDO DOS SANTOS**, as seguintes verbas: 1. horas extras e reflexos; 2. adicional de horas extras e reflexos, pela falta de intervalo de uma hora para repouso e alimentação, na forma do artigo 71, parágrafo 4º, da CLT; 3. adicional noturno e reflexos; 4. diferenças salariais e reflexos; 5. indenização pelo não fornecimento de vales-refeição; 6. verbas rescisórias; 7. aviso prévio indenizado, de trinta dias; 8. penalidade do artigo 467, da CLT; 9. multa do artigo 477, parágrafo 8º, da CLT; 10. multa convencional; 11. FGTS (11,2%), admitindo-se a compensação de eventuais valores recolhidos, desde que liberado ao Autor. 12. Devem ser observados os parâmetros fixados na fundamentação, bem como os limites do pedido. Deverá ser retida e recolhida a parcela previdenciária correspondente ao crédito do Reclamante, mês a mês, caso cabível, bem como deverão as Reclamadas comprovar o recolhimento de suas parcelas, na forma da fundamentação. Deverá, ainda, ser retida a parcela correspondente ao Imposto de Renda, relativa ao crédito do Reclamante, mês a mês, quando cabível, na forma da fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei, observados os parâmetros da fundamentação. Liquidação por cálculos. Custas pelas Reclamadas, solidariamente, sobre o valor de R\$9.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$180,00. Cumprimento após o trânsito em julgado. Ciente o Reclamante. Intimem-se as Reclamadas. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara. Dado e passado nesta Secretaria, aos vinte e sete de setembro de dois mil e dois.

Eu, Dalva Bacchi Lemos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANELORE ROTHENBERGER COELHO
Juiz do Trabalho
Original assinado

RS 252,00

8ª. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO COM
PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

RT 18.777/2.001.

RECLAMANTE: ELIANA SANTOS BRASIL.
RECLAMADAS: CENTRO MÉDICO SANTA ANA LTDA.
Audiência dia 12.11.2002 às 13h50.

O Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R através do presente Edital, que fica notificado o reclamado CENTRO MÉDICO SANTA ANA LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, de que deverá comparecer na audiência INICIAL, supra designada, na sala de audiências da 8ª. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR, sita à AVENIDA VICENTE MACHADO, Nº. 400 - 4º. ANDAR - N/C, em Curitiba / PR, ou se fazer representar por preposto devidamente credenciado, que tenha conhecimento dos fatos alegados na inicial, cujas declarações obrigarão a ré. Deverá apresentar defesa e oferecer provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob pena do art. 359 do CPC. A cópia da peça inicial encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria. O não comparecimento da ré na audiência importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Obs.: se possível trazer defesa escrita e documentos. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara.

Dado e passado nesta Vara, aos vinte e sete de setembro de dois mil e dois. Eu, Dalva Bacchi Lemos, Diretora de Secretaria, subscrevi e ao final assino.

Anelore Rothenberger Coelho Juiz do Trabalho Original assinado.

Dalva Bacchi Lemos
Diretora de Secretaria
Original assinado

RS 216,00

16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO,400 1o. ANDAR
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00108-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0016-CPE 00947-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO TREVISAN
 Réu(s) : AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA
 Adv(s) : CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
 FOI JULGADO SUBSISTENTE A PENHORA, FICANDO O REU INTIMADO DE QUE SE NÃO HOUVER REMIÇÃO DA EXECUÇÃO, EM DEZ DIAS, SERÁ DE SIGNADA HASTA PpBLICA COM A EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA REMOÇÃO DO BEM, SENDO AGREGADAS NOVAS DESPESAS PROCES SUAIS A CONTA GERAL, NA FORMA DOS ARTS. 19 E 20 DO CPC, ESPECIAMENTE DESPESAS DE REMOÇÃO E HONORÁRIOS DO LEILOEIRO, ARBITRADOS, COM AMPARO NO ART. 705, VI, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 01360-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : MARIELE TREPTOW
 Reclamada(s) : ENSINO PRE ESCOLAR BICHO GRILLO LTDA
 Adv(s) : ANDREA MARIA SOARES QUADROS PR17550
 APRESENTAR OS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DOS DEPOSITOS DE FGTS.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 02387-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : MARIA EUNICE DE JESUS
 Reclamada(s) : LIMPINGA TERCEIRIZACAO SERVICOS MAO DE OBRA LTDA
 Adv(s) : MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724
 APRESENTAR AS GUIAS TRCT PARA LIBERAÇÃO DO FGTS ´ AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 05435-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : DIVANILDO MARTINS
 Reclamada(s) : ESTARPARK ESTACIONAMENTOS DE VEICULOS LTDA
 Adv(s) : VINICIUS KOBNER PR26904
 FOI JULGADO SUBSISTENTE A PENHORA, FICANDO O REU INTIMADO DE QUE SE NÃO HOUVER REMIÇÃO DA EXECUÇÃO, EM DEZ DIAS, SERÁ DE SIGNADA HASTA PpBLICA COM A EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA REMOÇÃO DO BEM, SENDO AGREGADAS NOVAS DESPESAS PROCES SUAIS A CONTA GERAL, NA FORMA DOS ARTS. 19 E 20 DO CPC, ESPECIALMENTE DESPESAS DE REMOÇÃO E HONORÁRIOS DO LEILOEIRO, ARBITRADOS, COM AMPARO NO ART. 705, VI, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 05503-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELIANE DE FATIMA BERNAL DE CASTRO
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Adv(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
 INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DO BANESTADO CLUBE S-C, PARA QUE SE POSSA OFICIA-LO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 06415-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : MARCOS ROCHA COLACO
 Reclamada(s) : ANTONIO VANDERLEI OPATA
 Adv(s) : GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO PR25864
 APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06704-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SILVIO FRANCISCO DE ALMEIDA
 Réu(s) : JANP ADMINISTRACAO PARTICIPACOES E COMERCIO LTDA
 Adv(s) : ALBERTO ACIOLY VEIGA
 Adv(s) : JOSE LUCIO GLOMB PR6838
 APRESENTAR DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO INSS, NA PETIÇÃO DE FL 30.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06748-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE ANTONIO DOS SANTOS FILHO
 Réu(s) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ANHANGA LTDA
 Adv(s) : LUIZ CARLOS PILOTO PR26061
 TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 153.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08382-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELAINE CRISTINA PIMENTA BRAGAROLI
 Réu(s) : BASF S-A

Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909
 APRESENTAR PEÇAS PARA FORMAÇÃO DA CARTA DE SENTENÇA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08616-1993 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO WOISS
 Réu(s) : ESTADO DO PARANA
 Adv(s) : EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
 APRESENTAR PEÇAS PARA FORMAÇÃO DO PRECATÓRIO REQUISITORIO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08724-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SILVANO RODRIGUES CREPALDI
 Réu(s) : UNIVERSAL EMPREENDIMENTOS S-C LTDA
 Adv(s) : ANSELMO MASCHIO PR12584
 TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 79.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09286-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ROSILENE RUSSI
 Réu(s) : WELL CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 Adv(s) : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
 APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 10132-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NIVALDO PINTO RIBEIRO
 Réu(s) : DISTRIBUIDOR DE CIMENTO OLIVO LTDA
 Adv(s) : VALDIR PERTUSSATO
 Adv(s) : ULISSES PERTUSSATO
 Adv(s) : MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616
 VISTA DO DOCT. DE FLS.248.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 10673-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIZ FERNANDO CUYPERS
 Réu(s) : SHARP DO BRASIL S-A IND EQ EL(MF) JOAQUIM FRAZAO
 Adv(s) : SHARP ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS LTDA
 Adv(s) : GIOVANNA LEPRE SANDRI PR26386
 INFORMAR ENDEREÇO ATUALIZADO DA 2a. RECLAMADA SHARP ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS LTDA, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 10871-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCO AURELIO WEISS
 Réu(s) : RESGATE MEDICO LTDA
 Adv(s) : PERFIL TAXI AEREO LTDA
 Adv(s) : COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA
 AZUL : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 Adv(s) : BANCO ITAU S-A
 Adv(s) : EDUARDO CARLOS POTTUMATI PR18317
 CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 132.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 10889-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GENESIS FERNANDES FARIA
 Réu(s) : SABOIA HOTEIS E TURISMO LTDA
 Adv(s) : CLIMAX HOTEL LTDA
 Adv(s) : ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO PR6265
 CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 81.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11994-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : AGUINALDO LOURENCO DOS SANTOS
 Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS KREUSCH LTDA
 Adv(s) : JUAREZ SCHMITT KREUSCH
 Adv(s) : JOSE CLEMENTE KREUSCH
 Adv(s) : JOAO LUCASKI PR19081

DILIGENCIAR JUNTO A COPEL O ENDEREÇO ATUALIZADO DO 3º REU, C OMPROVANDO-O NOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, SEM JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12346-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VALDINEI ROGERIO PEDRO
 Réu(s) : CINCO IRMAOS COM CONF GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
 Adv(s) : COLBERT RIBEIRO DIAS PR5836
 VISTA DOS DOCTS. DE FLS. 75 -77.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12391-1993 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NEREU SOUZA NOVAIS FILHO
 Réu(s) : FAMA - FUNDACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR APRENDIZ
 Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
 VISTA DO DOCUMENTO DE FL. 150.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12431-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIZ CARLOS NATALIO DE MELLO
 Réu(s) : PAVEMA VEICULOS MAQUINAS PARANA S-A
 Adv(s) : FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213

GUILHERME HENRIQUE KURAMOTO PEREIRA PR24566
 CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 172.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12619-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JULIO CESAR FARIAS POLI
 Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv(s) : MAURICIO GOMES DA SILVA PR13409
 APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELA PARTE AUTORA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12813-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE JAIR SANTIAGO
 Réu(s) : INPACEL INDUSTRIA DE PAPEL ARAPO-TI S-A
 Adv(s) : EDUARDO NOVACKI PR25892
 EMBARGOS ´ EXECUÇÃO REJEITADOS, POR INTEMPESTIVOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12830-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MICHEL MUZEKA
 Réu(s) : SUL PARK ESTACIONAMENTOS LTDA
 Adv(s) : MARCELO CESAR PADILHA PR21817
 MANIFESTAR-SE, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTE OS SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13001-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CRISTIANE FARIA CAIADO
 Réu(s) : ROBERT BOSCH LTDA
 Adv(s) : ADILSON CORREIA PR18548
 MANIFESTAR-SE, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO REFEITOS PELO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13291-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE DE SIQUEIRA NEU
 Réu(s) : PIERGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA
 Adv(s) : PLINIO ALOISIO BACH PR20192
 APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13441-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MADALENA KUTIANSKI MARTINS
 Réu(s) : ZAMBOM & COSTA LTDA
 Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
 APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13599-1994 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DOROTI FERREIRA PADILHA
 Réu(s) : DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Adv(s) : RENATO DE CARVALHO PR11802
 APRESENTE AS PEÇAS PARA FORMAÇÃO DO PRECATÓRIO REQUISITORIO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13663-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ALDIR LIMA DOS SANTOS
 Réu(s) : COMAZZI JUNIOR & CIA LTDA
 Adv(s) : DOCE MARINO IND COMERCIO PROD ALIMENTICIOS LTDA
 Adv(s) : MARINO COMAZZI JUNIOR
 Adv(s) : ROSANA FERRAZI COMAZZI
 Adv(s) : MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13960-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ALCEU BARBOSA
 Réu(s) : CONQUEST ELETRONICA LTDA
 Adv(s) : HTV COMUNICACOES LTDA
 Adv(s) : WAGNER DA MATTA E CALDAS PR24572
 DEFERE-SE O REQUERIDO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 14001-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE ANILSON FRANCO
 Réu(s) : EXPRESSO FRIMESA LTDA
 Adv(s) : ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO PR12864
 VISTA DOS DOCTS. DE FLS. 102-111 .

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 14071-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : BARTOLOMEU ALVES
 Réu(s) : G N S CONSTRUCOES E CONSERVACOES LTDA
 Adv(s) : ADALGISA ANDREATTA FRANCO
 Adv(s) : JOAO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA
 Adv(s) : VALDOMIRO SANTIN PR18272
 INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA 1a. RECLAMADA OU APRESENTE COPIA DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, SOB PENA DE APLICACAO DO ART. 267, INCISO I, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 14189-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIO FELIX MACHADO
 Réu(s) : ECAGEL EMP CATARINENSE DE ADM GERENC EMPREEND LT
 Adv(s) : CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

Adv(s) : CONSORCIO COMMEC
 Adv(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : VALDOMIRO SANTIN PR18272
 INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DAS RECLAMADAS OU APRESENTE COPIA DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, SOB PENA DE APLICACAO DO ART. 267, INCISO I, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 14312-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIZ CARLOS SIMOES DOS SANTOS
 Réu(s) : FALCON ESTACIONAMENTO LTDA
 Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
 INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA 1a. RECLAMADA OU APRESENTE COPIA DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, SOB PENA DE APLICACAO DO ART. 267, INCISO I, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 24173-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DOMINGOS DORIVAL DE ANDRADE
 Réu(s) : TRANSPORTADORA ENT LTDA
 Adv(s) : TRANSPORTADORA SULISTA S-A
 Adv(s) : JOSE MAURICIO GNATA TELLES PR21874
 FOI JULGADO SUBSISTENTE A PENHORA, FICANDO O REU INTIMADO DE QUE SE NÃO HOUVER REMIÇÃO DA EXECUÇÃO, EM DEZ DIAS, SERÁ DE SIGNADA HASTA PpBLICA COM A EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA REMOÇÃO DO BEM, SENDO AGREGADAS NOVAS DESPESAS PROCES SUAIS A CONTA GERAL, NA FORMA DOS ARTS. 19 E 20 DO CPC, ESPECIAMENTE DESPESAS DE REMOÇÃO E HONORÁRIOS DO LEILOEIRO, ARBITRADOS, COM AMPARO NO ART. 705, VI, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27125-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SANTO PEREIRA DA SILVA
 Réu(s) : MOINHO CURITIBANO S-A
 Adv(s) : ALEXANDRE AUGUSTO GAVA PR27627
 APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27127-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VILSON FARIA DE OLIVEIRA
 Réu(s) : MOINHO CURITIBANO S-A
 Adv(s) : ALEXANDRE AUGUSTO GAVA PR27627
 APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27128-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : WILSON ALVES DE OLIVEIRA
 Réu(s) : MOINHO CURITIBANO S-A
 Adv(s) : ALEXANDRE AUGUSTO GAVA PR27627
 APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27130-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GETULIO CASSANE FRANCO
 Réu(s) : MOINHO CURITIBANO S-A
 Adv(s) : ALEXANDRE AUGUSTO GAVA PR27627
 APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27250-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCIO APARECIDO DE FREITAS
 Réu(s) : SKP EXPOSITORES LTDA
 Adv(s) : JOAO LUIS VIEIRA TEIXEIRA PR31156
 MANIFESTAR-SE, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTE OS SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27299-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LEONIR ALVES DE SOUZA
 Réu(s) : DIRCE INACIO DE PAULA
 Adv(s) : EMPÓ EMP CURITIBANA SANEAMENTO CONST CIVIL LTDA
 Adv(s) : ARNALDO FERREIRA PR7291
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27480-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : DOMINGOS BANDEIRA CORDEIRO
 Réu(s) : COLOMBUS ONIBUS E PECAS LTDA
 Adv(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA PR21530
 APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27868-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NELSON JAVORSKI BALDUINO
 Réu(s) : COTELI CONSTRUTORA TECNICA LTDA
 Adv(s) : GIOVANI DA SILVA PR18452
 FOI JULGADO SUBSISTENTE A PENHORA, FICANDO O REU INTIMADO DE QUE SE NÃO HOUVER REMIÇÃO DA EXECUÇÃO, EM DEZ DIAS, SERÁ DE SIGNADA HASTA PÞBLICA COM A EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO JUDICIA L PARA REMOÇÃO DO BEM, SENDO AGREGADAS NOVAS DESPESAS PROCES SUAIS A CONTA GERAL, NA FORMA DOS ARTS. 19 E 20 DO CPC. ESPE CIALMENTE DESPESAS DE REMOÇÃO E HONORÁRIOS DO LEILOEIRO, ARB ITRADOS, COM AMPARO NO ART. 705, VI, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 28131-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JANAINA SANTORO
 Réu(s) : JOEL NEIVA DE L KUSTER COMERCIO PRODUTOS OTICOS
 Adv(s) : GLOBOTICA PRODUTOS OTICOS LTDA
 Adv(s) : LUIZ HENRIQUE ZANELATTO PR29421
 FOI JULGADO SUBSISTENTE A PENHORA, FICANDO O REU INTIMADO DE QUE SE NÃO HOUVER REMIÇÃO DA EXECUÇÃO, EM DEZ DIAS, SERÁ DE SIGNADA HASTA PÞBLICA COM A EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO JUDICIA L PARA REMOÇÃO DO BEM, SENDO AGREGADAS NOVAS DESPESAS PROCES SUAIS A CONTA GERAL, NA FORMA DOS ARTS. 19 E 20 DO CPC. ESPE CIALMENTE DESPESAS DE REMOÇÃO E HONORÁRIOS DO LEILOEIRO, ARB ITRADOS, COM AMPARO NO ART. 705, VI, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 28557-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CELSO EMIDIO SIRSO
 Réu(s) : VIDROSA DIST VIDROS LTDA(MF) SEBASTIAO ABENANTE
 Adv(s) : PERICLES PESSOA SALAZAR FILHO PR27009
 APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 28604-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ZAQUEU CAMILO GOMES
 Réu(s) : MOINHO CURITIBANO S-A
 Adv(s) : ALEXANDRE AUGUSTO GAVA PR27627
 APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES, BEM COMO APRESENTAR ARTIGOS DE LIQUIDAÇÃO PARA APURAÇÃO DO VALOR DEVIDO A TITULO DE INDENI ZAÇÃO DOS VALES TRANSPORTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 28791-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JEFFERSON FERRAZI
 Réu(s) : PRONTO SOCORRO CIDADE S-C LTDA
 Adv(s) : DANILO P SCHRUTT PR23361
 APRESENTAR GUIAS PARA HABILITAÇÃO AO SEGURO DESEMPREGO DO AUT TOR, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA PELO VALOR CORRESPONDENTE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 29067-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JAIR APARECIDO PEREIRA
 Réu(s) : SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA
 Adv(s) : PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA PR18141
 APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 29882-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SEBASTIAO JACINTO DE MACEDO
 Réu(s) : APC ARQ PLANEJAMENTO CONSTRUCAO(MF)VERY CECCATTO
 Adv(s) : EUNICE MESSA GONZALES PR25371
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETIÇÃO DE FLS. 254.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 30056-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VANDERLEI DOS SANTOS
 Réu(s) : PIMENTEL E MAIA LTDA (ME)
 Adv(s) : ADELSON ELIAS MAIA
 Adv(s) : CARLA DO AMARAL PIMENTEL

Adv(s) : LUIZ SALVADOR PR5439
 DILIGENCIA JUNTO A COPEL O ENDEREÇO DA REFE-RIDA SOCIA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 30331-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOANA GOMES LOPES
 Réu(s) : NEGAO DAS BATIDAS BAR E RESTAU-RANTE LTDA
 Adv(s) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
 APRESENTAR COPIA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DE BLACKOUT BAR E RESTAURANTE LTDA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 30583-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GISELE APARECIDA MOURA
 Réu(s) : SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO DO BRASIL LTDA
 Adv(s) : W.A. REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
 Adv(s) : CONSULT CHEQUE REPRESENTACOES COMERCIAIS
 Adv(s) : ADALBERTO JUSTINO SILVA MARTINS
 Adv(s) : WELLINGTON FERNANDES
 Adv(s) : ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685
 MANIFESTAR-SE SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATORIA PELO JUIZO DEPRECADO.

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 32625-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : AUGUSTO PINHEIRO
 Requerido(s) : EXPRESSO NORDESTE LTDA
 Adv(s) : PEDRO EUCLIDES UTZIG PR21362
 MANIFESTAR-SE SOBRE BEM OFERECIDO A PENHORA, NO CASO DE DIVER GENCIA,INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA E DE FACIL COMERCIA LIZACAO SUFICIENTES A GARANTIA DO JUIZO, DES-DE QUE OBEDECIDA A GRADACAO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 33045-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CARLOS ALBERTO MONTEIRO RIBEIRO
 Réu(s) : BRAVO ADM MO MON EL S-C LTDA (MF) S FRANC FESTES
 Adv(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 Adv(s) : MERCADORAMA S-A
 Adv(s) : ALESSANDRA LILIAN DE OLIVEIRA PR24676
 RETIRAR CERTIDAO DE HABILITACAO NA SECRETA-RIA DESTA VARA.

PROCESSO TRT-PR-0016-MC 35503-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EZEQUIAS GERSON SANTOS
 Réu(s) : COM REP PROD ALIMENT BOM RETIRO LTDA
 Adv(s) : MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
 MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FL. 54.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 38224-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIZ BRUGNOLO DE CARVALHO
 Réu(s) : IRMAOS MASSIGNHAM & CIA LTDA
 Adv(s) : ADRIANA MARIA HOPFER BRITO ZILLI PR17112
 FOI JULGADO SUBSISTENTE A PENHORA, FICANDO O REU INTIMADO DE QUE SE NÃO HOUVER REMIÇÃO DA EXECUÇÃO, EM DEZ DIAS, SERÁ DE SIGNADA HASTA PÞBLICA COM A EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO JUDICIA L PARA REMOÇÃO DO BEM, SENDO AGREGADAS NOVAS DESPESAS PROCES SUAIS A CONTA GERAL, NA FORMA DOS ARTS. 19 E 20 DO CPC. ESPE CIALMENTE DESPESAS DE REMOÇÃO E HONORÁRIOS DO LEILOEIRO, ARB ITRADOS, COM AMPARO NO ART. 705, VI, DO CPC.

**16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 AV. VICENTE MACHADO,400 1o. ANDAR
 80420000 CURITIBA
 EDITAL DE INTIMACAO No 00114-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11230-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : IVANETE CECILIANO DA ROCHA
 Réu(s) : SOSSEGA MADALENA FESTA PRAIA BAR LTDA (ME)
 Adv(s) : BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA PR17309
 DEFERIDA DILACAO DE PRAZO

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 11488-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : LUIZ CARLOS ROCHA
 Requerido(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTI-PLO
 Adv(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
 Adv(s) : PREVER S-A SEGUROS E PREVIDENCIA
 Adv(s) : LUIZ DO NASCIMENTO LIMA PR24576
 APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ESPE CIALMENTE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12155-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO CYRIACO DE SOUZA NETO
 Réu(s) : SPOT COMERCIO LTDA
 Adv(s) : CELSO HILGERT JUNIOR PR20164
 APRESENTAR DOCUMENTO REQUERIDO PELO INSS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12275-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NILCELI DOS SANTOS MACIEL
 Réu(s) : CICERO GONCALVES
 Adv(s) : GILMARA DE JESUS ANDRADE GONCAL-
 VES
 Adv(s) : ROBERTO ANDRE ORESTEN PR14188
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12716-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LAUDELINO DA SILVEIRA RAMOS
 Réu(s) : NOVA AURORA COMERCIO DE ALIMEN-TOS LTDA
 Adv(s) : CHURRASARIA PONTAL LTDA.
 Adv(s) : ROCHELI SILVEIRA PR20210
 APRESENTAR CALC DE LIQUIDACAO, DE FORMA DE-TALHADA E ESPECIFI CA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDEN-CIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12867-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ACIR ALVES DOS SANTOS
 Réu(s) : H CAVASSIN COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
 Adv(s) : FARAM BOUQUEZAM NETO PR12089
 INFORMAR SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO, SOB PENA DE LEVANTAMENTO DA CONSTRICAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12983-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ROSIMARA QUIRINO
 Réu(s) : MESBLA LOJAS DEPART S-(AMF)S IVAN ALEXANDRINO
 Adv(s) : VITOR RIBEIRO PR9976
 APRESENTAR OS CALC DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ESPE-CIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PRE-VIDENCIARIA INCI-DENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13302-1993 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GENTIL NEVES DE ALMEIDA
 Réu(s) : ROCHA EXPLORACAO E COMERCIO DE MINERIOS LTDA
 Adv(s) : ANTONIO MIOZZO PR13246
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13395-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EDILAINE APARECIDA MINERVINI
 Réu(s) : BSL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOL-SAS LTDA
 Adv(s) : ELIO ZELAK
 Adv(s) : SUELI NOEMIA TRIAQUIM ZELAK
 Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909
 MANIFESTAR-SE QUANTO AO RECIBO JUNTADO COM A PETICAO RETRO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13692-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : IEDA CRISPIM BEZERRA
 Réu(s) : ABAETE EDITORA GRAFICA LTDA
 Adv(s) : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162
 INDICAR OUTROS BENS DA RE PASSIVEIS DE CONS-TRICAO, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 14261-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : DENILSON JOSE SALDANHA
 Requerido(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
 Adv(s) : WAGNER DA MATTA E CALDAS PR24572
 MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS DE LIQUI-DACAO REFEITOS PELA PARTE AUTORA, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 14402-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CRISTIANE CAMINSKI SAPORETTI
 Réu(s) : APMI SAZA LATTES
 Adv(s) : ROLAND HASSON PR9120
 MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS DE LIQUI-DACAO APRESENTADOS PELA PARTE AUTORA, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVER -GENCIA, APRESENTAR OS SEUS, DE FORMA DETALHA-DA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15042-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PAULO SERGIO SENA
 Réu(s) : HTV COMUNICACOES LTDA
 Adv(s) : WAGNER DA MATTA E CALDAS PR24572
 TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 318 (REMICA O DA EXECUCAO)

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15074-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : OSMAR RODRIGUES
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : INDALDECIO GOMES NETO PR23465
 MANIFESTAR-SE ACERCA DE DEMONSTRAT DE HORAS EXTRAS

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15278-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EMERSON DE MEDEIROS SANTOS
 Réu(s) : JPK ACESSORIOS LTDA
 Adv(s) : CHRISTIAN ARANTES SERWY
 Adv(s) : ALEXIS JOHANNES OORTMAN
 Adv(s) : SONIA RAMIRA STEFF PR14063
 INTIME-SE A EXECUTADA DE QUE, SE NO PRAZO DE 10 DIAS, NAO HOUVER REMICAO DA EXECUCAO, SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA. NO SILENCIO, DESENTRANHE-SE A CARTA PRECATO-RIA, DEVOLVENDO-A AO JUIZO DEPRECADO, PARA PROSSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15298-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CLAUDINEI LOPES DA SILVA
 Réu(s) : CIRCULO CONSTRUCOES CIVIS LTDA
 Adv(s) : VICENTE HIGINO NETO PR24250
 INFORMAR ENDEREÇO ATUALIZADO DA RECDA OU APRESENTAR COPIA DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS. O SILENCIO ACAR-RETARA A APLI CACAO DO ARTIGO 267, INCISO I, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15412-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CRNESTO DOMINGUES PINHEIRO
 Réu(s) : CHEYENNE DECORACOES LTDA
 Adv(s) : ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES PR17626
 INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA RECLAMA-DA OU APRESENTAR COPIA DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS. O SILENCIO ACARRETARA A APLICACAO DO ART. 267, INCISO I, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15450-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCIA GUZZI
 Réu(s) : AGM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
 Adv(s) : CARLOS FREDERICO BRAGA CURI SC11638
 EMBORA A PARTE AUTORA NAO TENHA RESPEITADO O PRAZO CONSIG-NADO NA ATA DE AUDIENCIA DE FLS. 126, VISTA A RECLAMADA , POR DEZ DIAS, DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15481-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LAERCIO DE MELLO
 Réu(s) : SOCIEDADE CIVIL DE ENSINO SAINT MICHEL LTDA
 Adv(s) : COOPEC COOPERATIVA EDUCACIONAL CURITIBA LTDA
 Adv(s) : PAULO ROBERTO JENSEN PR15676
 ... REABRE-SE, PORTANTO, O PRAZO PARA A MANIFES-TACAO DA SEGUNDA RECLAMADA ACERCA DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO OFERECIDOS PELA PARTE AUTORA, CON-FORME DESPACHO DE FLS.329

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15555-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIZ ANTONIO FERREIRA BARBOSA
 Réu(s) : CSN MARKETING DIRETO LTDA
 Adv(s) : JUCIMAR MOURA DOS SANTOS PR32537
 INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA RECLAMA-DA OU APRESENTAR A COPIA DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS. O SILEN-CIO ACARRETARA A APLICACAO DO ARTIGO 267, IN-CISO I , DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15603-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOCELI SALETE DE WITT
 Réu(s) : LA COCINERA VARANDAO LTDA
 Adv(s) : SCHEILA CRISTINA RODRIGUES DA SIL-VA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15603-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOCELI SALETE DE WITT
 Réu(s) : LA COCINERA VARANDAO LTDA
 Adv(s) : SCHEILA CRISTINA RODRIGUES DA SIL-VA
 Adv(s) : MARIA EVANIR BIM DA SILEIRA & FI-LHOS LTDA
 Adv(s) : CARLA ELIZA DOS SANTOS SALDANHA PR20731
 INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA PRIMEIRA RECLAMADA OU APRESENTAR A COPIA DOS SEUS ATOS CONSTITUTI-VOS. O SILENCIO ACARRETARA A APLICACAO DO AR-TIGO 267, INCISO I, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15734-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ROBERTO RICARDO RUTKOSWSKI
 Réu(s) : ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
 Adv(s) : MARIA D'ARC DE SOUZA PR24435B
 REGULARIZAR A SUA REPRESENTACAO PROCESSUAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15776-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RONALDO DA SILVA COUTINHO
 Réu(s) : YOK EQUIPAMENTOS S-A
 Adv(s) : KIYOSHI ISHITANI PR2655
 APRESENTAR AS NOTAS FISCAIS RELATIVAS AOS BENS INDICADOS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15897-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSANGELA BATISTA
Réu(s) : PROMPTEL COMUNICACOES S-A
Adv(s) : VALERIA HATSBACK PR17777
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA RECLAMA-
DA OU APRESENTAR
A COPIA DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS. O SILEN-
CIO ACARRETA-
RA A APLICACAO DO ARTIGO 267, INCISO I, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15902-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDSON ROBERTO RODRIGUES DE LIMA
Réu(s) : JLM EQUIPAMENTOS LTDA
Adv(s) : CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI
PR21192
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA RECLAMA-
DA OU APRESENTAR
COPIA DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS. O SILENCIO
ACARRETARA
A APLICACAO DO ARTIGO 267, INCISO I, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16433-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SILVANA FERNANDES DA SILVA
Réu(s) : RESTAURANTE DANCANTE CHOCOLATE
CHIC LTDA
Adv(s) : SOCIEDADE BENEFICENTE OPERARIO
PR11682
VISTA DO DESPACHO DE FLS 183 (REMICAÇÃO DA EXE-
CUCAO)

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16500-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SIDNEI MARCOS DA SILVA NUNES
Réu(s) : WAY DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA
Adv(s) : ADRIANO DE OLIVEIRA PR26232
APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FOR-
MA DETALHADA E
ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO
PREVIDENCIARIA
INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16527-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSENIAS LEITE DA SILVA
Réu(s) : DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANA-
RELLO LTDA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO NAUFEL PR19662
VISTA A RECLAMADA (ATA DE CAMARA DE CONCILI-
ACAO)

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16548-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LIDIA TERLECKI DE PROENCA
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PA-
RANA S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DEMONSTRATIVOS DE
HORAS EXTRAS
JUNTADOS PELA PARTE AUTORA NA PETICAO RETRO.
DESP DE FLS 749: MANIFESTE-SE A RECDA QUANTO A
RETIFICA
CAO DO NOME DO PARADIGMA, FLS.748, APRESENTAN-
DO DEFESA
COMPLEMENTAR E DOCUMENTOS, SE FOR O CASO. NO
QUE PERTI-
NE A SUSPENSÃO DO PROCESSO, SEM RAZÃO A RE, EIS
QUE INE-
XISTE RELACAO DE PREJUDICIALIDADE ENTRE UMA
E OUTRA A-
CAO, REQUISITO INDISPENSÁVEL, SEM O QUE EH IM-
PROSPERÁVEL A PRELIMINAR ARGUIDA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16770-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LINEIA ARCEGA RIBEIRO
Réu(s) : PRESTO LABOR A C PES LTDA(M,F)SIND
IVAN A SANTOS
Adv(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : JOAO CORREA SOBANIA PR11173
MANIFESTAR-SE QUANTO AOS CALCULOS DE LIQUI-
DACAO OFERECIDOS
PELA PARTE AUTORA, SOB PENA DE PRECLUSÃO. EM
CASO DE DIVER
GENCIA, APRESENTAR OS SEUS, DE FORMA DETALHA-
DA E ESPECIFICA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20128-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO TEIXEIRA DE PAULA
Réu(s) : CONTATO INDUSTRIA DE ARAMADO
LTDA
Adv(s) : CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495
APRESENTAR CALC DE LIQUIDACAO, DE FORMA DE-
TALHADA E ESPECI-
FICA, INCLUSIVE COM VALORES DEVIDOS A TITULO
DE CONTRIBUI-
CAO PREVIDENCIARIA DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20515-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RONALDO RIBEIRO
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075

APRESENTAR CALC DE LIQ,INCLUIDA CONTR PREVI-
DENC DAS PARTES

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20608-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ROQUE TOMAL
Réu(s) : CHOPARIA DANCANTE SUNSET LTDA
Adv(s) : ARNILDO IVO MAURER PR5580
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALC DE LIQUIDACAO
APRESENTADOS
PELA PARTE AUTORA, SOB PENA DE PRECLUSÃO. EM
CASO DE DI-
VERGENCIA, APRESENTAR OS SEUS, DE FORMA DE-
TALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20748-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ZENI SCHERNOVEBER
Réu(s) : VIXXO TELECOM SERV REPR EXP IMP E CO-
MERCIO LTDA
Adv(s) : MARCELO CRISSANTO MALLIN PR17689
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22354-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RUDINEI ALEXANDRE GONCALVES
Réu(s) : ASCP LTDA
Adv(s) : ERLON DE FARIA PILATI PR23091
APRESENTAR AS GUIAS PARA A HABILITACAO AO RE-
CEBIMENTO DO
SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE EXECUCAO DI-
RETA PELO VALOR EQUIVALENTE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22664-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RONALDO PETRONILHO DE SOUZA
Réu(s) : EXAL ADMINISTRACAO RESTAURANTES
EMPRES LTDA
Adv(s) : ROBERT BOSCH LTDA
Adv(s) : ADILSON CORREIA PR18548
RAFAEL COSTA CONTADOR PR5455
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 208 (REMICAÇÃO
DA EXECUCAO)

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 23229-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSELIA DA SILVA RIBAS
Réu(s) : LOJAS AMERICANAS S-A
Adv(s) : MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG
PR10993
CUMPR A RE O DETERMINADO NO DESPACHO DE FLS.
484, SOB PENA
DE SER NOMEADO CONTADOR PELO JUIZO AS SUAS
EXPENSAS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 25676-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NELSON ROBERTO TEIXEIRA PAIM
Réu(s) : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIA-
CAO E OBRAS
Adv(s) : GUIOMAR DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS
PR20918B
APRESENTAR SEUS CALC DE LIQUIDACAO, DE FORMA
DETALHADA E ES-
PECIFICA, INCLUSIVE COM OS VALORES DEVIDOS A
TITULO DE CON-
TRIBUICAO PREVIDENCIARIA DE AMBAS AS PARTES.
NO MESMO PRAZO DEVERA APRESENTAR SUA CTPS,
PARA AS DEVIDAS RETIFICACOES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 26298-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLARICE MARIA DA SILVA
Réu(s) : LANCHONETE EL GRINGO LTDA
Adv(s) : JANDIRA DAMIANI FERNANDES
Adv(s) : JAIR DAMIANI
Adv(s) : RODRIGO GUIMARAES PR21748
MANIFESTAR-SE QUANTO AO TEOR DA CERTIDAO OF
JUST (FL 152)

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 26305-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DJALMA DE LIMA PINTO
Réu(s) : WALDEMAR ALEXANDRE
Adv(s) : ELIAS GONCALVES DA LUZ PR24431
PROCEDER A DEVIDA ANOTACAO NA CTPS DA PARTE
AUTORA, SOB
PENA DE O ATO SER PRATICADO PELA SECRETARIA
DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 26439-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS KAMINSKI
Réu(s) : BERGERSON JOIAS E RELOGIOS LTDA
Adv(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181
APRESENTAR O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO
DA CONTRIBUICAO
FISCAL, CONFORME REQUERIDO PELA PARTE AUTO-
RA NA PETICAO RETRO.

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 26494-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : JOAO ALVES MARTINS
Requerido(s) : MATO GROSSO VIGILANCIA E SEGURAN-
CA S-C LTDA
Adv(s) : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIA-
CAO E OBRAS
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B

APRESENTAR CALC DE LIQUID,INCLUIDA CONTRIB
PREVID DAS PARTES

**16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO,400 1o. ANDAR
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00116-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para,
no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que
segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01548-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDIO SIQUEIRA RAMOS
Réu(s) : UNIBANCO S-A UNIAO DE BANCOS BRA-
SILEIROS
Adv(s) : JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWERDT
PR18245
CLAUDIA MARIA TOMAZETTO PR20614
DECISAO DE EMBARGOS A EXEC: ACOLHIDO EM PAR-
TE

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01569-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSEMAR BENEDITO PIMENTEL
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
CONTRA-ARRAZOAR REC ORDINARIO INTERPOSTO,
QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01685-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROBERTO GALVAO DE OLIVEIRA
Réu(s) : CASA DE SAUDE SAO VICENTE LTDA
Adv(s) : IGASE INSTITUTO GERAL ASSIST SOCI-
AL EVANGELICA
Adv(s) : ROBERTO BARRANCO PR4281
CONTRA-ARRAZOAR REC ORDINARIO INTERPOSTO,
QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02197-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSMAIR STANOGA
Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-
TO DO PARANA
Adv(s) : JOSE DE JESUS GONCALVES BAMBIL
PR11093
ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830
DECISAO DE EMBARGOS A EXEC: ACOLHIDO EM PAR-
TE

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 02534-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ELISANGELA FELIPE DA SILVA
Reclamada(s) : CENTRO CRIATIVIDADE MATERNAL IN-
FANTIL LAPIS MAO
Adv(s) : PRE ESCOLA LETRAS MIUDAS
Adv(s) : SERGIO ANTONIO NEIVA VIEIRA PR4665
DESP DE FLS 71: REJEITO LIMINARMENTE OS EMBAR-
GOS A EXECUCAO POSTO QUE NAO TOTALMENTE
GARANTIDO O JUIZO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 04713-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : APARECIDO DIVINO
Réu(s) : AUTO VIACAO RENDENTOR LTDA
Adv(s) : VIACAO CIDADE SORRISO LTDA
Adv(s) : THAIS PERRONE PEREIRA DA COSTA
PR23043
JOAO CARLOS HEINZEN PR25242
EMB DE DECLARACAO INTERPOSTOS PELO AUTOR:
IMPROCEDENTES
EMB DE DECLARACAO INTERPOSTOS PELO RECDO:
PROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 06501-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MIGUEL VITORIO DELABERNADA
Reclamada(s) : NACIONAL INDUSTRIA DE MADEIRAS E
LAMINADOS LTDA
Adv(s) : VALDEMAR HARTJE PR26674
CONTRA-ARRAZOAR REC ORDINARIO INTERPOSTO,
QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 06559-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : NILMA APARECIDA NUNES BATISTA DE
SOUZA
Reclamada(s) : MARILIA WOLFF ERZINGER
Adv(s) : NARCIZO LIPKA PR13030
ALESSANDRA PRESTES MIESSA PR24569
DECISAO DE 30.09.2002: PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 06863-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : UBIRATAN DA CRUZ
Reclamada(s) : ADEGA BRASIL DISTRIBUIDORA DE BE-
BIDAS LTDA
Adv(s) : LAURO ARTHUR GUIMARAES DE SA RI-
BEIRO PR21482
SONIA ITAJARA FERNANDES PR29247
DECISAO DE 30.09.2002: IMPROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 06902-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MAURO SCHMIDT
Reclamada(s) : HOTEL CURITIBA CAPITAL S-A
Adv(s) : LYCIA MARIA PADILHA DO AMARAL
MATTIOLI PR18186
LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727
DECISAO DE 30.09.2002: PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17978-1995 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO BERNARDINO
Réu(s) : PROJETO ETIQUETAS ADESIVOS LTDA
(MF)S CLEMENCEAU
Adv(s) : CINTIA MARA GUILHERME PR22691
EMBARGOS A EXEC REJEITADOS LIMINARMENTE POR
INTEMPESTIVOS

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 18257-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GENIVALDO BORGES DA SILVA
Réu(s) : JANUARIO & GABARDIN LTDA
Adv(s) : EIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA RO-
CHA PR19471
CONTRA-ARRAZOAR REC ORDINARIO INTERPOSTO,
QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 18395-1996 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SERGIO LUIZ SANTOS
Réu(s) : SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
Adv(s) : MARION DE BASTOS KUSTER PR18486
MARCO ANTONIO GUIMARAES PR22427
DECISAO DE IMPUGN A SENTENCA DE LIQ: PROCEDEN-
TE

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 18710-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : LAIR DE LIMA SANTOS
Requerido(s) : EXPRESSO JUNDIAI SAO PAULO LTDA
Adv(s) : MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATA-
RO PR11514
DECISAO DE EMBARGOS A EXEC: ACOLHIDOS EM PAR-
TE

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 18827-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO RODRIGUES DA ROCHA
Réu(s) : BIRA & BIRA COMERCIO DE COMBUSTI-
VEIS LTDA
Adv(s) : DUARTE NUNO OLIN E CAIRES
Adv(s) : JOSE ALVARO DE CAIRES
Adv(s) : MARIA FERNANDA OLIN E CAIRES
Adv(s) : AUTO POSTO DN CAIRES LTDA (MASSA

FALIDA)
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
A JUNTADA DAS PECAS PARA A FORMACAO DO PRE-
SENTE AGRAVO DE
PETICAO EH INTEMPESTIVA.
PROCESSE-SE O AGRAVO DE PETICAO, CONFORME
DETERMINADO AS FLS. 02.
INTIME-SE O AGRAVADO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 18991-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOCELIA SOARES DE MOURA
Réu(s) : TIP TOP ALIMENTOS LTDA(MF)SINDICO
MARCOS PICOLI
Adv(s) : IND MASSAS SALG TIP TOP LTDA(MF)

MARCOS A PICOLI
Adv(s) : MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296
CONTRA-ARRAZOAR REC ORDINARIO INTERPOSTO,
QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 19341-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NEIDE SIZUKO MORIKAVA
Réu(s) : HSBC SEGUROS BRASIL S-A
Adv(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTI-
PLO
Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909
TOBIAS DE MACEDO PR21667
DECISAO DE 06.09.2002: PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20594-1996 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VANTUIR PEGO
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI-
CAO
Adv(s) : ANA MARIA JARA BOTTON FARIA
PR14489
VALERIA OLSZEWSKI PR19789
DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO: ACOLHIDA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21006-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JORGE TEIXEIRA DE SOUZA
Réu(s) : MENDES EMPREENDIMENTOS IMOBILI-
ARIOS LTDA
Adv(s) : BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR
PR14916
CONTRA-ARRAZOAR REC ORDINARIO INTERPOSTO,
QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22065-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCO AURELIO CARDOSO
Réu(s) : COLEGIO DOM BOSCO S-C LTDA
Adv(s) : ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830
PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813
CONTRA-ARRAZOAR REC ORDINARIO INTERPOSTO,
QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22803-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DOMINGOS JOSE RIBEIRO
Réu(s) : LIGLUZ CONSTRUCOES ELETRICAS
LTDA
Adv(s) : RITA DE CASSIA RIBEIRO PR12661
VIVIAN KAROL NASCIMENTO PR26285
DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO: REJEITADA

VARAS DO TRABALHO DO INTERIOR

CASCATEL

1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
Rua Galibis, 328 – Santo Onofre
85806-390 CASCAVEL / PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA, ADE-SERV ADMINISTRADO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., com PRAZO DE DEZ DIAS, passado nos autos da Reclamatória Trabalhista RT nº 1644/2002, em que são partes, **JUSCELI VALCHAK SANABRIA**, reclamante e **ADE-SERV ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, e outra reclamadas.

O Doutor **LEONARDO FREDERICO FISCHER**, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está notificando a reclamada, **ADE-SERV ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, de que deverá comparecer perante esta 1ª Vara do Trabalho, sita na rua Galibis, 328, em Cascavel/PR, no dia **24 de outubro de 2002, às 08:50hs, para audiência de conciliação e apresentação de contestação**, sob pena de revelia e confissão, referente à ação supra, a qual encontra-se à disposição da mesma na Secretaria desta Vara.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado, e afixado em lugar próprio, na sede desta Vara.

Dado e passado na Secretaria da 1ª VT de Cascavel/PR, aos 2 de outubro de 2002. Eu, Hermes Gasparini, Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____, Leonel Antonio Turmena, Diretor de Secretaria, subscrevi.

LEONARDO FREDERICO FISCHER
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
Rua Galibis, 328 – Santo Onofre
85806-390 CASCAVEL / PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA, COMPANHIA PAULISTA DE SERVIÇOS S/C. LTDA - COPS, com PRAZO DE DEZ DIAS, passado nos autos da Reclamatória Trabalhista RT nº 2027/2002, em que são partes, **MARCELO CANDIDO**, reclamante e **COMPANHIA PAULISTA DE SERVIÇOS S/C. LTDA - COPS**, reclamada.

O Doutor **LEONARDO FREDERICO FISCHER**, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está notificando a reclamada, **COMPANHIA PAULISTA DE SERVIÇOS S/C. LTDA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, de que deverá comparecer perante esta 1ª Vara do Trabalho, sita na rua Galibis, 328, em Cascavel/PR, no dia **07 de novembro de 2002, às 11:00hs, para audiência de conciliação e apresentação de contestação**, sob pena de revelia e confissão, referente à ação supra, a qual encontra-se à disposição da mesma na Secretaria desta Vara.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado, e afixado em lugar próprio, na sede desta Vara.

Dado e passado na Secretaria da 1ª VT de Cascavel/PR, aos 1 de outubro de 2002. Eu, Hermes Gasparini, Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____, Leonel Antonio Turmena, Diretor de Secretaria, subscrevi.

LEONARDO FREDERICO FISCHER
Juiz do Trabalho

R\$ 468,00 - 4529/2002

2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
Rua Galibis, 328 - Santo Onofre
Fone (045) 326-4956

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI - Juiz do Trabalho em exercício nesta Vara do Trabalho, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos RT 1918/02, entre Derci Hipólito da Silva, reclamante, e Tadeu Karasek e outra (1), reclamados, **fica Citada a reclamada Karmmafor Produtos de Orti-frutigranjeiros Ltda**, atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento da reclamatória trabalhista acima mencionada perante esta 2ª Vara do Trabalho, devendo comparecer na audiência UNA designada para o dia 18 (dezoito) de março de 2003, às 14h30min., para apresentação de defesa, sob pena de confissão e revelia, bem como trazer as testemunhas que pretenda sejam ouvidas, no máximo de três, ou arrolá-las até quinze dias antes da audiência, sob pena de preclusão da prova, sendo que os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria da Vara.

E para que chegue ao conhecimento da reclamada, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume desta Vara do Trabalho.

Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, ao primeiro dia do mês de outubro de 2002. Digitado por Suzeli Maria Idalgo Becegado, técnica judiciária, e subscrito por, _____, Lídia Tizue Tsutiya Agner - Diretora de Secretaria.

JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI
Juiz do Trabalho

R\$ 234,00

2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
Rua Galibis, 328 - Santo Onofre
Fone (045) 326-4956

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI - Juiz do Trabalho em exercício nesta Vara do Trabalho, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos de ACPG 019/02, entre Copacol - Cooperativa Agrícola Consolata Ltda, consignante, e Alceu Souza dos Santos, consignado, **fica Citado o consignado Alceu Souza dos Santos**, atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento da Ação de Consignação em Pagamento acima mencionada perante esta 2ª Vara do Trabalho, sendo-lhe concedido o prazo de quinze dias para levantar o depósito nesta Secretaria ou para apresentar resposta, bem como, ainda, fica advertido de que o silêncio configurará revelia, sendo que os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria da Vara.

E para que chegue ao conhecimento da reclamada, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume desta Vara do Trabalho.

Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, ao primeiro dia do mês de outubro de 2002. Digitado por Suzeli Maria Idalgo Becegado, técnica judiciária, e subscrito por, _____, Lídia Tizue Tsutiya Agner - Diretora de Secretaria.

JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI
Juiz do Trabalho

R\$ 234,00

2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
Rua Galibis, 328 - Santo Onofre

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI - Juiz do Trabalho em exercício nesta Vara do Trabalho, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está Citando a requerida **Magiform Gráfica e Editora Ltda**, atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento das ações de Medida Cautelar abaixo mencionadas perante esta 2ª Vara do Trabalho, da qual poderá oferecer contestação, querendo, no prazo legal, sendo que os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria da Vara.
MC Requerente:
021/02 Luiz Valderi Arcontti
024/02 Sidnéia Maria Leal Nunes

E para que chegue ao conhecimento da reclamada, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume desta Vara do Trabalho.

Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, ao primeiro dia do mês de outubro de 2002. Digitado por Suzeli Maria Idalgo Becegado, técnica judiciária, e subscrito por, _____, Lídia Tizue Tsutiya Agner - Diretora de Secretaria.

JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI
Juiz do Trabalho

R\$ 198,00

2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
Rua Galibis, 328 - Santo Onofre
Fone (045) 326-4956

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI - Juiz do Trabalho em exercício na 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos RT 2235/00 entre Valdevino Beira, exequente, e Farelato Indústria e Comércio de Farelato Ltda e outra (1), executadas, **ficam Citadas as executadas Farelato Indústria e Comércio de Farelato Ltda e Silva Mrozinski & Cia Ltda**, atualmente em local incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 13.665,78 (treze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), atualizada até 01/09/2002, conforme sentença e decisão homologatória proferida nos autos.

E para que chegue ao conhecimento das executadas, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume desta Vara do Trabalho.
Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Digitado por Suzeli Maria Idalgo Becegado, técnica judiciária, e subscrito por, _____, Lídia Tizue Tsutiya Agner - Diretora de Secretaria.

JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI
Juiz do Trabalho

R\$ 234,00

2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
Rua Galibis, 328 - Santo Onofre
Fone (045) 326-4956

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI - Juiz do Trabalho em exercício na 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos RT 2508/00 entre Francisco Carlos Sanchez, exequente, e J.A. Silva e Filho Ltda e outro (1), executados, **ficam Citados os executados J.A. Silva e Filho Ltda e José Antônio Silva**, atualmente em local incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 6.516,29 (seis mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), atualizada até 01/06/2002, conforme acórdão e decisão homologatória proferida nos autos.
E para que chegue ao conhecimento dos executados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume desta Vara do Trabalho.
Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Digitado por Suzeli Maria Idalgo Becegado, técnica judiciária, e subscrito por, _____, Lídia Tizue Tsutiya Agner - Diretora de Secretaria.

JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI
Juiz do Trabalho

R\$ 234,00

2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
Rua Galibis, 328 - Santo Onofre
Fone (045) 326-4956

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI - Juiz do Trabalho em exercício na 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos RT 2880/98 entre Pedro Martins de Carvalho (INSS), exequente, e Engepav Pavimentação e Equipamentos Ltda, executada, **fica Citada a executada Engepav Pavimentação e Equipamentos Ltda**, atualmente em local incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 473,81 (quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), atualizada até 01/09/2002, conforme decisão homologatória proferida nos autos.

E para que chegue ao conhecimento da executada, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume desta Vara do Trabalho.
Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Digitado por Suzeli Maria Idalgo Becegado, técnica judiciária, e subscrito por, _____, Lídia Tizue Tsutiya Agner - Diretora de Secretaria.

JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI
Juiz do Trabalho

R\$ 234,00

2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
Rua Galibis, 328 - Santo Onofre
Fone (045) 326-4956

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI - Juiz do Trabalho em exercício na 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos RT 3430/99 entre Clóvis Ferreira dos Santos, exequente, e B.J. Sarolli & Cia Ltda, executada, **fica Citada a executada B.J. Sarolli & Cia Ltda**, atualmente em local incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 18.876,63 (dezoito mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), atualizada até 01/06/2000, conforme sentença e decisão homologatória proferida nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume desta Vara do Trabalho.
Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Digitado por Suzeli Maria Idalgo Becegado, técnica judiciária, e subscrito por, _____, Lídia Tizue Tsutiya Agner - Diretora de Secretaria.

JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI
Juiz do Trabalho

R\$ 234,00

2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
Rua Galibis, 328 - Santo Onofre
Fone (045) 326-4956

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI - Juiz do Trabalho em exercício na 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele

tomarem conhecimento, que nos autos RT 3775/99 entre Nerli Ferreira da Costa, exequente, e Limpctex Serviços Especiais S/C Ltda e outra (1), executadas, **fica Citada a executada Limpctex Serviços Especiais S/C Ltda**, atualmente em local incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 2.468,71 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos), atualizada até 01/08/2002, conforme acórdão e decisão homologatória proferida nos autos.

E para que chegue ao conhecimento da executada, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume desta Vara do Trabalho.
Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Digitado por Suzeli Maria Idalgo Becegado, técnica judiciária, e subscrito por, _____, Lídia Tizue Tsutiya Agner - Diretora de Secretaria.

JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI
Juiz do Trabalho

R\$ 234,00

2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
Rua Galibis, 328 - Santo Onofre
Fone (045) 326-4956

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI - Juiz do Trabalho em exercício na 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos PS 044/01 entre Cleusa Leal, exequente, e Fenix Conservação e Limpeza S/C Ltda e outra (1), executadas, **fica Citada a executada Fenix Conservação e Limpeza S/C Ltda**, atualmente em local incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 602,15 (seiscentos e dois reais e quinze centavos), atualizada até 01/04/2002, conforme acórdão e decisão homologatória proferida nos autos.

E para que chegue ao conhecimento dos executados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume desta Vara do Trabalho.

Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Digitado por Suzeli Maria Idalgo Becegado, técnica judiciária, e subscrito por, _____, Lídia Tizue Tsutiya Agner - Diretora de Secretaria.

JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI
Juiz do Trabalho

R\$ 234,00

2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
Rua Galibis, 328 - Santo Onofre
Fone (045) 326-4956

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI - Juiz do Trabalho em exercício na 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos PS 531/01 entre Celso José dos Santos, exequente, e Carlos Carneiro e outra (1), executados, **fica Citado o executado Carlos Carneiro**, atualmente em local incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 4.996,14 (quatro mil novecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), atualizada até 01/05/2002, conforme sentença e decisão homologatória proferida nos autos.

E para que chegue ao conhecimento do executado, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume desta Vara do Trabalho.

Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Digitado por Suzeli Maria Idalgo Becegado, técnica judiciária, e subscrito por, _____, Lídia Tizue Tsutiya Agner - Diretora de Secretaria.

JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI
Juiz do Trabalho

R\$ 234,00

2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
Rua Galibis, 328 - Jd. Santo Onofre

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI - Juiz do Trabalho em exercício nesta 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está intimando Principal Vigilância S/C Ltda, reclamada no processo abaixo mencionado, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão proferida por esta Vara do Trabalho, julgando Procedente em Parte os pedidos formulados sendo que a cópia contendo o inteiro teor da decisão está à disposição dos interessados na Secretaria desta Vara.

Processo Reclamante
RT 2047/01 Valdir Augusto Júnior
A reclamada fica intimada também de que, decorridos vinte (20) dias, terá início o prazo recursal.
Para que chegue ao conhecimento da reclamada e demais interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.

Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, ao primeiro dia do mês de outubro do ano dois mil e dois. Digitado por, Suzeli Maria Idalgo Becegato - Técnica Judiciária, e subscrito por, _____ Lídia Tizue Tsutiya Agner, Diretora de Secretaria.

JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI
Juiz do Trabalho

R\$ 216,00

2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
Rua Galibis, 328 - Jd. Santo Onofre

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO
COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI - Juiz do Trabalho em exercício nesta 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está intimando COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AVULSOS EM GERAL DE CASCAVEL LTDA - COOTRAPI, reclamada nos processos abaixo mencionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão proferida por esta Vara do Trabalho nos processos citados, julgando Procedente em Parte os pedidos formulados, bem como Rejeitando os embargos de declaração opostos, sendo que as cópias contendo o inteiro teor das decisões estão à disposição dos interessados na Secretaria desta Vara.

Processo Reclamante
RT 1518/01 Terezinha de Quadros
RT 1998/01 Sidnei Santo Quariniri
RT 1999/01 Leocildes dos Santos Miranda

A reclamada fica intimada também de que, decorridos vinte (20) dias, terá início o prazo recursal.

Fica também intimada, da interposição de Recursos Ordinário apresentado pelo reclamante dos autos RT 1518/01, bem como, de que tem prazo legal para apresentar contra-razões.

Para que chegue ao conhecimento da reclamada e demais interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.

Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, ao primeiro dia do mês de outubro do ano dois mil e dois. Digitado por, Suzeli Maria Idalgo Becegato - Técnica Judiciária, e subscrito por, _____ Lídia Tizue Tsutiya Agner, Diretora de Secretaria.

JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI
Juiz do Trabalho

R\$ 288,00

2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
Rua Galibis, 328 - Jd. Santo Onofre

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO
COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI - Juiz do Trabalho em exercício nesta 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está intimando Principal Vigilância S/C Ltda, reclamada no processo abaixo mencionado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para vista, pelo prazo de dez dias, dos cálculos de liquidação oferecidos pelo reclamante, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, na forma do § 2º do artigo 879 da CLT, sob pena de preclusão.

Processo Reclamante
RT 1669/01 João Alfredo de Almeida
Para que chegue ao conhecimento da reclamada e demais interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.

Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, ao primeiro dia do mês de outubro do ano dois mil e dois. Digitado por, Suzeli Maria Idalgo Becegato - Técnica Judiciária, e subscrito por, _____ Lídia Tizue Tsutiya Agner, Diretora de Secretaria.

JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI
Juiz do Trabalho

R\$ 216,00

IVAIPORÃ

VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ
Avenida Brasil, 345- 86870-000 - IVAIPORÃ-PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RECLAMADO, COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR WALDOMIRO ANTONIO DA SILVA, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Ivaiporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **NOTIFICANDO** a reclamada ALVORADA SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRIMONIAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para **CIÊNCIA DA PENHORA E AVALIAÇÃO**, bem como **NOMEAÇÃO COMO DEPOSITÁRIO**, procedida às fls. 48 e 51 da CP 483/98 da 10ª Vara do Trabalho de São Paulo, sobre o seguinte bem: “ PREDIO sob o número 447 da Rua Barão do Bananal, no 19º subdistrito-Perdizes, e seu terreno medindo 10,00 ms. de frente para a referida rua, por 50,00 ms. da frente aos fundos com área total de 500,00ms2, confinando de um lado com Luiza de Roque, de outro com Honório M. da Silva, e pelos fundos com Constantino Silveira. Matrícula número 29.117, Ficha 01, Livro número 02 – Registro Geral, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, para garantia do Juízo, débito total de R\$21.120,06(vinte e um mil cento e vinte

reais e seis centavos), atualizado até 01.11.98. Imóvel este avaliado em 15.04.2002, pelo valor de R\$ 260.000,00(duzentos e sessenta mil reais).” Fica ciente o executado que tem o prazo de cinco dias para, querendo, apresentar embargos.

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara.

Ivaiporã, 01 de outubro de 2002.

CID GERARD WALDOMIRO ANTONIO DA SILVA
Diretor de Secretaria Juiz Titular

R\$ 180,00

VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ
Avenida Brasil, 345- 86870-000 - IVAIPORÃ-PR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

O DOUTOR WALDOMIRO ANTONIO DA SILVA, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Ivaiporã- PR, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **NOTIFICANDO** o reclamado **AUGUSTO DZIUBATE - ME**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho sita na Avenida Brasil, 345 - centro em IVAIPORÃ-PR, às **10h55min do dia 06 de novembro de 2002**, para **audiência de conciliação** relativa à reclamatória trabalhista proposta por **MAURO MATIELO**, autos RT 585/2002, quando poderá oferecer sua resposta (art. 848 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto, na forma do art. 843 da CLT, ciente ainda de que se encontra à sua disposição, cópia da petição inicial na Secretaria desta Unidade Judiciária.

O não comparecimento do reclamado importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e não se alegue ignorância, faz expedir o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO**, o qual será afixado no local de costume desta Vara do Trabalho e publicado na **IMPrensa OFICIAL**.

Dado e passado na Secretaria desta Vara do Trabalho de Ivaiporã-PR, aos dois (02) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dois(2002). Eu, Antonio Carniato, Técnico Judiciário , digitei. Eu, _____ Cid Gerard, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALDOMIRO ANTONIO DA SILVA
Juiz Titular

R\$ 144,00

JACAREZINHO

VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO
RUA DOM FERNANDO TADDEI Nº 1636
86400-000 - JACAREZINHO-PR - FONE: (43) 527-1548

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Expedido nos autos do processo PS nº 980/2001, entre partes: NOEL DANIEL LOPES, Exeqüente e FRIGORÍFICO NORTE PIONEIRO LTDA., Executado.

O DOUTOR LUZIVALDO LUIZ FERREIRA, JUÍZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO-PR,

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento que está intimando o executado FRIGORÍFICO NORTE PIONEIRO , ora em lugar incerto e não sabido, do despacho que assim segue: “Ciência dos valores apurados pela parte exeqüente nos cálculos apresentados, e, caso discorde, apresentar, no prazo improrrogável de dez (10) dias, os cálculos de liquidação que entender corretos, nos termos do art. 879, § 1º - B, da CLT, ficando ciente de que, no caso de divergência, será nomeado contador ad hoc, cujos honorários serão suportados pelo executado.”

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente EDITAL, o qual devidamente assinado, e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Jacarezinho-PR, aos 4 de Outubro de 2002.

Digitado por Maria Isabel Roque, Auxiliar Judiciária e, subscrito por _____ Rosângela T. de Alcântara Pereira, Diretora de Secretaria.

ORIGINAL ASSINADO
LUZIVALDO LUIZ FERREIRA
Juiz do Trabalho

R\$ 180,00

VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO
RUA DOM FERNANDO TADDEI Nº 1636
86400-000 - JACAREZINHO-PR - FONE: (43) 527-1548

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Expedido nos autos do processo PS nº 981/2001, entre partes: LUIZ ANTÔNIO FERREIRA PINTO, Exeqüente e FRIGORÍFICO NORTE PIONEIRO LTDA., Executado.

O DOUTOR LUZIVALDO LUIZ FERREIRA, JUÍZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO-PR,

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento que está intimando o executado **FRIGORÍFICO NORTE PIONEIRO** , ora em lugar incerto e não sabido, do despacho que assim segue: “Ciência dos valores apurados pela parte exeqüente nos cálculos apresentados, e, caso discorde, apresentar, no prazo improrrogável de

dez (10) dias, os cálculos de liquidação que entender corretos, nos termos do art. 879, § 1º - B, da CLT, ficando ciente de que, no caso de divergência, será nomeado contador ad hoc, cujos honorários serão suportados pelo executado.”

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente EDITAL, o qual devidamente assinado, e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Jacarezinho-PR, aos 4 de Outubro de 2002.

Digitado por Maria Isabel Roque, Auxiliar Judiciária e, subscrito por _____ Rosângela T. de Alcântara Pereira, Diretora de Secretaria.

ORIGINAL ASSINADO
LUZIVALDO LUIZ FERREIRA
Juiz do Trabalho

R\$ 234,00

VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO
RUA DOM FERNANDO TADDEI Nº 1636
86400-000 - JACAREZINHO-PR - FONE: (43) 527-1548

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Expedido nos autos do processo PS nº 982/2001, entre partes: ANELI DE SOUZA, Exeqüente e FRIGORÍFICO NORTE PIONEIRO LTDA., Executado.

O DOUTOR LUZIVALDO LUIZ FERREIRA, JUÍZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO-PR,

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento que está intimando o executado **FRIGORÍFICO NORTE PIONEIRO** , ora em lugar incerto e não sabido, do despacho que assim segue: “Ciência dos valores apurados pela parte exeqüente nos cálculos apresentados, e, caso discorde, apresentar, no prazo improrrogável de dez (10) dias, os cálculos de liquidação que entender corretos, nos termos do art. 879, § 1º - B, da CLT, ficando ciente de que, no caso de divergência, será nomeado contador ad hoc, cujos honorários serão suportados pelo executado.”

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente EDITAL, o qual devidamente assinado, e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Jacarezinho-PR, aos 4 de Outubro de 2002.

Digitado por Maria Isabel Roque, Auxiliar Judiciária e, subscrito por _____ Rosângela T. de Alcântara Pereira, Diretora de Secretaria.

ORIGINAL ASSINADO
LUZIVALDO LUIZ FERREIRA
Juiz do Trabalho

R\$ 234,00

LONDRINA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO, com prazo de 20 (vinte) dias, expedido nos autos do processo entre as partes SILMENDES SOARES SILVA, Reclamante, e BATALHA EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA. E COELHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Reclamadas.

PROCESSO Nº 9303/1999

A Doutora ANA PAULA SEFRIN SALADINI, Juíza do Trabalho Substituta, da Primeira Vara de Londrina, Estado do Paraná,

FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele tomarem conhecimento, que está CITANDO a Reclamada COELHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 5.562,28 (cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), atualizável a partir de 31/08/2001, devida nos autos supra.

Londrina, 27 de setembro de 2002.

Eu, _____, p/ Diretor de Secretaria, subscrevi.

Ana Paula Sefrin Saladini
JUÍZA DO TRABALHO

R\$ 198,00

TRIBUNAL REGIONAL DA 9ª REGIÃO

RELAÇÃO SRH/SESARF Nº 94/2002

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

R E T I F I C A R a relação SRH/SESARF nº **91/2002**, publicada no DJEP edição 6212, em 20-9-2002, **excluindo o ATO nº 112/02** por inexistente, **mantendo-se os demais termos da referida relação**.

Atos da Presidência do TRT da 9ª Região, de 26-9-2002: **Ato nº 117/02** - retificando o **Ato nº 106**, de 2-9-02, publicado

no DJEP em 10-9-02, fazendo constar: “**padrão 25, com as vantagens dos arts. 62 e 67 da Lei nº 8.112/90, acrescidos das parcelas previstas nos arts. 8º (APJ) e 13 (GAJ), da Lei nº 9.421/96**” onde se lê: “... *padrão 15 , acrescido da vantagem do art. 8º (GAJ), da Lei nº 9.421/96, com redação dada pela Lei nº 10.475/02, bem como da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.112/90 e da vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no § 1º, art. 15, da Lei nº 9.527/97.*”

Ato nº 118/02 - retificando o **Ato nº 107**, de 2-9-02, publicado no DJEP em 10-9-02, fazendo constar: “**combinado com o art. 186, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 8.112/90 e art. 16, da Lei nº 9.421/96, com proventos proporcionais correspondentes a 70% da remuneração do cargo efetivo de Analista Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 35, com as vantagens de que tratam os arts. 67 da Lei nº 8.112/90, 8º (APJ) e 13 (GAJ), da Lei nº 9.421/96 e 15, da Lei nº 9.527/97, combinada com a Lei nº 9.624/98.**” onde se lê: “*combinado com o art. 186, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 8.112/90, com proventos proporcionais correspondentes a 70% da remuneração do cargo efetivo de Analista Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, acrescido da vantagem do art. 8º (GAJ), da Lei nº 9.421/96, com redação dada pela Lei nº 10.475/02, bem como da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – GATS, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.112/90 e da vantagem pessoal nominalmente identificada – VPNI, prevista no § 1º, art. 15, da Lei nº 9.527/97.*”

Ato nº 119/02 - retificando o **Ato nº 109**, de 2-9-02, publicado no DJEP em 10-9-02, fazendo constar: “**combinado com o art. 186, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 8.112/90 e artigo 16, da Lei nº 9.421/96, com proventos proporcionais correspondentes a 70% da remuneração do cargo efetivo de Analista Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 35, acrescido das vantagens dos arts. 8º (APJ) e 13 (GAJ) da Lei nº 9.421/96, bem como da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – GATS, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.112/90 e da vantagem pessoal nominalmente identificada – VPNI, prevista no art. 15 da Lei nº 9.527/97, combinada com a Lei nº 9.624/98, conforme as alterações da Lei nº 10.475/02**” onde se lê: “*combinado com o art. 186, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 8.112/90, com proventos proporcionais correspondentes a 70% da remuneração do cargo efetivo de Analista Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, acrescido da vantagem do art. 8º (GAJ) da Lei nº 9.421/96, com redação dada pela Lei nº 10.475/02, bem como da Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço – GATS, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.112/90 e da vantagem pessoal nominalmente identificada – VPNI, prevista no § 1º, art. 15, da Lei nº 9.527/97.*”

Ato nº 120/02 - retificando o **Ato nº 110**, de 9-9-02, publicado no DJEP em 16-9-02, fazendo constar: “**acrecentado a vantagem de que trata o artigo 8º (GAJ), da Lei nº 10.475/02**” onde se lê: “*acrecentado da vantagem do art. 8º (GAJ), da Lei nº 9.421/96, com redação dada pela Lei nº 10.475/02 .*”

Curitiba, 3-10-2002.

Valéria Cobbe de Freitas - Diretora Substituta da SRH

RELAÇÃO SRH/SESARF Nº 95/2002

Portarias da Presidência do TRT da 9ª Região, de 2-10-2002:
Portaria JP nº 301/02 - designando **EVANDRO SALES GRAEFF**, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, para EXERCER a Função Comissionada de Assessor Assistente, código CJ-2, do Gabinete da Exma. Juíza Janete do Amarante, (convocada para atuar neste Tribunal em virtude da aposentadoria da Exma. Juíza Adriana Nucci Paes Cruz, nos termos da Portaria GP nº 45/2002, publicada no DJEP em 3-7-02), dispensando-o da Função Comissionada de Assistente de Gabinete de Juiz do Tribunal, código TRT 9º FC 05, nesse Gabinete, com efeitos a contar da data de publicação.

Portaria JP nº 302/02 - designando **ANA LÚCIA PEREIRA MENEZES GATTI**, Técnica Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15, para EXERCER a Função Comissionada de Assistente de Gabinete de Juiz do Tribunal, código TRT 9º FC 05, do Gabinete da Exma. Juíza Janete do Amarante, (convocada para atuar neste Tribunal em virtude da aposentadoria da Exma. Juíza Adriana Nucci Paes Cruz, nos termos da Portaria GP nº 45/2002, publicada no DJEP em 3-7-02), dispensando-a da Função Comissionada de Assessor Assistente, código CJ-2, nesse Gabinete, com efeitos a contar da data de publicação.

Curitiba, 3-10-2002.

Valéria Cobbe de Freitas - Diretora Substituta da SRH

PORTARIA GP 68/2002, de 2 de outubro de 2002.

O Juiz-Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E “ad referendum” do Órgão Especial:

DESCONVOCAR a Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho, Janete do Amarante convocada nos termos da *RA 97/2002*, CONVOCANDO, em seu lugar, o Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba, ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR, para atuar na 5ª TURMA deste Tribunal, a partir desta data.

P U B L I Q U E - S E.

(a) LAUREMI CAMAROSKI
Juiz-Presidente

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL**VARAS FEDERAIS DE CURITIBA**

##ATO PORTARIA – DIREÇÃO DO FORO
##DAT Em 03 de outubro de 2002

##TEX PORTARIA GDF Nº 120, DE 02 DE OUTUBRO DE 2002.

O Doutor **FERNANDO QUADROS DA SILVA**, Juiz Federal - Diretor do Foro da Seção Judiciária do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

I – SUSPENDER o expediente externo e o curso dos prazos processuais no período de 04 a 18 e 24 e 25 de outubro de 2002, inclusive, em todas as Varas Federais da Circunscrição Judiciária de Curitiba;

II – INTERROMPER a distribuição, o protocolo geral de petições e o fornecimento de certidões de distribuição que não tenham caráter de urgência no mesmo período acima indicado, mantendo apenas o funcionamento dos protocolos descentralizado e unificado (petições para o TRF e interior) e o fornecimento de certidões de distribuição para os casos de perecimento de direito;

III - DETERMINAR que os casos de natureza urgente e aqueles que impliquem perecimento de direito serão atendidos normalmente pelo plantão judicial;

##ASS FERNANDO QUADROS DA SILVA
##CAR JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO.

BOLETIM Nº 0040/2002**TURMA RECURSAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE 23/10/2002 - 14:00 HORAS
 Inscrição para sustentação oral até a data da sessão.
AS PARTES SERÃO CONSIDERADAS INTIMADAS EM SESSÃO

RELATORA: JUÍZA CLÁUDIA CRISTINA CRISTOFANI

RECURSO CÍVEL JEF

2002.70.00.005006-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X OSVALDO JOSE DOS SANTOS
 Adv. : Dr(s). DEFENSOR PÚBLICO

2002.70.00.005021-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X NELSON LUIS ROTTA
 Adv. : Dr(s). CLAUDIA M. SASSO PASQUINI, HELIO RICARDO CUNHA

2002.70.00.005439-1 - MARIANA PIRES VAZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). DEFENSOR PÚBLICO

2002.70.00.006149-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO MENDES SANCHES
 Adv. : Dr(s). CLAUDIA M. SASSO PASQUINI, DEFENSOR PÚBLICO

2002.70.00.006164-4 - EUGENIO SCHELEIDER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). DEFENSOR PÚBLICO

2002.70.00.006246-6 - ANTONIO CARLOS ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). GIOVANI ZILLI

2002.70.00.006554-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., UNIAO FEDERAL X ELISEU PEREIRA DA HORA
 Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO PEREIRA, DEFENSOR PÚBLICO

2002.70.00.006688-5 - HELENA CHAVES BELESKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). DEFENSOR PÚBLICO

2002.70.00.006900-0 - VALDOMIRO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO

2002.70.00.007032-3 - ARLINDO GOMES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). DEFENSOR PÚBLICO

2002.70.00.007041-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X EDSON MOACIR FACHIN DOS SANTOS
 Adv. : Dr(s). CICALIA DE SOUZA SILVA, DEFENSOR PÚBLICO

2002.70.00.007050-5 - ADAO GABRIEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). EVERTON LUIZ SANTOS

2002.70.00.007152-2 - ANTONIO DIAS MOTTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). SILVIO CESAR MICHELETTI

2002.70.00.007330-0 - ANGELA MARIA GONCALVES MAKOSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). DEFENSOR PÚBLICO

2002.70.00.007331-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DARCI VAZ
 Adv. : Dr(s). CLAUDIA M. SASSO PASQUINI, DANIEL CASTELO BRANCO RAMOS

2002.70.00.007385-3 - NELSINA MARCONDES DE CASTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). DEFENSOR PÚBLICO

2002.70.00.007470-5 - FRANCISCO FURMAN NETO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). DEFENSOR PÚBLICO

2002.70.00.007822-0 - ANA BUSKEI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). DANIEL CASTELO BRANCO RAMOS

2002.70.00.007845-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DILSON DE JESUS DA SILVA
 Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO PEREIRA, DEFENSOR PÚBLICO

2002.70.00.007899-1 - PEDRO SANTANA PINTO NETO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

2002.70.00.007936-3 - VANITO PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). GUILHERME DUARTE DA CONCEIÇÃO, LUIZ ROBERTO PEREIRA

2002.70.00.007937-5 - ANTONIO CARLOS FABRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO

2002.70.00.007944-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANTONIO KUTINSKI
 Adv. : Dr(s). CICALIA DE SOUZA SILVA, FLORIANO TERRA FILHO

2002.70.00.010793-0 - DARLAN PRINCIVAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). LUIZ CELSO DALPRA

2002.70.00.022075-8 - CLOTILDE MARCHIORO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). GUILHERME DUARTE DA CONCEIÇÃO

2002.70.00.022187-8 - GILMAR DO NASCIMENTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTINA DA NEVES

2002.70.00.022769-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAQUIM IZABEL MARTINS
 Adv. : Dr(s). HENRIQUE CLOSS, DANI LEONARDO GIACOMINI

2002.70.00.023087-9 - LOURDES BERNARDINA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2002.70.00.023134-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA JOANA GONSAGA COIMBRA
 Adv. : Dr(s). ANGELA RAFAELA KNOPF, DALVA FERREIRA CAMARGO

2002.70.00.023144-6 - JOAO MARIA PINTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). ARLYVAN PROBST

2002.70.00.023154-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CARLOS GARRETT DE FREITAS
 Adv. : Dr(s). CICALIA DE SOUZA SILVA, MARIO SERGIO DE ALMEIDA

2002.70.01.002011-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO FRANCISCO XAVIER
 Adv. : Dr(s). LUCIANE APARECIDA AZEREDO, WILSON YOICHI TAKAHASHI

2002.70.01.002019-5 - OSVALDO SIGARI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS

2002.70.01.002053-5 - MANOEL LAMELLAS ROMEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). ORLANDO RIBEIRO, CLAUDIA MARIA ALVES CHAVES

2002.70.01.002067-5 - MARIA PRAZENTINA DE CASTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). AIRTON JOSE MARGARIDO

2002.70.01.008688-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANA MARIA COSTA DOS SANTOS
 Adv. : Dr(s). NATASHA JASHCHENKO DE CARVALHO, MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

2002.70.02.003009-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X NATALINO RODRIGUES DA SILVA
 Adv. : Dr(s). MARISTELA HIRT ALVARENGA

2002.70.02.003013-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X WILSON LUIZ BEREHULKA
 Adv. : Dr(s). LILIA DE OLIVEIRA MELO CAPUZZO FURLAN

2002.70.02.003015-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., UNIAO FEDERAL X LOURDES DE ARAUJO PERES
 Adv. : Dr(s). ELIETE CHEMIM, JOAO FACUNDO CELESTINO DE OLIVEIRA, NEANDRO LUNARDI

2002.70.02.003017-3 - NELI BALENSIEFER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). SIDNEI BORTOLINI

2002.70.02.003422-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANGELO VALANI
 Adv. : Dr(s). MARISTELA HIRT ALVARENGA, JEANETTE CACHO RIOS

2002.70.03.001548-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE MARCELINO DOS SANTOS NETO
 Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA CHRISTOPHORO, XISTO ALVES DOS SANTOS

2002.70.03.001727-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA ANGELICA DE BIAZIBETTI
 Adv. : Dr(s). VALERIA MACIEL DE CAMPOS, WILSON LUIS DE PAULA

2002.70.03.001787-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X EMIDIO ORSINI
 Adv. : Dr(s). VALERIA MACIEL DE CAMPOS LAVORENTI, WILSON LUIS DE PAULA

2002.70.03.001800-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO PERES SANCHES
 Adv. : Dr(s). EVANDRA CRISTINA BERTELLI BERNARDI, ANA MARIA LOPES RODRIGUES DOS SANTOS

2002.70.03.002068-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X APARECIDA MARCELINO MESSIAS
 Adv. : Dr(s). KELY KUHNEN, MARIA DE LARA DONHA CLARO

2002.70.03.002200-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CARMEN UCCELLI DE FRANCA
 Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA CHRISTOPHORO PACKER, ARY LUCIO FONTES

2002.70.03.002208-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SANTA FERNANDES DE OLIVEIRA
 Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA CHRISTOPHORO PACKER, WILSON LUIS DE PAULA

2002.70.03.002447-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MANOEL INACIO
 Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA CHRISTOPHORO PACKER, WILSON LUIS DE PAULA

2002.70.03.002603-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LUIZ ALVES FARIA
 Adv. : Dr(s). KELY KUHNEN, MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

2002.70.03.002821-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CORDELIA RAZENTE VOLPI
 Adv. : Dr(s). KELY KUHNEN, MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

2002.70.03.003414-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ADELSON LOPES DA SILVA
 Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA CHRISTOPHORO PACKER, MARIA DE LARA DONHA CLARO

2002.70.03.003690-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CARLOS ANTONIO SANTOS
 Adv. : Dr(s). VALERIA MACIEL DE CAMPOS LAVORENTI, ARY LUCIO FONTES

2002.70.03.003781-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X FLAVIA GATTI MARINO
 Adv. : Dr(s). KELY KUHNEN, WILSON LUIS DE PAULA

2002.70.04.002697-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOÃO DA CRUZ
 Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

2002.70.04.002703-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X PASCHOA MARGARIDA SANCHES DA SILVA
 Adv. : Dr(s). AUGUSTO RIBAS, NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

2002.70.04.002731-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ALDALCI PEREIRA
 Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA, GILBERTO JULIO SARMENTO

2002.70.04.003106-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X FLORIANO MATIAS ALVES
 Adv. : Dr(s). MILENE CETINIC

2002.70.04.003182-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CICERO CIRILO DE LIMA
 Adv. : Dr(s). LUCIANE DO CARMO SCHEFFER DE SOUZA, GILBERTO JULIO SARMENTO

2002.70.04.003762-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE BELARMINO
 Adv. : Dr(s). LUCIANE MARIA GERVASIO, JOAO LUIZ SPANCERSKI

2002.70.04.003766-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA NELY MORETTO
 Adv. : Dr(s). LUCIANE MARIA GERVASIO, ACIR BORGES MONTEIRO

2002.70.05.005893-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ESTEFANO OPALCHUKA
 Adv. : Dr(s). ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, CELSO CORDEIRO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL GISELE LEMKE:

RECURSO CÍVEL JEF

2002.70.00.006018-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA CLARA GOMES GONCALVES
 Adv. : Dr(s). HENRIQUE CLOSS, DEFENSOR PÚBLICO

2002.70.00.006649-6 - JOSE VITOR MOREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

2002.70.00.006720-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE HENRIQUE DE SOUZA
 Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO PEREIRA, DEFENSOR PÚBLICO

2002.70.00.007229-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X VALDECIR BORSATO
 Adv. : Dr(s). HENRIQUE CLOSS, ZENICE MOTA CARDOSO PINTO

2002.70.00.007561-8 - LUYNES LANGER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). LUYNES LANGER

2002.70.00.007749-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X VERA TEREZINHA GERHARDT SARTORI
 Adv. : Dr(s). HENRIQUE CLOSS, DEFENSOR PÚBLICO

2002.70.00.007889-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ALCEU BRUZZAMOLIM
 Adv. : Dr(s). HENRIQUE CLOSS, FLORIANO TERRA FILHO

2002.70.00.007896-6 - JORGE FERNANDES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO

2002.70.00.007962-4 - MARIA APARECIDA DE FREITAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). MARGARETH MOUZINHO DE O LUPATINI

2002.70.00.022132-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X PEDRO GLONIK
 Adv. : Dr(s). CLAUDIA M. SASSO PASQUINI, GUILHERME DUARTE DA CONCEIÇÃO

2002.70.00.022283-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LUIZ PAULO DE ABREU MARIA
 Adv. : Dr(s). CLAUDIA M. SASSO PASQUINI, ARLYVAN PROBST

2002.70.00.022346-2 - SIDNEY PROBST X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). ARLYVAN PROBST

2002.70.00.022486-7 - MARIA CINIRA DE SOUZA MAIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). ARLYVAN PROBST

2002.70.00.024125-7 - VILMA GERTA GRUENING X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). LUIZ MAURICIO DE MORAIS RIBEIRO

RECURSO MEDIDA CAUTELAR JEF

2002.70.00.046214-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., UNIAO FEDERAL X EVERTON GOMES DA SILVA SITA
 Adv. : Dr(s). MARCOS OSSAMU NAKAGUMA, MAURO PALMUTI SIGIANI

RECURSO CÍVEL JEF

2002.70.00.046982-7 - ARGEMIRO BATISTA SUPRANO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). DEFENSOR PÚBLICO

2002.70.00.047066-0 - AMABILE COMIM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). LUIZ MAURICIO DE MORAIS RIBEIRO

2002.70.00.047918-3 - ABILIO DE SOUZA ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). DANI LEONARDO GIACOMINI

2002.70.02.003415-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE DE SOUSA
 Adv. : Dr(s). LILIA DE OLIVEIRA MELO CAPUZZO FURLAN, MARLEI PEREIRA REIS

2002.70.02.003420-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE CARLOS FELIPE
 Adv. : Dr(s). LILIA DE OLIVEIRA MELO CAPUZZO FURLAN, JEANETTE CACHO RIOS

2002.70.02.003540-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ERNA KOLBERG
 Adv. : Dr(s). LILIA DE OLIVEIRA MELO CAPUZZO FURLAN, MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

2002.70.02.003541-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE ZULMIRO PANIZZON
 Adv. : Dr(s). LILIA DE OLIVEIRA MELO CAPUZZO FURLAN, MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

2002.70.03.002209-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JAYME GOMES CONTE
 Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA CHRISTOPHORO PACKER, WILSON LUIS DE PAULA

2002.70.03.003117-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARCIA MARIA DA SILVA Adv. : Dr(s). EVANDRA CRISTINA BERTELLI BERNARDI, ALEX SANDER REZENDE

2002.70.03.003561-1 - ANTONIO SOUTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANICI PREMEBIDA, EVANDRA CRISTINA BERTELLI BERNARDI

2002.70.04.002713-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X REGINA LUCIA CAMOLESE Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA, SONIA M BELLATO PALIN

2002.70.04.002715-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X HENRIQUE JOSE DA SILVA Adv. : Dr(s). AUGUSTO RIBAS, SONIA M BELLATO PALIN

2002.70.04.002723-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ISMAEL MOROSOV Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA, GILBERTO JULIO SARMENTO

2002.70.09.002760-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANTONIO ONERI DOS SANTOS Adv. : Dr(s). REGINA CELIA GRANDE MESSIAS

RELATOR: JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTÔNIO ROCHA:

RECURSO CÍVEL JEF

2002.70.00.022155-6 - GUIMAR RODRIGUES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). DEFENSOR PÚBLICO

2002.70.00.023106-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X FLORIAN VOIGT Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO PEREIRA, DEFENSOR PÚBLICO

2002.70.05.005768-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SINCLAIR CRIPPA LAUEFFER Adv. : Dr(s). ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, AIRTON POMPEU REIS

2002.70.11.010013-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GAUDENCIO DA SILVA AZEREDO Adv. : Dr(s). CELIA AP. ZANATTA JORGE ELIAS, DEFENSOR PÚBLICO

CURITIBA, 2 de outubro de 2002
MARIA DO ROCIO DE ALBUQUERQUE REIS
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE APOIO DA TURMA
RECURSAL/PR

TURMA RECURSAL -
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO - ADITAMENTO
23 DE OUTUBRO DE 2002, ÀS 14:00 HORAS

INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL ATÉ A DATA DO JULGAMENTO.

____JUIZA RELATORA CLÁUDIA CRISTINA CRISTOFANI____

RECURSO CÍVEL JEF

2002.70.00.006114-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ORIDES TAVARES Adv. : Dr(s). FABIO EDUARDO DA COSTA

2002.70.00.007919-3 - IVONE LOPES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). DEFENSOR PÚBLICO

2002.70.04.002709-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X PATROCÍNIA TREVISAN MANTOVANI Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

2002.70.04.003099-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ADINETE MARIA MILLE Adv. : Dr(s). ROSEMAR CRISTINA LORCA MARQUES

CURITIBA, 3 de outubro de 2002
MARIA DO ROCIO DE ALBUQUERQUE REIS
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE APOIO DA TURMA
RECURSAL/PR

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Vicente Machado, 84, 7º andar, ((041) 219-7625 —
Curitiba/PR- CEP 80420-010

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 431/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva

tramita(m) a(s) ação(ões) de Execução Fiscal nº(s) 2001.70.00.016081-2 movida pela FAZENDA NACIONAL contra DD ARGENT CONSTRUÇÕES CIVIS E PARTICIP SOCIETÁRIAS LTDA E JOAQUIM AUGUSTO GOUVEIA DA SILVA, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, CITA a empresa DD ARGENT CONSTRUÇÕES CIVIS E PARTICIP SOCIETÁRIAS LTDA, CGC nº 81.473.084/0001-82 e CITA JOAQUIM AUGUSTO GOUVEIA DA SILVA, portador do CPF nº 307.856.859-87, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 90 6 99 004278-99 no valor de R\$ 83.188,15 (oitenta e três mil, cento e oitenta e oito reais e quinze centavos) em 05/2001, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba em 30/09/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 432/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de Execução Fiscal nº(s) 2001.70.00.011987-3 movida pela FAZENDA NACIONAL contra TELE SERVICE S/C LTDA E VILSON ROBERTO ARMSTRONG, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, CITA a empresa TELE SERVICE S/C LTDA, CGC nº 79.643.011/0001-40 e CITA VILSON ROBERTO ARMSTRONG, portador do CPF nº 170.469.719-00, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 90 2 00 000469-77 no valor de R\$ 3.897,33 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos) em 03/2001, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba em 30/09/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 433/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de Execução Fiscal nº(s) 2001.70.00.020371-9 movida pela FAZENDA NACIONAL contra H R COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE VESTUÁRIOS LTDA ME E REGINA HELENA VOLPI MALUCELLI, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, CITA a empresa H R COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE VESTUÁRIOS LTDA ME, CGC nº 76.659.945/0001-81 e CITA REGINA HELENA VOLPI MALUCELLI, portadora do CPF nº 016.598.479-15, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 90 2 99 012832-

04 no valor de R\$ 2.766,57 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e sete centavos) em 07/2001, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba em 30/09/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 434/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de Execução Fiscal nº(s) 2000.70.00.028977-4 movida pela FAZENDA NACIONAL contra ARTTIMES SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO LTDA E JORLANDI RIBEIRO, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, CITA a empresa ARTTIMES SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO LTDA, CGC nº 00.434.460/0001-28 e CITA JORLANDI RIBEIRO, portador do CPF nº 653.963.839-68, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 90 2 99 000390-08 no valor de R\$ 2.666,12 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e doze centavos) em 08/2000, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba em 30/09/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 435/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de Execução Fiscal nº(s) 2000.70.00.014119-9 movida pela FAZENDA NACIONAL contra BINOFAL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA E ARIBERTO JOSÉ BECKER, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, CITA a empresa BINOFAL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, CGC nº 72.361.033/0001-78 e CITA ARIBERTO JOSÉ BECKER, portador do CPF nº 246.573.879-87, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 90 2 98 000393-16 no valor de R\$ 4.042,82 (quatro mil, quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) em 07/2000, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba em 30/09/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 436/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de Execução Fiscal nº(s) 2001.70.00.012157-0 movida pela FAZENDA NACIONAL contra INELPA COM DE EQUIP ELETRO ELETRÔNICOS PARANAENSE LTDA E NELSON PERRETTO KMI-CEIK FILHO, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, CITA a empresa INELPA COM DE EQUIP ELETRO ELETRÔNICOS PARANAENSE LTDA, CGC nº 80.351.877/0001-66 e CITA NELSON PERRETTO KMI-CEIK FILHO, portador do CPF nº 544.466.439-91, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 90 2 00 001734-99, 90 6 00 004316-40, 90 6 00 004317-21 e 90 7 00 001936-90 no valor de R\$ 30.222,60 (trinta mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) em 04/2001, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba em 30/09/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 437/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de Execução Fiscal nº(s) 2000.70.00.006025-4 movida pela FAZENDA NACIONAL contra LANCHONETE E PETISCARIA PAJA LTDA ME E JAIRO ROBERTO SANTOS TAVARES, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, CITA a empresa LANCHONETE E PETISCARIA PAJA LTDA ME, CGC nº 81.090.383/0001-38 e CITA JAIRO ROBERTO SANTOS TAVARES, portador do CPF nº 076.417.328-60, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 90 2 97 015024-16, 90 6 97 015025-05 e 90 6 97 015026-88 no valor de R\$ 6.945,58 (seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos) em 04/2001, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba em 30/09/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 438/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de Execução Fiscal nº(s) 2000.70.00.012139-5 movida pela FAZENDA NACIONAL contra REFEIÇÕES PAGANINI LTDA E JURAMIR MAR-

QUES JÚNIOR, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, CITA a empresa **REFEIÇÕES PAGANINI LTDA, CGC nº 81.042.020/0001-27 e CITA JURAMIR MARQUES JÚNIOR, portador do CPF nº 266.310.161-34**, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº **90 2 96 001728-70 e 90 6 96 004879-77** no valor de **RS 1.089,53 (um mil, oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos) em 08/2001**, mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 30/09/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 439/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal nº(s) 2000.70.00.007877-5** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **C A S PONTES ME E CELSO ALVES DA SILVA PONTES**, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, CITA a empresa **C A S PONTES ME, CGC nº 00.170.677/0001-78 e CITA CELSO ALVES DA SILVA PONTES, portador do CPF nº 876.078.599-34**, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº **90 6 98 006678-20** no valor de **RS 43.470,68 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) em 06/2000**, mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 30/09/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 440/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal nº(s) 2000.70.00.018831-3** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **ALTAIR ALVES SEIXAS ME E ALTAIR ALVES SEIXAS**, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, CITA a empresa **ALTAIR ALVES SEIXAS ME, CGC nº 68.786.185/0001-45 e CITA ALTAIR ALVES SEIXAS, portador do CPF nº 599.094.989-87**, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº **90 6 98 003549-62 e 90 6 98 003550-04** no valor de **RS 7.316,38 (sete mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos) em 08/2000**, mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Cu-

ritiba em 30/09/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 441/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal nº(s) 2000.70.00.018535-0** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **COMÉRCIO DE MALHAS ALBIERI LTDA E FRANCISCO ALBIERI**, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, CITA a empresa **COMÉRCIO DE MALHAS ALBIERI LTDA, CGC nº 78.772.878/0001-32 e CITA FRANCISCO ALBIERI, portador do CPF nº 175.021.369-91**, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº **90 6 99 011350-34** no valor de **RS 13.576,70 (treze mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos) em 08/2000**, mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 30/09/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 442/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal nº(s) 2000.70.00.006276-7** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **VALTEXTIL COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA E VALDEIR ALVES DA SILVA**, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, CITA a empresa **VALTEXTIL COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CGC nº 00.703.565/0001-35 e CITA VALDEIR ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 851.717.869-68**, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº **90 2 99 000037-47, 90 6 99 000077-68 e 90 6 99 000078-49** no valor de **RS 31.742,28 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) em 05/2000**, mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 30/09/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 443/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Pa-

raná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal nº(s) 2000.70.00.023513-3** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **ONI COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA E SUELI MARTINS DE MELO PRADO**, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, CITA a empresa **ONI COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CGC nº 77.966.406/0001-58 e CITA SUELI MARTINS DE MELO PRADO, portadora do CPF nº 604.893.409-20**, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº **90 6 99 011561-12** no valor de **RS 3.431,88 (três mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos) em 09/2000**, mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 30/09/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 444/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal nº(s) 2001.70.00.011995-2** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **WALTER CORDEIRO DOS SANTOS E WALTER CORDEIRO DOS SANTOS**, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, CITA a empresa **WALTER CORDEIRO DOS SANTOS, CGC nº 78.724.945/0001-43 e CITA WALTER CORDEIRO DOS SANTOS, portador do CPF nº 532.307.109-59**, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº **90 6 00 002160-81** no valor de **RS 335.140,99 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta reais e noventa e nove centavos) em 03/2001**, mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 30/09/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 445/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal nº(s) 2000.70.00.013254-0 (apensada aos autos 2000.70.00.013255-1, 2000.70.00.014997-6, 2000.70.00.014998-8 e 2000.70.00.015103-0)** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **W S INFORMÁTICA LTDA E VANI VERA VIANA**, constando dos autos que a empresa executada e o responsável tributário se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, CITA a empresa **W S INFORMÁTICA LTDA, CGC nº 68.782.713/0001-98 e CITA VANI VERA VIANA, portadora do CPF nº 962.817.749-49**, para respon-

der pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº **90 2 98 001673-14, 90 2 98 001672-33, 90 6 98 003436-85, 90 6 98 003438-47 e 90 7 98 000775-08** no valor de **RS 7.943,43 (sete mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos) em 06/2000**, mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 30/09/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 446/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal nº(s) 99.00.07968-0** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **DIÁLOGO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA E EMERSON MAGALHÃES FRACAO**, constando dos autos que o responsável tributário se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, CITA **EMERSON MAGALHÃES FRACAO, portador do CPF nº 481.912.561-34**, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº **90 2 97 003072-38, 90 6 97 005257-65, 90 6 97 005258-46 e 90 7 97 001176-21** no valor de **RS 38.168,46 (trinta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) em 05/2000**, mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 30/09/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 447/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal nº(s) 2000.70.00.025664-1** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **TORNEFLEX IND E COM DE EQUIP INDUSTRIAIS LTDA ME E TEREZINHA ANTONIA BARBARESCO**, constando dos autos que a responsável tributária se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, CITA **TEREZINHA ANTONIA BARBARESCO, portadora do CPF nº 574.595.099-49**, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº **90 6 99 007326-91** no valor de **RS 5.933,40 (cinco mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos) em 09/2000**, mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 30/09/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCALIS DE CURITIBA - PARANÁ.

Juizes:

DR. GERSOM LUIZ ROCHA
JUIZ FEDERAL**DR. MARCUS HOLZ**
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**BOLETIM Nº 0056/2002**

ATO DE SECRETARIA

CERTIFICO QUE EM CUMPRIMENTO AO ITEM 2.1 DA PORTARIA Nº 02/2002 DESTA VARA FEDERAL FORAM AGENDADOS LEILÕES PARA OS DIAS: 18 DE NOVEMBRO DE 2002, ÀS 14:00 HORAS, POR LANCE SUPERIOR À AVALIAÇÃO; E 29 DE NOVEMBRO DE 2002, ÀS 14:00 HORAS, PELO MAIOR LANCE.”

EXECUCAO FISCAL

98.00.19587-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X RESTAURANTE E PIZZARIA SCAVOLLO LTDA

Adv. : Dr(s). STELA MARLENE SCHWERZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando IMPROCEDENTE a ação.

EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.20499-9 - RESTAURANTE E PIZZARIA SCAVOLLO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). STELA MARLENE SCHWERZ

TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO ANUAL ORDINÁRIA NO PERÍODO DE 21 A 25 DE OUTUBRO CORRETE, E CONSIDERANDO-SE A NECESSIDADE DA CONTAGEM FISICA DE TODOS OS PROCESSOS EM TRÂMITE NESTA VARA FEDERAL, BEM COMO QUE OS PRAZOS PROCESSUAIS ENCONTRAR-SE-ÃO SUSPENSOS NESSE PERÍODO, INTIMEM-SE OS ADVOGADOS A FIM DE QUE DEVOLVAM OS PROCESSOS NA SECRETARIA DESTA VARA FEDERAL NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2002, FACULTADA A NOVA RETIRADA EM CARGA A PARTIR DE 28 DE OUTUBRO DE 2002, PELO RESTANTE DO PRAZO.”

EXECUCAO FISCAL

97.00.06352-6 - FAZENDA NACIONAL. X REPRESENTACOES COMERCIAIS SOBRACY LTDA E OUTRO

Adv. : Dr(s). ANTONIO PINTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO

EMBARGOS DE TERCEIRO

1999.70.00.033138-5 - FAZENDA NACIONAL. X MASSA E MARTINEZ LTDA E OUTRO

Adv. : Dr(s). DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.002945-4 - DENISE BECHTLOFF DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). ARTUR HERACLIO GOMES NETO

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.009679-0 - DECORADORA ROMA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). HARRY FRANCOIA JUNIOR

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.011268-0 - FAZENDA NACIONAL. X EDSON APARECIDO FERNANDES E OUTRO

Adv. : Dr(s). KARINE COSTA CARLOS

2000.70.00.015980-5 - FAZENDA NACIONAL. X EMPASER EMP PARANAENSE SERVICOS CONSERVACAO LTDA

Adv. : Dr(s). CELSO ARAUJO MARQUES

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.016552-0 - FARMACIA FARMILLAC LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF

Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.018951-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ITALY COLOR MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA

Adv. : Dr(s). JOSE LAGANA

2000.70.00.027862-4 - FAZENDA NACIONAL. X CALDEIRAS LINCOLN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Adv. : Dr(s). ADEMIR KALINOSK RIBEIRO

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.028696-7 - ELETROFRIO LTDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE ARAUJO

2000.70.00.032319-8 - FAZENDA NACIONAL. X BANCO BAMERINDUS BRASIL S.A E OUTRO

Adv. : Dr(s). ELCIO LUIZ KOVALHUK

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.004805-2 - FAZENDA NACIONAL. X SMART IND E COM DE ROUPAS LTDA - MASSA FALIDA

Adv. : Dr(s). ANTONINHO PEREIRA DA SILVA

2001.70.00.010504-7 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO X EMILIO ROMANI S/A - MASSA FALIDA

Adv. : Dr(s). CAROLINA MIZUTA

2001.70.00.011261-1 - FAZENDA NACIONAL. X TRANSPAULI TRANSPORTES FLORESTAIS LTDA

Adv. : Dr(s). DIVALMIRO O MAIA PEREIRA

2001.70.00.022009-2 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO X BORCATH IMPORTACAO EXPORTACAO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Adv. : Dr(s). ANDERSON ARRIVABENE

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.024084-4 - GERACAO OBRAS ELETRICAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). PAULO EDUARDO GUEDES

2001.70.00.036116-7 - FARMACIA GABINETO LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF

Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.036232-9 - FAZENDA NACIONAL. X HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FELICIDADE LTDA

Adv. : Dr(s). EDUARDO M DA CUNHA

EXECUCAO FISCAL

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.001908-1 - DAL PAI S/A INDUSTRIA E COMERCIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). OSEAS AGUIAR

EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.014676-5 - FAZENDA NACIONAL. X INVEBRAS CORRETORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA

Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA VALIM

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.031002-4 - NHIL DROGARIAS LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF

Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.031163-6 - FAZENDA NACIONAL. X ADRIANO FERREIRA DE ANHAIA

Adv. : Dr(s). KARINE COSTA CARLOS

CURITIBA, 2 de outubro de 2002.

VICENTE FERNANDO ORTH

DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCALIS.

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Rua Voluntários da Pátria, 532, 8º andar, Curitiba-PR—CEP 80020-000
e-mail: prctb05sec@jfrpr.gov.br-fone/fax: (41) 219-7538/7537
atendimento: das 13:00 às 18:00 horas

EDITAL DE LEILÃO Nº 15/2002

AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2000.70.00.004337-2

EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO(S): PETROXIM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 73.258.873/0001-72, com sede na Rua Hermínio Michele, nº 462, Umbará, nesta Capital.

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 5ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NOS AUTOS ACIMA DISCRIMINADOS:

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(s) executado(s) supramencionado(s), que nos autos em epígrafe será(ão) levado(s) a **LEILÃO**, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na sede deste Juízo, sito à Avenida Anita Garibaldi, nº 888, n/Capital, nos dias **30.10.2002, às 14:30 horas e 19.11.2002, às 14:30 horas**, pelo maior lance acima da avaliação.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.045,00 (três mil quarenta e cinco reais), com posição em 02/2001.

DEPOSITÁRIO(A): JOÃO NELSON DE CARVALHO (RG 696.145)

RECURSO(S) PENDENTE(S) DE JULGAMENTO: Não consta dos autos

ÔNUS: Custas processuais

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): “1) — Um microcomputador pentium 100, com gabinete vertical modelo A-840 TWR, com monitor colorido, marca Tatung de 14” (polegadas), com kit de multimídia composto de drive de CD ROOM e unidade p/ Disquete de 1,44 MB, com teclado, mouse e com duas caixas de som. Em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); 2) — Um microcomputador Pentium MMX-100, com Gabinete Vertical sem marca, com monitor colorido, marca AOC, de 14” (polegadas), com kit multimídia composto de drive de CD ROOM, unidade p/ disquete, com teclado, mouse. Com impressora colorida marca HP, modelo 692C. Em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).”

AVALIAÇÃO TOTAL DO(S) BEM(NS): R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais), com posição em 04/04/2002.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente Edital será afixado no átrio desta Secretaria, consoante determina a lei. **EXPEDIDO** nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta (30) dias do mês de setembro do ano de dois mil de dois (2002). Eu _____ (Evandro Prochmann), Técnico Judiciário, que o datilografei e; Eu, _____ (Celso Luiz de Paula Xavier) Diretor de Secretaria da 5ª Vara Federal, seção Judiciária do Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Emmerson Gazda
Juiz Federal Substituto
5ª Vara Federal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 010/2002

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. O DOUTOR DINEU DE PAULA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA SÉTIMA VARA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, neste Juízo e Secretaria, à Rua Voluntários da Pátria, 532, 10º andar, Curitiba-PR, se processam os autos de **AÇÃO DESAPROPRIAÇÃO sob nº 00.0107788-0, requerida pela CIA. ENERGÉTICA DE SÃO PAULO – CESP contra EDUARDO ALVES AL-CANTARA**, para formação da represa da Usina Hidrelétrica Taquaruçu, situada no Rio Paranapanema, entre os Estados de São Paulo e Paraná, versando sobre a expropriação de uma área com 35,21 há. E outra área com 3,20 há., constituídas em faixa de segurança, localizadas à margem da represa entre as cotas 284,2m e 284,8m – 285,0m e 285,5m, respectivamente, localizadas no Município de Santo Inácio, Comarca de Colorado, no estado do Paraná, ação essa que acaba de ser objeto de transação entre as partes, razão pela qual a Expropriada solicitou o levantamento dos valores depositados pela Expropriante. E aos 09.09.2002, pelo MM. Juiz Federal, foi proferida o r. despacho à fl. 381, cujo teor é o seguinte: **“Expeçam-se editais para conhecimento de terceiros interessados, nos moldes do artigo 34 da Lei 3.365/41 (Lei de Desapropriações), a fim de viabilizar o levantamento dos depósitos, conforme requerido. Curitiba, 09.09.2002. a) Álvaro Eduardo Junqueira. Juiz Federal da 7ª Vara.”** E para que chegue ao conhecimento dos

interessados, e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou passar o presente Edital, que será afixado no lugar de costume neste Foro, publicado no Diário da Justiça, inserto no Diário Oficial da União, e em jornal de grande circulação local, por duas vezes consecutivas, na forma do art. 232, do Código de Processo Civil, **com prazo de 10 (dez) dias**. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. (02.10.2002). Eu, (a.) Sandra Aparecida Samek Sehenem, Técnico Judiciário, digitei, e eu, (a.) Leandro José da Silva, Diretor de Secretaria da 7ª Vara, conferi e subscrevi. **(a.) DINEU DE PAULA – Juiz Federal Substituto da 7ª Vara.**

VARA FEDERAL DE CAMPO MOURÃO

EDITAL DE PRAÇA – Nº 108/2002

O Doutor Marcos César Romeira Moraes, Juiz Federal da Vara Federal de Campo Mourão, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, localizado na Av. José Custódio de Oliveira, nº 1.345, 3ª andar, nesta Cidade, tramitam os autos de Execução de Fiscal sob o nº **2000.70.10.002145-3**, que será processado pelo leiloeiro oficial, Sr. Fernando Martins Serrano, JUCEPAR nº 611, o imóvel constituido, na forma a seguir transcrita, **ficando os executados, que sendo pessoa jurídica, na figura de seu representante legal, por este meio INTIMADO(A)S da praça, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:**

PRIMEIRA PRAÇA: 29 de outubro de 2002, às 14:00 hs; por preço igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: 12 de novembro de 2002, às 14:00 hs; pelo maior lance, desde que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

LOCAL DA PRAÇA: Av. Presidente Kennedy, nº 775, Lar Paraná, em Campo Mourão.

OBS.: A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor do lance aceito.

EXEQÜENTE:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
EXECUTADOS:	TETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LIMITADA e Outro
DESCRIÇÃO DOS BENS:	1) Lote de terras nº 08-09, com área de 8.400,00 m2, formado pela unificação dos lotes nº 08 e 09, da quadra nº 06, do Distrito Industrial I, 3ª parte, deste município e comarca, com os seguintes limites e confrontações: a NOROESTE, pela testada do alinhamento predial da Rua Projetada “B”, numa extensão de 120,00ms; a NORDESTE, pela testada do alinhamento predial da Rua projetada “C”, numa extensão de 70ms; a SUDESTE, por uma linha reta, em confrontação com o lote nº 11, da mesma quadra, numa extensão de 120ms; a SUDESTE, por uma linha reta, em confrontação com o lote nº 7, da mesma quadra, numa extensão de 70ms. Orientação dos rumos: Norte Verdadeiro. Tudo em conformidade com a matrícula nº 23.238, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da comarca de Campo Mourão. 2) BENEFITÓRIAS: 2.1) uma edificação comercial medindo 61,14 m2, utilizada como escritório, em alvenaria, rebocada e pintada, piso de cimento, coberta por laje, fiação elétrica embutida, banheiro simples, em bom estado; 2.2) uma construção em alvenaria medindo 104,00 m2, tipo barracão fechado, com piso de cimento, rebocada, mas sem pintura, sem forro, cobertura de amianto, conjugada, em bom estado; 2.3) uma construção em alvenaria medindo 216,32 m2, tipo barracão aberto (possui alguns cômodos: banheiro, salas) estrutura de concreto, com piso de cimento, sem forro, cobertura de amianto (algumas partes descobertas e com muitos furos), conservação; 2.4) uma construção de madeira medindo 60,00m2, para fins de depósito, sem paredes, cobertura de amianto, em estado ruin de conservação; 2.5) uma construção em alvenaria medindo 40,00 m2, tipo residencial, sem revestimentos externos, paredes de concreto, forro de madeira, cobertura de amianto, instalação elétrica aparente, em bom estado de conservação.
VALOR DA AVALIAÇÃO:	R\$ 54.185,00, em 17/07/2002
VALOR DA EXECUÇÃO:	R\$ 1.140,61, em 07/04/1998 e demais acréscimos legais.
LOCALIZAÇÃO DO BEM:	Rua Eloy Maciel, Parque Industrial I, em Campo Mourão.
Depositário(a):	Gerson Guimarães do Vale
RECURSO	Não há.
ÔNUS:	Custas de arrematação, comissão do leiloeiro e que além da PENHORA na presente execução, os referidos imóveis encontram-se: PENHORA nos autos de Execução nº 064/94, da 2ª Vara Cível desta cidade, tendo como credor Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme registro nº 2; PENHORA nos autos de Execução Fiscal n.º 05/96, da Primeira Vara Cível desta cidade, conforme registro n.º 3; PENHORA nos autos de Execução da 1ª Vara Cível desta cidade, tendo como credor: Fazenda Pública do Estado do Paraná, conforme registro nº 4; PENHORA nos autos de Execução nº 343/95, da 2ª Vara Cível desta cidade, tendo como credor: Fazenda Pública do Município de Campo Mourão, conforme registro nº 5; ARRESTO nos autos de Execução nº 215/97, da 1ª Vara Cível desta cidade, tendo como credor Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, conforme registro nº 6; PENHORA nos autos nº 063/94, da 2ª Vara Cível desta cidade, tendo como credor: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme registro nº 7; ARRESTO nos autos de Execução nº 123/98, da 1ª Vara Cível desta cidade, tendo como credor Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme registro nº 8; ARRESTO nos autos de Execução nº 019/98, da 1ª Vara Cível desta cidade, tendo como credor: Fazenda Pública do Estado do Paraná, conforme registro nº 9; ARRESTO nos autos de Execução nº 164/99, da 2ª Vara Cível desta cidade, tendo como credor: Fazenda Nacional, conforme registro nº 10 (arresto convertido em penhora, conforme registro nº 14); ARRESTO nos autos nº 025/93, da 2ª Vara Cível desta cidade, tendo como credor Município de Campo Mourão, conforme registro nº 11; ARRESTO nos autos de Execução nº 295/99, da 2ª Vara Cível de Campo Mourão, tendo como credor Instituto Nacional do Seguro Social, conforme registro nº 12; PENHORA nos autos nº 721/93, da Junta de Conciliação e Julgamento de Campo Mourão, tendo como credor Pedro Luiz França da Silva, conforme registro nº 13; PENHORA nos autos de Execução Fiscal n.º 2000.70.10.001631-7, 2000.70.10.001962-8 e 2000.70.10.001765-6, da Vara Federal de Campo Mourão-PR, tendo como credor: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, conforme registro n.º 16.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o

presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de Campo Mourão, Pr, aos dois dias do mês de outubro do ano dois mil e dois (02-10-2002). Eu, _____ (Luís Carlos Viana — Supervisor de Execuções Fiscais), digitei, e eu, _____ (Juliano Souza Arrebola — Diretor de Secretaria), conferi.

Original assinado
Marcos César Romeira Moraes
Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO – Nº 119/2002

O Doutor Marcos César Romeira Moraes, Juiz Federal da Vara Federal de Campo Mourão, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, localizado na Av. José Custódio de Oliveira, nº 1.345, 3º andar, nesta Cidade, tramitam os autos de Execução Fiscal nº 2000.70.10.001915-2, que será leilado pelo leiloeiro oficial, Sr. Fernando Martins Serrano, JUCEPAR nº 611, o(s) bem(ns) do(a)(s) executado(a)(s), na forma a seguir transcrita, ficando o(a)(s) executado(a)(s), que sendo pessoa jurídica, na figura de seu representante legal, por este meio INTIMADO(A)(S) do leilão, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

PRIMEIRO LEILÃO: 29 de outubro de 2002, às 14:00 hs; por preço igual ou superior ao da avaliação.
SEGUNDO LEILÃO: 12 de novembro de 2002, às 14:00 hs; pelo maior lance, desde que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.
LOCAL DO LEILÃO: Av. Presidente Kennedy, nº 775, Lar Paraná, Campo Mourão (PR).

EXEQUENTE:	FAZENDA NACIONAL
EXECUTADOS:	H SANTOS INDÚSTRIA DE CALÇADOS LIMITADA e Outros
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S):	Trilho manual para fabricação de calçados em série, horizontal, com sistema de bandejas, contendo 10 e 50 bandeja, em estado razoável de conservação.
VALOR DA AVALIAÇÃO:	R\$ 750,00, em 07/08/2002.
VALOR DA EXECUÇÃO:	R\$ 950,03, em 06/2002, e demais acréscimos legais.
LOCALIZAÇÃO DO BEM:	Av. Presidente John Kennedy, nº 775, Jardim Lar Paraná, em Campo Mourão.
DEPOSITÁRIO:	Fernando Martins Serrano, Leiloeiro Oficial.
RECURSO:	Não há.
ÔNUS:	Custas de arrematação, comissão do leiloeiro que será de 5% (cinco por cento) do valor do lance aceito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de Campo Mourão, Pr, aos dois dias do mês de outubro do ano dois e dois (02-10-2002). Eu, _____ (Luís Carlos Viana — Supervisor de Execuções Fiscais), digitei, e eu, _____ (Juliano Souza Arrebola — Diretor de Secretaria), conferi.

Original assinado
Marcos César Romeira Moraes
Juiz Federal

VARAS FEDERAIS DE CASCAVEL

2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 55/2002 PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL nº 96.601.0472-3

EXEQUENTE: **FAZENDA NACIONAL**

EXECUTADOS: **RODANTE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA, MARIA IVONE DA CRUZ – CPF 513.398.119-87 e ELIZEU PERETTI DE ASSUNÇÃO – CPF 294.876.509-97**

FINALIDADE: Citação dos executados **MARIA IVONE DA CRUZ**, inscrita no CPF nº 513.398.119-87, e **ELIZEU PERETTI DE ASSUNÇÃO**, inscrito no CPF nº 294.876.509-97, os quais encontram-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05(cinco) dias, contados após o prazo deste edital, efetuem o pagamento de R\$ 8.591,61(oito mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos), atualizado até 20/04/2001, mais acréscimos legais, ou no mesmo prazo garantam a execução, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/80, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 90.2.95.000238-48, inscrita em 18/01/1996.

SEDE DO JUÍZO: Rua Paraná, 2.767, 2º andar, CEP 85.812-011, Centro – E-mail: prcas02sec@jfpr.gov.br – Cascavel/PR.

Cascavel, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu _____, Jacir Alberto Rohde, Supervisor de Execuções Fiscais, o digitei e eu, _____ Rita de Cássia dos Santos Miranda de Cássia dos Santos Miranda, Diretora de Secretaria, conferi.

[original assinado]
JORGE LUIZ LEDUR BRITO
Juiz Federal

2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 056/2002 PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL nº 98.601.2728-0

EXEQUENTE: **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**

EXECUTADOS: **HIDROGAS PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA, RAIMUNDO ANTÔNIO ALVES RIBEIRO e DEISE MARA BERNO**

FINALIDADE: Intimação da executada **HIDROGAS PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.375.904/0001-00, na pessoa de seu representante legal, e dos executados **RAIMUNDO ANTÔNIO ALVES RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 110.540.345-91, e **DEISE MARA BERNO**, inscrita no CPF nº 479.283.369-87, na qualidade de responsáveis tributários, o(s) qual(is) encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, da penhora e da avaliação realizadas em bens seus bens, conforme Auto de Penhora e Depósito da fl. 40 e Laudo de Avaliação da fl. 41, dos autos supracitados, para querendo, no prazo de 30(trinta) dias, opor embargos à execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária, conforme Certidões de Dívida Ativa nºs 55.698.596-6 e 55.698.595-8, inscritas, respectivamente, em 02/07/98 e 03/07/98.

SEDE DO JUÍZO: Rua Paraná, 2.767, 2º andar, CEP 85.812-011, Centro – E-mail: prcas02sec@jfpr.gov.br – Cascavel/PR.

Cascavel, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu _____, Jacir Alberto Rohde, Supervisor de Execução Fiscal, o digitei e eu, _____ Rita de Cássia dos Santos Miranda, Diretora de Secretaria, conferi.

[original assinado]
JORGE LUIZ LEDUR BRITO
Juiz Federal

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL - PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO 100/2002

DR. LEONARDO CASTANHO MENDES JUIZ FEDERAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.002533-7 - MANOEL BUENO ALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.05.002948-3 - ANTONIO AUGUSTO DEVECHI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Deferindo o pedido (concessão de prazo por 15 dias).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005195-6 - FRIDOLINO KILIAN MEURER - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...2. Fixo os honorários em 5% sobre o valor do débito, tendo em vista a simplicidade da causa, e o fato de o(s) Exequente(s) não ter(em) integrado a relação jurídica-processual de conhecimento (Ação Civil Pública nº 93.0013933-9).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.002814-0 - EDNA MARIA LUNA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). NADIA MAZUREK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Deferindo o pedido (concessão de prazo por 05 dias).

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.05.006227-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -

CEF X ROMEO SCHNEIDER E OUTRO
Adv. : Dr(s). LYSLAINE CRUZ DE MOURA REIJRINK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
Nos termos do PROVIMENTO nº 22, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região a Secretaria intima a parte autora a manifestar-se sobre ofício/documento(s) de fls. 115/126.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.002016-1 - DALIRIO DOS SANTOS LEAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CELSO DE O. FIGUEIREDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
Nos termos do PROVIMENTO nº 22, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, em seu art. 3º, item 1, a Secretaria intima a parte autora para fornecer cópias dos documentos pessoais (RG e CPF) de todos os exequentes para instruir a expedição de Requisição de Pagamento (RPV).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.003756-0 - MARCILIO GERON E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). FIDELCINO TOLENTINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 dias, informe se pretende beneficiar-se do instituto da requisição de pagamento. 2. Após, expeça-se a requisição de pagamento ou precatório, conforme pedido da parte autora.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.60.11931-3 - OSORIO BERLANDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRO ROBERTO DE CAMPOS

2001.70.05.003356-1 - ANTONIO VIDAL TEIXEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ERICO AUGUSTINHO BRIZZI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
Nos termos do PROVIMENTO nº 22, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, art. 3º, item 30, e à Portaria nº 03/2002, a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 10 dias, fazer constar, na procuração de fl.11 o reconhecimento de firma.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.002528-3 - ANTONIO CHABA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JEAN PITTE DA SILVA MALAQUIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
Nos termos do PROVIMENTO nº 22, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região a Secretaria abre vista por 10 dias e, em seguida, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.001115-2 - PEDRO PEREIRA DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
Nos termos do PROVIMENTO nº 22, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, em seu art. 3º, item 1, tendo em vista que a petição de fl. 158 não veio acompanhada do instrumento de procuração nela mencionado; a Secretaria intima o Sr. Procurador Jurídico do Município de Cascavel, para que traga aos autos tal mandato.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.002026-4 - MUNICIPIO DE CASCAVEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KENNEDY MACHADO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
Nos termos do PROVIMENTO nº 22, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, art. 3º, item 6, a Secretaria intima a parte autora a manifestar-se sobre ofício/documento(s) de fls. 123/124.

EXECUCAO DIVERSA

99.60.11100-8 - DANILLO PEGORARO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBE ALVES CORREA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Deferindo o pedido (prazo de 30 (trinta) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.000551-0 - ELES MURBACH - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Homologo o pedido de desistência formulado João Otávio marques. Intime-se...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.002715-2 - CLEMENTE PEREIRA PARDIM E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador a trazer aos autos procuração por instrumento público outorgada por Ana Maria Amaral...

ACAO ORDINARIA

97.60.10546-2 - FRANCISCO DA CONCEICAO AMARAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CELSO DE O. FIGUEIREDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...2. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória n.º 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. ...4. Decorrido o prazo legal sem oposição de Embargos a Execução, expeça-se a competente requisição de pagamento, nos termos da Resolução nº 258/2001 do Conselho da Justiça Federal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006449-5 - JOAO ALBINO KUNSLER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

2002.70.05.006455-0 - JULIO IANKOSKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARCIO TULIO OCHOA

2002.70.05.006550-5 - ADEMIR JOAO DAL BOSCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). WASCISLAU MIGUEL BONETTI

2002.70.05.006570-0 - ROSECLER MARIA LARGO MENEZES GATTI X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SANDRO AUGUSTO FADANELI

2002.70.05.006642-0 - MARIANO MAXIMIANO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ORLANDO NEVES TABOZA

2002.70.05.006669-8 - NELLY NORDER TSCHURTSCHENTHALER X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). THAIANNA KLAIME

2002.70.05.007063-0 - ANA MARIA OLIVEIRA LAIME E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). TANY ELIZE APARECIDA DA ROCHA DE CASTILHO

2002.70.05.007319-8 - WIGAND RODER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SOLANGE DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Dada a informação da partilha dos bens deixados por José Avelino Juchem (fls. 13 e 19), intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, trazer nova planilha de cálculo, individualizando a meação e as respectivas quotas dos herdeiros...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007320-4 - HELIA JUCHEM E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE RODER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...2. Intime-se a parte autora para habilitar na presente execução todos os herdeiros de: Waldomiro Riedel; David Haverrot; Claudiomir Orth e José Garcia de Souza, ou trazer aos autos mandato dos mesmos, constituindo procurador, com poderes para representá-los em juízo. 3.

Trazer aos autos cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) de Claudiomir Orth. Prazo: 10 dias. Pena: indeferimento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006563-3 - CLECIO MARIO BEUTER E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RENATO AMAURI KNIELING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Atendendo ao disposto no art. 296 do CPC e face ao disposto no art. 2º, da Lei 6.858/80, revejo meu posicionamento e revogo a decisão de fls. 21-22. Intime-se...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.002982-3 - VIRGILIO CARLOS POSSAMAI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS LARRE RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Da apreciação mais detida do conteúdo da petição de f. 27 verifica-se que não há manifestação expressa da parte credora no tocante à satisfação do crédito exequendo, razão por que torno sem efeito o item 4 do despacho de f. 28. 2. Considerando que da data em que a parte exequente se deu por intimada do referido despacho (f.29) já decorreram mais de 30 (trinta) dias, sem qualquer manifestação sua, arquivem-se os presentes autos. intimem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.004788-2 - KIYOMI SATO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JURACI ANTONIO BORTOLOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...2. Intime-se a parte autora para habilitar na presente execução todos os herdeiros de João Narcizo Alves, ou trazer aos autos mandado dos mesmos, constituindo procurador, com poderes para representá-los em Juízo. 3. Atribuir novo valor à causa, de acordo com a(s) planilha(s) de cálculo apresentada(s) pelo(s) exequente(s), sem a inclusão das custas processuais. prazo: dez dias. Pena: indeferimento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006477-0 - JOAO NARCIZO ALVES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...2. Intime-se a parte autora para habilitar na presente execução todos os herdeiros de Arthur Waechter, ou trazer aos autos mandado dos mesmos, constituindo procurador, com poderes para representá-los em Juízo. Prazo: 10 dias. Pena: indeferimento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006437-9 - ARTHUR WAECHTER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Indefiro o pedido de fl. 71, posto que foi oportunizado ao exequente requerer a complementação, tendo este expressamente manifestado a satisfação com as importâncias recebidas (fl. 66). Além do que, com a prolação da sentença está encerrada a prestação jurisdicional, não podendo o juiz de 1ª instância decidir sobre a matéria versada nos autos, exceto nos casos previstos no CPC, e havendo insurgência quanto à sentença prolatada, deve o exequente manejar o recurso adequado. intime-se.

EXECUCAO DIVERSA

99.60.12671-4 - MARCELO EUSEBIO DE PAULA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO EUSEBIO DE PAULA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...2. Intime-se o exequente a regularizar a representação processual das menores apresentando procuração por instrumento público (art. 1289, CC). Prazo: 10 dias. Pena: exclusão.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006640-6 - NELSON JOAO DOS SANTOS - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS RUCKHABER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...2. Intime-se a parte exequente

para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos os documentos pessoais (RG e CPF) de Antonio Evaristo dos Santos. 3. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida provisória nº 2180-35, de 24 de agosto de 2001...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006647-9 - ANTONIO EVARISTO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). LEONARDO DOLFINI AUGUSTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Defiro o pedido da fl. 64/66... 2. deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. ...4. Decorrido o prazo legal sem oposição em Embargos à Execução, expeça-se a competente requisição de pagamento, nos termos da Resolução nº 258/2001 do Conselho da Justiça Federal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.000385-4 - HELTON CHRUSCIAK - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAERCIO CARLOS LARSEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...2. Intime-se a parte autora para que atribua novo valor à causa, de acordo, com a soma das planilhas de cálculos, apresentada(s) pelo(s) exequente(s), sem a inclusão de custas processuais. Prazo: 10 dias. Pena: indeferimento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006836-1 - TOSHIO GONDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ADILSON ANDRADE AMARAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Intime-se a Caixa Econômica Federal para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias.

EXECUCAO DIVERSA

98.60.12537-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OSVALDIR SIMOES DOS SANTOS E OUTRO
Adv. : Dr(s). LYSLAINE CRUZ DE MOURA REIJRINK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Homologo o pedido de desistência da execução em relação ao autor Wilson Marinhuk, face ao seu interesse em aderir ao acordo estipulado pela CEF. ...3. Prossiga-se o feito quanto aos demais autores, devendo, desde logo, requererem o que for de direito, no prazo de 15 dias. 4. Intime-se.

ACAO ORDINARIA

97.60.13558-2 - VANIA APARECIDA CORSO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se a parte autora para que pague voluntariamente a multa fixada no despacho de fls. 131, no prazo de 15 dias...

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.001122-0 - SILVANA APARECIDA CHIMIT SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). OSMAR LAUTENSCHLEIGER JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Avoco os autos. 2. Retifique-se a autuação, excluindo o autor Arnaldo Pimentel. 3. Intime-se a parte autora para requerer o que for de direito, no prazo de 15 dias. 4. Nada sendo requerido no prazo ora fixado, arquivem-se. Caso contrário, voltem os autos conclusos.

ACAO ORDINARIA

97.60.13072-6 - ATILIO VICENTE GREGOL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria: Nos termos do PROVIMENTO nº 22, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, art. 3º, item 35, a Secretaria intima as partes do retorno dos autos e para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

96.60.12126-1 - UNIAO FEDERAL X ETELVINO OLTRAMARI GOTARDO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ELIAS ZORDAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:

Nos termos do PROVIMENTO nº 22, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, art. 3º, item 16, a Secretaria intima a parte exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, face a devolução da deprecata de fls. 166/171.

ACAO DIVERSA

1999.70.05.003256-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO CARLOS DA SILVEIRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). DIONIZIO LUBAVE DUDEK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:

Nos termos do PROVIMENTO nº 22, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, Art. 3º, inciso 27, a Secretaria intima as partes do retorno dos autos e V. acordão, bem como para requererem o que for de seu interesse, no prazo de 15 dias. Após, em nada sendo requerido, arquivem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.05.002603-9 - FRANCISCO MENDES SAO PEDRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). SYLVIO KISSULA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): No que diz respeito à matéria ora alegada pela embargante (funcionários autônomos), constante no item 02, da petição de fl. 130, contra a qual se insurge a embargada, entendo tratar-se de matéria que foge ao limite da lide dos embargos - pois não consta do pedido, razão pela qual descabe manifestação judicial a respeito. Intimem-se...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.003248-2 - A MARTINS DA LUZ E CIA LTDA ME X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARCOS ROGERIO SCHMIDT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. É o caso de julgamento antecipado da lide, pois a matéria versada nestes autos é eminentemente de direito (art. 330, inciso i, do CPC). Intime(m)-se. 2. Decorrido o prazo legal, voltem os autos conclusos para sentença.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.05.003026-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.005465-9 - EQUILIBRIO MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NILDA MARIA DE OLIVEIRA MELITO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime(m)-se o(s) embargante(s) para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar(em) a inicial, juntando os documentos necessários à propositura da presente, ou seja: cópia(s) da(s) inicial(is) da execução, cópia(s) da(s) CDA(s), procuração, auto de penhora e cópia da certidão de intimação da mesma...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.008056-7 - EXTINTORES NACIONAL LTDA X INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS PROVIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s): Julgando improcedentes o(s) presentes embargos, devendo a execução prosseguir regularmente.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.05.003081-0 - RAZINI E MACHADO LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). SILVANIA GONCALVES DE MORAIS

2001.70.05.004548-4 - ATACADO LIDERANCA DE TECIDOS E CONFECOES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDL INMETRO
Adv. : Dr(s). EDER WAINE CUARELI

2001.70.05.005044-3 - BADOTTI ALIMENTOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDL INMETRO
Adv. : Dr(s). ROBERTO WYPYCH JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Antes de mais nada, diga o impetrante sobre a conveniência de alteração na indicação da autoridade coatora. Após, voltem conclusos.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.008391-0 - IRMAOS MANFROI LTDA E OUTRO X GERENTE REGIONAL DO INSS EM CASCAVEL - PR
Adv. : Dr(s). GETULIO LADISLAU RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):

Julgando extinto o presente feito, sem apreciação do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.002189-7 - OSNI LOPES HERMISDORFF E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). KATYA MARIA ALVES HERMISDORFF

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):

Considerando o pagamento do principal, julgando extinto o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil.

EXECUCAO FISCAL

98.60.13128-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICIENTE E OUTROS
Adv. : Dr(s). KATYA MARIA ALVES HERMISDORFF

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Indefiro o pedido de manifestação do Ministério Público, formulado na inicial e que até o presente momento não havia sido apreciado, por inexistência de previsão legal. 2. Por outro lado, defiro o pedido de produção de prova oral formulado pela parte autora. 3. Designo o dia 06 (seis) de novembro de 2002, às 14 (quatorze) horas, para realização da audiência de instrução e julgamento, para inquirição das testemunhas arroladas pelo Autor na inicial, que deverão ser pessoalmente intimadas. 4. Intimem-se as partes, na pessoa dos respectivos procuradores.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Defiro o pedido de produção de prova oral formulado pelas partes. 2. designo o dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2002, às 14 (quatorze) horas, para realização da audiência de instrução de julgamento, para inquirição das testemunhas arroladas pelo Autor às fls. 51, que comparecerão independentemente de intimação e depoimento pessoal do Autor, requerido pelo INSS. 3. Intimem-se as partes, na pessoa dos respectivos procuradores e o Autor pessoalmente.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Defiro o pedido de produção de prova oral formulado pelas partes. 2. designo o dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2002, às 14 (quatorze) horas, para realização da audiência de instrução de julgamento, para inquirição das testemunhas arroladas pelo Autor às fls. 51, que comparecerão independentemente de intimação e depoimento pessoal do Autor, requerido pelo INSS. 3. Intimem-se as partes, na pessoa dos respectivos procuradores e o Autor pessoalmente.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.003090-4 - PAULO RENATO VERGUTZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LILIAN ELIAS FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Defiro o pedido de produção de prova oral formulado pelas partes. 2. designo o dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2002, às 14 (quatorze) horas, para realização da audiência de instrução de julgamento, para inquirição das testemunhas arroladas pelo Autor às fls. 51, que comparecerão independentemente de intimação e depoimento pessoal do Autor, requerido pelo INSS. 3. Intimem-se as partes, na pessoa dos respectivos procuradores e o Autor pessoalmente.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.000630-6 - TACILIO SOLDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CELSO DE O. FIGUEIREDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Não foram arguidas quaisquer preliminares. Dou, portanto, por saneado o feito. 2. defiro o pedido de produção de prova oral formulado pelas partes. 3. Designo o dia 6 (seis) de novembro de 2002, às 15:30 (quinte e trinta) horas, para realização da audiência de instrução de julgamento, para inquirição de testemunhas, conforme requerido pela parte Autora, cujo rol será apresentado no prazo do art. 407 do CPC e depoimento pessoal do Autor, requerido pelo INSS. 4. Intimem-se as partes, na pessoa dos respectivos procuradores e o Autor pessoalmente.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.003390-5 - TEODORO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

Cascavel, 03 de outubro de 2002

Eliana Jeronymo de Oliveira
Diretora de Secretaria

VARAS FEDERAIS DE FOZ DO IGUAÇU

SECRETARIA DA PRFOZO1

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 218/2002

Intimações de acordo com a Portaria nº 03/ 2002, de 04/03/02.

"Processo(s) para intimação de advogado(s) para:"

manifestar-se em 10(dez) dias, acerca da satisfação do crédito, sob pena de, nada requerendo, presumir-se que está satisfeita com o crédito, extinguindo-se a execução(Portaria nº 03/2002, de 04/03/02)."

ACAO ORDINARIA

87.10.13393-3 - JOAO EVANGELISTA MOREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO E MOREIRA

87.10.13675-4 - EMPRESA COLONIAL DE HOTEIS LTDA/ TRF X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CID CAMPELO

91.10.12693-7 - MARIO ORO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS AUGUSTO CREMA

DECLARATORIA

91.10.12735-6 - ENCIMEQ - ENGENHARIA E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICHARD AYRES DA SILVA

ACAO ORDINARIA

92.10.10377-7 - TEXTIL OSMAN LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARY DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR

96.10.11199-8 - MASAMI ARAKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARY DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR

96.10.11454-7 - RAFAHIN TURISMO LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

96.10.11532-2 - JOAO BERNARDINO DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO E MOREIRA

96.10.12266-3 - PAPELARIA WADIPEL LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO E MOREIRA

96.10.12444-5 - CELIO CELSO BECKMANN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELIO CELSO BECKMANN

97.10.10032-7 - IVO ECKHARDT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA JUSSARA RICHTER

97.10.10036-0 - JOSE SAUSEN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA JUSSARA RICHTER

98.10.14168-8 - ANDE COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

1999.70.02.003957-6 - INDUSTRIA DE TELAS RONDON LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

1999.70.02.004097-9 - CASA SERGIO DE MOVEIS E ELETTRO DOMESTICOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

99.10.11996-0 - SILVA & NICOLEIT LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ

FOZ DO IGUAÇU, 02/10/2002

Wagner Caetano Bruginski
Diretor de Secretaria
1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

SECRETARIA DA PRFOZO1

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 219/2002

Sentenças e despachos proferidos pela MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu-Pr e atos de secretaria conforme Portaria nº 03/02, de 04/03/02, e Prov.22,de 29/11/99,da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região.

"Processo(s) para intimação de advogado(s) para:"

manifestar-se em 10(dez) dias, acerca da satisfação do crédito, sob pena de, nada requerendo, presumir-se que está satisfeita com o crédito, extinguindo-se a execução(Portaria nº 03/2002, de 04/03/02)."

ACAO ORDINARIA

93.10.12971-9 - BORDIN ADMINISTRACAO E INCORPORACOES LTDA X ITAIPU BINACIONAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO EURICO DE S.CALVACANTE VERRAS

DECLARATORIA

95.10.10817-0 - RAMEZ GEORGES AMARI & CIA.LTDA. E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

ACAO ORDINARIA

99.10.10413-0 - PAULI HILGERT E CIA LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

99.10.10433-4 - CROCETTI E RAFFAELLI LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

99.10.11773-8 - KARAM & KARAM LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANGÉLICA SANSON ANDRADE

2000.70.02.000194-2 - MOINHO HENKE LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.02.004040-6 - JOSE FRANCISCO FIDELIS DO NASCIMENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ERIAN KARINA NEMETZ

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

I-Tendo em vista o depósito efetuado e a regular representação processual, expeça-se alvará de levantamento em favor do(s) exequente(s), dos valores existentes na conta depósito vinculada a estes autos(fl.120).Encaminhe-se o referido alvará diretamente à CEF, com as cautelas de estilo. II-Intimem-se os exequentes para manifestar sua satisfação com o depósito, em dez dias, sob pena de extinção da execução(art.794,I,CPC).III.Após, aguarde-se a resposta ao Ofício nº 405/02."

EXECUCAO DIVERSA

99.10.11893-9 - ALFREDO SZADKOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ERMINIO ALLIEVE

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

3.Com a manifestação do perito, abra-se vista às partes, pelo prazo de 10(dez) dias."

ACAO ORDINARIA

99.10.12024-0 - FRANCISCO PEREIRA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MANOEL MONTEIRO DE ANDRADE

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) declaro extinto o processo na forma dos artigos 794,I e 795, ambos do CPC. Transitada esta em julgado, arquivem-se estes autos dando-se baixa na distribuição."

CONSIGNATORIA

99.10.12407-6 - JAIR ANTONIO SANTOS DE SOUZA E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). TATIANA PIASECKI KAMINSKI, RAIMUNDO ROCHA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

I - Tendo em vista o depósito efetuado e a regular representação processual, expeça-se alvará de levantamento (...) em favor do(s) exequente(s), dos valores existentes na conta depósito vinculada a estes autos, observando-se para tanto a limitação imposta pela decisão exarada nos Autos de Embargos à Execução nº 99.70.02.002837-2(fl.100),cujo montante deverá ser devidamente atualizado. Encaminhe -se o referido alvará diretamente à Caixa Econômica Federal, com as cautelas de estilo. II.Após, cumprido o item supra, intime-se o exequente para manifestar sua satisfação com o depósito, em dez dias, sob pena de extinção da execução(art.794,I, CPC)."

EXECUCAO DIVERSA

99.10.12410-6 - OLDEMAR JOAO MENEGON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIA MAGNONI SEHENEM

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

I.Deixo de apreciar o pedido retro, pois os valores apreendidos não estão vinculados a estes autos.Intime-se. II.Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição."

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.02.000273-2 - JOSE CARLOS CARZINO X DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU - PR.
Adv. : Dr(s). LUCIANO FERNANDES MOTTA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

...Expedido o alvara e intimada a parte exequente para o seu levantamento registrem-se estes autos para sentença, desde que não hajainsurgência expressa em sentido contrário."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.02.001424-2 - ORLANDO IAPP E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SEVERINO SECCO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) declaro extinta a execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Transitada esta em julgado, arquivem-se estes autos dando-se baixa na distribuição."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.000326-1 - HERMILIO JOSE RAUBER E CIA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMAURI GARCIA MIRANDA

2002.70.02.000466-6 - IVONE MERBOLD DE CAMARGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALEXANDRE CAVALLARI SILVA

2002.70.02.000622-5 - MARCOLINO ALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLENE DE LIMA MARTINS

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

... Desta forma, apenas visando evitar danos de difícil reparação à autora, suspendo a execução extrajudicial, ressalvando que, caso haja havido arrematação ou adjudicação do imóvel, ficam suspensos seus efeitos até ulterior deliberação.2. Intime-se a autora para que proceda na forma dos arts. 892 e 893,I, do CPC."

CONSIGNATORIA

2002.70.02.002558-0 - VANDA FONSECA MILANESE X BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR.

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

II. Da expedição do alvará intime-se o procurador do autor, bem como para que diga sobre a satisfação do crédito e para que, caso não esteja satisfeito, ofereça conta complementar em 10 (dez) dias.
III. Se houver satisfação, registrem-se para sentença de extinção.

ACAO ORDINARIA

96.10.11198-0 - MAURO SIQUEIRA DONHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARY DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR

FOZ DO IGUAÇU, 03/10/2002

Wagner Caetano Bruginski
Diretor de Secretaria
1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

SECRETARIA DA PRFOZO1

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 225/2002/EF

Despachos e decisões proferidas pela MM. Juíza Federal da 1ª Vara de Foz do Iguaçu-Pr, SÍLVIA REGINA SALAU BROLLO e intimações de acordo com o Prov. 22, art. 3º, de 29/11/99, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região.

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

" 1.(...). 2. Indefero o pedido da fl. 101. Não cabe ao judiciário as providências para que o parcelamento administrativo seja deferido. Desse modo, intime-se o executado para tomar as medidas que entender cabíveis."

EXECUCAO FISCAL

87.10.12235-4 - FAZENDA NACIONAL. X CONSTRUTORA SAO JUDAS TADEU LTDA, ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE
Adv. : Dr(s). ALVARO DE ALBUQUERQUE NETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

" Indefero o pedido da fl. 64. Não cabe ao Judiciário as providências para que o parcelamento administrativo seja deferido. Desse modo, intime-se o executado para tomar as medias que

entender cabíveis."

EXECUCAO FISCAL

87.10.16975-0 - FAZENDA NACIONAL. X CONSTRUTORA SAO JUDAS TADEU LTDA
Adv. : Dr(s). ALVARO DE ALBUQUERQUE NETO

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:
"... Pelo exposto, declaro extinta a execução, na forma do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, eis que satisfeita a obrigação. ... "

EMBARGOS A EXECUCAO

93.10.13007-5 - FRANCISCO SOARES DA SILVA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). WILSON MONTANHA

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:
"...Em virtude do exposto, dada a extinção da obrigação nos termos do art. 7º da Lei 5.741/71, indefiro o pedido de fls. 118 e declaro extinta a execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. "

No mesmo processo, foi proferido o seguinte despacho:

" 1.(...). 2. Intime-se a parte contrária da sentença e para, querendo, apresentar as contra-razões. 3(....)."

EXECUCAO DIVERSA

95.10.10822-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RONALDO DAMIAO WERNER, MARIA ISABEL WERNER
Adv. : Dr(s). ROBERTO MARTINS LOPES, RENATO MARTINS LOPES

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

(...). Diante de todo o exposto indefiro o pedido de suspensão do processo licitatório. Intimem-se. "

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

95.10.11117-1 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA X CONSTRUTORA BRASILIA LTDA, MANUEL ALHO DA SILVA, DAGMAR ENEIDA CHRISTINO ALHO DA SILVA, PAULO MANUEL CHRISTINO ALHO DA SILVA, MARIA DE FATIMA MARCHEZONI CHRISTINO ALHO DA SILVA, LUIZ GUILHERME CHRISTINO ALHO DA SILVA, DENISE GARCIA BALAROTTI CHRISTINO ALHO DA SILVA, DORIS CHRISTINO ALHO DA SILVA GARCIA, PAULO CEZAR GARCIA DOMINGUES
Adv. : Dr(s). ABNER WANDEMBERG RABELO, RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:
"... Em razão do exposto, acolho a exceção de pré-executividade deduzida pela executada e, dada a extinção da obrigação nos termos do art. 7º da Lei 5.741/71, declaro extinta a execução com fundamento no art. 794, I, do CPC..... "

No mesmo processo, foi proferido o seguinte despacho:

" 1. (...). 2.(...). 3. Intime-se a parte apelada da sentença e para contra-razões, no prazo legal. 4.(...)"

EXECUCAO DIVERSA

95.10.12259-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LIAO CHUNG FEY JUN
Adv. : Dr(s). ANIZIO JORGE DA SILVA MOURA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

...Os executados Emanuel Gomes de Oliveira Júlio César Gomes de Oliveira são responsáveis tributários e foram devidamente citados por carta, bem como intimados de todos os demais atos, pelo que o ato de fls. 126 está devidamente albergado. "

EXECUCAO FISCAL

97.10.11318-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X APOLO PALACE HOTEL LTDA, EMANUEL GOMES DE OLIVEIRA, JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). CLAUDIOMIR MARTINI

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:
"...Ante o exposto, declaro extinta a execução, na forma do art. 794, inciso I, do CPC..... "

EMBARGOS A EXECUCAO

98.10.11796-5 - LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LENIRA GONCALVES DA SILVA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.(...). 2. Lavre-se termo de penhora, nomeando-se depositário o executado. Esse termo deve ser assinado pelo REPRESENTANTE

TANTE LEGAL DA empresa executada. Intime-se o advogado para as providências necessárias."

EXECUCAO FISCAL

98.10.14129-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X AUTO ESCOLA CORUJAO LTDA ME, CLAUDENEI ROBERTO DE OLIVEIRA, JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FERREIRA PAEZ

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Como o despacho da fl. 122 não foi assinado e também não foi cumprido, defiro a substituição do depositário. 2. Tendo em vista que a apelação interposta nos autos dos embargos foi recebida apenas no efeito devolutivo, defiro o pedido da fl. 189. A secretária promoverá os atos necessários e designará as datas para o leilão...."

EXECUCAO FISCAL

98.10.14602-7 - FAZENDA NACIONAL. X SUPERMERCADO YAMASHITA LTDA
Adv. : Dr(s). WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JR, GUI-LHERME MARTINS HOFFMANN

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:
"...Configura-se a hipótese do art. 794, I do cpc, razão pela qual julgo extinta a presente execução....".

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.02.003017-6 - VARGAS CONSTRUCOES CIVIS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO MARTINI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

... Neste caso, tem-se que a responsabilidade de Haroldo Polina ficou comprovada pelos documentos juntados às fls. 15/16...Desse modo, indefiro sua exclusão do pólo passivo....".

EXECUCAO FISCAL

2001.70.02.001047-9 - FAZENDA NACIONAL. X DISTRIBUIDORA POLINA DE ALIMENTOS LTDA, HORALDO POLLINA
Adv. : Dr(s). FABIO STEFANI

"Conforme Provimento nº 22 de 29/11/1999, artigo 3º, item 5 : "Apresentada contestação, intimação do (a) Autor(a) para manifestação, em 10 (dez) dias e, com ou sem apresentação da Réplica, intimação das partes para especificarem, de forma justificada, em 05(cinco) dias, as provas que pretendem produzir." Manifestação do autor em 10 dias, referente à impugnação do INSS. Provas que pretende produzir.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.02.003877-5 - VALCIR RIBEIRO DE LIMA, LISETTE TEIXEIRA P DE LIMA, DEUSDETE TEIXEIRA PALMA, DENISE CRISTINA TEIXEIRA PALMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS COLI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:
"...Pelo exposto, declaro extinto o processo sem análise do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC".

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.02.001357-6 - MARIA DOS ANJOS AQUINO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO K. GALICIELLI, WALTER WOLFESGRAU

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.(...),2. ...Nestes termos, revogo o item 4 da r. decisão das fls.73-4 e, logo, recebo os embargos interpostos por Regina Moreira Pires Correa Marder, Luciano Daniel da Fontoura, Nely Pereira da Fontoura, Ilton Gruszczyński, Leonor da Fontoura Gruszczyński, Leda Fontoura Marder, Heloísa Maria Bayer Marder, Miguel Petrov Daniel e Ida Petrov Daniel. 3.(...). 4(...).5. (...). "

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.000742-4 - MARDER CONSTRUCOES CIVIS LTDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO GIOVANI FORNAZARI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:
"...Julgo extinta a presente execução com base no artigo 26 da lei nº 6830/80...."

EXECUCAO FISCAL

2001.70.02.001575-1 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA X TK EMPREITEIRA DE PAVIMENTACAO LTDA
Adv. : Dr(s). AURILENE GOMES DE ALMEIDA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Intime-se o executado, através do procurador constituído nos autos, para que compareça em juízo a fim de firmar o termo de depositário fiel, uma vez que a procuração da fl. 46 foi outorgada pela sócia sem poderes de gerência, conforme ofício da fl. 58."

EXECUCAO FISCAL

2001.70.02.000821-7 - FAZENDA NACIONAL. X JAMAICA COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Adv. : Dr(s). JESUS ALVES SOARES

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Deixo de conhecer o pedido da fl. 66 porque a petição não está assinada e porque o processo já foi extinto,inclusive com trânsito em julgado, fl. 124 v. Desapensem-se e arquivem-se.".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.001623-1 - BRASIL BIT INFORMATICA LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SORAYA SOTOMAIOR DE SOUZA MACHADO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Intime-se novamente o Dr. Marco Aurélio de Oliveira Almeida para cumprir integralmente o despacho da fl. 07, trazendo aos autos cópia do contrato social da pessoa jurídica."

Despacho fl. 07:trazer aos autos cópia do auto de penhora e certidão de intimação e cópia do processo administrativo, em 20 dias. "

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.002796-4 - TRAPE EXPORTADORA DE MANUFATURADOS LTDA, GLORIA MERCEDES ORTEGA DE PERES X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA

"Conforme Provimento nº 22 de 29/11/1999, artigo 3º, item 5 : "Apresentada contestação, intimação do (a) Autor(a) para manifestação, em 10 (dez) dias e, com ou sem apresentação da Réplica, intimação das partes para especificarem, de forma justificada, em 05(cinco) dias, as provas que pretendem produzir." Manifestação do autor em 10 dias e especificação de provas.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.002997-3 - MOSCON E CIA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). NOSLEI DOMINGUES DINIZ

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1. Intime-se o embargante para, em dez dias, trazer aos autos cópia da certidão de intimação da penhora, a fim de comprovar a tempestividade dos embargos. 2.(...). 3.(...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.005032-9 - ANTONIO JOSE DE MEDEIROS CRUZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO ESPEDITO OSTROVSKI

2002.70.02.005040-8 - JOVELINO MARTINI E CIA LTDA, JOVELINO MARTINI X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CLAUDIOMIR MARTINI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:
"...Diante do exposto, rejeito liminarmente os embargos, extinguindo o processo sem exame do mérito, na forma do art. 739, I, do CPC. Sem custas e honorários. "

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.005243-0 - ANTONIO RANGAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANIELLE RIBEIRO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1. Intime-se o embargante para, em dez dias, trazer aos autos cópia da certidão de intimação da penhora, a fim de comprovar a tempestividade dos embargos e cópia da CDA. 2.(...). 3(...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.005403-7 - ANTONIO LOURENCO FILHO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARILENE CAR FELICIANO

FOZ DO IGUAÇU, 02/10/2002
Wagner Caetano Bruginski
Diretor de Secretaria
1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/PR

EDITAL Nº 74/2002

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. A DOUTORA ALESSANDRA GÜNTHER FAVARO, MM.ª JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER Aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo e Secretaria, se processam os autos da Ação Penal n.º 98.101.4831-3 em que figura como autor o Ministério Público Federal e como réus, PAULO PEDRO BRAUN, brasileiro, casado, agricultor, filho de Seno Braun e Leocádia Maria Rech, nascido aos 29.06.61, ELIZEU ALVES DALMEIDA, RUBENS ALVES DALMEIDA, ELIAS ALVES DALMEIDA E ANTÔNIO BALBUERA. Como os referidos réus encontram-se em lugares incertos e não sabidos, não sendo por isso possível citá-los e intimá-los pessoalmente, CITA-OS nos termos artigo 361 do Código de Processo Penal, e INTIMA-OS de que foi designado o dia 12 de novembro de 2002, às 15h45min (quinze horas e quarenta e cinco minutos), para a realização de seus interrogatórios; e CIENTIFICA-OS de que nesta ocasião deverão comparecer neste Juízo, localizado na Rua Edmundo de Barros, 1989, Jardim Naipi, Foz do Iguaçu/PR, acompanhados de advogados, sendo que em sua falta ser-lhes-ão nomeados defensores dativos. E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente dos acusados, mandou a MM.ª Juíza passar o presente Edital, que será afixado em lugar de costume nesta Vara e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná. Seu prazo, que começará a fluir da data da publicação, terá transcorrido assim que decorram os 15 (quinze) dias fixados e, assim, perfeita a CITAÇÃO, a INTIMAÇÃO e a CIENTIFICAÇÃO. Expedido nesta cidade de Foz do Iguaçu, aos 02 de outubro de 2002, eu _____ Elaine Regina Zorek Soster, digitei, e eu _____ Joel Adalberto Schenem, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu/PR, conferi e subscrevi.

(original assinado)
Alessandra Günther Favaro
Juíza Federal

EDITAL Nº 75/2002

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. A DOUTORA ALESSANDRA GÜNTHER FAVARO, MM.ª JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER Aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo e Secretaria, se processam os autos da Ação Penal n.º 2002.70.02.005250-8 em que figura como autor o Ministério Público Federal e como réus MÁRIO GUTIERREZ, paraguaio, comerciante, portador da cédula de identidade paraguaia nº 1.405.050, e VICTÓRIA O. DE LOPES, paraguaia, comerciante, portadora da cédula de identidade paraguaia nº 1.923.653. Como os referidos réus encontram-se em lugares incertos e não sabidos, não sendo por isso possível citá-los e intimá-los pessoalmente, CITA-OS nos termos artigo 361 do Código de Processo Penal, e INTIMA-OS de que foi designado o dia 12 (doze) de dezembro de 2002, às 15h45min (quinze horas e quarenta e cinco minutos), para a realização de suas audiências admonitórias e CIENTIFICA-OS de que nesta ocasião deverão comparecer neste Juízo, localizado na Rua Edmundo de Barros, 1989, Jardim Naipi, Foz do Iguaçu/PR, munidos das certidões de antecedentes criminais da Comarca de Foz do Iguaçu, acompanhados de advogados, sendo que em sua falta ser-lhes-ão nomeados defensores dativos, bem como que na referida audiência deverão manifestar-se acerca da seguinte proposta de suspensão do processo, pelo prazo de 02 (dois) anos: a) não ausentar-se do Município de sua residência, por período superior a (trinta) dias, sem autorização judicial; b) apresente-se obrigatória e pessoalmente em Juízo, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a fim de informar e justificar suas atividades; c) apresentar a cada cinco meses, certidão de antecedentes criminais do Cartório Distribuidor da Comarca de sua residência e Vara de execuções Penais; d) doação de cesta básica, ficando cientes, desde logo, que a recusa à proposta de suspensão ou a não satisfação dos requisitos exigidos, importará na imediata realização de seus interrogatórios. E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente dos acusados, mandou a MM.ª Juíza Federal passar o presente Edital, que será afixado em lugar de costume nesta Vara e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná. Seu prazo, que começará a fluir da data da publicação, terá transcorrido assim que decorram os 15 (quinze) dias fixados e, assim, perfeita a CITAÇÃO, a INTIMAÇÃO e a CIENTIFICAÇÃO. Expedido nesta cidade de Foz do Iguaçu, aos 02/10/2001, eu _____ Elaine Regina Zorek Soster, digitei, e eu _____ Joel Adalberto Schenem, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu, conferi e subscrevi.

(original assinado)
Alessandra Günther Favaro
Juíza Federal

EDITAL Nº 76/2002

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DOUTORA ALESSANDRA GÜNTHER FAVARO, MM.ª JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER Aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo e Secretaria, se processam os autos da Execução Penal n.º 2002.70.02.003920-6 em que figura como exequente o Ministério Público Federal e executado JOÃO CARLOS BROETTO, brasileiro, ex-gerente do Supermercado Santa Ana, nascido aos 23/10/61, filho de Olivio João Broetto e Neiva Bortolli Broetto, portador da CI/RG n.º 3.374.017-4 SSP/PR. Como o executado referido está em

lugar incerto e não sabido, não sendo por isso possível intimá-lo pessoalmente, INTIMA-O de que foi designado o dia 03 de dezembro de 2002, às 15h45min (quinze horas e quarenta e cinco minutos minutos), para a realização de sua audiência admonitória; e NOTIFICA-O de que na impossibilidade de comparecer à audiência deverá justificar a falta no prazo de dez dias (contados da data da audiência), sob pena de conversão, nos termos do § 4º, do artigo 44, do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do acusado, mandou a MM.ª Juíza passar o presente Edital, que será afixado em lugar de costume nesta Vara e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná. Seu prazo, que começará a fluir da data da publicação, terá transcorrido assim que decorram os 20 (vinte) dias fixados e, assim, perfeita a INTIMAÇÃO e a NOTIFICAÇÃO. Expedido nesta cidade de Foz do Iguaçu, aos 04/10/2002, eu _____ Marino Flores Galeano, digitei, e eu _____ Joel Adalberto Schenem, diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu/PR, conferi e subscrevi.

Alessandra Günther Favaro
Juíza Federal

VARA FEDERAL DE FRANCISCO BELTRÃO

VARA FEDERAL ÚNICA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

EDITAL DE CITAÇÃO 076/2002

PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora **VANESSA DE LAZZARI**, Juíza Federal Substituta da Vara Única de Francisco Beltrão, na forma da lei,

FAZ SABER

aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo Federal e Executiva respectiva, tramita(m) o(s) processo(s) de **EXECUÇÃO(ÕES) FISCAL(IS)** de nº(s) **99.8011316-2**, movido(s) pelo(a) **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO** contra **CHAPEUZINHO VERMELHO MODA INFANTIL LTDA**, constando dos autos que o(a)(s) Executado(a)(s) **CHAPEUZINHO VERMELHO MODA INFANTIL LTDA** encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo Federal, sito na Rua Tenente Camargo, nº 1.660, Centro, CEP 85.601-610, Francisco Beltrão/PR, **CITA A EXECUTADA CHAPEUZINHO VERMELHO MODA INFANTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.687.838/0001-20**, com fundamento no artigo 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, para que, nos termos da petição inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) de nº(s) 35, Série A. Fl. nº 35, Livro nº 21, no valor de R\$ 1.071,53 (hum mil e setenta e um reais e cinquenta e três centavos), atualizado em 18/02/2002, mais acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Francisco Beltrão, aos vinte e seis dias do mês de setembro de ano de dois mil e dois (26/09/2002), Eu, _____ Celso Rogério Pabst, Sup. da Seção de Atend. ao Público, digitei e conferi-o; e eu, _____ Marcello Siqueira Picinini, Diretor de Secretaria, reconferi-o.

Original assinado
VANESSA DE LAZZARI
Juíza Federal Substituta

VARAS FEDERAIS DE LONDRINA

SECRETARIA DA PRON01

Boletim de Intimação nº 165/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1a. VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR.

_____ No processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do que segue: "1 - Recebo, no efeito meramente devolutivo, o recurso de apelação interposto as fls. 2 - Ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razoes, no prazo legal".

MANDADO DE SEGURANCA

1999.70.01.008930-3 - OSWALDO DE OLIVEIRA X CHEFE DE SERVICO DE CONCESSAO DE BENEFICIOS DO INSS/ PR E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

2000.70.01.005845-1 - FARMACIA SENADOR LTDA E OUTROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ

2001.70.01.001881-0 - ANTONIO DE MEDEIROS X GERENTE REGIONAL DO INSS
Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS

2001.70.01.002860-8 - ALMIR FILADELFO MARTINS X CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIOS DA AGENCIA LONDRINA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

ACAO CAUTELAR

2001.70.01.003774-9 - CLEUSA TRISTAO CAPPI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE FERNANDES DA SILVA

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.01.006366-9 - OSNILDO PIRES CARNEIRO X CHEFE DO SETOR DE BENEFICIO DA AGENCIA LONDRINA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). CESAR BESSA

2001.70.01.006652-0 - AURO SEBASTIAO DA SILVA X CHEFE DE SERVICO DE BENEFICIOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.009882-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X TOYO PESQUISA E COMERCIO AGRICOLA LTDA
Adv. : Dr(s). MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO, PATRICIA YASUKO DONOMAE

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.01.011924-9 - AVELINO ALVES DE ARAGAO X CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIO DO INSS
Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

2002.70.01.000359-8 - PEDRO SENTARO SHIOGA X CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIOS DA AGENCIA LONDRINA DO INSS SHANGRI-LA LONDRINA-PR
Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

2002.70.01.000591-1 - JORGE ALBERTO RIBAS ALVES X CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIO DO INSS
Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

2002.70.01.001975-2 - IRINEU FIM X CHEFE DE SERVICO DE BENEFICIOS DO INSTITUTO NACIONAL DOSEGURO SOCIAL - INSS EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

2002.70.01.002160-6 - SINDICATO DAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAIS ELETRICOS DE LONDRINA X SUPERINTENDENTE DO IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
Adv. : Dr(s). LUCIMARA KOSTECZKA CHERES

2002.70.01.002253-2 - APARECIDA BUENO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

_____ No processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do que segue: "1- Recebo os recursos de apelacao de fls., nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Intimem-se as partes para apresentarem suas contra-razoes, no prazo legal".

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.010530-1 - ANA DOS SANTOS FARIA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2001.70.01.004476-6 - GERALDO DAVID E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

_____ No processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do que segue: "1 - Recebo o recurso de apelacao interposto as fls., nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razoes, no prazo legal".

ACAO ORDINARIA

92.20.12553-6 - LUIZ CARLOS PIALARISSI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). MOACI MENDES LEITE, APARECIDO FERREIRA, JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

97.20.11261-1 - MARIA ROSA DA SILVA RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILSON LOPES DA CONCEICAO

ACAO ORDINARIA

98.20.15233-0 - JURACY RODRIGUES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU VILELA BERBEL

1999.70.01.008374-0 - MOACIR TIBURCIO SOARES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). WILLYAN ROWER SOARES

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

99.20.10273-3 - DORVANI FERREIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROBERTO MURAWSKI RABELLO

ACAO ORDINARIA

99.20.11382-4 - ONEZIO JERONIMO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

99.20.13304-3 - ROSA MARIA DOS SANTOS MENDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MANUEL PEREIRA DOS REIS

99.20.14631-5 - AUTOMOLAS EQUIPAMENTOS LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARMEM VISTOCA

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

99.20.15608-6 - SANTOS NOGUEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

ACAO SUMARIA

2000.70.01.005256-4 - ALCINDO QUIRINO AGUILAR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.007741-0 - CASA VISCARDI S A COMERCIO E IMPORTACAO X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
Adv. : Dr(s). FLAVIO ROBERTO FAY DE SOUSA

2001.70.01.002463-9 - MARLENE SARABIA JORGE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SORAIA BARBOSA DE ARAUJO

2001.70.01.003217-0 - ANTONIO GARCIA GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

2001.70.01.004474-2 - ARLINDO FERNANDES FARIA JUNIOR E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2001.70.01.005325-1 - LEONARDO NAZARETH DE ALMEIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA

2001.70.01.005335-4 - APARECIDO RUBIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA

2001.70.01.006723-7 - ADOLFO ANGELO ROSSI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO, DALVA VERNILLO

2001.70.01.007684-6 - IVONE CONCEICAO BASSO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGER STRIKER TRIGUEIROS

2001.70.01.008002-3 - ADEMIR ANTONIO STEFANO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIZABETH RAO

2001.70.01.008311-5 - DENIR FAUSTINO CARDOSO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GENTIL MARTINS BUGUE

2001.70.01.008737-6 - CRILLON PALACE HOTEL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO LOPES DE OLIVEIRA

2001.70.01.011400-8 - ISABEL CRISTINA DE QUEIROZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAQUIM JOSE DE MELO

2002.70.01.003189-2 - AMANDA CETINO SOARES X UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO - UNOPAR
Adv. : Dr(s). LEILA DENISE VELASQUE CRUZ, JOSE ROBERTO DOS SANTOS

_____ No processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do que segue: "1 - Recebo os recursos de apelacao de fls. 161/163 e 172/177 nos efeitos devolutivo e suspensivo, ressalvada antecipacao da tutela concedida na sentença. 2 - A parte autora par apresentar contra-razoes, no prazo legal".

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.004419-1 - CLEUZA DE JESUS OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Recebo o recurso de apelacao de fls.123/130, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Compulsando os autos, verifico que a apelacao de fls. 132/136 foi protocolada em 26/08/2002, sendo que o inicio do prazo se deu em 05/08/2002, conforme certidao de fl.131-verso, e o termino ocorreu em 19/08/2002. Assim, tendo a parte excedido o prazo recursal, deixo de receber a referida apelacao. 3 - Desentranhe-se o recurso a que se refere o item 2, entregando-o ao seu subscritor, mediante recibo nos autos".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.003624-1 - JOAO BATISTA VIEIRA DIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILSON LOPES DA CONCEICAO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Recebo, em ambos os efeitos, os recursos de apelacao interpostos pela parte autora as fls.107/121 e pelo INSS as fls. 123/132.

2 - Ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razoes, no prazo legal".

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.008631-8 - APARECIDA PIOMONTEZE MIGNOTO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Recebo, em ambos os efeitos, o recurso de apelacao interposto pelo INSS as fls.99/101, ja contra-razoado as fls. 109/115, bem como o recurso adesivo de apelacao interposto pela parte autora as fls.103/108. 2 - Ao INSS para apresentar contra-razoes, no prazo legal".

ACAO SUMARIA

2000.70.01.013923-2 - VALTER TURINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte exequente para requerer o que de direito, em 10(dez) dias".

EXECUCAO DIVERSA

98.20.13276-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARISA MARTINS GOMES VASQUEZ E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO, ANDRE LUIZ RIGHETTI

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Cumpra-se a parte final da sentença de fls.109/115, desampensando-se os autos. 2 - Recebo o recurso de apelacao de fls.117/121, no efeito devolutivo (art.520, CPC). 3 - A(s) parte(s) apelada(s), para apresentar(em) contra-razoes, no prazo legal".

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.11624-6 - MARISA MARTINS GOMES VASQUEZ E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO, ANDRE LUIZ RIGHETTI

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Recebo, em ambos os efeitos, o recurso de apelacao interposto pela parte autora as fls.78/85, ja contra-razoado as fls.90/92, bem como o recurso de apelacao das fls. 87/89. 2 - Ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razoes, no prazo legal".

ACAO SUMARIA

99.20.16829-7 - JOSE MARCELINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Recebo, em ambos os efeitos, o recurso de apelacao interposto pela parte autora as fls.91/94, ja contra-razoado as fls.101/102, bem como a apelacao interposta pelo INSS as fls.96/100. 2 - Ao apelado para apresentar contra-razoes, no prazo legal".

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.008843-8 - ONOFRE AMANCIO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Recebo o recurso de apelacao interposto pela parte autora as fls.425/437, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Intimem-se os Reus para apresentar contra-razoes, no prazo legal".

DECLARATORIA

98.20.15070-1 - TURBOS PLATINA E COMERCIO DE PECAS LTDA ME E OUTRO X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS SERGIO CAPELIM, MARIO CARLOS COSTA

Londrina, 02 de outubro de 2002.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA
Diretor da Secretaria
da 1a. Vara Federal de Londrina

SECRETARIA DA PRLON02 Boletim nº 80/02

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS SENHORES JUIZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA:

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo em parte procedente o pedido ...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.000384-3 - SETOR S/A SERVICOS TECNICOS E ORIENTACAO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AGNALDO CHAISE

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.003864-0 - NILTON SERGIO DE MORAIS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ LOPES BARRETO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... defiro a antecipação dos efeitos da tutela pleiteada ...

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.013487-5 - RECOPLAS - RECUPERADORA DE PLASTICO LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - 9º REGIAO - PARANA
Adv. : Dr(s). AGLAE RICCIARDELLI TERZONI

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro o requerimento formulado pela parte autora mediante o petição das fls. 127/128 ...

ACAO CAUTELAR

2002.70.01.021482-2 - JAIRO ANTONIO DOS SANTOS - ME X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO JACHSTET

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Aos autores.

ACAO ORDINARIA

97.20.13270-1 - ANTONIO BUENO DE CAMARGO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SEISHIN YOGI

2000.70.01.003316-8 - BENEDITO BRITO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se a parte autora sobre contestação, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.009913-5 - ANTONIO FELIPE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ MARCELO MUNHOZ PIROLA

2002.70.01.000065-2 - JULICA DE SOUZA NETTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

2002.70.01.003376-1 - JOSE ANTONIO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIS EDUARDO PALIARINI

2002.70.01.005597-5 - ABILIO MUSSI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... à parte exequente, para ciência e providenciar as peças, de acordo com a informação acima.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.002591-3 - UNIAO FEDERAL X CREUZA MARIA DE JESUS E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARIA TEREZA MARTINS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.013551-2 - APARECIDO MARTINS E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOSE DE OLIVEIRA PAES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... ratifico os atos praticados perante o Juízo Estadual. Às partes para ciência da baixa dos autos e alegações finais, no prazo sucessivo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.009187-2 - RAFAEL PAES DO AMARAL X UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO - UNOPAR
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... renove-se a intimação da parte autora para que, no prazo de 5 dias, forneça o endereço atualizado da autora Izabel Soares de S Guimarães, ou comprove o repasse à mesma, da quantia levantada nestes autos ...

ACAO ORDINARIA

91.20.12352-3 - ANA CANDIDA DOS REIS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... concedo à parte autora o prazo de 15 dias para elidir a afirmação dos ôbitos ... ou promover a substituição pro

cessual destas partes ...

ACAO ORDINARIA

96.20.10652-0 - MARIA LINDAIR DE GOUVEIA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... vista às partes, pelo prazo de 5 dias ...

ACAO ORDINARIA

98.20.10068-2 - BENEDITO DIAS GUILHERME E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.11816-8 - MARCOS ELIDIO KLEIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JURANDIR VENANCIO DE OLIVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo improcedentes os pedido articulados pela embargante ...

AGRAVO DE INSTRUMENTO

93.20.10199-0 - MAISA M ANTUNES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RENATO TAVARES YABE

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.001990-5 - FAZENDA NACIONAL. X ATTACK DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS DE SOM LTDA Adv. : Dr(s). NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC ...

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.021483-4 - PATRICIA VANESSA CARDOSO TEIXEIRA X PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DO ESTADO DO PARANA - SUBSECAO DE LONDRINA-PARANA Adv. : Dr(s). MARIA FERNANDA B. DE AQUINO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a petição inicial ... Cumpridas as determinações acima estipuladas, retornem para análise do pleito antecipatório.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.022949-7 - FATIMA DA CONCEICAO CRUZ X BANCO ITAU SA CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO Adv. : Dr(s). JERONIMO FRANCISCO NETO

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 295, III e VI, c/c 284 do CPC ...

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.010061-0 - RAYMUNDO AURORA X CHEFE DO SERVICO DE CONCESSAO DE BENEFICIOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARANA Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Às partes sobre o retorno dos autos do e. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, prazo de 15 dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.010358-4 - KILSON TASHIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... à CEF, a fim de informar sobre o prosseguimento do feito ...

EXECUCAO DIVERSA

95.20.14613-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDUARDO DE SOUZA E OUTRO Adv. : Dr(s). PAULO ALIPIO DE CAMPOS SILVEIRA

98.20.10784-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIO TOSTI E OUTRO Adv. : Dr(s). PAULO ALIPIO DE CAMPOS SILVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: 1. Ao(s) autor(es) para se manifestar(em) sobre a(s) contestação(ões).

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.002227-8 - LEAO DIESEL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ROMEU SACCANI

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... intime-se o procurador do autor para efetuar o pagamento espontâneo da dívida, em 15 dias.

ACAO ORDINARIA

93.20.12476-0 - ODAIR GARCIA X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO Adv. : Dr(s). MARCOS ROGERIO LOBO COLLI

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo parcialmente procedente o pedido, ... Sentença sujeita ao reexame necessário ...

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.007492-0 - CARLOS RUBENS GALVAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo procedente o pedido ...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007207-5 - RICARDO SOTOMAIOR MARUSKA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Ao procurador judicial para devolução dos autos em secretaria, no prazo de 24 horas, tendo em vista que encontra-se em carga além do prazo legal.

EXECUCAO DIVERSA

88.20.15029-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DINOCARME APARECIDO LIMA E OUTROS Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

Londrina, 03/10/2002.

JOSÉ WILLY NETO
DIRETOR DE SECRETARIA

VARAS FEDERAIS DE MARINGÁ

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 003/02

O DOUTOR JOSÉ CARLOS FABRI, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Maringá, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro, Sr. Fernando Martins Serrano (fone: 262-9272), devidamente autorizado por este Juízo, promoverá no dia **30 de outubro de 2002, às 14 horas, no Centro de Eventos Araucária, localizado na Av. Carlos Borges, 1188, Maringá (PR)**, a alienação, em **primeiro leilão**, dos bens penhorados nos autos das ações de Execução Fiscal abaixo relacionados, por lances iguais ou superiores às avaliações. Caso não haja licitante que ofereça preço igual ou superior ao da avaliação/reavaliação, o bem será alienado a quem maior lance oferecer no **segundo leilão, designado para o dia 13 de novembro de 2002, às 14 horas, no mesmo local acima mencionado**, devendo os licitantes comparecer cientes de que a venda será à vista, ou a prazo de 3 (três) dias mediante caução idônea, não sendo aceito lance por preço vil. E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento do(s) executado(s) e de terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediram-se editais de igual teor, que serão publicados na forma da lei e afixados no local de costume.

A – Processo(s) nº(s): 2000.70.03.2310-7
Exeqüente: FAZENDA NACIONAL
Executado(s): VERONEZI GONÇALVES E CIA LIMITADA e HUMBERTO LUIZ VERONEZE GONÇALVES
Bem(ns): 1 (um) Reboque, marca/modelo REB/HALLEY TURIASSU, chassi nº 9A9BC0851X1BC4278, PLACA PR AJA 5926, Renavam nº 72890718-6, ano fabricação/modelo 1999, de propriedade de Humberto Luiz Veroneze Gonçalves.
Avaliação/Reavaliação: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Depositário: Humberto Luiz Veroneze Gonçalves (endereço para localização dos bens: Av. Guruaia, 888, nesta cidade)

B – Processo(s) nº(s): 2000.70.03.6775-5
Exeqüente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF
Executado(s): CELIO NATERA PEGORARI
Bem(ns): 100 caixas de METILCORD (METILDOPA) 500 mg, laboratório LUPER, contendo cada caixa 30 (trinta) comprimidos
Avaliação/Reavaliação unitária: R\$ 20,00 (vinte reais)
Avaliação/Reavaliação total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Depositário: Celio Natera Pegorari (endereço para localização dos bens: Av. Silvio Alves, 1284, Jd. Pioneiro, em Paiçandu - PR)
Obs: Considerando a natureza dos bens penhorados, somente poderão arrematá-los pessoa do ramo farmacêutico (tais como farmácias, drogarias, distribuidoras de medicamentos, etc)

C – Processo(s) nº(s): 2000.70.03.6508-4
Exeqüente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF
Executado(s): LUIZ CARLOS GARCIA
Bem(ns): - 01 (um) Trator marca/modelo Ford Major, ano 1969, cor azul, em regular estado de conservação, pneus todos bem gastos
Avaliação/Reavaliação: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Obs: O trator está sem bateria; NÃO foi possível averiguar se o trator funciona.
- 01 (uma) Grade Niveladora hidráulica com 24 (vinte e quatro) discos, em regular estado de conservação, com um dos discos quebrado
Avaliação/Reavaliação: R\$ 300,00 (trezentos reais)
Depositário: Luiz Carlos Garcia Rodovia (endereço para localização dos bens: PR 317, km 02, nesta cidade)

D – Processo(s) nº(s): 97.301.2677-1
Exeqüente: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA
Executado(s): ALIBERINO NERIS DIONOR
Bem(ns):01 (um) motor VOLKSWAGEN 1600, a gasolina, para FUSCA
Avaliação/Reavaliação: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Depositário: Fernando Martins Serrano (endereço para localização dos bens: Rua Colombo, 8500)
Obs: o bem está parado há mais de (01) um ano

E – Processo(s) nº(s): 97.301.0550-2
Exeqüente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Executado(s): EDITORA 23 DE JULHO LIMITADA, DORIVAL FERNANDES, VALDECYR MILTON POZZA e MILTON CLAUDIO DA SILVA
Bem(ns): Veículo da marca/modelo Fiat/Tempra-IE, ano de fabricação/modelo 1995, chassi 9BD159044S9135774, RENA-VAM 64.419439-1, placa LYU 3310, cor cinza, em perfeito estado de funcionamento, de propriedade de Milton Claudio Da Silva.
Avaliação/Reavaliação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Depositário: Milton Claudio Da Silva (endereço para localização dos bens: Av. XV de Novembro, 1267, ap. 602, nesta cidade)

F – Processo(s) nº(s): 2000.70.03.3693-0
Exeqüente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Executado(s): INDUSTRIA E COMERCIO DE CERÁMICAS E LAJES ITAIM LIMITADA, CLAUDIRLEI JOSE FUENTES MARTINS e CRISLAINE FUENTES MARTINS
Bem(ns): Veículo Fiat 147, ano de fabricação/modelo 1979, cor branca, placa AIB 8659, RENA-VAM 51.730164-4, chassi Fiat 147 AO215644, em regular estado de conservação, está funcionando, no entanto, a lataria possui vários pequenos defeitos “podres”, de propriedade de Crislaine Fuentes Martins.
Avaliação/Reavaliação: R\$ 900,00 (novecentos reais)
Depositário: Claudirlei José Fuentes Martins (endereço para localização dos bens: Rodovia PR 13, Km 25, Município de Floresta - PR)

G – Processo (s) nº(s): 99.301.1539-0 e apenso 99.301.1541-2
Exeqüente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Executado(s): INGAESTACA SONDAGENS E FUNDAÇÕES LIMITADA
Bem(ns)-
- 01 (um) caminhão marca Mercedes Benz, modelo L 1113, trucado, a diesel, cor azul, ano fabricação/modelo 1972, carroceria graneleira, placa AIP – 7402, RENA-VAM 51.124444-4, chassi 34403316038804, em funcionamento, mas a lataria está ruim, os pneus bem gastos e carroceria tem vários defeitos
Avaliação/Reavaliação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

- 01 (um) caminhão Ford/F-4000, cor azul, a diesel, ano fabricação/modelo 1977, carroceria de madeira, placa AIP 2452, RENA-VAM 51.125308-7, chassi LA7GTRO2057, em funcionamento, mas a lataria está ruim, os pneus bem gastos e carroceria tem vários defeitos
Avaliação/Reavaliação: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

- 01 (um) caminhão Fiat/FNM 180, trucado, basculante, cor azul, a diesel, ano fabricação/modelo 1976, placa MJ 0608, RENA-VAM 52.033484-1, chassi 1215008641, em péssimo estado de conservação, sem funcionar, identificado apenas pelo documento, pois está sem placas, não sendo possível também identificar o chassi.
Avaliação/Reavaliação: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

- 01 (um) caminhão Fiat/FNM 180, trucado, carroceria de madeira, cor azul, a diesel, ano fabricação/modelo 1977, placa MJ 7930, RENA-VAM 51.860902-2, chassi 1215010909, em péssimo estado de conservação, sem funcionar, com motor fora do caminhão, identificado apenas pelas placas, não sendo possível conferir o nº do chassi.
Avaliação/Reavaliação: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

- 01 (um) automóvel Dodge Charger RT, cor branca, ano fabricação/modelo 1974, placa AIP 2574, RENA-VAM 51.287554-5, chassi C065403, em estado de conservação ruim, não está funcionando, a lataria possui alguns riscos e podres e dois pneus estão muitos.
Avaliação/Reavaliação: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Depositário: Aparecido Calijuri (endereço para localização dos bens: Rua Pioneiro Carlos Burian, 383, Parque Industrial II, nesta cidade)

H – Processo(s) nº(s): 96.301.1971-4 e apensos 99.301.2770-4 e 2000.70.03.2435-5
Exeqüente: FAZENDA NACIONAL
Executado(s): VALMAR TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LIMITADA
Bem(ns): parte ideal correspondente a 45.232,78 m² do lote de terras sob nº 34-C (trinta e quatro C), situado na Gleba Ribeirão Pinguim, deste Município e Comarca, com área total de 214.332,78 m², com divisas, metragens e confrontações contidas na matrícula nº 14.800 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício de Maringá - PR
Avaliação/Reavaliação: R\$ 73.864,00 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)
Depositário: João de Lima Ganem
Obs:1. não existem benfeitorias sobre o imóvel;
2. possíveis ônus Junto ao CRI e Justiça do Trabalho de Maringá - PR

I – Processo(s) nº(s): 97.301.1009-3
Exeqüente: FAZENDA NACIONAL
Executado(s): OURO VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LIMITADA
Bem(ns): Lote de terras sob nº 60-A-4, situado na Gleba Ribeirão Pinguim, nesta cidade, com área de 11.577,14 m², com aproximadamente 5.000 m² de construção em alvenaria, lozalizada

na rodovia Sincler Sambatti (contorno sul), dentro das metragens, divisas e confrontações descritas na matrícula nº 26.346 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício de Maringá - PR
Avaliação/Reavaliação: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)
Depositário: Waldomiro Amadeu Pragiante
Obs: 1. imóvel está fechado em decorrência de decretação de falência da arrendatária dos bens da executada, a empresa AURI VERDE;
2. possíveis ônus junto ao CRI de Maringá

J – Processo(s) nº(s): 98.301.0049-9
Exeqüente: FAZENDA NACIONAL
Executado(s): JOSÉ MANOEL RIBEIRO
Bem(ns): Chácara de terras nº 39-P, com área de 1.817,88 m², situada na Rua Maurício Donaldto Girardello, em frente ao nº 620, Jardim Maravilha, nesta cidade, com as divisas, metragens e confrontações descritas na matrícula nº 3.899 do Cartório de Registro de Imóveis – 3º Ofício de Maringá - PR, de propriedade da empresa Solar Empreendimentos Imobiliários Ltda S/C.
Avaliação/Reavaliação: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Depositário: José Manoel Ribeiro
Obs: 1. sobre o imóvel não existe nenhuma construção, sendo ocupado como depósito de sucatas;
2. possíveis ônus junto ao CRI de Maringá

K – Processo(s) nº(s): 1999.70.03.4721-1
Exeqüente: FAZENDA NACIONAL
Executado(s): CEREALISTA PANTANEIRA LTDA
Bem(ns): Lotes de terras sob n's 09 e 10 da quadra nº 14, com áreas de 3.805,80 e 3.803,40 m², situados na Av. Vereador João Batista Sanches, nº 1234, no Distrito Industrial 02, nesta cidade, contendo as seguintes construções: armazém em alvenaria com área de 600,00 m²; escritório em alvenaria com área de 64,36 m²; atualização residencial em alvenaria com área de 80,00 m²; atualização de uma casa de impureza em alvenaria com área de 7,50 m²; atualização de um sanitário em alvenaria com área de 38,15 m²; atualização de uma casa de impureza com área de 7,50 m², com as demais divisas, metragens e confrontações constantes das matrículas n's 29.786 e 29.787, ambas do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Maringá - PR
Avaliação/Reavaliação: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
Depositário: Aníbal Victorino da Silva
Obs: 1- conforme constam das matrículas, as construções acima mencionadas estendem-se sobre os lotes n's 09 e 10 da quadra 14 do Distrito Industrial 02, razão pela qual os lotes foram avaliados conjuntamente.
2- possíveis ônus junto ao CRI de Maringá

L – Processo(s) nº(s): 2000.70.03.00310-8
Exeqüente: FAZENDA NACIONAL
Executado(s): PARCERIA TRANSPORTES LIMITADA e CLERIO DALLAZEN
Bem(ns): Parte ideal correspondente a 20% das chácaras 35 e 36, situada no Núcleo “A”, do loteamento denominado Chácara Aeroporto nesta Comarca, com área total de 24.200,00 m². A parte ideal de 20% corresponde a 4.840 m². O imóvel possui as metragens, divisas e confrontações descritas na matrícula nº 7.109 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício de Maringá - PR, de propriedade de Clerio Dallazen.
Avaliação/Reavaliação: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Depositário: Clerio Dallazen
Obs: Possíveis ônus junto ao CRI de Maringá

M – Processo(s) nº(s): 2000.70.03.00859-3
Exeqüente: FAZENDA NACIONAL
Executado(s): CLAUDIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO CAPAS LIMITADA e JOSE ROBERTO DA SILVA
Bem(ns): parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) da data de terras sob nsº 09/10/11-A da quadra nº 18, com área de 785,78 m², situada na Av. Colombo, nº 8227, zona 6 desta Cidade, dentro das metragens, divisas e confrontações descritas na matrícula nº 10.378 do Cartório de Registro de Imóveis – 3º Ofício de Maringá - PR. Imóvel de propriedade de José Roberto da Silva. No imóvel existe uma construção em alvenaria não averbada na matrícula contendo um salão comercial em alvenaria com 699,16 m², com cobertura de telha metálica de zinco. No local funciona o estabelecimento comercial denominado Tapeçaria Cláudio, de propriedade de José Roberto da Silva.
Avaliação/Reavaliação: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Depositário: Marino Valentim
Obs: possíveis ônus Junto ao CRI e Justiça do Trabalho de Maringá

N – Processo(s) nº(s): 2000.70.03.2789-7
Exeqüente: FAZENDA NACIONAL
Executado(s): DEPÓSITO QUATA MAT. DE CONST. TRANSP. E TERRAPLENAGEM LIMITADA e JOÃO MILAGRES CARNEIRO
Bem(ns): Data de terras sob nº 12 da quadra 111, com área de 300,00 m², situada no loteamento Liberdade – 2ª parte, na Rua Rui Carnassiali, 306, nesta Cidade, dentro das metragens, divisas e confrontações descritas na matrícula nº 8.984 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício de Maringá - PR. No imóvel existe um canil com aproximadamente 20 m², uma edícula com cerca de 40 m² e uma piscina com cerca de 30 m², construções não averbadas na matrícula do imóvel, de propriedade de João Milagres Carneiro.
Avaliação/Reavaliação: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Depositário: João Milagres Carneiro
Obs: possíveis ônus Junto ao CRI e Justiça do Trabalho de Maringá

O – Processo(s) nº(s): 2000.70.03.5412-8
Exeqüente: FAZENDA NACIONAL
Executado(s): CEREAIS MARMIL LIMITADA
Bem(ns): Data de terras 02 da quadra 15, zona 45, nesta cidade, com área de 3.789 m², situado na Av. Ver. João Batista Sanches, 1026, Distrito Industrial 2, contendo um escritório em

alvenaria com 38,25 m² e um galpão industrial em alvenaria com 541 m², com demais metragens, divisas e confrontações descritas na matrícula 29.808 do Cartório de Registro de Imóveis - 1ª Ofício de Maringá (PR).
Avaliação/Reavaliação: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
Depositário: Oilson José Zanlorenzi
Obs: Possíveis ônus junto ao CRI de Maringá

P – Processo(s) nº(s): 99.301.2069-6 e apensos 99.301.2070-0, 99.301.2072-6, 99.301.2073-4 e 99.301.2071-8
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Executado(s): TIFER RESTAURANTE E LANCHONETE LMITADA E OSMAR PEREIRA
Bem(ns): Lotes de terras sob nºs 09 e 25 da quadra 31, com área de 1.148 m², situados na Av. Brasil, 6376, zona 6, nesta cidade, dentro das metragens, divisas e confrontações descritas na matrícula nº 23.521 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício de Maringá - PR, sobre o imóvel existe uma construção não averbada de aproximadamente 800,00 m². No local funciona o estabelecimento comercial denominado Churrascaria Fim da Picada, de propriedade do Sr. Osmar Pereira.
Avaliação/Reavaliação: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
Depositário: Osmar Pereira
Obs: possíveis ônus Junto ao CRI e Justiça do Trabalho de Maringá

Q – Processo(s) nº(s): 96.301.0568-3
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Executado(s): CATARINENSE S/A
Bem(ns): - Chácaras de terras sob nºs 85/45-14 e 85/45-15, situadas na Zona Urbana desta cidade, saída para Paranavaí, com área total de 10.129,80 m², com benfeitorias de lazer compostas de quadras de esportes, piscina, salão de festas e uma residência em alvenaria (não averbadas na matrícula do imóvel), com as divisas, metragens e confrontações descritas nas matrículas nºs 495 e 15.597 do Cartório de Registro de Imóveis – 3º Ofício de Maringá - PR.
Avaliação/Reavaliação: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

- Lote de terras sob nº 139-E-9, subdivisão do lote nº 139-E, com área de 2.793,64 m², situado na Gleba Ribeirão Maringá, nesta cidade, contendo uma construção de um supermercado em alvenaria com 1.106,44 m², dentro das divisas, metragens e confrontações descritas na matrícula nº 20.869 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício de Maringá - PR. No local funciona o Supermercado São Francisco.
Avaliação/Reavaliação: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

- Datas de terras sob nºs 07 e 19, 17 e 18, todas da quadra nº 05, situadas na Zona 04, nesta cidade, com área total de 2.412,00 m², contendo construção comercial em alvenaria num total de 2.603,11 m², dentro das divisas, metragens e confrontações descritas nas matrículas nºs 54.759 e 54.758, respectivamente do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício de Maringá - PR. No local funciona a empresa Flaviline Confeções.
Avaliação/Reavaliação: R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)

- Data de terras sob nº 20 da quadra nº 05, situada na zona 04, nesta cidade, com área de 603,00 m², sem benfeitorias, com as divisas, metragens e confrontações descritas na matrícula nº 54.623 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício de Maringá - PR. No local funciona a empresa Flaviline Confeções.
Avaliação/Reavaliação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Depositário: João Aloysio Mommensohn
Obs: possíveis ônus Junto ao CRI e Justiça do Trabalho de Maringá

R – Processo(s) nº(s): 99.301.1141-7
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Executado(s): JOSÉ AUGUSTO FIALHO - ME
Bem(ns): Data de terras sob nº 18 da quadra 195, com área de 322,80 m², situada na Rua Cometa, nº 273, Jardim Universo, nesta cidade, dentro das divisas, metragens e confrontações descritas na matrícula nº 16.590 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício de Maringá - PR. O imóvel está murado e nele há uma edícula em alvenaria de aproximadamente 50 m² (não averbadas na matrícula do imóvel).
Avaliação/Reavaliação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Depositário: Oilson José Zanlorenzi
Obs: 1- pende apreciação de petição de incidente de impenhorabilidade, oposta pelo Sr. Elso de Mendonça e Lourdes Maria Rodrigues, alegando terem adquirido o imóvel através de Escritura de Venda e Compra;
2 - possíveis ônus Junto ao CRI de Maringá

S – Processo(s) nº(s): 97.301.1259-2
Exequente/embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
Executado/embargante: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS TRÊS MENINAS LIMITADA
Bem(ns): Lote de terras sob nº 94/95, remanescente, com área de 7.396,24 m², situada no Jardim Nilza, nesta cidade, contendo uma construção para fins industriais em alvenaria (viga ca-lha), com área de 1.244,82 m², localizado na Rodovia Osvaldo Pacheco de Lacerda, nº 306 e 356, com demais divisas, metragens e confrontações descritas na matrícula nº 33.116 do 1º CRI de Maringá-PR.
Avaliação/Reavaliação: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Depositário: Ermelindo Bolfer
Obs: possíveis ônus Junto ao CRI e Justiça do Trabalho de Maringá

Nos processos abaixo relacionados foram opostos Embargos à Execução, os quais se encontram em grau de recurso no Egrégio TRF da 4ª Região.

T – Processo(s) nº(s): 97.301.2223-7

Exequente: FAZENDA NACIONAL
Executado(s): MARINGÁ EQUIPAMENTOS LIMITADA
Bem(ns):Lote de terras sob nº 02 (dois), da quadra 07 (sete), com área de 5.000,00 m², situada na Rua Paschoal Laurenceti, nº 463, no Distrito Industrial 02, em Maringá - PR, contendo um barracão industrial em alvenaria com área de 554,23 m², com as divisas, metragens e confrontações contidas na matrícula nº 14.693 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Maringá - PR.
Avaliação/Reavaliação: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Depositário: Milton Massar Morita
Obs: 1- na matrícula do imóvel consta que sobre o lote de terras existe um barracão industrial, com área de 554,23 m², porém, informou o proprietário ao Oficial de Justiça que, sobre o imóvel ainda foi construído mais um barracão industrial de 600,00 m², sendo que referida construção teria sido feita tanto sobre o lote de terras nº 02 da quadra 07, quanto sobre o lote de terras nº 03 da quadra 07, ambos no Distrito Industrial 02. Eventuais discussões acerca desse assunto deverão ser dirimidas entre os particulares envolvidos, ou seja, arrematante e proprietário do imóvel.
Obs: 2 - possíveis ônus Junto ao CRI de Maringá - PR

1) Fica(m) pelo presente devidamente intimado(a,os,as) o(a,os,as) executado(a,os,as) da designação supra e, para que-endo, acompanhá-la, se não for(em) encontrado(a,os,as) pessoalmente; 2) sobre o valor arrematado fica arbitrada a comissão de leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento); 3) os arrematantes recolherão ainda as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação; 4) em caso de remição, pagamento ou parcelamento no período de 5 (cinco) dias úteis que antecederem ao leilão, o executado deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao bem na reavaliação a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro; 5) deverá ser observado, para o segundo leilão, que não serão deferidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação; 6) o bem será entregue ao arrematante livre e desembaraçado, salientando-se que eventuais ônus pendentes sobre ele serão sub-rogados no preço, com exceção de dívidas de condomínio. Expedido nesta cidade de Maringá (PR), aos 23 de setembro de 2002. Eu, _____ (Edna de Góes), Técnica Judiciária, o digitei. Eu, _____ (Ana Maria Busarello), Diretora de Secretaria, o conferi.

(transmitido via internet – original assinado)
José Carlos Fabri
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 004/02

O DOUTOR JOSÉ CARLOS FABRI, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Maringá, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro, Sr. Fernando Martins Serrano (fone: 262-9272), devidamente autorizado por este Juízo, promoverá no **dia 30 de outubro de 2002, às 14 horas, no Centro de Eventos Araucária, localizado na Av. Carlos Borges, 1188, Maringá (PR)**, a alienação, em primeiro leilão, dos bens penhorados nos autos das ações de Execução Fiscal/Carta Precatória abaixo relacionados, por lances iguais ou superiores às avaliações. Caso não haja licitante que ofereça preço igual ou superior ao da avaliação/reavaliação, o bem será alienado a quem maior lance oferecer no **segundo leilão, designado para o dia 13 de novembro de 2002, às 14 horas**, no mesmo local acima mencionado, devendo os licitantes comparecer cientes de que a venda será procedida em conformidade com a previsão do art. 98 da Lei nº 8.212/91, observadas as seguintes condições:

a) Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso. Esse benefício não alcança as alienações de bens relativamente aos quais o INSS expressamente se opôs, bem como a parcela da receita da arrecadação que não se destine ao INSS, como, por exemplo, a que é destinada à Justiça do Trabalho para atender a reclamações trabalhistas;
b) O arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação;
c) O exequente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado;
d) As prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação;
e) As prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC;
f) Se o valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do exequente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor do excedente, para levantamento pelo executado;
g) Deverá constar ainda da carta de arrematação, o que não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento) de que trata o § 6º do artigo 98 da Lei nº 8.212/91.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediram-se editais de igual teor, que serão publicados na forma da lei e afixados no local de costume.

A – Processo(s) nº(s): 99.301.2704-6
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
Executado(s): A S BARBOSA E CIOFFI LIMITADA
Bem(ns): 01 (uma) máquina tipográfica, formato 08, Marca Heidelberg, série n. T 181635 N, Cavalete de tipos, com 14

gavetas, 100kg de tipos; 02 painéis com tipos, 50kg de tipos
Avaliação/Reavaliação: 5.000,00 (cinco mil reais)
Depositário: José Rafael Cioffi (endereço para localização dos bens: Av. Kakogawa, 1334, Parque das Grevileas, Gráfica São Lucas)

B – Processo(s) nº(s): 99.301.0879-3
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
Executado(s):BABYLU CREAÇÕES INFANTIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA
Bem(ns):- 09 (nove) máquinas de costura industrial reta, marca Singer
Avaliação/Reavaliação unitária: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Avaliação/Reavaliação total: R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)

- 07(sete) máquinas de costura industrial reta, marca Brother
Avaliação/Reavaliação unitária: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Avaliação/Reavaliação total: R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

- 01(uma) máquina de costura industrial reta, marca Nikko
Avaliação/Reavaliação: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

- 02(duas) máquinas de costura industrial reta, marca Pfaff
Avaliação/Reavaliação unitária: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Avaliação/Reavaliação total: 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

- 01(uma) máquina industrial fechadeira plana, ponto corrente, marca Kansai
Avaliação/Reavaliação: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

- 01 (uma) máquina industrial elástica, marca Sunshine
Avaliação/Reavaliação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

- 05(cinco) máquinas de costura overlock, marca Siruba
Avaliação/Reavaliação unitária: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)
Avaliação/Reavaliação total: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

- 01 (uma) máquina industrial interlock, marca Juki
Avaliação/Reavaliação: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

- 02 (duas) máquinas industriais interlock, marca Siruba
Avaliação/Reavaliação unitária: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Avaliação/Reavaliação total: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

- 01(uma) máquina industrial interlock, marca Brother
Avaliação/Reavaliação: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

- 01(uma) máquina industrial botoneira, marca Pfaff
Avaliação/Reavaliação: R\$ 900,00 (novecentos reais)

- 01(uma) máquina industrial caseadeira, marca Brother
Avaliação/Reavaliação: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

- 01 (uma) máquina industrial travete eletrônica, marca Brother
Avaliação/Reavaliação: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

- 04(quatro) máquinas de costura industrial pespontadeira, duas agulhas, marca Mitsubishi
Avaliação/Reavaliação unitária: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Avaliação/Reavaliação total: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

- 02 (duas) máquinas de costura industrial pespontadeira, duas agulhas, marca Singer
Avaliação/Reavaliação unitária: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Avaliação/Reavaliação total: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Depositário: Maria Luisa Mercúrio Macedo (endereço para localização dos bens: Av. Mauá, 2378, zona 3, Maringá - PR)

C – Processo(s) nº(s): 96.301.4095-0 e apenso 96.301.4097-7
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
Executado(s): MOVIPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LIMITADA, GASTÃO GREGÓRIO e PEDRO KRULL
Bem(ns): - 01 (uma) furadeira de veneziana, automática, marca Invicta, equipada com motor de 3,5 hps, trifásico; bem embalado e aparentemente bem conservado
Avaliação/Reavaliação: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Obs: não foi possível averiguar se a máquina está funcionando

- 01 (uma) lixadeira, marca Penedo, com 7,30 metros de cor-reia, equipada com motor de 3,0 hps, em bom estado de conservação; bem em funcionamento
Avaliação/Reavaliação: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

- 01 (uma) Túpia, marca Penedo, medindo 0,90 metro, equipada com motor de 7,5 hps, trifásico, em bom estado de conservação; bem em funcionamento
Avaliação/Reavaliação: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
Depositário: Pedro Krull (endereço para localização dos bens: Rua Iguazu, 20, em Maringá - PR)

D – Processo(s) nº(s): 99.301.4138-3
Requerente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
Requerido:LATICÍNIOS MARISSOL LIMITADA
Bem(ns): Lote de terras 122-A, parte do lote do mesmo nº, com área de 12.100 m², situado na Av. Café, BR 376, Km 130, na Gleba Patrimônio Maringá, com demais divisas, metragens e confrontações descritas na matrícula nº 20.548 do 1º CRI de Maringá (PR). Imóvel de propriedade da empresa Barranco Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. No imóvel há aproximadamente 1.000,00 m² de construções entre galpões e escritórios. No imóvel está estabelecida a sede da empresa Boasafra Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.
Avaliação/Reavaliação: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Depositário: Osvaldo Nechi
Obs: Possíveis ônus junto ao CRI e Justiça do Trabalho de Maringá

E – Processo(s) nº(s): 95.301.2686-7
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
Executado(s):SOLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA
Bem(ns)- :Data de terras sob nº 06 da quadra 04, com área de 334,75 m², situada no Jardim Santa Paula, na cidade de Paçandu, dentro das divisas, metragens e confrontações contidas na matrícula nº 17.248 do 1º CRI de Maringá (PR). Não há número na data, localizando-se na esquina da Rua José A. Novelli com a Av. Chicago.
Avaliação/Reavaliação: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

- Data de terras sob nº 06 da quadra 09, com área de 276,81 m², situada no Jardim Santa Paula, na cidade de Paçandu, dentro das divisas, metragens e confrontações contidas na matrícula nº 17.249 do 1º CRI de Maringá (PR). Referida data localiza-se na Rua Armando Fabiano Magal ao lado do nº 89, entre a Rua Montreal e Chicago.
Avaliação/Reavaliação: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

- Data de terras sob nº 23 da quadra 11, com área de 276,81 m², situada no Jardim Santa Paula, na cidade de Paçandu, dentro das divisas, metragens e confrontações contidas na matrícula nº 17.250 do 1º CRI de Maringá (PR). Esta data localiza-se na Av. Ivaí, sendo a 4ª data depois da de nº 535, entre as Ruas Montreal e Guadalajara.
Avaliação/Reavaliação: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Depositário: José Manoel Ribeiro
Obs: Os imóveis tratam-se de datas vazias e sem benfeitorias

F – Processo(s) nº(s): 96.301.1899-8
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
Executado(s): SERGIO VENDRAMETO E CIA LTDA, ROBERTO DE BIAGIO VENDRAMETO e JOÃO SERGIO VENDRAMETO
Bem(ns): Lote de terras sob nº 107-G, com área de 2.200 m², situado na Gleba Patrimônio Maringá, sem benfeitorias, dentro das divisas, metragens e confrontações descritas na matrícula nº 8.232 do 3º CRI de Maringá (PR), de propriedade do executado, Sr. João Sergio Vendrameto.
Avaliação/Reavaliação: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Depositário: Osvaldo Necchi
Obs: possíveis ônus no CRI e Justiça do Trabalho de Maringá

G – Processo(s) nº(s): 96.301.4034-9
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
Executado(s): MACLERY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LIMITADA e TERESINHA FERAZ DA SILVA
Bem(ns): Data de terras sob nº 15 da quadra nº 04, com área de 468,00 m², área construída de 158,00 m², situada na Rua José Firmino Barbosa, 336, Jardim Internorte, zona 26, desta cidade, com as divisas, metragens e confrontações descritas na matrícula nº 1.017 do 1º CRI de Maringá (PR), de propriedade de Teresinha Ferraz da Silva.
Avaliação/Reavaliação: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Depositário: Osvaldo Nechi
Obs: 1. A construção não está averbada na matrícula do imóvel;
2. Possíveis ônus junto ao CRI de Maringá

H – Processo(s) nº(s): 2001.70.03.2785-3
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
Executado(s): B. PISMEI & CIA LTDA
Bem(ns):- Lote de terras nº 10/93-H, com área de 324,29 m², situada na Rua José Bula, 1093, esquina com a Rua Pioneiro Fioravante Zara, na Gleba Ribeirão Morangueiro, nesta cidade, dentro das divisas, metragens e confrontações descritas na matrícula nº 30.297 do 1º CRI de Maringá-PR.
Avaliação/Reavaliação: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

- Lote de terras sob nº 10/93-I, com área de 300,15 m², situado na Rua Pioneiro Fioravante Zara, 31, Vila Nova, Gleba Ribeirão Morangueiro, nesta cidade, dentro das divisas, metragens e confrontações descritas na matrícula nº 30.298 do 1º CRI de Maringá-PR.
Avaliação/Reavaliação: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

- Quadra nº 73-A, parte da quadra M-73, com área de 6.509,81 m², situada na Av. Colombo, 2718, Vila Moranguieira, nesta cidade, contendo um prédio comercial em alvenaria com área de 1.455,24, dentro das divisas, metragens e confrontações descritas na matrícula nº 3.665 do 1º CRI de Maringá-PR. No local funciona o estabelecimento comercial denominado Nortpar Concessionária de Veículos Ltda.
Avaliação/Reavaliação: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)
Depositário: Osvaldo Necchi
Obs: Possíveis ônus junto ao CRI e Justiça do Trabalho de Maringá

1) Fica(m) pelo presente devidamente intimado(a,os,as) o(a,os,as) executado(a,os,as) da designação supra e, para que-endo, acompanhá-la, se não for(em) encontrado(a,os,as) pessoalmente; 2) sobre o valor arrematado fica arbitrada a comissão de leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento); 3) os arrematantes recolherão ainda as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação; 4) em caso de remição, pagamento ou parcelamento no período de 5 (cinco) dias úteis que antecedem ao leilão, o executado deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao bem na reavaliação a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro; 5) deverá ser observado, para o segundo leilão, que não serão deferidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação; 6) o bem será entregue ao arrematante livre e desembaraçado, salientando-se que eventuais ônus pendentes sobre ele serão sub-rogados no preço, com exceção de dívidas de condomínio. Expedido nesta cidade de Maringá (PR), aos 23 de setembro de 2002. Eu, _____ (Edna de Góes), Técnica Judiciária, o digitei. Eu, _____ (Ana Maria Busarello), Diretora de Secretaria, o conferi.

(transmitido via internet – original assinado)
José Carlos Fabri
Juiz Federal Substituto

SECRETARIA DA PRMAR02

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0130/2002

SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR

MM. JUÍZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PINHO

MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. JOSÉ CARLOS FABRI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi certificado que, " em cumprimento ao r. despacho retro, foram DESIGNADOS os dias 30.10.2002, às 14 horas, e 13.11.2002, às 14 horas, para a realização do primeiro e segundo leilões, respectivamente".

EXECUCAO FISCAL

95.30.12686-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SOLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA
Adv. : Dr(s). ROBERTO ROTH, AMANCIO JOSE RODRIGUES

96.30.10568-3 - FAZENDA NACIONAL. X CATARINENSE S/A
Adv. : Dr(s). NELCIDES ALVES BUENO

96.30.11971-4 - FAZENDA NACIONAL. X VALMAR TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS LIMITADA
Adv. : Dr(s). VIVALDA SUELI BORGES, WANDERLEI DE PAULA BARRETO

96.30.14095-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MOVIPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LIMITADA - ME E OUTROS
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO M B CARVALHO

97.30.10550-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDITORA 23 DE JULHO LIMITADA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROBERTO PERALTO

97.30.11009-3 - FAZENDA NACIONAL. X OURO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LIMITADA
Adv. : Dr(s). JOAO EVERARDO RESMER VIEIRA

EMBARGOS A EXECUCAO

97.30.11259-2 - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS TRES MENINAS LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAYMUNDO DO PRADO VERMELHO

EXECUCAO FISCAL

97.30.12223-7 - FAZENDA NACIONAL. X MARINGA EQUIPAMENTOS LIMITADA
Adv. : Dr(s). MARCOS TADEU G. TAMAOKI

98.30.10049-9 - FAZENDA NACIONAL. X JOSE MANOEL RIBEIRO
Adv. : Dr(s). AMANCIO JOSE RODRIGUES, ROBERTO ROTH

99.30.10879-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X BABYLU CREAÇÕES INFANTIS INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA
Adv. : Dr(s). DIRCEU GALDINO

99.30.11141-7 - FAZENDA NACIONAL. X JOSE AUGUSTO FIALHO - ME
Adv. : Dr(s). EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA JUNIOR

99.30.11539-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X INGAESTACA SONDAgens E FUNDACOES LIMITADA
Adv. : Dr(s). WALMOR N. RECCANELLO FACINA

99.30.11541-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X INGAESTACA SONDAgens E FUNDACOES LIMITADA

Adv. : Dr(s). WALMOR N. RECCANELLO FACINA

99.30.12069-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TIFER RESTAURANTE E LANCHONETE LIMITADA E OUTRO
Adv. : Dr(s). GILMAR TOMAZ DE SOUZA

CARTA PRECATORIA EM EXEC FISCAL

99.30.14138-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LATICINIOS MARISSOL LIMITADA
Adv. : Dr(s). EVA CLAUDIA GABRIEL

EXECUCAO FISCAL

2000.70.03.000310-8 - FAZENDA NACIONAL. X PARCEIRA TRANSPORTES LIMITADA E OUTRO
Adv. : Dr(s). WALDIR FRARES

2000.70.03.006508-4 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X LUIZ CARLOS GARCIA
Adv. : Dr(s). DANIELA DE OLIVEIRA FERNANDES ALMENARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "...DECLARO extinto o processo em relação ao exequente Eurípes Rosa, com fundamento no art. 267, VIII, c/c art. 569 do CPC".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.002567-4 - JOSE LELIS RIBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SIMONE A SARAIVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "...INDEFIRO o pedido de liminar; RESSALTO que o depósito das parcelas controversas é direito subjetivo da parte e independe de autorização. Efetuado o primeiro depósito basta comunicar à autoridade impetrada, para os fins do art. 151, II, do CTN. O comprovante dos depósitos das parcelas vincendas deverá ser apresentado diretamente à autoridade impetrada. Para efeito de comprovação nestes autos é bastante o primeiro depósito, uma vez que, a qualquer tempo poderá ser requisitado o extrato sumário da conta".

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.013258-6 - R J GAZOLLA E CIA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS DE SOUSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "...DECLINO da competência ao Juízo Federal da Circunscrição Judiciária de Curitiba-PR".

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.013273-2 - EDNALDO MANOEL MANIEZO - ME E OUTROS X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). LAURI CESAR BITTENCOURT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "DEFIRO o pedido retro".

EXECUCAO FISCAL

99.30.13311-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CONSTRUTORA C S O LIMITADA E OUTROS
Adv. : Dr(s). OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS, IZAIAS ARCOLEZI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi certificado que " em cumprimento ao r. despacho retro, foi DESIGNADO o dia 06.11.2002, às 14 horas, para a realização da praça única".

EXECUCAO DIVERSA

98.30.10482-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SARA PARRA FERNANDES E OUTRO
Adv. : Dr(s). LOURIVAL VIANA DE SOUZA

98.30.13742-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO PEDRO GAZOLLA TARTARI
Adv. : Dr(s). SONIA REGINA VIEIRA KHOURY

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "à parte autora, acerca das audiências designadas nas cartas precatórias, conforme ofícios retro; JUSTIFICAR a necessidade da produção da prova pericial requerida às fls. 71, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento".

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.001011-7 - BENEDITO BASAGLIA FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO ELSON SABAINI

MARINGÁ, 3 de outubro de 2002

(assinado no original)
ANA MARIA BUSARELLO
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRMAR03

BOLETIM N° 0087/2002

3ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ

MM. JUIZ FEDERAL: DR. ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS

MM.JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. ALEXEI ALVES RIBEIRO

_____ Nos processos abaixo foi proferida decisão:

"1.(...), indefiro a liminar requerida. 2.Intime-se a impetrante para que regularize, no prazo de 10 (dez) dias, sua representação processual, uma vez que o outorgado na procuração à fl. 10 não assina a inicial às fls. 02-09."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.013257-4 - R J GAZOLLA E CIA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). DIOGO RAMOS

_____ "Defiro o pedido retro, intime-se a CEF a manifestar-se, em 15 (quinze) dias."

DECLARATORIA

93.30.11268-4 - MARCOS ANTONIO MENDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE BARBOSA, ALVARO MANOEL FURLAN

_____ "Intime-se a CEF, por intermédio de seu procurador judicial, para que cumpra voluntariamente a obrigação, consistente no pagamento dos honorários advocatícios fixados na sentença/acórdão, bem como para que esclareça a execução de honorários proposta, ante o contido à fl. 247."

ACAO CAUTELAR

93.30.10479-7 - MARCOS ANTONIO MENDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

_____ "Intime-se a CEF para que cumpra voluntariamente a obrigação, consistente no pagamento de honorários advocatícios fixados no acórdão às fls., conforme petição e demonstrativo às fls 145-147. Prazo de 10 (dez) dias."

ACAO ORDINARIA

99.30.10775-4 - GUILHERME VILLALVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

_____ "Intime-se os requerentes/executados, por intermédio de sua procuradora judicial, para que cumpram voluntariamente a obrigação, consistente no pagamento de honorários advocatícios fixados na sentença, conforme petição e demonstrativo às fls. 212-215."

CONSIGNATORIA

95.30.12178-4 - BERNARDO FRANCISCO ROSA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA CHRISTOPHORO

_____ "Intime-se os embargantes, por intermédio de seu procurador judicial, para que cumpram voluntariamente a obrigação, consistente no pagamento dos honorários advocatícios fixados na sentença/acórdão."

EMBARGOS A EXECUCAO

95.30.12166-0 - RICARDO VIEIRA AUSEK E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VALDETE APARECIDA STRESSER DUARTE

_____ "(...), intime-se a parte autora, por intermédio de seu procurador judicial, para que cumpra voluntariamente a obrigação, consistente no pagamento dos honorários advocatícios fixados na sentença."

ACAO ORDINARIA

97.30.14392-7 - MARCOS VINICIO CA TELI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FABIA DOS SANTOS SACCO

ACAO CAUTELAR

97.30.15950-5 - ANA GLORIA DUARTE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ODORICO TOMASONI

1999.70.03.005624-8 - RODOLFO BOUGUSON JUNIOR E OUTRO X COMPANHIA PROVINCIA DE CREDITO IMO-

BILIARIO E OUTRO

Adv. : Dr(s). MAURO VIGNOTTI

2000.70.03.004664-8 - ANTONIO RONALD ROSSETI ROSRESINI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

Adv. : Dr(s). LUCIENE DAS GRAÇAS TEIDER

_____ "Ante a correção, pela CEF, do valor pretendido a título de honorários, intemem-se os autores para o cumprimento da obrigação."

ACAO ORDINARIA

93.30.12991-9 - SERGIO CRUBELATI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MAURO VIGNOTTI

_____ "1.Recebida a documentação, intime-se a exequente para que requeira o que entender pertinente (...). 2.Somente será permitida vista dos documentos em Secretaria, vedada a extração de cópias."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.03.004263-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NORIVAL TREVISAN E OUTRO
Adv. : Dr(s). ENI DOMINGUES

_____ "Recebida a documentação, intime-se a exequente para que requeira o que entender pertinente (...)."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.03.000010-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CIEEXPORTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA

_____ "(...), intime-se a parte autora para que informe a este Juízo se lhe foi concedido administrativamente o benefício pleiteado, informando ainda, em caso positivo, se tem interesse no prosseguimento do feito."

ACAO SUMARIA

2000.70.03.005455-4 - MARIA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLISA DIAS PINTO

_____ "Intime-se a parte autora para que se manifeste acerca do contido à fl. 293 (petição da CEF requerendo extinção da execução)."

ACAO ORDINARIA

96.30.13664-3 - GERSON LOPES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALFREDO AMBROSIO JUNIOR

_____ "1.Refletindo melhor sobre os pedidos de fls, entendo que com a extinção do processo e a consequente exclusão da CEF do pólo ativo da presente execução,(...), impõe-se a remessa dos autos à Justiça Estadual, pois não há mais competência da Justiça Federal, inócurrenente alguma das hipóteses previstas no art. 109 da Constituição Federal. 2.Assim, revogo parcialmente, a decisão de fl. 87, bem como os atos dela decorrentes, incompatíveis com a presente decisão. 3.Após, intime-se o agora exequente Paulo Antonio Soares, e encaminhem-se os presentes autos à Justiça Estadual, Comarca de Jandaia do sul."

EXECUCAO DIVERSA

97.30.12736-0 - PAULO ANTONIO SOARES X ROFAS CALCADOS DE SEGURANCA LIMITADA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANTONIO RODRIGUES SIMOES, ANACLETO GIRALDELI FILHO, JOSE MARCOS CARRASCO

_____ "1.(...), deveria o Banestado trazer nesta audiência planilha nos termos da decisão de fls., Intime-se-a para cumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de considerarem-se verdadeiras as alegações da parte autora. 2.Nos termos do art. 130 do CPC, sendo necessária a perícia para verificação das irregularidades apontadas na inicial, determino a sua realização. 3.(...), nomeio perito o sr. Celso Yoshinobu Fuzii, Contador. 4.Fica a parte autora intimada, neste ato, a manifestar-se nos termos dos artigos 421, parágrafo primeiro, e 433, parágrafo único, ambos do CPC."

CONSIGNATORIA

98.30.11951-3 - WILMA MARAM DIAS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN, FARES JAMIL FERES

_____ Nos processos abaixo ficam as partes intimadas:

Nos termos do Provimento 22/99, art. 3º, item 1, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, intime-se a parte

autora para o recolhimento das custas remanescentes, no importe de R\$ 19,95. Prazo de 30 dias.

ACAO ORDINARIA

99.30.14091-3 - EDISON FORTES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MAURO VIGNOTTI

Nos termos do Provimento 22/99, art. 3º, item 1, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, intime-se a parte autora para o recolhimento das custas remanescentes, no importe de R\$ 17,93. Prazo de 30 dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.003461-0 - PAULO SERGIO DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE AIRTON GONCALVES

Nos termos do Provimento 22/99, art. 3º, item 1, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, intime-se a parte autora para o recolhimento das custas remanescentes, no importe de R\$ 53,44. Prazo de 30 dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.006087-0 - ONIVALDO FILOGENIO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS DE SOUSA

Ante o contido o contido na Resolução 06 de 14.02.01, do TRF 4ª Região, redistribuam-se estes autos à Vara Federal de Paranavaí/PR.

ACAO ORDINARIA

97.30.13397-2 - NOEMIA SELHORST JUNCLAUS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CICERO FERREIRA FORTES, BEATRIZ FONSECA DONATO

97.30.13410-3 - LAERCIO PAULO SOARES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CICERO FERREIRA FORTES, AGNALDO MURILO A BEZERRA

97.30.15121-0 - APARECIDO ROMANO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MANUEL NATIVIDADE, BEATRIZ FONSECA DONATO

97.30.15417-1 - ROSE MAEYRE PEREIRA BRAITE SANCHES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MANUEL NATIVIDADE, BEATRIZ FONSECA DONATO

98.30.11025-7 - OTAVIO GOMES DE AGUIAR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MANUEL NATIVIDADE, BEATRIZ FONSECA DONATO

98.30.12623-4 - IDENIR BROJATO NASCIMENTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VANDER ROGERIO BENTO GALLI, BEATRIZ FONSECA DONATO

98.30.12634-0 - ARLINDO MORELI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VANDER ROGERIO BENTO GALLI, ALVARO MANOEL FURLAN

Nos termos do Prov. 22/99, art. 3º, item 2, intime-se a exequente para que apresente cópia dos demonstrativos de débito, para instruir contrafé.

ACAO ORDINARIA

95.30.10369-7 - VANDERLAN POLSAQUE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE LUCAS DA SILVA

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intime-se a CEF para que se manifeste acerca da petição de fls. 195/196 (proposta da parte autora).

ACAO ORDINARIA

99.30.11565-0 - LINDOLFO JACINTO JUNIOR E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROSEMARY BRENNER DESSOTTI

Nos termos do Prov. 22, art. 3º, incisos 6 e 27, intime-se a parte autora para que se manifeste quanto as petições de fls. 346/351 e para que requiera o que entender de direito, no prazo de 15 dias, apresentando desde logo, cálculos de liquidação.

ACAO ORDINARIA

98.30.10371-4 - ARISTEU ALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO DE MELLO SOBRINHO

Nos termos do Provimento 22/99, art. 3º, item 1, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, intime-se a parte executada para o recolhimento das custas remanescentes, no importe de R\$ 38,05. Prazo de 30 dias.

EXECUCAO FISCAL

2000.70.03.002511-6 - FAZENDA NACIONAL. X SUPERMERCADOS CONDOR LIMITADA
Adv. : Dr(s). OSCAR IVAN PRUX

ELSION GOEDERT
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA PRMAR03

BOLETIM Nº 0088/2002

3ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ

MM. JUIZ FEDERAL: DR. ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS

MM.JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. ALEXEI ALVES RIBEIRO

Nos processos abaixo foi proferida sentença:

"(...), extinguindo o processo com julgamento de mérito, julgo improcedentes os pedidos formulados pelo embargante. Condeno o embargante em custas, outras despesas processuais e honorários advocatícios, fixando estes últimos em dez por cento sobre o valor executado, devidamente corrigido."

EMBARGOS A EXECUCAO

99.30.10060-1 - ANTONIO MAREGA BARRANCO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). PEDRO NASCIMENTO YOKOYAMA

Nos processos abaixo foi proferida decisão:

"1. Diante da impossibilidade de realização da audiência de conciliação na data anteriormente aprazada, redesigno-a para o dia 15 de outubro de 2002, às 09:00h. 2.Intimem-se os procuradores das partes acerca da redesignação, os quais ficam encarregados do comparecimento das mesmas ao ato."

CONSIGNATORIA

98.30.11231-4 - JOSE MARIO TROMBINI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SONIA REGINA VIEIRA KHOURY, JOSE IRAJA DE ALMEIDA

"1. Diante da impossibilidade de realização da audiência de conciliação na data anteriormente aprazada, redesigno-a para o dia 17 de outubro de 2002, às 15:00h. 2.Intimem-se os procuradores das partes acerca da redesignação, os quais ficam encarregados do comparecimento das mesmas ao ato."

ACAO ORDINARIA

99.30.10720-7 - ANAIR ALTOE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VICENTE DE PAULO RUSSO, ALVARO MANOEL FURLAN, SUELY DOS SANTOS

"1. Diante da impossibilidade de realização da audiência de conciliação na data anteriormente aprazada, redesigno-a para o dia 17 de outubro de 2002, às 17:00h. 2.Intimem-se os procuradores das partes acerca da redesignação, os quais ficam encarregados do comparecimento das mesmas ao ato."

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.002022-2 - MANOEL ANTONIO NETO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA, JOSE IRAJA DE ALMEIDA

"Ocorrendo a hipótese do art. 327 do CPC, dê-se vista à autora, prazo de 10 (dez) dias."

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.005638-5 - AUTO MECANICA SILVACAR S/C LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2002.70.03.003002-9 - FORQUIMICA INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANO DAMO

"Ocorrendo a hipótese dos arts. 326 e/ou 327 do CPC, dê-se vista aos autores. Prazo de dez dias. No mesmo prazo, devem especificar as provas que pretendem produzir, justificando-as."

car as provas que pretendem produzir, justificando-as."

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.003348-1 - LUZIA REGINA DAS NEVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS RIBERTO VOLPATO

"(...) Intime-se a CEF para que conteste o feito, querendo, no prazo de 15 dias."

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.004706-6 - REGINALDO JOAO DE SANTANA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

"1.(...), indefiro o pedido de justiça gratuita. 2.Intime-se a CEF a especificar a taxa de juros praticada em relação à conta corrente do autor no período de julho de 1992 a novembro de 1995."

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.002696-4 - COMERCIO DE PESCADO LAGOMAR LIMITADA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ELSON SABAINI, BEATRIZ FONSECA DONATO

"1. Recebo o recurso de apelação em seu duplo efeito (art.520 do CPC). 2.À parte apelada para apresentar contra-razões. Prazo de 15 (quinze) dias."

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.005907-2 - ANTONIO DIAS DOURADO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO DIAS DOURADO

2001.70.03.005639-7 - BRASILIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2001.70.03.006469-2 - CASA DE SAUDE VERA CRUZ LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO SADI CASAGRANDE

2001.70.03.006579-9 - AMAURY RODRIGUES BRIANEZ E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

2001.70.03.007192-1 - AUTO POSTO MARIALVA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2002.70.03.000603-9 - JOSE MUSSIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

"1.Quanto às preliminares da CEF: a)-A legitimidade da CEF nas ações em que se discute o cumprimento de obrigações decorrentes de contratos vinculados ao SFH encontra-se pacificada na jurisprudência; b)-Quanto à alegação de legitimidade ad causam do BACEN e da União, não merece acolhida(...). 2.Rejeito a preliminar do Banestado de "Illegitimidade ativa ad causam para discutir as cláusulas aplicadas no contrato da ex-mutuária". 3.Nos termos do art. 130 do CPC, sendo necessária a pericia para verificação das irregularidades apontadas na inicial, de termino a sua realização. 4.Para tanto, nomeio o Sr. Mário Jorge Gomes, Contador. 5.Fica a parte autora intimada, neste ato, a manifestar-se nos termos dos artigos 421, parágrafo primeiro, e 433, parágrafo único, ambos do CPC. 6.(...) Intime-se o Banestado, uma derradeira vez, para no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inversão do ônus da prova, apresentar cópia atualizada da planilha de evolução do financiamento(...)."

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.006263-0 - ALEXANDRE HONORIO DA CRUZ PIRES X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI, ALVARO MANOEL FURLAN

"1.Desig-no o dia 15 de outubro de 2002, às 10:30h, para continuidade da presente audiência de conciliação. 2.O advogado dos autores deverá ser intimado(...), também para, esclarecer se houve ou não mudança de endereço dos autores, sob pena de extinção do feito. Deve, ainda, o advogado esclarecer o motivo pelo qual não tem atendido as determinações judiciais, sob pena de comunicação à OAB."

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.001372-2 - MARCOS TAKEHIRO ENOMOTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ HENRIQUE GOMES SILVA, ANGELICA APARECIDA DE OLIVEIRA

"Intime-se a CEF sobre o prosseguimento do feito, bem como da certidão à fl. 129v (não oposição de embargos à execução)."

EMBARGOS A EXECUCAO

95.30.12456-2 - FUMIKO MATSUDA YOKOYAMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

"1. Defiro o requerimento. 2.intime-se a parte exequente a manifestar o interesse na requisição de seu crédito sem a expedição de precatório, tendo em vista o disposto na Resolução 258/2002 do Conselho da Justiça Federal. Prazo: 15 (quinze) dias. 2.Registre-se que, havendo opção pela requisição de pagamento sem precatório, não haverá a complementação do valor da requisição, tendo em vista o disposto na lei nº 10.259/01, art. 17, §3º e no art. 100, §4º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 37 de 12.06.2002."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.003385-3 - PEDRO GASPAR DE MORAES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA TAKAKI

"1.Considerando a entrada em vigor da Resolução 258/2002 do Conselho da Justiça Federal, intime-se a parte exequente para que opte, expressamente a forma de pagamento de seus créditos: por Requisição de Pequeno Valor (RPV) ou Precatório. 2.Registre-se, desde já, que a opção por RPV implica em quitação total do débito e, portanto, na impossibilidade de pedido de pagamento complementar, conforme o disposto na Lei nº 10.259/01, art. 17, §3º e no art. 100, §4º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 37 de 12.06.2002."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.007694-3 - JOAQUIM FELIX NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KASSIANE MENCHON MOURA ENDLICH

2002.70.03.001311-1 - NELSON ZULIAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA

2002.70.03.001365-2 - YIOSHIKO YOSHIDA FUJITA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON FRAZZATTO

2002.70.03.001449-8 - JOAO FRANCO FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA

2002.70.03.001504-1 - ALVARO CAYRES DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EVERSON SOUZA SILVA

2002.70.03.001553-3 - ADEMAR LUCIO DOS SANTOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE BARBOSA

2002.70.03.001715-3 - SIDNEY BATAGLIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SALO ROBERTO BIAZI

2002.70.03.002075-9 - ANTENOR GASPAR BETTONI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO CLEBER CREMONIZI GONCALES

"1. Recebo os embargos e suspendo o curso da execução. 2. Intime-se a parte embargada para impugnar, no prazo legal."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.011632-5 - UNIAO FEDERAL X HITOSHI SUZUKI E OUTRO
Adv. : Dr(s). NILVA A. COSTA FERREIRA DA SILVA

2002.70.03.011633-7 - UNIAO FEDERAL X APARECIDO SEBASTIAO PIRANI E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALMERI PEDRO DE CARVALHO

2002.70.03.011636-2 - UNIAO FEDERAL X EDUARDO ITSUHAR NIIMOTO E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLAUDIANA APARECIDA CORADINI FRANCO

2002.70.03.011637-4 - UNIAO FEDERAL X BENEDITO BASILIO DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA T HIRAIWA INOUE

2002.70.03.011638-6 - UNIAO FEDERAL X GIVAN CAPIS-TANO DE SOUZA
Adv. : Dr(s). MIGUEL HIRATA

2002.70.03.011639-8 - UNIAO FEDERAL X WANDERLEY ANTUNES DIAS E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE VIEIRA ROSA

2002.70.03.011640-4 - UNIAO FEDERAL X DIOGO RUIZ NETTO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALISSON SILVA ROSA

ELSION GOEDERT
Diretor de Secretaria

EDITAIS JUDICIAIS**CAPITAL**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.- EDITAL DE LEVANTAMENTO DE OITENTA POR CENTO (80%), PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS, COM PRAZO DE (10) DIAS.

Através do presente edital expedido nos autos de DESAPROPRIAÇÃO sob n.º 43.306/2000 em que é requerente MUNICÍPIO DE CURITIBA e requerida PALMIRA MARIA FORMIGUIERI, faz saber aos que presente virem o dele conhecimento tiverem, para que terceiros e demais interessados, manifestem-se sobre o pedido de levantamento de 80% do depósito, através da petição de fls. 75/78 a qual me foi dirigida e posteriormente despachada cujo resumo ora transcreve-se: "PALMIRA MARIA FORMIGUIERI, vem, com devido respeito e acatamento, perante Vossa Excelência, tendo em vista o depósito realizado às fls. 72 dos autos, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), requerer: a) seja deferido o levantamento de 80% (oitenta por cento) do valor depositado; b) Após deferido o item anterior seja remetido os autos ao contador para verificação das diferenças devidas; c) Após, intime-se o Município de Curitiba para depósito das diferenças apontadas. Termos em que, Pede deferimento. Em 22 de abril de 2002 - Carlyle Popp - Advogado."

BEM: "Lote 178 da Planta Fazenda Boqueirão, medindo 258,00m de frente para a Rua Antonio Simões Cardoso, lado impar da rua, do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel de 100,00m onde faz frente para a Av. do Canal do Rio Belem, do lado esquerdo de quem da referida rua olha o imóvel mede 243,00m onde confronta com o lote fiscal 018.000 e na linha de fundos mede 225,00m onde confronta com o lote fiscal 002.000, fechando o perímetro e perfazendo a área de 25.807m2. DESPACHO fls. 100 - Autos 43.306/00 - 1. Cumpra-se o artigo 34 da Lei 3365/41, face o pedido de levantamento de valores. 2. Vista ao Ministério Público. Em 07 de maio de 2002. (a) Alexandre Barbosa Fabiani - Juiz de Direito. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, (a) MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVI-ZAN, Escrivã, o fiz digitar e assinou.

(a) ALEXANDRE BARBOSA FABIANI - Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA/PR - AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU, Nº 535, 5º ANDAR, CENTRO CÍVICO. EDITAL DE CITAÇÃO DE WCI DO BRASIL LTDA., COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Através do presente edital, expedido nos autos de ação de FALÊNCIA sob nº 811/99, em que é requerente BRIGHTPOINT DO BRASIL LTDA. e requerida WCI DO BRASIL LTDA., CNPJ 02.267.996/0001-21, fica a requerida CITADA, na pessoa de seu sócio gerente, JEFFERSON ZORZENON, CPF 122.756.958-00, para que, no prazo de três (03) dias, apresente defesa ou, dentro do prazo de defesa, deposite a quantia correspondente ao crédito reclamado, para discussão de sua legitimidade ou importância, elidindo a falência, ciente de que, na falta de defesa ou depósito, os fatos alegados na inicial serão aceitos como verdadeiros, podendo ser declarada a falência, nos termos do disposto no artigo 11, "caput" e seus parágrafos, do Decreto Lei 7661/45. Valor do débito em agosto de 1999: R\$2.182,00. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital e outros de igual teor que deverão ser publicados e afixados na forma da Lei. Curitiba, 30 de julho de 2.002. Eu, (a) Escrivã digitada e o subscrevi.

FERNANDO CÉSAR ZENI

Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS NA FALÊNCIA DE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ANAVIVA LTDA.

nº 257/2.002 - Prazo de 10 (dez) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA Nº. 19.229, requerida por CEVAL ALIMENTOS S/A. contra DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ANAVIVA LTDA., foi apresentada a petição de seguinte teor:

PETIÇÃO: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZ. PÚBLICA, FAL. E CONC. DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ. - MOLOTOV PASSOS, na qualidade de Síndico dativo da Massa Falida de DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ANAVIVA LTDA., autos nº. 19.229, respeitosa-mente vem à presença de V.Ex.a, expor e requerer o que segue: 1)- De acordo com o depoimento do falido às fls. 176, e empresa não possui bens móveis ou imóveis, e a falência foi decretada em data de 24 de março de 2000, portanto há mais de 02 anos, sendo nomeado Síndico o signatário em data de 26 de abril de 2000. 2)- Logo em seguida foi pedido a oitiva dos falidos conforme petição de fls. 159, sendo designada a data de 04/09/00, onde foram ouvidos conforme declarações de fls. 176 e 177. 3)- Como trata-se de falência frustrada, de acordo com as declarações do falido, deverá ser publicado o edital referente ao art. 75 da LF, para que os credores e interessados requeriram o que for a bem de seus direitos, cuja publicação deverá ser feita através do expediente do cartório. Diante do exposto o síndico requer: a) que seja publicado o edital referente ao Art. 75 da L.F., para os credores e interessados requeriram o que for a bem de seus direitos, cuja publicação deverá ser feita através do expediente do Cartório. P. Deferimento. Ctb., 12/agosto/2002. (a) Molotov Passos - Síndico.

DESPACHO: I- Publiquem-se os Editais previstos no artigo 75 da Lei de Falências. II- Decorrido o prazo sem qualquer im-

pução, apresente o Sr. Síndico o relatório final. III- Após, dê-se vista ao Dr. Curador. Dil. Nec. Ctb., 11.09.2002. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos - Juíza de Direito.

E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2.002. Eu (Assinatura no original), ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (Assinatura no original), ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS - Juíza de Direito.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de: PAULO GILBERTO PACHECO MANDELLI.

nº 266/2002 - prazo de 20 (vinte) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 22.449, movida por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ contra MARIO RAMOS; ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE e PAULO GILBERTO PACHECO MANDELLI, com fulcro no art. 127 caput, art. 129, III, ambos da Constituição da República, arts. 1º, inc. IV, e 5º da lei 7.347/85, art. 25, inc, IV, alínea b, da lei 8.625/96 e Lei 8429/92, foi alegado o seguinte: A presente ação civil pública tem por base os elementos de convicção constantes do Processo Criminal nº. 2000.0006898-5, que tramita na 11ª Vara Criminal de Curitiba/Pr, remetidos a esta Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público - Área Cível, pela Promotoria de Investigação Criminal - Grupo Especial de Repressão ao Crime Organizado, para fins de apuração da prática de eventuais atos de improbidade administrativa. Em vista de investigações levadas a efeito pela Promotoria de Investigação Criminal - PÍC - logrou-se obter provas de atuação ilegal do então Delegado Titular da Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos, o réu Mário Ramos e do Escrivão Antônio Carlos Albuquerque, consistente em liberar a arma de fogo marca Glock, série ARA105, de uso proibido a particular, ao também réu Paulo Gilberto Pacheco Mandelli. Para tanto, fez-se inserir em termo de declaração, documento público, afirmação falsa, qual seja, a de que o Sr. Paulo Mandelli teria apresentado nota de importação da referida arma, tendo restado demonstrado a impossibilidade de tal ato, em virtude de jamais a referida arma ter entrado regularmente em território nacional. As condutas dos réus encontram-se descritas na denúncia a seguir transcrita: I- Dia 31 de maio de 1995 (horário não precisado), o primeiro denunciado, MÁRIO RAMOS, na qualidade de delegado de polícia titular da Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos desta Capital, procedeu uma "checegagem de rotina" (sic) - em circunstâncias não esclarecidas - encontrando e apreendendo em poder do segundo denunciado, PAULO GILBERTO PACHECO MANDELLI, uma pistola semi-automática marca "Glock", série alfanumérica "ARA 105", de calibre 9mm (cf. informação da empresa representante da marca no Brasil, fls. 54), classificada como de uso proibido. Ao invés de efetuar prisão em flagrante pela contravenção penal prevista no art. 19 da Lei respectiva (então em vigor) e instaurar inquérito policial a respeito, como lhe cumpria, indevidamente omitiu-se, assim sobrepondo sentimentos pessoais de amizade à prática de atos a que esta obrigado de ofício. II- Dois dias após (02/06/95), PAULO GILBERTO PACHECO MANDELLI retornou àquela Delegacia especializada e, lá, constantes do documento de fls. 07, que foram feitas inserir (em papel oficial com timbre da Polícia Civil) por este último, agindo ambos dolosamente e em conjunto com o terceiro denunciado ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE, na condição de escrivão, delas de destacando as seguintes passagens: "que, comparece o declarante nesta especializada, para esclarecer que com referência a apreensão da Pistola automática Glock, n.º ARA105, ocorrida em data de 31.05.95, apreensão esta feita por esta autoridade Policial em checegagem de rotina, esclarece e apresenta nesta data, nesta Unidade Policial, a nota de importação da mesma, comprovando a propriedade da mesma, requerendo sua devolução...". Em síntese, no processo criminal são acusados o Delegado de Polícia Mário Ramos, o escrivão da Polícia Civil Antônio Carlos Albuquerque e o empresário Paulo Gilberto Pacheco Mandelli de agirem com unidade de desígnios e prévio acordo na conduta de declaração falsa, inserida em documento público, fato que possibilitou a devolução da pistola automática Glock n.º ARA105 ao Sr. Paulo Gilberto Pacheco Mandelli. A denúncia consiste na inserção de declaração falsa em documento público, alterando a verdade sobre fato juridicamente relevante. Com resultado, os réus incorreram nas sanções do art. 299, parágrafo único c.c. art. 29 caput do Código Penal. Dos fundamentos jurídicos. Do atentado aos princípios da Administração Pública. A própria Constituição Federal impõe aos administradores públicos o respeito a alguns princípios que devem nortear a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade. E o legislador ordinário trilhou o mesmo caminho ao editar a lei 8429/92 - Lei de Improbidade Administrativa, obrigando, em seu art. 4º, que os agentes públicos são obrigados a velar pela estrita observância destes princípios, bem como estabelecendo em seu art. 11, os atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da administração pública, in verbis: Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, e notadamente: I- praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto na regra de competência; A- da ilegalidade ocorrido. Observando-se a legislação pertinente ao porte de armas vigente à época dos fatos, verifica-se que a arma, fabricada na Austrália, não é passível de ser importada, sendo também vedada a sua utilização por pessoas físicas. Trata-se de material controlado, classificado com de uso proibido. Os artigos 160 a 162 do Decreto 55.649/65, classificava as armas, em relação ao uso: Art. 160. As armas, acessórios, petrechos e munições são classificados, ainda, no que se refere à segurança social e militar do país, em: a) de uso proibido; b)- de uso permitido. Art. 161. São armas, acessórios, petrechos e munições de uso proibido... e) pistolas semi-automáticas de calibres superiores a 7,65mm,

ou inferiores a 7,65mm mas que tenham o comprimento do cano maior de 15 centímetros; g)- pistolas automáticas de qualquer calibre; l) cartuchos carregados a bala, para emprego em armas de uso proibido; escrivão, não seguiu o disposto pela legislação vigente à época dos fatos. O fato da arma apreendida ser classificada como de uso proibido obriga o agente público a recolhê-la à DAM, em conformidade com o disposto no art. 277, alínea c. Quanto à alegação de que foi apresentada "nota de importação" da referida pistola, cabe observar a disposição do art. 124 do Decreto 55.649/65, in verbis: Art. 124. É proibida a importação de produto controlado para particulares, para uso próprio a não ser de armas e munições de uso permitido como bagagem, dentro dos limites estabelecidos neste regulamento (art. 182, § 2º). Art. 182. Os viajantes brasileiros ou estrangeiros que chegarem ao país, trazendo armas e munições (inclusive armas de porte e de ar comprimido) são obrigadas a apresentá-las às autoridades alfandegárias, ficando as mesmas retidas nessas repartições fiscais, lavrando termo, sem embargo do possível desembaraço do restante da bagagem. § 1º. Os interessados devem, a seguir, dirigir um requerimento, em duas vias, ao chefe do DPO ou ao Comando da Região, conforme o caso, solicitando o desembaraço alfandegário das armas e munições e apresentando o passaporte, no ato, como comprovante da viagem efetuada. § 2º. De posse desse requerimento, o Chefe do DPO ou Comando da Região autorizará o desembaraço alfandegário, se se tratar de armas e munições de uso permitido, em número não superior a 3 armas de calibres diferentes e 300 cartuchos (carregados, semicarregados ou vazios) em conjunto, que acompanhe a bagagem de viajantes idôneos. Verifica-se claramente que a arma apreendida, por ser classificada como de uso proibido, não era passível de importação, de acordo com o art. 124 do citado decreto. Por outro lado, a suposta legalidade da importação, aludida pela apresentação da "nota de importação" que teria comprovado a propriedade da mesma segundo o Termo de Declaração, se desintegra diante de três documentos. O primeiro é o ofício 638 de 05/05/2000, do Chefe do Estado-Maior da 5ª Região Militar - 5ª Divisão do Exército, no qual informa que "... o Sr. PAULO GILBERTO MANDELLI não solicitou até a presente data, junto a este Grande Comando, o registro de nenhuma arma de fogo ou produto controlado. O segundo é a informação da representante da marca Glock no Brasil, indicando que o importador da Pistola Glock ARA 105, segundo o registro da Glock Ges.m,b,H da Áustria, é o Sr. Luiz Alberto Massarini e que esta exportação teve como destino Buenos Aires - Argentina. Por fim, o ofício do Subcomandante de Apoio Regional da 1ª Região Militar, informando que, naquela Região Militar, "não existe registro, bem como nenhum processo de importação ou solicitação para desembaraço alfandegário de Pistola Glock, série ARA 105, em tramitação neste Serviço, por pessoa física, jurídica ou como bagagem". Os documentos demonstram que a arma não foi regularmente importada posto que, a arma, não é passível de importação por particulares (art. 124), a duas, porque não seguiu o trâmite previsto pelo art. 182 e, a três, porque ainda que seguisse o trâmite do art. 182, o pedido não seria deferido por tratar-se de arma de uso proibido. Aliás, o termo de declarações em momento algum menciona o número da nota de importação, o importador ou qualquer outro dado relevante, constante na suposta nota apresentada. E mais, impossível que na referida nota de importação constasse o Sr. Paulo Mandelli como proprietário da mesma, como se depreende do documentos de fls. 14, eis que, conforme depoimento em Juízo, o requerido Paulo Mandelli afirma que a arma pertencia a terceiro e que seria apresentada ao Deputado Anibal Khoury. Assim a manifestação contida no termo de declaração resta comprovadamente falsa, tendo os réus concorrido para a sua inserção em documento oficial, com o intuito único de restituir o armamento proibido à pessoa para a qual não é permitido o porte. Sobre o princípio da legalidade, expõe o consagrado jurista Hely Lopes Meyrelles. "A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37.c apud) significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem-comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso. A eficácia de toda a atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei. Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa 'pode fazer assim'; para o administrador público significa 'deve fazer assim': Os requeridos Mário Ramos e Antônio Carlos Albuquerque não apenas se omitiram deixando de cumprir com o dever de agir segundo a legislação aplicável, como procederam comissivamente ao fazer inserir declaração falsa em documento público, de relevância jurídica, com o único intuito de restituir armamento proibido a pessoa para a qual não é permitido o porte. Em que pese os atos omissivos, que se subsumem ao tipo pena de prevaricação, já estejam prescritos, inclusive para fins de aplicação da lei de improbidade administrativa - art. 23, inc. II da Lei 8.429/92, c.c. art. 272, § 2º do Estatuto da Polícia Civil do Paraná e art. 107, IV, art. 109, V e art. 319 todos do Código Penal, o ato comissivo caracterizado pela inserção de declaração falsa em documento público, ainda resta possível de apuração e aplicação das sanções administrativas, penais e civis. Tão somente o fato da prática, dolosa e com culpabilidade, de ilícito criminal pelos requeridos Mário Ramos e Antônio Carlos Albuquerque, agentes públicos com atribuições de combate a essa mesma criminalidade, constitui afronta ao princípio da legalidade. Com efeito, basta lembrar que na seara do direito penal moderno, assim como no direito administrativo, o princípio da legalidade é a garantia constitucional das mais importantes. Daí o adágio nullum crimen, nulla poena sine praevia lege. O desvalor da ação praticada revela-se de tal gravidade que impõe a aplicação de sanções administrativas, ou mesmo cíveis e políticas, como as que ora se perseguem, independentemente das sanções penais. A administração pública, ao contrário do particular, deve atendimento imediato à lei e ao direito, Vale dizer, deve atuar no estrito cumprimento das prescrições legais, possibilitando atingir a finalidade pública nela indicada, no caso, mais especificamente, a tranquilidade, a paz, a segurança pública. Assim, ao utilizar-se de seu cargo para a prática de ilícito criminal, violou o requerido

não apenas normas do Código Penal, mas, principalmente, da Constituição Federal eis que, enquanto agente da polícia civil, tem por atribuição a "preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio", com incumbência "de polícia judiciária e apuração das infrações penais. O Código de Processo Penal também restou maculado, em especial no que tange às atribuições da polícia judiciária quando da constatação de algum ilícito penal, em especial as estabelecidas em seus arts. 6º e 13. E mais, o próprio Estatuto da Polícia Civil do Estado - Lei Complementar 14/82, que estabelece as atribuições específicas do cargo, as obrigações, direitos e deveres dos policiais civis restou maculado, in verbis: Art. 210. São deveres do policial civil. V- Cumprimento das normas legais e regulamentares; XX- concorrer, na esfera de suas atribuições para a manutenção da ordem e segurança públicas; Art. 211. É vedado ao servidor policial civil: III- Valor-se de sua qualidade de servidor policial civil, para melhor desempenhar atividades estranhas ou incompatíveis às funções, ou para lograr proveito direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, em detrimento da dignidade do cargo ou função; B- do princípio da moralidade administrativa e da lealdade às instituições. Acerca do princípio da moralidade administrativa, o mesmo mestre afirma: "A moralidade administrativa constitui hoje em dia, pressuposto de validade de todo ato da administração pública (CF, art.37, caput). Não se trata - diz Hariou, o sistematizador de tal conceito da moral comum, mas sim de uma moral jurídica, entendida como o conjunto de regras de conduta tiradas da disciplina interior da administração. Desenvolvendo sua doutrina, explica o mesmo autor que o agente administrativo, como ser humano dotado de capacidade de atuar, deve, necessariamente, distinguir o Bem do Mal, o honesto do desonesto. E, ao atuar, não poderá desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá de decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas também entre o honesto e o desonesto. A moral comum, remara Hariou, é imposta ao homem para sua conduta externa, a mora administrativa é imposta ao agente público para sua conduta interna, segundo as exigências da instituição a que serve e a finalidade de sua ação: o bem comum". De tal princípio decorre o da lealdade e boa-fé administrativa, de onde se extrai o princípio da lealdade às instituições. Têm-se, portanto, a obrigação do requerido Mário Ramos de atuar com honestidade para, não só com os administrados, assegurando-se-lhes o exercício de seus direitos, bem como para com toda a administração. Em relação aos administrados, ao permitir que arma de uso proibido fosse parar em mãos de terceiro, impede o exercício de alguns de seus direitos mais básicos, como o direito à segurança e à incolumidade física. O momento que o país atravessa, em que a segurança pública é preocupação de todos os cidadãos, de discussão de um Plano Nacional de Segurança Pública, com a restrição no registro e porte de arma, vem a notícia que um Delegado da Polícia Civil do Estado libera a particular uma arma de fogo de uso proibido e mais, faz inserir em documento público declaração falsa, na tentativa de transparecer legalidade em seus comentários. Dai a importância do alerta de Marino Pazzagliani Filho ao tratar da lealdade e boa-fé administrativa: "É indispensável a observância desse princípio constitucional implícito para que haja confiança dos administrados em relação às medidas adotadas pela Administração Pública e, conseqüentemente, adesão e colaboração em seu cumprimento e implementação. De outra sorte, o ato praticado atingiu de forma grave o dever de lealdade às instituições, eis que a atividade policial dirige-se precipuamente à colheita de informações sobre ações em tese criminosas, formalizando-se-as no bojo do inquérito policial, que deve servir de base ao Ministério Público para eventual início da persecução penal em Juízo, até final julgamento pelo Poder Judiciário. O requerido Mário Ramos fez inserir afirmação falsa em documento público, tentando mascarar a ação do Sr. Paulo Mandelli como se legal fosse, no nítido intuito de enganar e impedir qualquer averiguação do ato praticado, em sede de controle interno ou externo de suas atividades. No que tange ao controle interno, por parte de seus superiores e da Corregedoria da Polícia Civil. Quanto ao controle externo, em especial pelo Ministério Público em atenção ao disposto no art. 129, inc. VIII da CF/88. E mais, sendo o Ministério Público instituição essencial à função jurisdicional do Estado - art. 127, caput, CF/88, impedir a própria atuação do Poder Judiciário. Tal dever encontra-se previsto, a par de se constituir em princípio constitucional implícito, na lei de improbidade administrativa: "Art. 11. Constituiu ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições...". Igualmente, no Estatuto da Polícia Civil do Paraná Lei complementar 14/82, prevê-se: Art. 210-São deveres do servidor policial civil: IV- Lealdade às instituições. E ainda, no mesmo artigo: XVIII - zelar pelo bom nome e conceito da Instituição Policial Civil, observando procedimento irrepreensível, tanto na vida pública, como na particular, e correção nos seus deveres com a sociedade. O Professor Marcelo Figueiredo nos socorre em relação ao dever de lealdade às instituições: "Desleal é o agente que infringe um desdobramento do princípio da moralidade. Pode ser desleal de várias formas: relevando fatos ou situações reservadas ao âmbito da administração (incs. III e VII), induzindo em erro, no exercício de suas atividades, às instituições a que serve". C- Do princípio da impessoalidade. A legislação que estabelece a restrição no uso de armas de fogo para a população, como não poderia deixar de ser, tem caráter geral, sendo aplicável a todos os cidadãos, por força da soberania do Estado. Toda e qualquer exceção somente pode ser admitida se prevista em lei em atenção ao interesse público, o que não ocorreu no presente caso concreto, no qual a liberação da arma e a tentativa de justificá-la sob o falso argumento, materializado no termo de declarações, de se ter apresentado nota de importação, não convence sequer ao léigo. Assim, não poderiam, sob qualquer motivo, os requeridos Mário Ramos e Antônio Carlos Albuquerque terem liberado a arma ao também requerido Paulo Gilberto Pacheco Mandelli, ainda que a referida arma tivesse ser entregue a terceiro, quem quer que fosse, quanto mais tentar justificar o ato com a inserção de declaração falsa em documento público. Assim, violaram, igualmente o princípio da impessoalidade. Na lição da professora Carmen Lúcia Antunes Rocha: "a impesso-

alidade administrativa é rompida, ultrajando-se a principiologia jurídico-administrativa, quando o motivo que conduz a uma prática pela entidade pública não é uma razão jurídica baseada no interesse público, mas no interesse particular de seu autor. Este é, então, motivado por interesse em auxiliar (o que é mais comum) ou beneficiar parentes, amigos, pessoas identificadas pelo agente e que dele mereçam, segundo particular vinculação que os aproxima, favores e graças que o Poder facilita, ou, até mesmo, em prejudicar pessoas que destoem do seu círculo de relacionamento pessoais e pelos quais nutra o agente público particular desafeição e desagrado. O Sr. Paulo Mandelli, apesar de não ser agente público, sujeita-se também às disposições da Lei 8.429/92, por ter sido beneficiário da ilegalidade e concorrido na prática do ato de improbidade. É o que determina o art. 3º da Lei de Improbidade, in verbis: Art. 3º. As disposições desta lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta. Dessarte, pode-se dizer que poucos atos administrativos de uma só vez descumpriam tantos princípios constitucionais como o ora atacado. Restando caracterizado prática de ato de improbidade administrativa prevista no art. 11, caput e inc. I da Lei 8.429/92 deve-se aplicar aos réus as sanções do art. 12, inc. III da mesma lei. Da medida liminar de afastamento dos requeridos Mário Ramos e Antônio Carlos Albuquerque de seus Cargos. A lei 7.347/85 – Lei da Ação Civil Pública – possibilita a tutela cautelar tanto através de ação cautelar própria (art. 4º), quanto na própria ação civil pública (art. 12). Como se sabe, para concessão de medida liminar, necessário se faz a presença do fumus boni iuris e periculum in mora. O fumus boni iuris consiste no dizer de Wilard de Castro Vilar “no juízo de probabilidade e verossimilhança do direito cautelar a ser acertado e o provável perigo de dano possível ao direito pedido no processo principal”. No caso em exame, não resta qualquer dúvida quanto a possibilidade ou probabilidade do direito alegado, pois a ilegalidade resta comprovada pela documentação apresentada. Sobre o periculum in mora, escreve Orlando Assis Corrêa que “a atividade cautelar foi preordenada para evitar que o dano oriundo da observância do direito fosse agravado pelo inevitável retardamento do remédio jurisdicional. Faz-se necessária a medida liminar neste caso tendo em vista que a permanência de agentes públicos, mais especificamente policiais civis, cujas condutas, liberando arma de uso proibido a particular e fazendo inserir afirmação falsa em documento público a fim de justificarem suas ações, está eivada de ilegalidades, e constitui fator de periclitamento da segurança social e militar do país, conforme art. 160 do Decreto 55.649/65. Art. 160. As armas, acessórios, petrechos e munições são classificadas, ainda, no que se referente à segurança social e militar do país, em: a)- de uso proibido; b)- de uso permitido. Se a classificação do uso de armas é baseada em seu potencial ofensivo à segurança social e militar do país, a conduta dos agentes que, ilegalmente, liberam tal armamento, viola a segurança, não só militar, mas de toda sociedade. De outra sorte, resta evidente que, em se tratando de fato no qual os réus Mário Ramos e Antônio Carlos Albuquerque encontram-se denunciados junto à Vara Criminal desta Capital, bem como, correndo o risco, inclusive, de terem cassados seus direitos políticos, a segurança de eventuais testemunhas nesta ação, encontra-se seriamente ameaçada, o que virá a prejudicar a instrução processual. A prova das infrações far-se-á com muito mais facilidade, garantindo a tranqüilidade das testemunhas se os representados forem afastados de seus cargos, conforme possibilita a lei (art. 20, parágrafo único da Lei 8429/82). O devido processo legal, garantindo a aplicação da lei, a par de garantia dos réus, também representa garantia para a sociedade, garantia de que, estando a lei ameaçada de não ser aplicada em razão da atuação dos réus, o afastamento cautelar, previsto no ordenamento jurídico deve ser decretado. O Tribunal de Justiça já decidiu, em caso envolvendo o afastamento de servidor público – no caso fiscal da receita estadual, por ato administrativo, que não constitui o afastamento “apenas antecipado” e que visa “impedir que o funcionário afastado possa influir perturbadoramente na apuração dos fatos”. Mutatis mutandis, a fundamentação utilizada é perfeitamente aplicável ao presente caso. Mesmo que o afastamento solicitado seja judicial e não administrativo, a finalidade é a mesma, possibilitar a apuração dos fatos, garantir a instrução processual, com a agravante que a influência que um Delegado e um Escrivão de Polícia pode exercer na apuração dos fatos, é muito maior que a possivelmente exercida por um fiscal da receita estadual. Por certo um delegado, em razão de sua superioridade hierárquica na instituição policial e um Escrivão, em face de seu conhecimento da máquina policial, podem exercer enorme pressão nos demais servidores policiais, comprometendo até mesmo a instrução processual caso seja necessário, por exemplo, a requisição de documentos ou o depoimento de outros policiais. Do pedido. Diante do que, requer-se. I- Seja determinado liminarmente e inaudita altera pars o imediato afastamento dos requeridos Mário Ramos e Antônio Carlos Albuquerque do exercício de seus cargos, eis que se trata de medida necessária à instrução processual, conforme art. 20, parágrafo único da Lei 8.429/92. II- A notificação dos requeridos para oferecer manifestação por escrito no prazo de quinze dias. III- O recebimento da presente ação e a citação dos requeridos para, no prazo legal, apresentarem defesa, sob pena de revelia. IV- A citação do Estado do Paraná, na pessoa de seu Procurador Geral, para fins do art. 17, § 3º, da Lei 8.429/92. V- O processamento do pedido sob o rito ordinário. VI – A produção de todos os meios de prova em direito admitidos, em especial, o depoimento pessoal dos requeridos, a juntada de novos documentos, a pericial e a testemunha, cujo rol será oportunamente apresentado. Desde já pugna-se pela requisição dos últimos contracheques dos requeridos Mário Ramos e Antônio Carlos Albuquerque, para fins de balizamento na aplicação da multa civil, em caso de final condenação. VII- Ao final, a procedência do pedido ao efeito de: a)- Declarar que os requeridos Mário Ramos e Antônio Carlos Albuquerque incorreram em ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 11, caput e inc. I da Lei 8.429/92 e o requerido Paulo Gilberto Pacheco Mandelli em ato de improbidade administrativa previsto no art. 11, caput e inc. I, c.c. art. 3º da referida lei. b)- condenar os requeridos Mário Ramos, Antônio Carlos Albuquerque e Paulo Gilberto Pacheco Man-

delli nas sanções do art. 12, inc. III da Lei 8.429/92, no que lhes for aplicável. c)- condená-los nas custas do processo. Dá-se à causa o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Termos em que. Pede Deferimento. Curitiba, 28/agosto/2001. (a) Paulo Ovídio dos Santos Lima. (a) Aduato Salvador Reis Facco. (a) Mateus Eduardo Siqueira Nunes Bertoncini. (a) Maria Lúcia Figueiredo Moreira – Promotores de Justiça. E pelo presente Edital, fica(m) notificado(s) o(s) Requerido(s) PAULO GILBERTO PACHECO MANDELLI (bras., casado, comerciante, portador do RG nº. 2.298.316-4, residente na Av. Visconde de Guarapuava, 5087/1601- Batel, atualmente em lugar incerto, para que, querendo contestem a presente ação, através de advogado, no prazo de vinte (20) dias, a contar do prazo findo deste Edital (30) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, como prescrevem os arts. 285 e 319 do CPC, conforme o r. despacho a seguir transcrito: DESPACHO DE FLS. 278: Forme-se o 2º. Volume dos autos, já às fls. 278, certifique-se, outrossim, se houve manifestação do Estado do Paraná aos pedidos, em face de sua “citação” às fls. 248. Sem prejuízo, acolhendo os argumentos deduzidos às fls. 252 a 265, declaro suprida a notificação de MÁRIO RAMOS e ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE, para fins do disposto no § 7º. Do art. 17 da Lei de Improbidade Administrativa. A fim de que no futuro não se argua nulidade, entretanto, promova-se para o mesmo efeito a notificação judicial de PAULO GILBERTO PACHECO MANDELLI, por edital com prazo de 20 dias, em se confirmando junto à VEP que permanece foragido, via telefônica. Fica com isso sem efeito a citação editalícia formalizada às fls. 268/270. Decorrido o prazo legal à sua manifestação, voltem-se, para fins do disposto no § 8º do mesmo art. 17. Int. e Dil. Em 09.08.2002. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos – Juíza de Direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) Requerido(s), e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, Paraná, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2.002. Eu, _____, ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei datilografar, conferi e subscrevi. E, _____, ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS – Juíza de Direito.

EDITAL DE DECRETACÃO DA FALÊNCIA DE MOTORA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

n.º 267/2002 – prazo de 20 (vinte) dias.

FACO SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA n.º 20.284, requerida por FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S/A contra MOTORA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, por sentença proferida em 27/setembro/2002, foi DECRETADA A FALÊNCIA da Requerida – MOTORA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 001.515.051/0001-19, que possuía sede na Rua Sigfredo Day, 79 – Centro, nesta Capital, tendo como sócios PEDRO VALMIR NUNES GONÇALVES e ERICA APARECIDA ALVES. A empresa requerida atua no ramo de comércio varejista de material de construção, reparação, manutenção e instalação de máquinas e de aparelhos. Foi fixado o termo legal da falência em 60 (sessenta) dias contados do primeiro protesto por falta de pagamento. Assim pelo presente fica pública a falência, e notificados os credores da falida, de que devem apresentar suas declarações de crédito nos 20 (vinte) dias que se seguirem à publicação do presente Edital pelo Diário da Justiça. Para que todos os credores possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e Passado nesta Cidade de Curitiba – Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, (assinatura no original) ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E, (assinatura no original) JOSÉLY DITTRICH RIBAS – Juíza de Direito.

Edital para CITAÇÃO do Executado JACIL CORA, com prazo de trinta (30) dias.

Edital para CITAÇÃO do Executado, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco (05) dias, proceder o pagamento da importância reclamada, com as cominações legais, ou no mesmo prazo, nomear bens, sob pena de penhora em tantos quantos bastem para garantia do débito, ADVERTIDO que poderá opor Embargos, no prazo de trinta (30) dias, contados da intimação da penhora, nos Autos nº 31.716/98 de EXECUTIVO FISCAL, em que é Exequente MUNICÍPIO DE CURITIBA, em trâmite neste Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, Fórum Cível, o qual tem por objeto a cobrança de Reposição - ano 1994 representada pela Indicação Fiscal nº 03.000.007.305-1, importando nesta data em R\$ 1.392,40 (um mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Curitiba, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu (a) ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã Designada, o subscrevi. (a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR. Juiz de Direito.

Edital para CITAÇÃO do Executado MAXIMINO BAGGIO, com prazo de trinta (30) dias.

Edital para CITAÇÃO do Executado, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco (05) dias, proceder o pagamento da importância reclamada, com as cominações legais, ou no mesmo prazo, nomear bens, sob pena de penhora em tantos quantos bastem para garantia do débito, ADVERTIDO que poderá opor Embargos, no prazo de trinta (30) dias, contados da intimação da penhora, nos Autos nº 29.198/98 de EXECUTIVO FISCAL, em que é Exequente MUNICÍPIO DE CURITIBA, em trâmite neste Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, Fórum Cível, o qual tem por objeto a cobrança de IPTU - ano 96/97 - repre-

sentada pela Indicação Fiscal nº 49.052.015.000-3, importando nesta data em R\$ 617,99 (seiscentos e dezessete reais e noventa e nove centavos). Curitiba, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu (a) ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã Designada, o subscrevi. (a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR. Juiz de Direito.

Edital para CITAÇÃO do Executado ARMANDO JOSÉ FERREIRA, com prazo de trinta (30) dias.

Edital para CITAÇÃO do Executado, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco (05) dias, proceder o pagamento da importância reclamada, com as cominações legais, ou no mesmo prazo, nomear bens, sob pena de penhora em tantos quantos bastem para garantia do débito, ADVERTIDO que poderá opor Embargos, no prazo de trinta (30) dias, contados da intimação da penhora, nos Autos nº 30.648/98 de EXECUTIVO FISCAL, em que é Exequente MUNICÍPIO DE CURITIBA, em trâmite neste Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, Fórum Cível, o qual tem por objeto a cobrança de IPTU - ano 96/97 - representada pela Indicação Fiscal nº 84.056.005.000-6, importando nesta data em R\$ 682,90 (seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos). Curitiba, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu (a) ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã Designada, o subscrevi. (a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR. Juiz de Direito.

Edital para CITAÇÃO do Executado PASCUA MARIA ANCAI HDS, com prazo de trinta (30) dias.

Edital para CITAÇÃO do Executado, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco (05) dias, proceder o pagamento da importância reclamada, com as cominações legais, ou no mesmo prazo, nomear bens, sob pena de penhora em tantos quantos bastem para garantia do débito, ADVERTIDO que poderá opor Embargos, no prazo de trinta (30) dias, contados da intimação da penhora, nos Autos nº 30.902/98 de EXECUTIVO FISCAL, em que é Exequente MUNICÍPIO DE CURITIBA, em trâmite neste Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, Fórum Cível, o qual tem por objeto a cobrança de IPTU - ano 1996/1997 - representada pela Indicação Fiscal nº 85.469.057.000-0, importando nesta data em R\$ 639,30 (seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos). Curitiba, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu (a) ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã Designada, o subscrevi. (a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR. Juiz de Direito.

Edital para CITAÇÃO do Executado D'ESCRIT REPRES COMERCIAIS LTDA, com prazo de trinta (30) dias.

Edital para CITAÇÃO do Executado, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco (05) dias, proceder o pagamento da importância reclamada, com as cominações legais, ou no mesmo prazo, nomear bens, sob pena de penhora em tantos quantos bastem para garantia do débito, ADVERTIDO que poderá opor Embargos, no prazo de trinta (30) dias, contados da intimação da penhora, nos Autos nº 31.136/87 de EXECUTIVO FISCAL, em que é Exequente MUNICÍPIO DE CURITIBA, em trâmite neste Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, Fórum Cível, o qual tem por objeto a cobrança de ISQN-Auton - ano 1985 a 1990 - representada pela Indicação Fiscal nº 111.544-2, importando nesta data em R\$ 1.556,92 (um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos). Curitiba, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu (a) ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã Designada, o subscrevi. (a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR. Juiz de Direito.

Edital para CITAÇÃO do Executado MAXIMINO BAGGIO, com prazo de trinta (30) dias.

Edital para CITAÇÃO do Executado, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco (05) dias, proceder o pagamento da importância reclamada, com as cominações legais, ou no mesmo prazo, nomear bens, sob pena de penhora em tantos quantos bastem para garantia do débito, ADVERTIDO que poderá opor Embargos, no prazo de trinta (30) dias, contados da intimação da penhora, nos Autos nº 29.197/98 de EXECUTIVO FISCAL, em que é Exequente MUNICÍPIO DE CURITIBA, em trâmite neste Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, Fórum Cível, o qual tem por objeto a cobrança de IPTU - ano 1996/1997 - representada pela Indicação Fiscal nº 49.052.014.000-0, importando nesta data em R\$ 553,32 (quinhentos e cinquenta e três reais e dois centavos). Curitiba, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu (a) ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã Designada, o subscrevi. (a) MAURÍCIO MAINGUÊ SIGWALT. Juiz de Direito

Edital para CITAÇÃO do Executado JOÃO BATISTA ZIMERMANN, com prazo de trinta (30) dias.

Edital para CITAÇÃO do Executado, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco (05) dias, proceder o pagamento da importância reclamada, com as cominações legais, ou no mesmo prazo, nomear bens, sob pena de penhora em tantos quantos bastem para garantia do débito, ADVERTIDO que poderá opor Embargos, no prazo de trinta (30) dias, contados da intimação da penhora, nos Autos nº 31.696/98 de EXECUTIVO FISCAL, em que é Exequente MUNICÍPIO DE CURITIBA, em trâmite neste Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, Fórum Cível, o qual tem por objeto a cobrança de Multa-Urb. - ano 1994

representada pela Indicação Fiscal nº 03.000.007.143-1, importando nesta data em R\$ 10.973,75 (dez mil novecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). Curitiba, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu (a) ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã Designada, o subscrevi. (a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR. Juiz de Direito.

Edital para CITAÇÃO do Executado CELSO VIDAL, com prazo de trinta (30) dias.

Edital para CITAÇÃO do Executado, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco (05) dias, proceder o pagamento da importância reclamada, com as cominações legais, ou no mesmo prazo, nomear bens, sob pena de penhora em tantos quantos bastem para garantia do débito, ADVERTIDO que poderá opor Embargos, no prazo de trinta (30) dias, contados da intimação da penhora, nos Autos nº 31.695/98 de EXECUTIVO FISCAL, em que é Exequente MUNICÍPIO DE CURITIBA, em trâmite neste Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, Fórum Cível, o qual tem por objeto a cobrança de Multa Urb. - ano 1993 e 1995 - representada pela Indicação Fiscal nº 03.000.007.137-1, importando nesta data em R\$ 14.631,64 (quatorze mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos). Curitiba, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu (a) ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã Designada, o subscrevi. (a) MAURÍCIO MAINGUÊ SIGWALT. Juiz de Direito

Edital para CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do Executado CLAUDIO ANTONIO BINATTI sua esposa, seus herdeiros ou sucessores se acaso falecido, com prazo de vinte (30) dias.

Edital para CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do Executado CLAUDIO ANTONIO BINATTI sua esposa, seus herdeiros ou sucessores se acaso falecido, para no prazo de cinco (05) dias, proceder o pagamento da importância reclamada, com as cominações legais, sob pena de ser convertido em PENHORA o ARRESTO realizado sobre o imóvel objeto da ação, que será automático, em Cartório e, no prazo de trinta (30) dias, poderão opor embargos, querendo, e assim não o fazendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Exequente, nos Autos nº 31.238/98 de EXECUTIVO FISCAL, em que é Exequente MUNICÍPIO DE CURITIBA, em trâmite neste Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, em conformidade com o bem transcrito: uma casa, com área do lote 7.160m2, com área construída 108m2, área útil acomp 1.287m2, na rua Julio Maito, Sob-347, indicação fiscal: 88.234.079.000-6, matrícula 52.358, da Circunscrição 4º, o qual tem por objeto a cobrança de IPTU do ano de 1997, representada pela Indicação Fiscal nº 88.234.079.000-6, importando nesta data em R\$ 15.113,54 (quinze mil cento e treze reais e cinquenta e quatro centavos). Eu (a) ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã Designada, o subscrevi. (a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR - Juiz de Direito

Edital para CITAÇÃO do Executado ARMANDO OSWALDO MILLARCH, com prazo de trinta (30) dias.

Edital para CITAÇÃO do Executado, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco (05) dias, proceder o pagamento da importância reclamada, com as cominações legais, ou no mesmo prazo, nomear bens, sob pena de penhora em tantos quantos bastem para garantia do débito, ADVERTIDO que poderá opor Embargos, no prazo de trinta (30) dias, contados da intimação da penhora, nos Autos nº 31.169/98 de EXECUTIVO FISCAL, em que é Exequente MUNICÍPIO DE CURITIBA, em trâmite neste Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar, Fórum Cível, o qual tem por objeto a cobrança de IPTU - ano 1997 - representada pela Indicação Fiscal nº 88.033.011.000-0, importando nesta data em R\$ 723,06 (setecentos e vinte e três reais e seis centavos). Curitiba, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu (a) ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã Designada, o subscrevi. (a) MAURÍCIO MAINGUÊ SIGWALT. Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

- JUSTIÇA GRATUITA -

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO DE LEILA DE JESUS DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, filha de Claudino de Oliveira e Inês Aparecida Bueno da Silva.

A Exma. Sra. Dra. JOECI MACHADO CAMARGO, MMª. Juíza de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) LEILA E JESUS DE OLIVEIRA, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos n.º 2770/01 de REGULAMETAÇÃO DE VISITAS, em que é requerente LENILDO LOPES DE OLIVEIRA e requerido LEILA DE JESUS DE OLIVEIRA, tendo o requerente alegado, em síntese, o seguinte: “que o autor e a ré conviveram maritalmente durante seis anos entre 1995 a 2001; que em 27/11/96, nasceu seu filho; que o requerente trabalha como segurança e como professor de capoeira, o que lhe possibilita prover a manutenção da criança; que em setembro de 2001 a requerida abandonou o lar voltando após alguns dias com outro companheiro, a fim de apanhar seus pertences, causando discussões que despertou a atenção dos vizinhos que se tornaram testemunhas do abandono do lar pela requerida; que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido; que o requerente é beneficiário da assistência judiciária gratuita.” DESPACHO: Cite-se por edital, a parte requerida, podendo

apresentar resposta, com as advertências do artigo 285, do Código de Processo Civil, no prazo de 15 (quinze) dias. Defiro, liminarmente, a guarda do filho P.L.O. ao genitor. Defiro, provisoriamente, a gratuidade. A equipe técnica para elaborar estudo social. Intimem-se. Em, 10.05.01 (a) D'artagnan Serpa Sá, Juiz de Direito.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO de LEILA DE JESUS DE OLIVEIRA.

Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15(quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC);

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2.002. Eu, (a) Lestir Bortolon Filho, Escrivão, digitei e subscrevi. (a) JOECI MACHADO CAMARGO, JUIZA DE DIREITO (o original com as assinaturas encontra-se em cartório)

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS OU SUCESSORES DE WALTER JULIO MULLER, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O Doutor Renato Braga Bettge, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso nesta Comarca, pelo Cartório da 1ª Vara Cível, uma ação de DIVISÃO DE COISA COMUM n.º 68.894, movida pelo LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA contra VILMA THEODORO SPRENGER, GISELA SPRENGER MULLER, AURORA JANZ SPRENGER, fundada nos artigos 946, II e 967 e seguintes do Código de Processo Civil e 629 do Código Civil, e referente ao lote terreno de forma irregular, medindo em curva 34,70m de frente para a Rua Mateus Leme, nesta cidade, com a área total de 4.146,26 m², e objeto das matrículas n.ºs 11394 e 28.554 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Curitiba.- Encontrando-se possíveis herdeiros ou sucessores do Sr. WALTER JULIO MULLER em lugar ignorado, ficam por este edital, citados para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da primeira publicação, apresentar contestação no prazo de vinte (20) dias, sob pena de revelia, e, neste caso, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial.- O presente edital será afixado no lugar de costume no Fórum e publicado na forma da lei.- Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois(2002).- E eu (a) (Telmara Carsten), E. Juramentada, o subscrevi.

(a) Renato Braga Bettge - Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – PR

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR BRAZ APARECIDO DA COSTA, COM PRAZO DE VINTE DIAS.

Edital de citação do devedor Braz Aparecida da Costa, inscrito no CPF/MF sob n.º 258.567.319-72, residente em lugar ignorado, para que dentro do prazo de vinte e quatro horas, contados após o término do prazo do presente, promova o pagamento da dívida executada através dos autos sob n.º 982/2001 de Execução de Título Extrajudicial em que é credor Concretor Serviços de Concretagem Ltda. e devedor Braz Aparecido da Costa, em trâmite perante este Juízo, com sede na Av. Cândido de Abreu, 535 - 4º andar - Fórum Cível, ou no mesmo prazo nomeie bens à penhora, sendo que o título embasador do pedido constituiu-se do seguinte: fatura n.º 002747/A, com vencimento em 10/10/98, no valor de R\$ 2.640,00. Valor Atualizado da Dívida R\$ 5.779,70 (maio/2002). Pelo mesmo, fica o devedor INTIMADO do ARRESTO constante do Auto de Arresto e Depósito de fls.57, que recaiu sobre o seguinte bem: "lote do terreno n.º 12 da planta Juana Clugg Bassetti do Roccio, subdivisão dos lotes n.ºs 187 e 188, sito no Estribio Ahu, no Bairro Boa Vista, nesta capital, com área total de 520,00m², objeto da matrícula n.º 60.666 do CRI da 9ª Circunscrição desta Capital" cientificando-o ainda, de que uma vez afeiçãoada a citação, com o término do prazo de vinte e quatro horas acima mencionado, ter-se-á, automaticamente, por convertido o arresto em penhora, iniciando-se o prazo de DEZ DIAS para apresentar EMBARGOS À EXECUÇÃO, querendo. ADVERTÊNCIA: Decorridos os prazos acima referidos, sem oposição de embargos, dar-se-á prosseguimento a execução até integral satisfação do direito do credor, podendo o(s) bem (ns) arrestado ser(em) levado(s) à venda em hasta pública. Curitiba, 20 de setembro de 2002. Eu, (a) FAVIO SHINITI FUSHIWARA, escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi. Curitiba, 20 de setembro de 2002.

Haroldo Demarchi Mendes
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – PR

CURITIBA, 03 DE OUTUBRO DE 2002.
Ofício 58/02

Segue em anexo ao E-Mail o Edital para Publicação no Diário da Justiça do Estado do Paraná, de forma Gratuita, por se tratar de interesse deste Juízo, conforme o Código de Processo Civil, Lei 6830/80 Inciso IV. Agradecemos sua atenção.

Ao MD. Senhor Diretor da Imprensa Oficial
R dos Funcionário 1645 Cabral

EDITAL DE CITAÇÃO DE DIVA MARIA FARRACHA LABATUT PEREIRA JORGE LUIS PEREIRA, DOUGLAS MACHADO CARSTENS, VERA MARTHA PAES DE BARROS CARSTENS, ANDERSON FUMAGALLI e SIMONE SLAVIERO FUMAGALLI, com prazo de 30 (trinta) dias.

Pelo presente, faz-se saber a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que por Juízo de Direito da Oitava Vara Cível da Comarca de Curitiba, com endereço a Avenida Cândido de Abreu, n.º 535, 10º andar, processam-se os autos de ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob n.º 1164/2001, movida pelo ESPÓLIO DE CARLOS CORDEIRO SKROCH e sua mulher LOURDES GONÇALVES SKROCH representados pelos herdeiros MAURO GONÇALVES SKROCH, ROSEMARY GONÇALVES SKROCH DOMAKOSKI e JOSÉ FELIX DOMAKOSKI, CLARICE FERNANDES e CARLOS AUGUSTO GONÇALVES SKROCH contra DIVA MARIA FARRACHA LABATUT PEREIRA e seu marido JORGE LUIS PEREIRA, brasileiros, casados, construtores, portadores da C. I. RG n.ºs 748.8 10/Pr., e 1.079.693-8/Pr., inscritos no CPF/MF 358.758.109-63 e 185.165.219-16, DOUGLAS MACHADO CARTENS e sua mulher VERA MARTHA PAES DE BARROS CARSTENS, brasileiros, ele administrador de empresas, ela do lar, portadores da C. I. RG n.º 778.670/Pr e 932. 848/Pr., inscritos no CPF/MF 163.091. 899-72, e ANDERSON FUMAGALLI e sua mulher SIMONE SLAVIERO FUMAGALLI, brasileiros, empresários, portadores da C. I. RG n.º 660.114/Pr., e 744954-2/Pr, inscritos no CPF/MF sob n.º 087.089.599-00 e 599.681.769-15, todos em lugar incerto, que ficam CITADOS para que no prazo de 10 (dez) dias, entreguem os seguintes imóveis e a respectiva documentação totalmente liberada, ou seja: a) documentação do Escritório localizado no 2º pavimento do Edifício Comercial Cândido Hartmann II, ou seja o Conjunto Comercial localizado no 2º pavimento daquele Edifício, com a área de 259.1761m2., b) loja n.º 09(nove) do mesmo Centro Comercial Cândido Hartmann II, com área de 34.6303 m2, loja n.º 10 (dez), com 34,6303 m2, localizada no mesmo Centro Comercial Cândido Hartmann II, c) garagem com 50,00m2 e depósito com 25,00 (vinte e cinco) m2, estes descritos na Clausula Terceira da Escritura Pública com confissão de Dívida, Lavrada no Livro 134-N, folha n.º 151e 151v, do Cartório Distrital de Santa Quitéria – Tabelionato e Registro Civil, ou querendo, no mesmo prazo, nomeiem bens bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem à solução do presente, ficando também intimado a oferecer embargos, querendo, na conformidade com o despacho a seguir transcrito: “ Cumpridos os itens 5.4.3,1 e 5.8.8 do Código de Normas, expeça-se edital, Intime-se. Curitiba, 22 de Julho de 2002, (as) José Eudeni Magalhães - Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será devidamente publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 16 de Setembro da 2002, Eu, (a) Ana Paula Savaris Mayer – Escrevente Juramentada, o subscrevi.

José Roberto Pinto Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS ADIANTE RELACIONADOS E/OU SEUS RESPECTIVOS SUCESSORES: JOAQUIM CHAGAS FILHO; MARIA ALEXANDRA ROGOSKI; OLIVIA ROGOSKI; JOÃO GOMES E SUA MULHER CECÍLIA GOMES; SIGISMUNDO MALINOWSKI E SUA MULHER ANNA MARZANECK MALINOWSKI; LUIZ ANTÔNIO SIQUEIRA E SUA MULHER CLAIR BELLE DE SIQUEIRA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Pelo presente, faz-se saber a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que por Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Paraná, processam-se os autos de ação de USUCAPIAÇÃO, registrados sob n.º 679/2000, em que são Requerentes CECÍLIA CAMPOS SILVEIRA e EDSON SILVEIRA e requeridos JOAQUIM CHAGAS FILHO E OUTROS, tendo por objeto o seguinte bem: “ Lote de terreno, sob n.º 25 (vinte e cinco) da quadra 2-A (dois-A) da Planta Jardim Lendário, situado no bairro de São Braz, neste Município e Comarca, medindo 10,90m (dez metros e noventa centímetro) de frente para a rua Bengali, tendo de extensão da frente aos fundos, do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel 30m (trinta metros) onde confronta com o lote n.º 26 da mesma quadra e planta; do outro lado mede 30,00m (trinta metros) onde confronta com o lote n.º 24, da mesma planta fechando na linha de fundos com 10,85m (dez metros e oitenta e cinco centímetro) onde confronta com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Curitiba, perfazendo a área total de 324, 06 m2, com a indicação fiscal de 39-197-029. 000-9, no Cadastro Municipal sobre o qual os autores e seus antecessores vem mantendo posse mansa e pacífica e ininterrupta ”.

Tem o presente edital a finalidade de proceder a CITAÇÃO de JOAQUIM CHAGAS FILHO; MARIA ALEXANDRA ROGOSKI; OLIVIA ROGOSKI; JOÃO GOMES E SUA MULHER CECÍLIA GOMES; SIGISMUNDO MALINOWSKI E SUA MULHER ANNA MARZANECK MALINOWSKI; LUIZ ANTÔNIO SIQUEIRA E SUA MULHER CLAIR BELLE DE SIQUEIRA, e respectivos cônjuges, se casados forem bem como de seus herdeiros, para querendo oferecerem contestação, através de advogado no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E assim não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos afirmados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será devidamente publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 4 de Setembro de 2002, Eu, (a) Ana Paula Savaris Mayer -Escrevente Juramentada, o subscrevi.

José Roberto Pinto Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS OU DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que ajuizado por NICOLAU DA SILVA e sua esposa MARIÁ LUIZA PESSOA DA SILVA, tem curso neste Juízo e Cartório da Oitava Vara Cível, os autos de Ação de USUCAPIAÇÃO, autuado sob n.º 961/2001, que tem por objeto

o seguinte bem imóvel: “ Lote 48B - Mede 15,50 m (quinze metros e cinquenta centímetros), de frente para a Rua Ver. Augusto Paes de Ávila, do lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel mede 16,00 m (dezesesseis metros), confrontante com o lote n.º 45 A. Nos fundos mede 15,50 m (quinze metros e cinquenta centímetros), confrontando com o lote n.º 47, e no lado direito mede 16,00 (dezesesseis metros), confrontando com o lote n.º 48-A, fechando uma área de 248,00m2 (duzentos e quarenta e oito metros quadrados), contendo uma residência de alvenaria com 94,55m2 (noventa e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados) Tem o presente Edital a finalidade de proceder a CITAÇÃO dos INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para querendo oferecerem contestação, através de advogado, no prazo legal de (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E assim não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos afirmados pelo autor. Curitiba, 11 de Setembro 2001. (as.) Eu(a), Ana Paula Savaris Mayer, Escrevente Juramentada, o subscrevo e dou fê.

João Eduardo Staut Nunes
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Cândido de Abreu, 535, 9º andar , Edifício Montepar, Centro Cívico
Fone (41) 253-3521 – fax (41) 254-3869
ELENITA YASNI SANTOS DA SILVA
Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS DOS REQUERIDOS ALFREDO ESTAFANO ISFER, CLIO THALIA GLOGER ISFER, TEODORO ZUBBINSKI, GLAUCIA MEDEIROS ZUBINSKI, GLAUCIA MEDEIROS ZUBINSKI, TRAJANO DE LIMA E SEBASTIÃO BUENO CARDOSO E SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, OU SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, BEM COMO TODOS OS INTERESSADOS INCERTOS OU NÃO SABIDO, POR ESTAREM EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO.

O Dr. TELMO ZAIOS ZAINKO, MM. Juiz de Direito Substituto da Décima Quarta Vara Cível, desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este meio CITAM terceiros cujos nomes constam no compromisso de compra e venda do lote de terreno objeto desta ação: ALFREDO ESTAFANO ISFER e sua mulher Sra. CLIO THALIA GLOGER ISFER, herdeiros ou sucessores caso já tenham falecido; Sr. TEODORO ZUBBINSKI e sua mulher Sra. GLAUCIA MEDEIROS ZUBINSKI, herdeiros ou sucessores caso já tenham falecidos; Sr. TRAJANO DE LIMA, e sua esposa, herdeiros ou sucessores, se falecido e; SEBASTIÃO BUENO CARDOSO, e sua esposa, herdeiros e sucessores, se falecido, por estarem em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, contestarem a ação, querendo, sendo que não contestada a ação, inclusive por não ter advogado, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros e aceitos os fatos articulados pela autora na inicial, referente aos autos sob n.º 468-95 de ação de Usucapião de Bem Imóvel em que são requerentes JOÃO MARIA FERREIRA DA ROCHA e MARIA DA GRAÇA ROCHA, cuja petição inicial, em seu resumo, é do seguinte teor: “Os requerentes são possuidores, mansa, pacífica, justa, pública e notória, sem interrupção nem oposição há mais de 30 anos, sobre o lote de terreno sob n.º 18 (dezoito) da quadra 08, da Planta Nossa Senhora do Pilar, nesta cidade de Curitiba, com área de 480,00m2, medindo 12,00m de frente por 40,00m de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados confrontando de um lado com o lote n.º 17 e do outro com o lote n.º 19 com os demais dados constantes da mencionada planta. Que, conforme certidão autenticada da 3ª Circunscrição do Registro Imobiliário certifica a pedido da parte interessada, que revendo neste Cartório, o livro auxiliar n.º 08 (oito), nele, sob n.º de ordem 45, referente a inscrição da Planta Nossa Senhora do Pilar, de propriedade de Teodoro Zubinski e Alfredo Estefano Isfer, encontrei a averbação relativa ao Contrato de Compromisso de Venda e Compra firmado em 07 de julho de 1952, em favor de Trajano de Lima e Sebastião Bueno Cardoso no valor de CR\$ 9.000,00, como objeto, o lote sob o n.º18, da quadra n.º 08, da mencionada planta, com a área de 480,00m2 conforme certidão. Que através de Cessão de Direitos, de compromisso de Compra e Venda, do Sr. Antonio de Lima e sua mulher Sra. Doraci Pereira de Lima, em 03 de maio de 1993, compraram através de cessão, dos senhores Sebastião Bueno Cardoso e Trajano de Lima, já falecido, através de sua única filha e herdeira, a Srta. Nery Aparecida Sampaio, conforme instrumento em anexo (cópia autenticada). Que através de Escritura Pública de Cessão de Direitos de Compromisso de Compra e Venda, os requerentes compraram dos Srs. Antonio de Lima e esposa Sra. Doraci Pereira de Lima, os direitos e obrigações totalmente cumpridas e pagas, com referência ao imóvel objeto da presente ação, conforme Escritura em anexo, lavrada no Tabelionato Macedo, 12º Ofício de Notas desta Capital. Que, somando a Posse dos requerentes, com a transferência pelos Srs. Trajano de Lima e Sebastião Bueno Cardoso, bem como pelo Srs. Antonio de Lima e sua esposa Sra. Doraci Pereira de Lima, conforme Escrituras e Cessão de Direitos, se encontram no imóvel, mansa e pacífica posse a mais de trinta anos, no seu pleno uso e gozo de posse. Assim requerem os autores que digno Vossa Excelência receber a presente. Requereram a citação dos confrontantes e de suas mulheres se casados forem, por mandado, para querendo, acompanhar a audiência e apresentarem após defesa se lhes convier, todos constantes da Certidão de confrontantes da Prefeitura Municipal de Curitiba, a citação por edital na forma do artigo 942, II, c.c. art. 231 todos do Código de Processo Civil, dos réus ausentes, incertos e desconhecidos, e aquele em cujo nome porventura esteja o lote de terreno, usucapiendo para querendo, contestem a presente se lhes convier; a cientificação por carta, para manifestar interesse se houver, do representante da Fazenda Pú-

blica da União, Estado do Paraná e do Município de Curitiba a quem de direito. Requereram finalmente, seja julgado procedente a presente ação, com declaração de domínio sobre o imóvel objeto com a expedição do mandado para a devida averbação e transcrição e registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, satisfeitas as obrigações de estilo. Protesta e requer pela produção de provas permitidas em direito, maxime testemunhal, cujo rol será apresentado oportunamente comparecendo em audiência independente de intimações. Dá-se a presente, para os efeitos fiscais e de alçada, o valor de R\$ 3.500,00. Dr. Laércio R. Vieira. Advogado. DESPACHO DE FLS. 103: “1. Defiro o pedido de fls. 100. Notifique-se o Sr. meirinho para complementar a certidão, conforme o parecer ministerial de fls. 95. 2. Expeça-se edital, com prazo de 15 (quinze) dias, para citação dos terceiros cujos nomes constam no compromisso de compra e venda, do lote de terreno objeto desta ação. 3. Intime-se Curitiba, 06 de novembro de 2001. Carlos Eduardo Andersen Espínola. Juiz de Direito.” E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano dois mil e dois.

Eu

(Elenita Yasni Santos da Silva) Escrivã, o subscrevi.

TELMO ZAIOS ZAINKO
Juiz de Direito Substituto

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

FAZ SABER a quantos virem o presente, que perante este Juízo e Cartório da 15ª Vara Cível, situado na Av. Cândido de Abreu n.º 535 - Edifício do Fórum Cível - 6º andar, Curitiba-PR., que nos autos de INTERDIÇÃO, sob n.º 571/2001, foi nomeada ADÉLIA PERES, brasileira, casada, do lar, portadora do R.G. n.º 1.977.675/PR, como curadora de ADÃO SKORI, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 355.153.179-04, por ser o mesmo incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, através da sentença de fls. 50, exarada em 22/04/2002, Curitiba, 25 de Setembro de 2002.

Eu, (a) que o fiz digitar e subscrevo.

MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.-

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TASSO GOUVÊA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER quantos virem o presente, que perante este Juízo e Cartório da 15ª Vara Cível, situado na Av. Cândido de Abreu, n.º 535 - Edifício do Fórum Cível - 6º andar, Curitiba-PR., tramita a ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob n.º 721/87, em que é credor BANORTE - BANCO NACIONAL DO NORTE S/A e devedor TASSO GOUVÊA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CPF sob n.º 197.350.579-72, e por este INTIMA o devedor acima, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto, com o prazo de 30 (trinta) dias, contados da primeira publicação deste, acerca das penhoras efetivadas: 1) sobre a meação da parte ideal de 2,77% do imóvel objeto da matrícula n.º 7.474 do CRI da 6ª Circunscrição de Curitiba e 2) sobre a meação da parte ideal de 1/6 do imóvel objeto da matrícula n.º 75.872 do CRI da 8ª Circunscrição de Curitiba; podendo oferecer embargos, querendo, sob a advertência de que não sendo embargada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo credor, que, em síntese, são os seguintes: “É credor da importância de Cz\$ 330.000,00 representada pela nota promissória emitida por Única Assessoria Com. e Represent. de Cereais Ltda., em regime de falência e avaliada pelo executado; Face o regime falimentar da devedora-emitente, o exequente encetou o débito com o devedor-avalista, sem uma solução plausível, motivo do presente pedido de tutela jurisdicional. Em 04/08/87.” Curitiba, 23 de Setembro de 2002. Eu, (a) JEAN CARLO BUENO FERREIRA - Juramentado que o fiz digitar e subscrevo.

(a) MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR - Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DAQUELE EM CUJO NOME ESTÁ REGISTRADO O IMÓVEL USUCAPIENDO OU DE SEUS SUCESSORES, BEM COMO DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - PRAZO: TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 18ª Vara Cível, tramitam os autos sob n.º 412/2002 de Ação de USUCAPIAÇÃO ESPECIAL DE IMÓVEL URBANO, em que são autores CELSO ALVES PEREIRA e sua esposa ROSICLEIA DE OLIVEIRA BIASI PEREIRA, tendo por objeto a legalização do seguinte imóvel: Lote com a área de 213,86m2, situado no Bairro Cajuru, esquina com a Travessa 4, medindo 12,36m de frente para a Rua Progresso, por 18,51m, no lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, confrontando com a Travessa 4, no lado esquerdo mede 16,33m, confrontando com o lote pertencente a Evanir Fernandes Camargo, e na linha de fundos, mede 12,29m, confrontando com o lote pertencente a José Carlos Alievs, contendo uma casa de alvenaria com 130,00m2, ficando ADVERTIDOS de que, o prazo para contestar a ação é de quinze dias, contados do término do prazo do edital (trinta dias), sob pena de revelia, ou seja, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora (arts. 285 e 319 do

CPC). DESPACHO: "1. Citem-se os confrontantes mencionados (fls. 4), na forma requerida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados pela autora. 2. Citem-se eventuais interessados, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando o art. 942 do Código de Processo Civil. 3. Cumpra-se o disposto no art. 943 do Código de Processo Civil. 4. Intime-se Curitiba, 14 de agosto de 2002. (as) CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA - Juiz de Direito." Em 05 de setembro de 2002. Eu, (a)CARLOS BARBOSA DOS SANTOS, Juramentado, que o digitei e subscrevi.
CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA - Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA OITAVA VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LORIVAL JOSE RIBEIRO DA SILVA - PRAZO QUINZE (15) DIAS
FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 18ª Vara Cível, tramitam os autos de ação de SUMARIA DE COBRANÇA, nº069/2002, requerida por PINEFIELDS CONDOMINIO RESIDENCIAL contra EVERSON NAZÁRIO, com endereço em lugar incerto ou não sabido, fica devidamente, CITADO E INTIMADO, para comparecer ao início da audiência de conciliação designada para o dia 24 DE FEVEREIRO DE 2003, ÀS 14h, na sede deste Juízo, com endereço na Av. Cândido de Abreu, 535, 6º andar, Fórum Cível, Centro-Cívico, nesta Capital, oportunidade em que poderá apresentar defesa por escrito e através de Advogado, fazendo o depósito do rol de testemunhas no prazo legal, ficando ciente ainda dos termos do art. 285 e 319 do Código de Processo Civil, de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceito pelos réus, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor. PEÇA VESTIBULAR EM RESUMO: "PINEFIELDS CONDOMÍNIO RESIDENCIAL requer ação de COBRANÇA - pelo procedimento SUMARIO - contra EVERSON NAZÁRIO, pelos seguintes fatos: O suplicado é proprietário do imóvel matriculado nº 34047, sito na Rua Rolândia, no 670, aptº 04, nesta Capital, e que o mesmo encontra-se em débito com as taxas condominiais de janeiro/1999, março/1999, abril/1999, junho/1999, agosto/1999, dezembro/1999, janeiro/2000, fevereiro/2000, abril/2000, maio/2000, junho/2000, julho/2000, novembro/2000 e dezembro/2000. Pede a procedência da ação, e condenação do requerido no pagamento das taxas vencidas, e as que vencerem no curso da ação. Curitiba, 07 de janeiro de 2001. (as) Hamilton Schmidt Costa Filho. Advogado." Curitiba, 26 de setembro de 2002. Eu, (a) (SUZEMEIRE APARECIDA BORBA), Juramentada, digitei e subscrevi.
(a) CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA - Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 672, 6º ANDAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

RÉU (S): Lucas Aureliano Paixão
AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 2001.3606-6
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

A DRA. EULALIA NALEVAIKO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE CURITIBA / PR, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu **Lucas Aureliano Paixão**, filho de Geremias Fernandes Paixão e Celia Regina Aureliano Paixão, rg ignorado, natural de Curitiba/Pr, brasileiro, ora em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. Pelo presente, fica o mesmo INTIMADO para que justifique, em cinco dias, o não cumprimento das condições impostas na sentença datada de 31/10/01 que o condenou as penas de **dois anos de reclusão e dez dias-multa**, nos autos de ação penal nº 2001.3606-6, onde foi denunciado como incurso nas sanções do art. 155 § 4º inciso I do Código Penal. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Curitiba, 01 de outubro de 2002. Eu, (Maria Nilza Ozelame), escritará o subscrevi.

EULALIA NALEVAIKO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 672, 6º ANDAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

RÉU (S): Odurval Luz Martins Fugisava
AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 2001.11113-0
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

A DRA. EULALIA NALEVAIKO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE CURITIBA / PR, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu **Odurval Luz Martins Fugisava**, filho de Ithuico Fugisava e Maria Bernadete Martins Fugisava, rg 8202435/Pr, natural de Cananéia/SP, brasileiro, ora em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. Pelo presente, fica o mesmo INTIMADO de que na ação penal nº 2001.11113-0, onde foi denunciado como incurso nas sanções do art. 155 § 4º incisos I do Código Penal, foi o mesmo condenado por sentença datada de 203/06/2002, as penas de **nove meses e dez dias de reclusão e oito dias-multa, em regime fechado**, ficando ainda intimado de que tem o prazo de cinco (05) dias para que, querendo, possa recorrer à superior instância. Dado e passa-

do nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Curitiba, 01 de outubro de 2002. Eu, (Maria Nilza Ozelame), escritará o subscrevi.

EULALIA NALEVAIKO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 672, 6º ANDAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

RÉU (S): Jefferson de Oliveira
AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 2001.11437-7
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

A DRA. EULALIA NALEVAIKO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE CURITIBA / PR, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu, **Jefferson de Oliveira**, filho de Osvaldino de Oliveira e Araci de Oliveira, natural de Curitiba/Pr, brasileiro, ora em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. Pelo presente, fica o mesmo INTIMADO de que na ação penal nº 2001.11437-7, onde foi denunciado como incurso nas sanções do art. 155, § 4º inciso I do Código Penal, foi o mesmo condenado por sentença datada de 29/04/2002, as penas de **dois anos de reclusão e 10 dias-multa em regime aberto**, tendo sido substituída por uma pena restritiva de direito a ser cumprida junto à Central de Execução de Penas Alternativas, ficando ainda intimado de que tem o prazo de cinco (05) dias para que, querendo, possa recorrer à superior instância. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Curitiba, 01 de outubro de 2002. Eu, (Maria Nilza Ozelame), escritará o subscrevi.

EULALIA NALEVAIKO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO ACUSADO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
AÇÃO PENAL: No.1998.5963-6

O DOUTOR LUIZ TARO OYAMA MM..JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DA CIDADE E COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu CHARLES MARQUES FARIOLI, filho de ALTAMIRO FARIOLI e EVA ZAIRA MARQUES FARIOLI, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, no dia 04/12/2002, às 15hs, para interrogatório e para acompanhar todos os demais termos do processo a que responde perante este Juízo como incurso nas sanções do art. 157, &2º, inc. I e V, cc. Art.70, ambos do CODIGO PENAL.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Curitiba, 27 de setembro de 2002, Estado do Paraná. Eu, _____ (MARIA JOSE RESENDE) Escritará o subscrevi.

LUIZ TARO OYAMA
JUIZ DE DIREITO

COMARCAS DO INTERIOR

ALTÔNIA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA ESTADO DO PARANÁ

"FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO THOMAS LESSA GARCIA" CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO e ANEXOS
Rua Olavo Bilac, 636 - CEP: 87550-000 - Fone (044) 659-1373

Virgilio Boeing André Boeing
Escrivão Juramentado
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.-

CITANDO(S): Clerin Raitz
PROCESSO: Execução Fiscal n.º 094/01.
EXEQUENTE(S): Fazenda Pública do Município de Altônia, Estado do Paraná.
EXECUTADO(S): Clerin Raitz.
SALDO DEVEDOR: R\$ 125,21 (cento e vinte e cinco reais e vinte e um centavos)
NATUREZA DA DÍVIDA: IPTU - Imposto predial e territorial Urbano.
DATA/NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA: 0000259/01.
OBJETIVO: Que no prazo de 05(cinco) dias, contados após o decurso do prazo do edital, pague o principal e acessórios ou nomeie bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução.
Altônia, 25 de setembro de 2002. Eu _____, Virgilio Boeing, Escrivão que subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz. Portaria n.º 007/91.-

VIRGILIO BOEING
Escrivão Port. 007/91

ARAPONGAS
COMARCA DE ARAPONGAS - VARA CÍVEL
CONCORDATA PREVENTIVA DE
INDÚSTRIA DE DOCES RELÂMPAGO LTDA.
CGC.MF. 75.408.955.0001-81

A V I S O

O abaixo assinado, Titular do Cartório da Vara Cível da Comarca de Arapongas, dando cumprimento ao disposto no artigo 98, parágrafo 1º, da Lei de Falência (Decreto Lei 7.661, de 21.06.45), avisa a todos os interessados que apresentou declaração de seu crédito, junto à Concordata Preventiva de Indústria de Doces Relâmpago Ltda., através do procedimento (habilitação de crédito) registrado neste Cartório sob o nº.380/02, a empresa TROMBINI EMBALAGENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 88.059.975/0023.60, situada à rua José Casagrande, n. 803, Pavilhão V, Curitiba, Pr., pela quantia de R\$ 211.240,56 (duzentos e onze mil, duzentos e quarenta reais, cinco e seis centavos), que deverá ser atualizada a partir da emissão dos títulos e as despesas a partir do desembolso.

Duplicatas	Vencimento	Valor (R\$)
	21997 B	26.10.2001
5.023,40		
21997 A	12.10.2001	5.023,40
21678 B	12.10.2001	9.299,12
21405 B	10.10.2001	4.483,83
21321 B	10.10.2001	8.784,35
21090 B	07.10.2001	9.291,47
21017 B	06.10.2001	8.469,75
20818 B	04.10.2001	6.882,00
20721 B	03.10.2001	6.611,12
20730 B	03.10.2001	3.425,50
20658 B	02.10.2001	6.612,50
20362 B	29.09.2001	4.746,32
20361 B	29.09.2001	4.228,75
21678 A	28.09.2001	9.299,13
21405 A	26.09.2001	4.483,84
21321 A	26.09.2001	8.784,35
19696 B	26.09.2001	1.836,00
19904 B	24.09.2001	4.013,50
21090 A	23.09.2001	9.291,47
21017 A	22.09.2001	8.469,75
20818 A	20.09.2001	6.882,00
20731 A	19.09.2001	6.611,13
20730 A	19.09.2001	3.425,50
19500 B	19.09.2001	2.778,00
19300 B	19.09.2001	3.327,25
20658 A	18.09.2001	6.612,50
19299 B	17.09.2001	294,00
20362 A	15.09.2001	4.746,33
20361 A	15.09.2001	4.228,75
19200 B	15.09.2001	3.874,12
19199 B	15.09.2001	3.801,40
19696 A	12.09.2001	1.836,00
19021 B	12.09.2001	275,45
18965 B	12.09.2001	2.791,25
19904 B	10.09.2001	4.013,50
18730 B	10.09.2001	2.119,00
19500 A	05.09.2001	2.778,00
19300 A	05.09.2001	3.327,25
19299 A	03.09.2001	294,00
19200 A	01.09.2001	3.874,13
19199 A	01.09.2001	3.801,40
17789 B	30.08.2001	1.484,00
19021 A	29.08.2001	275,45
18965 A	29.08.2001	2.791,25

17687 B	29.08.2001	1.581,75
18730 A	27.08.2001	2.119,00
22325 A	06.10.2001	1.119,30
22325 B	20.10.2001	1.119,30
TOTAL GERAL	211.240,56	

Os interessados, querendo, poderão, apresentar impugnações ao referido crédito, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar do dia seguinte ao que o presente aviso for publicado no Diário da Justiça deste Estado.

Arapongas, 27 de setembro de 2002.

Peterson Adriano Migliorini
Escrivão

ASTORGA

Comarca de Astorga – Estado do Paraná
Única Vara Criminal
EDITAL DE CITAÇÃO
Com Prazo de 15 (quinze) dias

O Doutor **JOSÉ FOGLIA JUNIOR**, MM. Juiz de Direito Designado da Única Vara Criminal da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Processo-Crime nº 23/2001, em que figura como réu **MAURO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, lavrador, filho de Dionísio Pereira da Silva e de Olívia de Souza da Silva, nascido aos 03/09/1966, natural de Rolândia/PR., **R.G. nº 4.427.824-3/PR**, residente e domiciliado Sítio Santa Luzia, Água Epitácio, em Pitangueiras/PR, Comarca de Rolândia/PR, e atualmente residente em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-los pessoalmente, fica pelo presente edital **CITADO e INTIMADO** a comparecerem perante este Juízo, Edifício do Fórum, sito a Rua Minas Gerais, s/n., Sala de audiências da Única Vara Criminal, no dia 29 de outubro de 2002, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado, nos autos acima mencionado, ficando ainda ciente de que ser-lhe-á declarado a revelia se deixar de comparecer ao ato designado, bem como aplicação das demais cominações previstas em Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 19 de setembro de 2002. Eu, _____, **(VERA LÚCIA SOSSAI RISSATO)**, Auxiliar Juramentada, que o subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s). **DR. JOSÉ FOGLIA JUNIOR** - Juiz de Direito Designado.

CAMPO LARGO

Juízo de Direito da Comarca de Campo Largo-Paraná

Cartório Cível
Edital de Citação com o prazo de 20 dias, dos Réus Incertos, Desconhecidos, Ausentes, daqueles em cujo nome estiver transcrito o imóvel usucapiendo, bem como seus herdeiros ou sucessores e demais interessados.

A Doutora Ângela Maria Machado Costa. MM Juiza de Direito da Vara Cível e Comarca de Campo

Largo, Estado do Paraná, etc. . .

F-A-Z S-A-B-E-Ra todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os supra citados, que por este Juízo e Cartório do Cível Comércio, tramita em seus regulares termos uma ação de Usucapião, registrado sob o n. 166/02, em que é requerente João Adir Kampa Kupka e requerido este Juízo, alega o requerente que adquiriu de Dilson Antonio Kampa e outros, o qual ingressou no imóvel, lá dando continuação a plantações e cercas, de origem de seus antecessores, conhecida por todos, onde o autor desenvolveu suas atividadesde forma, pacífica e ininterrupta, sem qualquer oposição do lote de terreno rural com a área superficial de 68.062,50M2., localizado no lugar Taquaralzinho, Município e Comarca de Campo Largo-Pr., confrontando com: Vicente Kupka, Antonia Kampa Gurski, Cia de Cimento Itambé, Rio Assungui e Estrada que vai para São Luiz do Puruã. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que assinala o prazo de 20 dias, o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei, cientes de que o prazo para contestação será de 15 dias, a partir da publicação deste. A presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também que não sendo contestada a ação, serão presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 09/09/02. Eu, _____ Teodoro Gonçalves de Quadros Filho. Escrevente Juramentado o subscrevi.

Marilena Vidal Patiño
Escrivã
Assina por ordem do MM Juiz
R\$ 198,00 - NF 63023

CARLÓPOLIS

COMARCA DE CARLÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
VALERIA RODRIGUES M. PEREIRA – ESCRIVÁ DESIGNADA

Rua Jorge Barros, 1767, fone 0xx43 566-1180, Carlópolis/PR CEP 86420-000
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Dra. Joana Tonetti Biazus, MMa. Juiza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Carlópolis – Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente e em cumprimento ao despacho exarado nos autos **268/2000 de Ação de Alimentos**, sendo Requerente: **Fernanda Carem Rocha de Oliveira Camargo** representada pela sua avó **Ana Maria Rocha de Oliveira**, e Requerido: **APARECIDO DE CAMARGO**, estando o Requerido em lugar incerto e não sabido, sendo este expedido para **CITACÃO** do(a) Requerido: **APARECIDO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, gerente de produção, filho de Sebastião de Jesus Camargo e Maria de Jesus Camargo, de todo o conteúdo do presente e para comparecer em audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o **dia 14 de Novembro de 2002, às 15:00 horas**, a ser realizada na sala de audiências do fórum de Carlópolis/PR, sito a rua Jorge Barros, 1767, Carlópolis/PR.
CUMPRE-SE
 Dado e passado nesta cidade e Comarca de Carlópolis – Estado do Paraná, aos 26 de Setembro de 2002. Eu, _____
 (Valéria Rodrigues M. Pereira) Escrivã designada, o digitei e subscrevi.

JOANA TONETTI BIAZUS
 Juiza de Direito

CASCADEL

JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCADEL - ESTADO DO PARANÁ.

_____ Prazo de 20 Dias

Edital de CITACÃO de: JAIR TABORDA

O Doutor **Paulo Damas**, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. **1280/92**, de Ação de Divórcio Direto Litigioso, onde **GLACI DA APARECIDA TABORDA**, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Pr, à Rua Olivio, n. 1450, Faculdade, move contra **JAIR TABORDA**, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de **fls. 17** a seguir transcrito: " *1 - Cite-se o(a) requerido(a) por edital, com prazo de vinte dias, fazendo-se constar a advertência do art. 285 do CPC, isto é, que não sendo a ação contestada no prazo de quinze dias, se presumirão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. 2 - Insira-se nos editais que o prazo contestatório, será contado da data da audiência conciliatória, desde já designada para o dia 25 de Novembro de 2002, às 14:45 horas, a qual as partes ficam intimadas a comparecer. Int.*" Data Supra. (Ass.) Juiz de Direito. O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos **02 dias** do mês de **Outubro** do ano **2.002**. Eu, _____, EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.

PAULO DAMAS
 JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCADEL - ESTADO DO PARANÁ.

_____ Prazo de 20 Dias

Edital de CITACÃO de: MARIA FERREIRA BLUM

O Doutor **Paulo Damas**, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. **509/00**, de Ação de Divórcio Direto Litigioso, onde **MOISÉS BLUM**, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Pr, à Rua Silvestre Bonato, n. 429, Jd. Palmeira, move contra **MARIA FERREIRA BLUM**, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de **fls. 28** a seguir transcrito: " *1 - Cite-se o(a) requerido(a) por edital, com prazo de vinte dias, fazendo-se constar a advertência do art. 285 do CPC, isto é, que não sendo a ação contestada no prazo de quinze dias, se presumirão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. 2 - Insira-se nos editais que o prazo contestatório, será contado da data da audiência conciliatória, desde já designada para o dia 14 de Novembro de 2002, às 15:00 horas, a qual as partes ficam intimadas a comparecer. Int.*" Data Supra. (Ass.) Juiz de Direito. O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos **02 dias** do mês de **Outubro** do ano **2.002**. Eu, _____, EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.

PAULO DAMAS
 JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível Comarca de Cascavel - Estado do Paraná EDI RONALD ALTHEIA ESCRIVÃO

EDITAL DE CITACÃO DOS REQUERIDOS LAURINDO PAULO DE VARGAS E SUA ESPOSA ISAURA CORDEIRO DE VARGAS - Prazo de 30 (trinta) dias.

O DOUTOR SIDNEY FRANCISCO MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCADEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente dos requeridos LAURINDO PAULO DE VARGAS e ISAURA CORDEIRO DE VARGAS, brasileiros, casados, ele autônomo, ela do lar, ele portador do RG n.º 5.909;010-0/SSP-PR, ela portadora do RG n.º 5.583.716-3/SSP-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de REINTEGRAÇÃO DE POSSE n.º 000171/2002 em que COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR move contra LAURINDO PAULO DE VARGAS e ISAURA CORDEIRO DE VARGAS. Tem o presente edital a finalidade de CITACÃO dos requeridos LAURINDO PAULO DE VARGAS e ISAURA CORDEIRO DE VARGAS, dos termos da mencionada ação, cuja petição inicial, segue abaixo resumidamente transcrita, bem como da reintegração de posse efetivada, cientes de que, querendo, poderão oferecer contestação no prazo legal de quinze (15) dias, sob as penas do artigo 285 do CPC não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora: "COHAPAR, vem propor ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE em face de LAURINDO PAULO DE VARGAS e ISAURA CORDEIRO DE VARGAS, o que faz pelos motivos de fato e fundamentos de direito que passa a expor: O Estado do Paraná, através da COHAPAR, com o intuito de proporcionar às pessoas que trabalham no campo uma área onde possam ter sua casa, bem como uma pequena porção de terras para plantio de subsistência, ajudando na manutenção da família, implantou em todo o Estado do Paraná o Programa denominado Vila Rural. Consiste o referido Programa em financiar aos denominados "bóias-frias" uma área onde estes trabalhadores tenham condições de, além de fixar a sua residência, também plantar hortifrutigranjeiros, para consumo próprio ou mesmo para comercialização, e/ou criar animais de pequeno porte. Através de Termo de Concessão de Uso, firmado em 03/08/98, a autora cedeu à LAURINDO PAULO DE VARGAS e ISAURA CORDEIRO DE VARGAS, por prazo de 42 meses improrrogáveis, a posse do imóvel constituído pelo lote 09 da quadra 02, (CR-2035), Contrato de Permissão de Uso de n.º 164657 com área de 5.569,820,2, na Vila Rural Colina da Esperança. Os réus, conforme demonstrativo de débito nos autos, em total afronta ao disposto no Termo de Concessão de Uso, deixaram de pagar as prestações devidas, infringindo desta forma a Cláusula contratual. Inocua a notificação, e persistindo o esbulho até o momento. O REQUERIMENTO - para evitar-se maiores prejuízos à Autora bem como aos objetivos sociais do Programa Vila Rural, requer-se, que seja expedido em favor da Autora, mandado liminar de reintegração de reintegração de posse, a ser cumprido contra os Réus e contra quem mais se encontrar injustamente ocupando o imóvel, haja vista a comprovação documental da data da ocupação, da notificação caracterizadora do esbulho e demais requisitos legais que autorizam...pede a citação dos Réus, e outros eventuais ocupantes do imóvel, para querendo contestarem a ação, no prazo legal, sob pena de revelia. Dá-se à causa o valor de R\$ 6.382,22. N.Termos.P.deferimento, Curitiba,21/02/2002.(a) CYBELE DE FÁTIMA OLIVEIRA-ADVOGADA". - AUTO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - nesta cidade e comarca de Cascavel/PR, procedemos a reintegração de posse do seguinte imóvel: Imóvel n.º 09, da quadra 02 (CR-2035), situado na Vila Rural Colina da Esperança, município de Lindoeste, nesta comarca de Cascavel/PR: à Autora COHAPAR. (a) LUIZ CARLOS BARROS-ADELICIO RENOSTO-OFCIAIS DE JUSTIÇA". - E, para que chegue ao conhecimento de terceiros, principalmente dos requeridos supra mencionados, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 15 de agosto de 2002, Eu, (a) (Maria Lucia Segateli) Empregada Juramentada, que o digitei e subscrevi.
 SIDNEY FRANCISCO MARTINS
 JUIZ DE DIREITO

CASTRO

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO - Estado do Paraná
 EDITAL DE INTIMACÃO PRAZO 60 (sessenta) DIAS do executado ELIAS ANTONINO DE FREITAS e sua mulher TANIA DIAS DE REITAS.
 A Doutora ADRIANA PAIVA, Juiza de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob nº 481/96, em que é exequente BANCO BRADESCO S/A e executados ENIO JOSÉ DE FREITAS e ELIAS ANTONIO DE FREITAS, sendo que mediante o presente edital INTIMA o executado ELIAS ANTONINO DE FREITAS, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF do MF sob nº 165.471.529-87, e sua mulher TANIA DIAS DE FREITAS, de que em data de 11/06/2001, na Comarca de Jaguariaíva/Pr, nos autos de Carta Precatória nº 48/2001, foram penhorados os seguintes imóveis: "01 Parte de terras rurais sem benfeitorias com área 11,09 alqueires ou 268.451,34 m2 ou ainda 26,84 hectares situado no lugar denominado Barrinha, Município e Comarca de Jaguariaíva/Pr, com as divisas e confrontações constantes da matrícula 4157; e 01 área de terras rurais com área 4,00 alqueires e 29 litros, 4,47 alqueires ou 114.659,89m2 ou 11,46 hectares, situado no lugar denominado Barrinha, no Município e Comarca de Jaguariaíva/Pr, com as divisas e confrontações

constantes da matrícula 4158; e 01 área de terras rurais situada na Fazenda das Cinzas, no Município e Comarca de Jaguariaíva/Pr, com área de 60,00 alqueires iguais 145,2 hectares, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 4832"; bem como, para que no prazo de 10 (dez) dias, querendo, ofereçam defesa por meio de embargos; em cumprimento ao r. despacho de fls. 98, do teor seguinte: "Autos nº 481/96. Como requer às fls. 97. Intimem-se o segundo executado e seu cônjuge acerca da penhora efetivada e do prazo para embargar por edital (tendo em vista a informação negativa de fls. 71/verso), com prazo de 60 (sessenta) dias. Dil. necessárias. Castro, 06.06.2002. (a) ADRIANA PAIVA, Juiza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e futuramente ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no átrio do Fórum no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná; aos onze (11) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dois (2002). Eu (a), Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.
 (a) Cleuza Marlene Resseti Guiloski - Empregada Juramentada

CIANORTE

Comarca de Cianorte – Estado do Paraná
 Única Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO
 Com Prazo de 20 (vinte) dias

O **Doutor Fabrício Priotto Mussi**, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (vinte) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Processo-Crime nº 187/95, em que é réu **José do Carmo Siqueira**, filho de Geraldo Paulo da Siqueira e de Jovilina Duarte Siqueira, denunciado como incurso no artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal, e, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital **INTIMADO** a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum, Sala de audiências da Única Vara Criminal, no dia **30 de outubro de 2002, às 17:00 horas**, a fim de estar presente à audiência de aceitação das condições do regime aberto. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 02 de outubro de 2002. Eu, (Marcos Henrique Romualdo da Silva), Escrivão o subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s).

(a) Fabrício Priotto Mussi
 Juiz de Direito

CRUZEIRO DO OESTE

EDITAL DE CITACÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo nº 000242/2001, de AÇÃO DE COBRANÇA (ORDINÁRIA)
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Requerida: WALDEMAR EVARISTO DA SILVA FILHO
Objeto: CITACÃO do requerido WALDEMAR EVARISTO DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, responder a presente ação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelos autores, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos acima referidos.
Alegações do Autor: Que o requerente celebrou com o requerido contrato particular de confissão e composição de dívidas e outras avencas, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), com vencimento previsto para 16/06/2004; Que o requerido deixou de efetuar o pagamento das parcelas devidas tornando-se inadimplente; Que a dívida atualizada até 19/07/2001 resulta em R\$ 16.643,93 (dezesesse mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, em 13 de agosto de 2.002.- Eu, _____, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ M. DE ARAUJO FILHO
 JUIZ DE DIREITO

R\$ 180,00 - NF 63089

FOZ DO IGUAÇU

**JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
 COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**
 Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118

Angela Maria Francisco Arguello
 Escrivã

EDITAL PARA CITACÃO DE **CARLOS CERQUEIRA CEZAR FILHO** COM PRAZO DE 20 DIAS.
 O DOUTOR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO, DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 146/2001, de PRESTAÇÃO DE CONTAS, promovida por **JOÃO FERAZ DE CAMPOS** contra **CARLOS CERQUEIRA CEZAR FILHO**, que pelo presente **CITA** o requerido **CARLOS CERQUEIRA CEZAR FILHO**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da C.I., sob nº 1/R-259075/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 175.149.329-68, estando em lugar incerto e não sabido, pelo conteúdo da inicial de fls. 03/06 e despacho em seguida transcrito: O autor era legítimo proprietário do lote urbano nº 21, da quadra nº 20 do loteamento Parque Residencial Presiden-

te nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR., imóvel este objeto da matrícula 24.254 do Cartório do Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu-PR. Em vista do fato de não mais possuir interesse em referido imóvel, na data de 26 de janeiro de 2.000, o autor e sua esposa **Edy Pereira Ferraz de Campos**, outorgaram ao réu procuração lavrada no 5º Tabelião de Notas de Curitiba-PR, no livro 322-P, folhas 136. Referida procuração constitui o réu em bastante procurador do autor, sendo outorgada especificamente para que aquele promovesse a venda do imóvel constituído pelo lote de terras urbano nº 21, da quadra nº 20 do loteamento denominado Parque Residencial Presidente, situado na cidade de Foz do Iguaçu-Pr., havido no R/01, matrícula 24.254 do Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu/PR., Foi combinado entre as partes então o valor da remuneração devida ao réu no caso de efetivação da venda, bem como o valor pelo qual o terreno poderia ser negociado. Poucos dias após, o réu procurou o autor afirmando que tinha obtido um comprador para o imóvel, efetivamente realizando a venda na data de 01/02/00. A inclusa Escritura Pública de Compra e Venda lavrada pelo Tabelionato Salinet, 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos desta Comarca de Foz do Iguaçu-PR., comprova que na data de 01/02/00 o réu vendeu ao Valmor Jacob Basgal referido imóvel pela importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pagamento este feito em moeda e num único ato. Ocorre que por sucessivas e diversas vezes o autor procurou o réu para que este repassasse o valor recebido na transação, descontada sua comissão, não obtendo êxito em suas tentativas. Deste modo, em promovendo a venda do imóvel de propriedade do autor e deixando de repassar o valor recebido, deverá o réu arcar ante sua temerária conduta, prestando contas quanto ao valor e a destinação da verba recebida em referida transação imobiliária. Pelo exposto, com fundamento no artigo 914 e seguintes do Código de Processo Civil, requer-se que se digne-se V. Exª, em ordenar a citação do réu para, no prazo de 05 dias, apresentar prestação de contas do valor e da destinação da verba recebida na venda do imóvel de propriedade do autor, ou contestar a ação, querendo, sob pena de revelia. No caso de apresentação das contas, espontânea ou forçada, requer que sejam observadas as exigências contidas no artigo 917 do CPC, devendo o réu exibir todos os documentos relativos a compra e venda do imóvel anteriormente individualizado. Requer, afinal, seja o pedido julgado procedente, para o fim de condenar o réu a prestar as respectivas contas, no prazo de 48 horas, impondo-lhe o ônus da sucumbência. Protesta-se pela produção de todas as provas em direito admitidas, notadamente o depoimento pessoal do réu, oitiva de testemunhas cujo rol será oportunamente disponibilizado em cartório, prova pericial e a juntada de novos documentos. Dá-se à causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Nesses termos, pede deferimento. F.I., 30/05/00. (a.) Dr. Juliano Huck Murbach. Fica ainda, **INTIMADO**, para comparecer neste Juízo, na sala de audiência, no dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2002, às 14:30 horas, para audiência de instrução e julgamento, conforme despacho de fls. 111, em seguida transcrito: **DESPACHO:** 1 – Defiro o petição de fls. 108/109, redesignando a audiência para o dia 22/10/2002, às 14:30 horas. Dil. Nec. F.I., 27/08/2002 (a). Dr. Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA.** - Não sendo embargada a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 27 de agosto de 2.002. Eu, _____, Márcia Eliane Aquino, auxiliar juramentada o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
 Juiz de Direito

R\$ 492,00 - NF 63064

EDITAL DE CITACÃO
 PRAZO DE VINTE (20) DIAS

PROCESSO n.º 224/2002, de «CAMPO03», em que é **Exequente:** BEATRIZ MARIA DIAZ DE ESPADA BIBOLINI, e **Executados:** JOÃO HERCOLE GARBIN e sua esposa VALÉRIA APARECIDA SILVEIRA GARBIN

OBJETIVO: CITACÃO do(s) executado(s): **JOÃO HERCOLE GARBIN e sua esposa VALERIA APARECIDA SILVEIRA GARRIN**, brasileiros, casados entre si, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade e Comarca, à Avenida General Meira, n.º 427, portadores das RG/CI sob os nºs. 1.344.465-0 e 3.800.894-3 SSP/Pr., e inscritos nos CNPF/MF sob os nºs. 285.131.189-15 e 580.853.439-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 125.801,96 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e um reais e noventa e seis centavos) acrescido de acessórios e demais cominações legais, ou, em igual prazo, nomeiem bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhes ser penhorado o imóvel hipotecado em garantia da dívida (art. 655, § 2º, do CPC), assegurando-se, assim, a presente execução, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

TÍTULO(S): Escritura Pública de Confissão de Dívida Com Garantia Hipotecária: lavrado às fls. 046, do Livro 421-N, do Cartório do 2º Tabelionato de Notas de Foz do Iguaçu/Pr., datada de 14/09/1999, no valor de R\$ 95.000,00.

PETIÇÃO INICIAL: em resumo: I - Em data de 14/09/1999, a Exequente celebrou com os executados uma Escritura Pública de Confissão de Dívida Com Garantia Hipotecária", lavrada às fls. 046, do Livro 421-N, do Cartório do 2º Tabelionato de Notas de Foz do Iguaçu/Pr., Nessa escritura, figura a exequente como outorgada credora e os executados como outorgantes devedo-

res. Por esse instrumento público os executados reconhecem e confessam dever a exequente a quantia líquida, certa e exigível de R\$ 95.000,00, sendo certo que o débito deveria Ter sido pago até o dia 31 de maio de 2.000. II- Conforme cláusula Quarta da Escritura Pública. “Para garantia da dívida, seus juros, pena convencional e demais compromissos ora assumidos, os outorgantes Devedores dão a Credora, em Hipoteca de primeiro e Especial Grau, o Imóvel constituído pelo: Conjunto Comercial nº. 101, localizado no primeiro andar do Condomínio do Edifício Araguaia, situado à Rua Barrão do Cerro Azul, 1.152, na Cidade de Cascavel/Pr., na frente e ao centro de quem da referida rua olha o edifício, tem a área total de 148,65m2, sendo 98,18m2 de área privativa e 50,47m2 de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal do terreno de 6,6965% ou equivalente a 30,4693m2, constituído por três escritórios, dois banheiros, um arquivo, uma recepção, uma copa e duas circulações, situado na Planta Geral do perímetro urbano do Distrito, Município e Comarca de Cascavel/Pr., havido pela matrícula nº. 21.567 do Livro 02. Registro de Imóveis do 3º Ofício da Comarca de Cascavel/Pr.” III- Ocorreu Excelência, que infelizmente a dívida venceu e não foi paga até o presente momento, tendo sido esgotadas todas as alternativas para o recebimento amigável do crédito, não restando outra alternativa à exequente senão a de recorrer ao poder Judiciário, o que faz por meio da presente. IV- A dívida, por outro lado, atualmente importa em R\$ 125.801,96, já acrescida de juros e correção monetária. Requer-se, no que se fizer necessário, a produção de todos os meios de prova em direito admitidos. Para efeitos fiscais dá-se a causa o valor de R\$ 125.801,96. Pede deferimento. Foz do Iguaçu, 09/05/2002. Hiran Jose Vidal – OAB/PR nº. 29.154. **DESPACHO INICIAL:** Citem-se os executados para pagar o valor do débito, ou depositá-lo em Juízo, em 24:00 horas. Decorrido o referido prazo, e não se verificando o cumprimento da obrigação, mediante o mesmo mandado, penhore-se o imóvel hipotecado, nomeando-se depositário o exequente. Em seguida, aguarde-se o prazo de dez dias para oposição de embargos. Intimem-se. Diligências Necessárias. (a) LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM – JUIZ DE DIREITO DESIGNADO. **DESPACHO DE FLS. 17:** Cite-se como requerer às fls. 16. (a) LUCIANE PEREIRA RAMOS – JUIZA SUBSTITUTA DESIGNADA. **ADVERTÊNCIA** – Art. 285, 2ª parte do CPC) – Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelos réus como verdadeiros os fatos articulados pelo edital. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume do Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 12 de setembro de 2002. Eu, _____, Andreia Rockenbach Anacléto, Aux. Juramentada, o digitei e subscrevi.

GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ
JUIZ SUBSTITUTO DESIGNADO

R\$ 450,00 - NF 63044

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU CARTÓRIO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
CITANDO: o requerido: GUILHERMO EDUARDO ESPINDOLA VILLANUEVA, paraguaio, casado, do comércio, portador da cédula de identidade RG n.º 902018, expedida pela Polícia da Capital da República do Paraguai, atualmente em lugar incerto e não sabido.
PROCESSO N.º 28/2001, de PRESTACAO DE CONTAS, em que é REQUERENTE: DIVONSIR CATENACE.

OBJETIVO: 1 - CITAÇÃO do requerido, acima qualificado, para que, no prazo de cinco (05) dias, querendo, apresente a prestação de conta de todas as operações financeiras realizadas no período de vigência da procuração que lhe foi outorgada, ou seja, 04/11/97 à 04/11/98, bem como, no mesmo prazo, informe à esse r. Juízo, se forem realizadas operações financeiras após o prazo de vigência da referida procuração, ou, se for o caso, contestar a presente ação, segundo preceito do art. 915 do CPC, sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor. (Art. 319 do Código de Processo Civil), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial, abaixo transcrita resumidamente, e r. despacho proferido nos autos supra referidos.”

ALEGAÇÕES DO AUTOR (em resumo): 1. O Requerente fez parte da empresa PHOENIX CÂMBIO E TURISMO LTDA, no período de 24 de fevereiro de 1.997 à 24 de setembro de 1.998, na condição de sócio minoritário, com apenas 1% (um por cento) do capital social, juntamente com o Requerido, Sr. GUILHERMO EDUARDO ESPINOLA VILLANUEVA, que detinha os restantes 99% (noventa e nove por cento) do capital social, conforme cópias do Contrato Social e Primeira Alteração Contratual da referida Empresa. 2. A presença do Requerente como sócio da empresa PHOENIX CÂMBIO E TURIS-

MO LTDA, se deu em virtude de um pedido do Requerido, uma vez para a constituição de empresa no ramo de Câmbio e Turismo, é necessário que pelo menos um dos sócios possua na Embratur, como Agente de Turismo, condição que o Requerente possui. 3. Coerente com aquela situação, a empresa PHOENIX CÂMBIO E TURISMO LTDA, representada pelo Requerente, em data de 04.11.97, outorgou para o Requerido, perante o 2º Tabelionato de Notas de Curitiba, Procuração por Instrumento Público com vigência de 01 (um) ano, conferindo-lhe amplos poderes para administrar a referida empresa. 4. Sucede o Requerente DIVONSIR CATENACE recebeu intimações da Polícia Federal de Foz do Iguaçu-PR, em processos que tramitam sob sigilo de justiça, para prestar esclarecimentos sobre operações realizadas pela PHOENIX LTDA, através de atos praticados pelo Requerido, no uso da procuração que lhe fora outorgada, que evidenciam a realização de operações ilegais, que ensejaram a abertura de Inquéritos Policiais, denotando excesso de mandato, e desvio do escopo da procuração, que era representá-lo nas operações sociais da empresa. 5. Considerando que os atos praticados em nome da Empresa PHOENIX LTDA poderão configurar ato lesivo à honra e boa fama daquela empresa, e por extensão ao Requerente, e com o fito de prevenir responsabilidades e prover a conservação de direitos, Sr. DIVONSIR CATENACE, expediu Notificação Extrajudicial contra o Requerido, notificando-o formalmente a abster-se da prática de quaisquer atos em nome do Sr. DIVONSIR CATENACE, sob pena de não o fazendo, responder civil, e criminalmente pelas consequências advindas dos eventuais atos, sem prejuízo da responsabilização pelos atos já praticados, com o ajuizamento no foro competente, das ações cabíveis, respondendo pelos rigores da lei. 6. Diante de todo o exposto, e objetivando apurar excesso de mandato, para posterior responsabilização civil e criminal, requer a Vossa Excelência dignese acolher as presentes razões para determinar a citação do Requerido no endereço declinado inicialmente, para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente a prestação de conta de todas as operações financeiras realizadas no período de vigência da procuração que lhe foi outorgada, ou seja, 04/11/97 à 04/11/98, bem como, no mesmo prazo, informe a esse R. Juízo, se foram realizadas operações financeiras após o prazo de vigência da referida procuração, ou, se for o caso contestar a ação, segundo preceito do art. 915, do CPC, e finalmente, julgando pela procedência da ação, com a condenação do Requerido nas custas processuais e honorários advocatícios que for arbitrado por Vossa Excelência. 7- Requer a produção de todos os meios de prova em Direito admitidas, as quais serão especificadas oportunamente, se necessários fizer. 8. Atribua-se à ação, para efeitos meramente fiscais, o valor de R\$ 100,00 (cem reais). Neste Termos pede deferimento. Curitiba/Pr., 10 de janeiro de 2.001 (a) José Moacir Favetti – OAB/PR nº 23.486 e Luiz Alberto Oliveira de Luca – OAB/PR nº 6.590.

DESPACHO INICIAL DE F.17: “Cite-se na forma requerida. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE F. 44:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **FOZ DO IGUAÇU,** em 01 de agosto de 2.002.- Eu, (a), MAURO CÉLIO SAFRAIDER, ESCRIVÃO, o digitei e subscrevi.

(a) STEWALT CAMARGO FILHO - JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118

Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE TERESA GRABNER
COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER,

aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000676/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra TERESA GRABNER, que pelo presente CITA o executado TERESA GRABNER, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL.** - A Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, vem propor ação executiva fiscal, a fim de cobrar a dívida no valor de R\$ 567,30 (QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), contra TERESA GRABNER. Assim, requer a citação dos devedores para, no prazo legal de 05 dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução,

que seja efetivada a penhora de bens na forma dos art. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Foz do Iguaçu, 09 de outubro de 2000. (a) Claudia Canzi. Advogada. **DESPACHO.** - Defiro o pedido de fls. Expeça-se edital. F.I., 01.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA.** - Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 18 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevã o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118

Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE MANOEL ORLANDA SILVA
COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER,

aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000672/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra MANOEL ORLANDA SILVA, que pelo presente CITA o executado MANOEL ORLANDA SILVA, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL.** - A Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, vem propor ação executiva fiscal, a fim de cobrar a dívida no valor de R\$ 1.093,12 (UM MIL, NOVENTA E TRES REAIS E DOZE CENTAVOS), contra MANOEL ORLANDA SILVA. Assim, requer a citação dos devedores para, no prazo legal de 05 dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos art. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Foz do Iguaçu, 09 de outubro de 2000. (a) Claudia Canzi. Advogada. **DESPACHO.** - Defiro o pedido de fls. Expeça-se edital. F.I., 01.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA.** - Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 18 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevã o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118

Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE JOAO ROBERTO DA SILVA
COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER,

aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000670/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra JOAO ROBERTO DA SILVA, que pelo presente CITA o executado JOAO ROBERTO DA SILVA, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL.** - A Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, vem propor ação executiva fiscal, a fim de cobrar a dívida no valor de R\$ 1.888,07 (UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS), contra JOAO ROBERTO DA SILVA. Assim, requer a citação dos devedores para, no prazo legal de 05 dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos art. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Foz do Iguaçu, 09 de outubro de 2000. (a) Claudia Canzi. Advogada. **DESPACHO.** - Defiro o pedido de fls. Expeça-se edital. F.I., 01.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA.**

CIA. - Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 19 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevã o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118

Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE MARIA APARECIDA JACONIS
COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER,

aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000665/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra MARIA APARECIDA JACONIS, que pelo presente CITA o executado MARIA APARECIDA JACONIS, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL.** - A Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, vem propor ação executiva fiscal, a fim de cobrar a dívida no valor de R\$ 2.130,57 (DOIS MIL, CENTO E TRINTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), contra MARIA APARECIDA JACONIS. Assim, requer a citação dos devedores para, no prazo legal de 05 dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos art. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Foz do Iguaçu, 11 de outubro de 2000. (a) Claudia Canzi. Advogada. **DESPACHO.** - Defiro o pedido de fls. Expeça-se edital. F.I., 01.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA.** - Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 18 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevã o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118

Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE R.F. MARODIM
COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER,

aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000570/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra R.F. MARODIM, que pelo presente CITA o executado R.F. MARODIM, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL.** - A Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, vem propor ação executiva fiscal, a fim de cobrar a dívida no valor de R\$ 398,49 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), contra R.F. MARODIM. Assim, requer a citação dos devedores para, no prazo legal de 05 dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos art. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Foz do Iguaçu, 29 de agosto de 2000. (a) Claudia Canzi. Advogada. **DESPACHO.** - Defiro o pedido de fls. Expeça-se edital. F.I., 01.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA.** - Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 18 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevã o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118

Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE LENITA VEIGA PIRES COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER,

aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000565/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra LENITA VEIGA PIRES, que pelo presente CITA o executado LENITA VEIGA PIRES, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL.** - A Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, vem propor ação executiva fiscal, a fim de cobrar a dívida no valor de R\$ 1.147,78 (UM MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), contra LENITA VEIGA PIRES. Assim, requer a citação dos devedores para, no prazo legal de 05 dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária, ou garantir a execução com a nomeação de bens á penhora. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos art. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Foz do Iguaçu, 24 de agosto de 2000. (a) Claudia Canzi. Advogada. **DESPACHO.** - Defiro o pedido de fls. Expeça-se edital. F.I., 01.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA.** - Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 18 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118

Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE ROBERTO YOLANDO CAVALCANTE COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER,

aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000549/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra ROBERTO YOLANDO CAVALCANTE, que pelo presente CITA o executado ROBERTO YOLANDO CAVALCANTE, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL.** - A Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, vem propor ação executiva fiscal, a fim de cobrar a dívida no valor de R\$ 1.096,49 (UM MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), contra ROBERTO YOLANDO CAVALCANTE. Assim, requer a citação dos devedores para, no prazo legal de 05 dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária, ou garantir a execução com a nomeação de bens á penhora. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos art. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Foz do Iguaçu, 24 de agosto de 2000. (a) Claudia Canzi. Advogada. **DESPACHO.** - Defiro o pedido de fls. Expeça-se edital. F.I., 01.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA.** - Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 19 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118

Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE LUKACHESKI E PIMENTEL LTDA (CHURRASCARIA SOLEDADE COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER,

aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000704/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra LUKACHESKI E PIMENTEL LTDA (CHURRASCARIA SOLEDADE, que pelo presente CITA o executado LUKACHESKI E PIMENTEL LTDA (CHURRASCARIA SOLEDADE, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL.** - A Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, vem propor ação executiva fiscal, a fim de cobrar a dívida no valor de R\$ 960,99 (NOVE-

CENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), contra LUKACHESKI E PIMENTEL LTDA (CHURRASCARIA SOLEDADE. Assim, requer a citação dos devedores para, no prazo legal de 05 dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária, ou garantir a execução com a nomeação de bens á penhora. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos art. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Foz do Iguaçu, 06 de novembro de 2000. (a) Claudia Canzi. Advogada. **DESPACHO.** - Defiro o pedido de fls. Expeça-se edital. F.I., 01.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA.** - Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 18 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118

Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE RINVER - REGISTRO INTERNACIONAL E NAC. DE VEICULOS COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER,

aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000414/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra RINVER - REGISTRO INTERNACIONAL E NAC. DE VEICULOS, que pelo presente CITA o executado RINVER - REGISTRO INTERNACIONAL E NAC. DE VEICULOS, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL.** - A Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, vem propor ação executiva fiscal, a fim de cobrar a dívida no valor de R\$ 28.058,84 (VINTE E OITO MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), contra RINVER - REGISTRO INTERNACIONAL E NAC. DE VEICULOS. Assim, requer a citação dos devedores para, no prazo legal de 05 dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária, ou garantir a execução com a nomeação de bens á penhora. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos art. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Foz do Iguaçu, 19 de julho de 2000. (a) Claudia Canzi. Advogada. **DESPACHO.** - Defiro o pedido de fls. Expeça-se edital. F.I., 01.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA.** - Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 19 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118

Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE JOSE FERREIRA DOS SANTOS COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER,

aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000493/1997 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra JOSE FERREIRA DOS SANTOS, que pelo presente CITA o executado JOSE FERREIRA DOS SANTOS, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL.** - A Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, vem propor ação executiva fiscal, a fim de cobrar a dívida no valor de R\$ 378,50 (TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), contra JOSE FERREIRA DOS SANTOS. Assim, requer a citação dos devedores para, no prazo legal de 05 dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária, ou garantir a execução com a nomeação de bens á penhora. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos art. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Foz do Iguaçu, 30 de outubro de 1997. (a) Claudia Canzi. Advogada. **DESPACHO.** - Defiro o pedido de fls. Expeça-se edital. F.I., 01.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA.** - Não sendo embargada a ação, presumir-

se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 18 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118

Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS EDINETA LTDA COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000782/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS EDINETA LTDA, que pelo presente CITA o executado INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS EDINETA LTDA, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL.** - A Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, vem propor ação executiva fiscal, a fim de cobrar a dívida no valor de R\$ 1.231,98 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), contra INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS EDINETA LTDA. Assim, requer a citação dos devedores para, no prazo legal de 05 dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária, ou garantir a execução com a nomeação de bens á penhora. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos art. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Foz do Iguaçu, 06 de novembro de 2000. (a) Claudia Canzi. Advogada. **DESPACHO.** - Defiro o pedido de fls. Expeça-se edital. F.I., 01.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA.** - Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 18 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118

Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE RIDEVALDO JUSTINO DE LIMA COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000714/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra RIDEVALDO JUSTINO DE LIMA, que pelo presente CITA o executado RIDEVALDO JUSTINO DE LIMA, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL.** - A Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, vem propor ação executiva fiscal, a fim de cobrar a dívida no valor de R\$ 577,12 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS), contra RIDEVALDO JUSTINO DE LIMA. Assim, requer a citação dos devedores para, no prazo legal de 05 dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária, ou garantir a execução com a nomeação de bens á penhora. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos art. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Foz do Iguaçu, 06 de novembro de 2000. (a) Claudia Canzi. Advogada. **DESPACHO.** - Defiro o pedido de fls. Expeça-se edital. F.I., 01.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA.** - Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 18 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118

Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE R.C. FARIA E CIA LTDA COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000744/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra R.C. FARIA E CIA LTDA, que pelo presente CITA o executado R.C. FARIA E CIA LTDA, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL.** - A Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, vem propor ação executiva fiscal, a fim de cobrar a dívida no valor de R\$ 1.108,01 (UM MIL, CENTO E OITO REAIS E UM CENTAVO), contra R.C. FARIA E CIA LTDA. Assim, requer a citação dos devedores para, no prazo legal de 05 dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária, ou garantir a execução com a nomeação de bens á penhora. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos art. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Foz do Iguaçu, 06 de novembro de 2000. (a) Claudia Canzi. Advogada. **DESPACHO.** - Defiro o pedido de fls. Expeça-se edital. F.I., 01.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA.** - Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 18 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118

Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE AUTO POSTO TAXANO LTDA COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000736/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra AUTO POSTO TAXANO LTDA, que pelo presente CITA o executado AUTO POSTO TAXANO LTDA, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL.** - A Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, vem propor ação executiva fiscal, a fim de cobrar a dívida no valor de R\$ 3.431,16 (TRES MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), contra AUTO POSTO TAXANO LTDA. Assim, requer a citação dos devedores para, no prazo legal de 05 dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária, ou garantir a execução com a nomeação de bens á penhora. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos art. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Foz do Iguaçu, 06 de novembro de 2000. (a) Claudia Canzi. Advogada. **DESPACHO.** - Defiro o pedido de fls. Expeça-se edital. F.I., 01.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA.** - Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 18 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118

Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE A.L. TOUR AGENCIA E TURISMO LTDA COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conheci-

mento tiverem, expedido nos autos sob n.º 000735/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra A.L. TOUR AGENCIA E TURISMO LTDA, que pelo presente **CITA** o executado A.L. TOUR AGENCIA E TURISMO LTDA, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL.** - A Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, vem propor ação executiva fiscal, a fim de cobrar a dívida no valor de R\$ 1.112,88 (UM MIL, CENTO E DOZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), contra A.L. TOUR AGENCIA E TURISMO LTDA. Assim, requer a citação dos devedores para, no prazo legal de 05 dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos art. 10 e 11, da Lei n.º 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Foz do Iguaçu, 06 de novembro de 2000. (a) Claudia Canzi. Advogada. **DESPACHO.** - Defiro o pedido de fls. Expeça-se edital. F.L., 01.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA.** - Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 18 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

Av. Pedro Basso n.º 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118
Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE SERGIO KANASHIRO
COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n.º 000731/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra SERGIO KANASHIRO, que pelo presente **CITA** o executado SERGIO KANASHIRO, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL.** - A Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, vem propor ação executiva fiscal, a fim de cobrar a dívida no valor de R\$ 1.807,33 (UM MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS), contra SERGIO KANASHIRO. Assim, requer a citação dos devedores para, no prazo legal de 05 dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos art. 10 e 11, da Lei n.º 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Foz do Iguaçu, 06 de novembro de 2000. (a) Claudia Canzi. Advogada. **DESPACHO.** - Defiro o pedido de fls. Expeça-se edital. F.L., 01.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA.** - Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 18 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

Av. Pedro Basso n.º 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118
Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE DO KO ELETRONICOS
LTDA
COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n.º 000729/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra DO KO ELETRONICOS LTDA, que pelo presente **CITA** o executado DO KO ELETRONICOS LTDA, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL.** - A Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, vem propor ação executiva fiscal, a fim de cobrar a dívida no valor de R\$ 225,89 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), contra DO KO ELETRONICOS LTDA. Assim, requer a citação dos devedores para, no prazo legal de 05 dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora. Requer ainda, que

não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos art. 10 e 11, da Lei n.º 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Foz do Iguaçu, 06 de novembro de 2000. (a) Claudia Canzi. Advogada. **DESPACHO.** - Defiro o pedido de fls. Expeça-se edital. F.L., 01.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA.** - Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 18 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

Av. Pedro Basso n.º 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118
Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE P.O.V. FREDERICH
IMPORTACAO
COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n.º 000725/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra P.O.V. FREDERICH IMPORTACAO, que pelo presente **CITA** o executado P.O.V. FREDERICH IMPORTACAO, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL.** - A Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, vem propor ação executiva fiscal, a fim de cobrar a dívida no valor de R\$ 1.870,93 (UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRES CENTAVOS), contra P.O.V. FREDERICH IMPORTACAO. Assim, requer a citação dos devedores para, no prazo legal de 05 dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos art. 10 e 11, da Lei n.º 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Foz do Iguaçu, 06 de novembro de 2000. (a) Claudia Canzi. Advogada. **DESPACHO.** - Defiro o pedido de fls. Expeça-se edital. F.L., 01.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA.** - Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 18 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

Av. Pedro Basso n.º 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118
Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE CASA DE CARNES
PAINEIRA LTDA
COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n.º 000715/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra CASA DE CARNES PAINEIRA LTDA, que pelo presente **CITA** o executado CASA DE CARNES PAINEIRA LTDA, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL.** - A Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, vem propor ação executiva fiscal, a fim de cobrar a dívida no valor de R\$ 238,25 (DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), contra CASA DE CARNES PAINEIRA LTDA. Assim, requer a citação dos devedores para, no prazo legal de 05 dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos art. 10 e 11, da Lei n.º 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Foz do Iguaçu, 06 de novembro de 2000. (a) Claudia Canzi. Advogada. **DESPACHO.** - Defiro o pedido de fls. Expeça-se edital. F.L., 01.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA.** - Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 18 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Fran-

cisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
Av. Pedro Basso n.º 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118
Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE EXPORTADORA DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS RAINHA LTDA
COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n.º 000748/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS RAINHA LTDA, que pelo presente **CITA** o executado EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS RAINHA LTDA, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL.** - A Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, vem propor ação executiva fiscal, a fim de cobrar a dívida no valor de R\$ 1.447,89 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), contra EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS RAINHA LTDA. Assim, requer a citação dos devedores para, no prazo legal de 05 dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos art. 10 e 11, da Lei n.º 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Foz do Iguaçu, 07 de novembro de 2000. (a) Claudia Canzi. Advogada. **DESPACHO.** - Defiro o pedido de fls. Expeça-se edital. F.L., 01.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA.** - Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 18 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4ª. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - CEP 85.863-793
Ari de Melo Lemos Jr. - Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA COMERCIO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MATA VERDE LTDA.,
na pessoa de seu representante legal - COM PRAZO DE
TRINTA (30) DIAS.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO, DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a executada: **COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MATA VERDE LTDA**, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL, sob n.º 321/2001 em que ISAÍAS DE LIRA, move contra COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MATA VERDE LTDA, para pagamento em (24) vinte e quatro horas, do principal e acessório no valor de R\$ 33.477,75 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), corrigido com seus acréscimos legais e custas, para que no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem PENHORADOS tantos bens quantos bastem para o mencionado pagamento. E para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2.002. Eu (Ari de Melo Lemos Jr.) Escrivã, que digitei e subscrevi.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
JUIZ DE DIREITO
RS 162,00 - NF 62915

GUARAPUAVA

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU MARCIO CZEKAI,
NOS AUTOS DE PROCESSO-CRIME N.º 202/2001,
COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A Doutora CARMEN SILVANIA ZOLANDECK MONDIN, MM.ª Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a MARCIO CZEKAI,

brasileiro, solteiro, natural de Guarapuava/PR, nascido em data de 28/02/1974, portador do RG N.º 8.942.271/SSP-PR, filho de Valdemar Czekai e de Ivone Ferreira Czekai, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça às fls. 103 verso dos autos, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum, sito na Rua Capitão Virmond, n.º 1913, Centro, no dia seis de novembro de dois mil e dois (06/11/2002), às 09h00min, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 171caput do Código Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na imprensa falada e afixado no átrio do Fórum local.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e dois (2002). Eu, _____ (Léa Aparecida Vaz Portella), Escrivã que o digitei e assino.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU NILSON DESIDÉRIO KAUFFMANN, NOS AUTOS DE PROCESSO-CRIME N.º 171/00, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A Doutora CARMEN SILVANIA ZOLANDECK MONDIN, MM.ª Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a NILSON DESIDÉRIO KAUFFMANN, brasileiro, solteiro, natural de Guarapuava/PR, nascido em data de 20/03/1976, portador do RG N.º 7.108.719-0/SSP-PR, filho de Nilton Soares Kauffmann e de Almira Desidério Kauffmann, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça às fls. 81 verso dos autos, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum, sito na Rua Capitão Virmond, n.º 1913, Centro, no dia quatro de novembro de dois mil e dois (04/11/2002), às 09h10min, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 155, §4º, inc. I, do Código Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na imprensa falada e afixado no átrio do Fórum local.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e dois (2002). Eu, _____ (Léa Aparecida Vaz Portella), Escrivã que o digitei e assino.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU DIVO AQUINO DA
SILVA, NOS AUTOS DE PROCESSO-CRIME N.º 117/
2001, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A Doutora CARMEN SILVANIA ZOLANDECK MONDIN, MM.ª Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a DIVO AQUINO DA SILVA, brasileiro, casado, natural de Palmital/PR, nascido em data de 23/10/1968, portador do RG N.º 4.996.933-3/SSP-PR, filho de João Maria da Silva e de Júlia Oliveira da Silva, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça às fls. 81 verso dos autos, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum, sito na Rua Capitão Virmond, n.º 1913, Centro, no dia quatro de novembro de dois mil e dois (04/11/2002), às 09h25min, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 10, caput, §1º da Lei 9.437/97. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na imprensa falada e afixado no átrio do Fórum local.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e dois (2002). Eu, _____ (Léa Aparecida Vaz Portella), Escrivã que o digitei e assino.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ROGÉRIO PAIVA PEREIRA, NOS AUTOS DE PROCESSO-CRIME N.º 64/2001, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A Doutora CARMEN SILVANIA ZOLANDECK MONDIN, MM.ª Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a ROGÉRIO PAIVA PEREIRA, brasileiro, casado, natural de Curitiba/PR, nascido em data de 15/02/1971, portador do RG N.º 4.632.125-1/SSP-PR, filho de leomir Nascimento Pereira e de Geraldia Pai-

va Pereira, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça às fls. 66 verso dos autos, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum, sito na Rua Capitão Virmond, n.º 1913, Centro, no dia quatro de novembro de dois mil e dois (04/11/2002), às 09h00min, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 306 da Lei 9.503/97. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na imprensa falada e afixado no átrio do Fórum local.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e dois (2002). Eu, _____ (Léa Aparecida Vaz Portella), Escrivã que o digitei e assinou.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

Diligência do Juízo

FALÊNCIA de: **COMPENSADOS CERIMBU LTDA**
Diligência do Juízo

AVISO

Ficam avisados todos os credores que declararam seus créditos, sócios ou acionistas da sociedade falida, bem como todos os interessados na Falência acima referida, que tramita neste Juízo e respectivo Cartório os autos n.º 243/2002 de Habilitação de Crédito requerida por ALBA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA na Falência de COMPENSADOS CERIMBU LTDA tendo por objetivo a inclusão do crédito no valor de R\$ 3.201,92 (três mil, duzentos e um reais, noventa e dois centavos), e de que, querendo, podem impugnar à Habilitação no prazo de 05 (cinco) dias, quanto a ilegitimidade, importância ou classificação do crédito afirmado, cuja impugnação deverá ser apresentada por petição, instruída com os documentos que tenha o impugnant o qual indicará as outras provas consideradas necessárias, (LF art. 87), cuja impugnação deverá ser apresentada por petição. Eu _____ (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES), que digitei e subscrevo.

Guarapuava, 1 de outubro de 2002
Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES
Escrivão

COMARCA DE GUARAPUAVA – ESTADO DO PARANÁ
Primeira Vara Criminal
Léa Aparecida Vaz Portella/Escrivã Criminal
Jackson Likes/Aux. Cartório Juramentado-Matricula/TJ n.º 10.539
Rua Capitão Virmond, n.º 1913-Cep: 85.010-120-Ê Fone/Fax (0xx) 42-623-2413

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO:

FABRÍCIO ROGÉRIO ZUCARELI

PRAZO: 90 (noventa) DIAS

A Dr.ª Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MM.ª Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado FABRÍCIO ROGÉRIO ZUCARELI, brasileiro, solteiro, recepcionista, filho de Helio Zucareli e Aparecida Cleusa Celeguini Zucareli, natural de José Bonifácio/SP, nascido aos 12/07/1978, portador do RG n.º 2.949.216-2, residente e domiciliado sito à Av. Paraná, n.º 31, centro, Foz do Iguaçu-Pr, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O da r. sentença proferida nos autos de Processo Crime n.º 131/02, a que foi CONDENADO como incurso nas sanções do art. 12, da Lei n.º 6.368/76, à pena de 07 (sete) anos e 06 (seis) meses de reclusão, regime integralmente fechado, sendo fixada a pena pecuniária em 150 (cento e cinqüenta) dias-multa, no valor mínimo previsto no art. 38 da Lei n.º 6.368/76. E para que chegue ao conhecimento do réu, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dois (18/09/2002). Eu _____ (Jackson Likes), Aux. Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ

Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES
Escrivão

Rua Capitão Virmond, 1913, Centro – Cep: 85010-120 - Fone/Fax 623-2894 - 623-2663

ISENTO

EDITAL DE LEILÃO

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão a arrematação dos bens abaixo descritos dos devedores: DARCY PICOLO, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Colô-

nia Cachoeira, Candói, sócio DARCI PICOLO.

1º LEILÃO (x) ou 1ª PRAÇA (x): Dia 15/11/2002, às 14:00, por preço superior ao da avaliação.
2º LEILÃO (x) ou 2ª PRAÇA (x): Dia 29/11/2002, às 14:00, por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum de Guarapuava - PR.

PROCESSO: Autos n.º 402/2001 de Execução Fiscal

CREADOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO ESTADO DO PARANÁ

ÔNUS: Não há
Recurso pendente de julgamento: Não há.
Depositário: Darcy Picolo
Avaliação Total: 1.330,00

INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intimados o devedor (e seu cônjuge), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça.
OBS: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos atos serão realizados, automaticamente no primeiro dia subsequente, no mesmo horário e local.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

a) Um balcão frigorífico, marca Alfred n.º 1192, em bom estado de funcionamento e regular estado de conservação, que avalia-se pela importância de quinhentos e trinta reais, que à margem sai.....R\$ 530,00

b) Uma câmara fria com capacidade para mil quilos de carne, em inox, com duas portas, em bom estado de funcionamento e conservação, que avalia-se pela importância de oitocentos reais, que à margem sai.....R\$ 800,00

Importa a presente avaliação em um mil, trezentos e trinta reais que à margem sai.....R\$ 1.330,00

Eu _____ (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES), Escrivão que digitei e subscrevo.

Guarapuava, 01 de outubro de 2002
JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
Juiz de Direito

IBIPORÁ

EDITAL DE DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A) RÉ(U) MARCELO JOSÉ DE SOUSA, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL N.º.35/2001, ONDE É AUTORA A JUSTIÇA PÚBLICA, COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Doutor SERGIO AZIZI NEME, MM. Juiz de Direito da única Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ibiporá, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 dias, em especial o(a) ré(u), **MARCELO JOSÉ DE SOUSA**, brasileiro, nascido aos 27/04/81, em Ibiporá/Pr, filho de Alcino José de Sousa e Jacira Benedita de Sousa, atualmente em lugar ignorado, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia **11/DEZEMBRO/2.002 às 13:15 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar todos os demais termos do Processo Criminal do n.º.35/2001, do que responde como incurso nas sanções do artigo 331 CAPUT do C.Penal, porque: “Consta no inculso inquérito policial que no dia 26 de janeiro de 2.001, por volta das 19:00 horas, na quadra de esportes do Jardim Santa Luzia, localizada na R.Primeiro de Maio, ao lado do n.º.283, nesta cidade e comarca, o ora denunciado MARCELO JOSÉ DE SOUSA, em estado de embriaguez alcoólica, ao ser abordado para ser revistado pelos policiais militares Reginaldo Jacinto de Barros e Milton Oliveira Augusto, ora vítimas, com vontade livre e consciente, recusou-se a ser revistado e desacatou esses funcionários públicos que estavam no exercício de sua função, proferindo contra os mesmos gritos e palavras injuriosas, quais seja “ que se não tivesses o que fazer, não o incomidasses pois é trabalhador e ainda “palhaços”. E para que ninguém alegue ignorância em especial o(a) ré(u) supra, é expedido o presente Edital, que vai afixado em lugar público de costume no saguão do Forum deste Juízo. Dado e passado neste Cartório da Vara Criminal de Ibiporá, Estado do Paraná, em 01/10/2.002. Eu, _____ Sirlei Nalin Nicolau, Aux. de Cartório, o subscrevi.

SERGIO AZIZ NEME
Juiz de Direito

EDITAL DE DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A) RÉ(U) ALBERTINO FERREIRA, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL N.º.52/2000, ONDE É AUTORA A JUSTIÇA PÚBLICA, COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Doutor SERGIO AZIZ NEME, MM. Juiz de Direito da única Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ibiporá, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 dias, em especial o(a) ré(u), **ALBERTINO FERREIRA**, brasileiro, vulgo “Paraguaio”, nascido aos 23/04/47, em Cupira/PB, filho de João Ferreira e Quitéria Fularmena da Conceição, residente atualmente em lugar ignorado, pelo presente CITA-O e chama-a a comparecer perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia **11/dezembro/2.002 às 15:00 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar todos os demais termos do Processo Criminal

n.º.52/2.002, do que responde como incurso nas sanções do artigo 121 caput do C.Penal, porque: “No no dia 21 de novembro de 2.001, por volta das 07:30 horas, na Av. Paraná, próximo ao número 855, Bar e Mercadoria do “Marquilei”, centro, nesta cidade e comarca, o ora denunciado **ALBERTINO FERREIRA**, em vistorde de desentendimento anterior discutiu com Avídio de Almeida, ora vítima, ocasião em que, com vontade livre e consciente e “animus necandi” desferiu um golpe com uma faca (não apreendida) na região torácica da vítima causando a lesão descrita no laudo de necropsia de fls.04, a qual foi a causa da morte da vítima.” E para que ninguém alegue ignorância em especial o(a) ré(u) supra, é expedido o presente Edital, que vai afixado em lugar público de costume no saguão do Forum deste Juízo. Dado e passado neste Cartório da Vara Criminal de Ibiporá, Estado do Paraná, em 01/10/2.002. Eu, _____ Sirlei Nalin Nicolau, Aux. de Cartório, o subscrevi.

SERGIO AZIZ NEME
Juiz de Direito

ICARAIMA

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO DE AILTON GONÇALVES
= DE MACEDO ICARAIMA - CNPJ n.º 72.532.591/0001-59 =
= Com prazo de 30 (trinta) dias =

PELO PRESENTE edital, expedido nos autos sob n.º 009/2001 de **EXECUÇÃO FISCAL**, requerida por **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** contra **AILTON GONÇALVES DE MACEDO ICARAÍMA**, fica **CITADO** o executado supra mencionado, para em **05(cinco) dias**, pagar a importância constante da **Certidão de Dívida Ativa n.º 02501721-8** no valor total de **R\$-1.397,15** (hum mil, trezentos e noventa e sete reais e quinze centavos), devidamente corrigida, ou oferecer bens a penhora, sob pena de serem penhorados bens de sua propriedade, suficientes para garantia da dívida objeto da presente execução. Outrossim, ficam citados da petição inicial cujo resumo é o seguinte: “Credor: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Valor da ação : R\$-1.397,15, representada pela Certidão de Dívida Ativa-CDA n.º 02501721-8, inscritas em 16/02/2001, no valor total de R\$-1.397,15. Assim, requer a citação dos devedores para pagarem em 05(cinco) dias o valor supra, mais correção na forma da Lei, ou nomear bens à penhora, respeitada a ordem do art. 11 da Lei. 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para garantia da dívida objeto da presente ação. Feita a penhora, sejam os executados intimados para interposição de embargos no prazo legal. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Pede Deferimento. Umarama, 23 de Abril de 2002 (º) Clécio Alexandre Duran – Procurador do Estado”
— **DESPACHO INICIAL:** “ Cite-se o executado, para que no prazo de 05(cinco) dias, pague a dívida com seus consectários ou garanta a execução, sob pena de lhes serem penhorados tantos bens quantos bastem para o cumprimento da obrigação. Para a hipótese de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% do débito atualizado. Expeça-se mandado de citação e penhora. Cumpra-se. Icaraíma, 09 de Maio de 2001 (º) Peterson Cantergiani Santos – Juiz de Direito”.....
Nada mais. Icaraíma, 23 de Setembro de 2002.- Eu _____ (Waldemar Furlan Junior), escrivão digitei e subscrevi.
- PETERSON CANTERGIANI SANTOS -
- Juiz de Direito - **R\$ 198,00**

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE MARIA JOSÉ MUNHOZ CHALEGRE
= prazo de 20 (vinte) dias =

O Doutor PETERSON CANTERGIANI SANTOS, Meritíssimo Juiz de Direito desta

cidade e Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R a requerida **MARIA JOSÉ MUNHOZ CHALEGRE**, brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, se processam os termos dos autos sob n.º 098/2002 de Divórcio Litigioso Direto, movido contra si por **ELIAS JOSÉ CHALEGRE**. E, como consta dos autos que a requerida acima mencionada encontra-se em lugar incerto, fica pelo presente devidamente **CITADA** do teor da petição inicial, cuja minuta é a seguinte: Que o requerente Elias José Chalegre ajuizou ação de divórcio direto contra a requerida Maria José Munhoz Chalegre, alegando que são casados entre si, pelo regime de separação legal de bens, desde 02/04/1994. Que desta união não advieram filhos. Não adquiriram bens na constância do casamento, que possam ser partilhados. Que estão separados há mais de dois anos. Que a separação deu-se por abandono do lar pela requerida, não mais retornando ou comunicando seu paradeiro. O pedido tem amparo na Legislação, face a separação de fato do casal há mais de dois anos (art. 40 da Lei 6.515/77). Requer a citação da requerida por edital, para que conteste a presente ação sob pena de revelia e confissão. Decrete o divórcio do casal, uma vez provado o decurso de tempo. Conceder ao suplicante os benefícios da Justiça Gratuita, condenando a requerida ao pagamento de custas processuais e honorários. Dá-se a causa o valor de R\$-50,00. Pede Deferimento. Icaraíma, 05 de Agosto de 2002 (º) Orlando Moraes - Advogado. Outrossim, fica a mesma **INTIMADA** a comparecer perante este Juízo, no próximo **dia 28 de Outubro de 2002, às 10:50 horas**, em audiência prévia de reconciliação, onde deverá comparecer acompanhado de advogado, bem como de que o prazo para apresentação de defesa escrita, querendo, é de quinze

de dias, e começará a ser contado a partir da data da audiência supra designada. Ficando ciente de que não sendo apresentada contestação, serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente. **DESPACHO:** *Defiro os benefícios da Gratuidade processual. Designo o dia 28/10/2002, às 10:50 horas, para a realização de audiência de reconciliação ou para possibilitar a transformação do pedido inicial em amigável. Cite-se a requerida Maria José Munhoz Chalegre, por Edital, com prazo de 20(vinte) dias, para comparecer à audiência com advogado, ficando ciente de que, não havendo reconciliação nem possibilidade de se transformar o pedido inicial para amigável, terá o prazo de quinze dias para apresentar defesa e indicar as provas que deseja produzir. O prazo começará a fluir a partir do dia da audiência. Não havendo contestação, serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Intime-se o requerente e seu advogado para comparecerem. Cientifique-se o Nobre Promotor de Justiça. Cumpra-se. Diligências necessárias. Icaraíma, 13 de Agosto de 2002. (º) Peterson Cantergiani Santos – Juiz de Direito.* Nada mais. Icaraíma, 10 de Setembro de 2002.- Eu _____ (Waldemar Furlan Junior), escrivão, digitei e subscrevi.

- PETERSON CANTERGIANI SANTOS -
- Juiz de Direito -

IMBITUVA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA
EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA)

FAZ SABER a quem o presente edital interessar possa, com o prazo de 30 (trinta) dias, fica CITADO o executado PR05076PJ - COOP. AGRIC. DE IRATI LTDA IMBITUVA (CNPJ/MF sob n.º 78.147.436/0002-86), nos termos do processo n.º 048/2002 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO PARANÁ e executada COOP. AGRIC. DE IRATI LTDA IMBITUVA (CNPJ/MF, pelo inteiro conteúdo da presente execução, sendo a natureza da dívida o valor da anuidade de 1998, não recolhida no prazo regulamentar, com juros, multas, e atualização monetária e outros encargos, referente certidão de dívida ativa n.º: 2302, do livro n.º 0008, fls. n.º 0202, inscrita em 26/11/2001; e para que pague em 05 (cinco) dias a importância do principal (R\$ 667,70 em 26/11/2001) mais os acréscimos legais, ou para que no mesmo prazo ofereça bens à penhora, sob pena de a mesma ser feita compulsoriamente; tudo conforme despacho proferido por este Juízo, que tem o seguinte teor: “Autos n.º 48/02. I. Cite-se como requerido às fls. 21, observando-se o disposto no art. 8º, inc. III e IV, da Lei 6.830/80. II. Dil. nec. Imbituva, 26 de setembro de 2002. (a) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS - Juiz de Direito”. Imbituva, 30/09/2002. EU, _____ ALCIRAN CLAUDIO PEDROSO, escrivão, digitei e subscrevi.

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS
Juiz de Direito **R\$ 144,00 - 4416/2002**

IRATI

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI –
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS,
INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM O PRAZO
DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por Este Juízo e Cartório Cível, Comércio e Anexos, se processam os autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO, registrados sob n.º.446/2002, em que é Requerente: MUNICÍPIO DE IRATI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º.75.654.574/0001-92, com sede administrativa à Rua Coronel Emílio Gomes, 22, representado pelo Prefeito Municipal ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º.525.337-PR., e inscrito no CIC sob n.º.014.929.349-68, residente e domiciliado à Rua Prof. Vitor do Amaral, 311; e Requerido: ESTE JUÍZO; tendo por objeto a legalização de do TERRENO URBANO LOCALIZADO EM ENGENHEIRO GUTIERREZ, NESTA CIDADE DE IRATI – PR., COM A ÁREA DE 1.825,57 M2.; tendo por confrontante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A., na pessoa de seu representante legal; que a posse do Autor sempre foi mansa, pacífica e ininterrupta, sem oposição de quem quer que seja; que o presente chamamento é válido para todos os atos do processo; que o prazo para contestar a referida ação é de quinze (15) dias, e que na falta de defesa reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial, art.285 do CPC.. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, ou na pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel que se pretende usucapir, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. O QUE CUMPRAR-SE na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos onze (11) dias do mês de Setembro de dois mil e dois. Eu, (Lucilda Szwarc Batista), Auxiliar Jura-

mentada que digitei e subscrevi.-
EUGÊNIO MARTINS DE PAULA
SANTOS LIMA - JUIZ DE DIREITO

R\$ 198,00 - 60607/2002

IVAIPORÁ

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÁ – ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DA VARA CÍVEL
 Rua Rio Grande do Norte, 1.090 – Fórum.
 Telefone: (0**43) 472 - 2527

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Elias Duarte Rezende**, MM. Juiz de Direito Designado da Vara Cível da Comarca de Ivaiporá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

CITANDO: VALTER CARDOSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar ignorado.

PROCESSO: Autos nº 121/97, de Embargos de Terceiro (em fase de Execução de Sentença), em que é exequente Ani José dos Santos e Cleusa Borges dos Santos e executado Valter Cardoso.

OBJETO: Para pagar em 24 horas a importância de R\$. 6.426,05 (fevereiro/02), acrescida das cominações legais, ou nomear bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Caso não pague ou não ofereça bens à penhora, serão penhorados tantos bens quanto bastem à garantia da execução. Feita a penhora, poderá opor embargos no prazo de 10 dias, ficando ciente que, caso não os ofereça, a execução seguirá seus ulteriores termos.

Ivaiporá, dois (02) de outubro de 2002. Eu, José Carlos Pereira, empregado juramentado que, digitei e subscreevi.

Elias Duarte Rezende

Juiz de Direito Designado

R\$ 198,00 - 60503/2002

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÁ – ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DA VARA CÍVEL
 Rua Rio Grande do Norte, 1.090 – Fórum.
 Telefone: (0**43) 472 - 2527

EDITAL DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Elias Duarte Rezende**, MM. Juiz de Direito Designado da Vara Cível da Comarca de Ivaiporá, Estado do Paraná., na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tendo tramitado por esta única Vara Cível, foi requerida e decretada a interdição de **SOLANGE TABORDA**, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 15.04.71, em Cândido de Abreu - Paraná, residente e domiciliada na Presidente Café Filho, nº 232, nesta cidade e Comarca de Ivaiporá - Paraná, portadora de doença mental incurável, impressão que se colheu, ainda em seu interrogatório judicial, de modo que é desprovida de capacidade de fato, tendo sido nomeado seu curador o requerente, razão pela qual serão considerados nulos, e de nenhum efeito qualquer ato, avenças ou conservações realizadas sem assistência do mesmo, conforme sentença proferida por este Juízo, cujo final segue transcrita **"Posto isto, decreto a interdição da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil e, de acordo com o contido no art. 454, parágrafo 1º., do mesmo ordenamento citado, nomeio como seu curador o requerente, mediante termo de compromisso, dispensado-se a prestação de contas e especialização de hipoteca, em face de inexistência de bens ou rendas pela interdita. Em Obediência ao disposto no 1.184, do CPC e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias.Sem Custas. Cumpra-se o Código de Normas da Corregedoria de Justiça. P.R.L.Ivaiporá, 24 de setembro de 2.002. (a) Elias Duarte Rezende – Juiz de Direito."**

Processo: Autos n.º 315/02 de Interdição, em que é requerente Sílvia Taborda e requerida Solange Taborda. Ivaiporá, 25 de setembro de 2002. Eu, José Carlos Pereira, empregado juramentado que, digitei e subscreevi.

(a) **Elias Duarte Rezende**
Juiz Direito Designado

JANDAIA DO SUL

COMARCA DE JANDAIA DO SUL
DIREÇÃO DO FORUM
 Fórum Dr. Jeronimo Cabral – r. Plácido Caldas 536
 Fone Fax (043) 432 3880

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

A Dr. JANE DE FÁTIMA PALAZZO, Juiz de Direito da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná VICENTE TROIANO NETO, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registro, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem possa interessar que pelo prazo de 10 (dez) dias, contados na forma da Lei, a partir da última publicação no Diário da Justiça, encontram-se, aberta as inscrições para preenchimento da Escrivania Distrital de São Pedro do Ivaí desta Comarca.

O interessado deverá dirigir, ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso,

A)requerimento em que constará declaração de conhecimento

e submissão às prescrições deste regulamento, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registro);

B) fotocópia autenticada do documento oficial de identificação;

C) instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração;

D) endereço completo para fins de intimações;

E) indicação das fontes de referências pessoais;

F) depósito da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), em favor do FUNREJUS, a ser recolhido em guia própria, cujo código da receita é nº 11 e a Unidade Arrecadora nº 073.04.01.01;

Para a inscrição definitiva, no caso de vir a ser classificado, o candidato deverá comprovar:

A) nacionalidade brasileira;

B) capacidade civil;

C) ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de dez (10) anos, mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida, ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos autos em que se procedeu a designação como empregado juramentado ou escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de 10 (dez) anos;

D) quitação com as obrigações militares e eleitorais;

E) conduta condigna para exercício da profissão e idoneidade moral, apresentando atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça, e certidões dos distribuidores cíveis e criminais da justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio após ter completado dezoito (18) anos de idade;

F) não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética ou moral;

G) não padecer de moléstia, não ser portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública, comprovando mediante laudo médico, fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato foi examinado por junta constituída de três (03) médicos.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. A avaliação será realizada em duas etapas, constituindo a primeira em concurso de prova escrita e a Segunda no concurso de títulos, assim discriminadas;

A) concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (04) horas, versando sobre questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

B) concurso de títulos, podendo o candidato apresentar os seguintes, com os respectivos valores:

1) cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto;

2) cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (0,1) ponto;

3) cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;

4) aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;

5) exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (01) ano: dois décimos (0,2) de ponto;

6) apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações;

7) participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações.

A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios:

1) as provas terão peso oito (8) e os títulos peso dois (2);

2) os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos.

As matérias da prova constantes na letra A referente a prova escrita (do item 1 artigo 29 do Acórdão 8510 de 22/11/99) serão atribuídas, para cada uma delas, notas de um (1) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo média final cinco (5).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez (10).

Havendo empate entre os candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma:

1) o mais antigo na titularidade de serviço notarial e de registro;

2) o mais antigo no serviço público;

3) o mais idoso.

No decurso do procedimento seletivo, deverá ser realizada, pela banca examinadora, em caráter reservado, sindicância sobre a vida progressiva do candidato, observado o devido processo legal.

A sindicância e os exames previstos neste artigo têm caráter eliminatório.

A prestação de falsa declaração ou declaração inexata implicará na insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e eventual aprovação, bem como a perda dos direitos decorrentes.

Obtida as médias finais, a banca examinadora fará a classificação dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente das

notas.

Os candidatos deverão comunicar a eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada válida a intimação feita para aquele constante nos autos.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois.

Janes de Fátima Palazzo

Juiz de Direito

LAPA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA – PARANÁ

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE PRAÇA

Processo:- Execução de Título Extrajudicial nº389/1996.

Exequente:- Manah S/A.

Executados:- Clemente Sobota e Ludovico Sobota.

1ª PRAÇA:- 08/10/2002 - 09:00 H.

2ª PRAÇA:- 22/10/2002 - 09:00 H.

BENS: 1)- Uma Grade Niveladora Columbia, com 2.000 litros, laranja. Avaliado em R\$1.350,00; 2)- Uma Grade Niveladora com 32 discos, marca Baldam, azul. Avaliado em R\$1.350,00; 3)- Um Pulverizador Columbia, com 2.000 litros, laranja. Avaliado em R\$6.000,00; 4)- Um arado com 04 discos. Avaliado em R\$1.000,00; 5)- Um arado com 04 discos. Avaliado em R\$1.000,00; 6)- Um veículo automóvel Apollo GL 1991. Avaliado em R\$7.000,00; 7)- Uma grade aradora com 16 discos Baldan. Avaliado em R\$2.200,00; e, 8)- Um Trator Agrícola, Ford, modelo 5630, ano 1994. Avaliado em R\$16.000,00. Valor da Causa:- R\$24.905,74 em data de 20/08/1996, atualizado em R\$42.365,11 em data de 12/11/2001.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE PRAÇA, que será publicado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam cientificadas por qualquer razão das datas das praças, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARREMATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização da praça, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 10 de setembro de 2002. Eu, _____, Escrivão do Cível, o digitei e subscreevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA

- Escrivão do Cível -

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA – PARANÁ

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE PRAÇA

Processo:- Execução de Título Extrajudicial nº870/1999

Exequente:- Banco do Estado do Paraná S/A.

Executados:- Guido Klingbeil e Bernhard Klingbeil.

1ª PRAÇA:- 08/10/2002 - 09:15 H.

2ª PRAÇA:- 22/10/2002 - 09:15 H.

BENS: 1)- 16 (dezesseis) Hectares, do seguinte imóvel; A Granja ou lote nº26, da divisão do imóvel rural denominado Fazenda São Sebastião, situada neste município e Comarca, com as demais características e confrontações constantes na Matrícula registradas sob o nº5.526 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR. Avaliado em R\$66.200,00.

Valor da Causa:- R\$37.930,00 em data de 29/11/1999, atualizado em R\$63.199,13 em data de 23/08/2002. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE PRAÇA, que será publicado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam cientificadas por qualquer razão das datas das praças, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARREMATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização da praça, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 10 de setembro de 2002. Eu, _____, Escrivão do Cível, o digitei e subscreevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA

- Escrivão do Cível -

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA – PARANÁ

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE PRAÇA

Processo:- Execução de Título Extrajudicial nº614/1998.

Exequente:- Consistência Consultoria e Auditoria S/C.

Executado:- Roberto Lech

1ª PRAÇA:- 05/11/2002 - 09:30 H.

2ª PRAÇA:- 19/11/2002 - 09:30 H.

BENS: 1)- Uma Plantadeira de Cereais, marca Jumil, 04 linhas, com 02 pneus, cor vermelha. Avaliado em R\$2.300,00; 2)- Uma grade aradora com 32 discos, marca Semeato, cor vermelha. Avaliado em R\$2.300,00; e, 3)- Um Pulverizador 600 litros, marca Jacto, cor amarela, completo. Avaliado em R\$400,00.

Valor da Causa:- R\$4.460,82 em data de 06/10/1998, atualizado em R\$9.199,33 em data de 16/09/2002. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE PRAÇA, que será publicado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam cientificadas por qualquer razão das datas das praças, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por

conta dos ARREMATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização da praça, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 16 de setembro de 2002. Eu, _____, Escrivão do Cível, o digitei e subscreevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA

- Escrivão do Cível -

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA – PARANÁ

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE PRAÇA

Processo:- Execução de Título Extrajudicial nº357/2001

Exequente:- Cooperativa Mista Bom Jesus Ltda.

Executado:- Antonio de Souza Gritten.

1ª PRAÇA:- 08/10/2002 - 10:30 H.

2ª PRAÇA:- 22/10/2002 - 10:30 H.

BENS: 1)- Um Trator Marca Massey Ferguson, modelo 265, ano de fabricação 1981, cor vermelha, em bom estado de funcionamento. Avaliado em R\$9.500,00.

Valor da Causa:- R\$14.265,34 em data de 06/08/2001, atualizado em R\$17.624,87 em data de 10/01/2002.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE PRAÇA, que será publicado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam cientificadas por qualquer razão das datas das praças, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARREMATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização da praça, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 10 de setembro de 2002. Eu, _____, Escrivão do Cível, o digitei e subscreevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA

- Escrivão do Cível -

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA – PARANÁ

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE PRAÇA

Processo:- Execução de Título Extrajudicial nº060/1999

Exequente:- Cooperativa Mista Bom Jesus Ltda.

Executados:- Lauro Wolff e Antonio Martinhak.

1ª PRAÇA:- 01/10/2002 - 10:15 H.

2ª PRAÇA:- 15/10/2002 - 10:15 H.

BENS: 1)- Uma motocicleta Honda XL 250, combustível a gasolina, ano e modelo 1984, cor branca, placa ADA-4914, chassi nºXL250BR2001777. Avaliado em R\$1.800,00; e, 2)- Um automóvel VW Fusca 1300L, combustível a gasolina, ano e modelo de fabricação 1983, cor branca, chassi nº9BWZZZ11ZDP062332, placa AAV-3816, renavam nº51.427679-7. Avaliado em R\$3.500,00.

Valor da Causa:- R\$2.451,36 em data de 20/01/1999, atualizado em R\$2.942,19 em data de 30/08/2001. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE PRAÇA, que será publicado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam cientificadas por qualquer razão das datas das praças, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARREMATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização da praça, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 10 de setembro de 2002. Eu, _____, Escrivão do Cível, o digitei e subscreevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA

- Escrivão do Cível -

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA – PARANÁ

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE LEILÃO

Processo:- Execução de Título Extrajudicial nº619/1999

Exequente:- Banco do Brasil S/A.

Executados:- João de Jesus Mendes de Souza e Lucia Kogratski de Souza.

1º LEILÃO:- 01/10/2002 - 10:00 H.

2º LEILÃO:- 15/10/2002 - 10:00 H.

BENS: 1)- Um lote de terreno rural de mato e campina, com a área de 25,00 (vinte e cinco) alqueires, ou seja 605.000,00m² (seiscentos e cinco mil metros quadrados), sem benfeitorias situadas na localidade denominada Vira Machado - Quarteirão do Faxinal dos Correas, no município da Lapa/PR, com as demais características e confrontações constantes na matrícula registrada sob o nº9.849 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR. Avaliado em R\$70.000,00.

Valor da Causa:- R\$17.400,49 em data de 12/08/1999, atualizado em R\$31.549,21 em data de 22/08/2002.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE LEILÃO, que será publicado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam cientificadas por qualquer razão das datas dos leilões, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARREMATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização do Leilão, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 10 de setembro de 2002. Eu, _____, Escrivão do Cível, o digitei e subscreevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA

- Escrivão do Cível -

JUIZÓ DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ**CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS****EDITAL DE PRAÇA**

Processo:- Execução de Título Extrajudicial nº508/1999
 Exequente:- Banco do Brasil S/A.
 Executados:- Angelo Antonio Coelho Weinhardt - Firma Individual, Angelo Antonio Coelho Weinhardt e Doroty Vidal Weinhardt.

1ª PRAÇA:- 08/10/2002 - 09:30 H.

2ª PRAÇA:- 22/10/2002 - 09:30 H.

BENS: **1)**- Uma fresadora superior, marca Delta, modelo RU50, NR730, data de fabricação outubro de 1986. Avaliado em R\$3.800,00; **2)**- Um torno copiador para madeira, marca Penedo, sem identificação, reformado. Avaliado em R\$1.5000,00; **3)**- Uma plaina de madeira, marca Acerbi, ano de fabricação 1986. Avaliado em R\$1.400,00; **4)**- Uma estufa dinâmica para secagem de plástico, marca BATTENFELD, NR78.281.10, reformada, atualizada. Avaliado em R\$2.700,00; **5)**- Uma serra circular, marca Invicta, NR 1770, data de fabricação dezembro de 1986. Avaliado em R\$1.800,00; **6)**- Um moinho para plástico, marca Engemar, ano de fabricação 1987. Avaliado em R\$1.700,00; **7)**- Uma máquina fresadora FTV-2, ano 1986, em bom estado de conservação. Avaliado em R\$10.000,00; **8)**- Um torno nardin MS 205, ano de fabricação 1992, em perfeito estado de conservação. Avaliado em R\$8.000,00; **9)**- Uma máquina de eletro-pressão, marca Engem, ano de fabricação 1991, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$12.000,00; e, **10)**- Uma retífica tangencial 630, ano de fabricação 1993. Avaliado em R\$10.000,00.

Valor da Causa:- R\$27.394,52 em data de 16/06/1999, atualizado em R\$43.147,92 em data de 28/08/2002.
 E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE PRAÇA, que será publicado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam científicas por qualquer razão das datas das praças, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARREMATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização da praça, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 10 de setembro de 2002. Eu, _____, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA

- Escrivão do Cível -

JUIZÓ DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ**CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS****EDITAL DE PRAÇA**

Processo:- Execução de Título Extrajudicial nº428/2000
 Exequente:- Banco do Brasil S/A.
 Executados:- Benedito Dias Mayer e Marina Rasmussen Mayer

1ª PRAÇA:- 08/10/2002 - 09:45 H.

2ª PRAÇA:- 22/10/2002 - 09:45 H.

BENS: **1)**- O lote nº02 (dois) cinstituído de uma área de terras rurais, medindo 110.728,33m2, ou seja, 04 (quatro) alqueires, 23 (vinte e três) litros e 13,33m2, situado no lugar denominado Faxinal dos Castilhos, quarteirão do mesmo nome, no município da Lapa/PR, contendo dita área plantações de pomares de ameixa e pêssego, com as demais características e confrontações constantes na matrícula registrada sob o nº18.221 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR. Avaliado em R\$19.700,00.

Valor da Causa:- R\$2.428,68 em data de 01/09/2000, atualizado em R\$4.215,88 em data de 23/09/2002.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE PRAÇA, que será publicado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam científicas por qualquer razão das datas das praças, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARREMATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização da praça, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 23 de setembro de 2002. Eu, _____, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA

- Escrivão do Cível -

JUIZÓ DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ**CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS****EDITAL DE PRAÇA**

Processo:- Execução Fiscal nº493/1982.
 Exequente:- I.A.P.A.S.
 Executado:- Madeireira e Cerâmica Electra Ltda.

1ª PRAÇA:- 29/10/2002 - 09:30 H.

2ª PRAÇA:- 12/11/2002 - 09:30 H.

BENS: **1)**- Um Imóvel Rural, situado na localidade de Colônia Municipal, neste município e Comarca da Lapa/PR, com área de 242.000,00m2, ou seja, 10 (dez) alqueires, com as demais características e confrontações constantes na Matrícula registrada sob o nº3.246 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR. Avaliado em R\$50.000,00.

Valor da Causa:- CR\$3.427.722,79 em data de 05/11/1982, atualizado em R\$28.741,79 em data de 03/09/2002.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE PRAÇA, que será publicado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam científicas por qualquer razão das datas das praças, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARREMATANTES/ADJUDICANTES.

Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização da praça, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 10 de setembro de 2002. Eu, _____, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA

- Escrivão do Cível -

JUIZÓ DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ**CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS****EDITAL DE PRAÇA**

Processo:- Execução de Título Extrajudicial nº746/1999.
 Exequente:- Solorrício S/A - Indústria e Comércio.
 Executado:- Adão Staron.

1ª PRAÇA:- 01/10/2002 - 09:45 H.

2ª PRAÇA:- 15/10/2002 - 09:45 H.

BENS: **1)**- Um Terreno Rural de terras de capoeira e cultura, sem benfeitorias, situado no lugar denominado Mato Branco, Lagoa das Almas, Galdinos, Paulistas e Pedro Machado, com área de 08 (oito) alqueires, 06 (seis) litros e 403,00m2, situado no município de Contenda/PR, com as demais características e confrontações constantes na Matrícula registradas sob o nº7.448 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR. Avaliado em R\$47.400,00.

Valor da Causa:- R\$16.767,75 em data de 28/09/1999, atualizado em R\$39.328,12 em data de 23/09/2002.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE PRAÇA, que será publicado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam científicas por qualquer razão das datas das praças, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARREMATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização da praça, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 23 de setembro de 2002. Eu, _____, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA

- Escrivão do Cível -

JUIZÓ DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ**CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS****EDITAL DE PRAÇA**

Processo:- Execução Fiscal nº116/2000.
 Exequente:- A União - Fazenda Nacional.
 Executado:- Luiz Carlos Ribeiro Alberti ME.

1ª PRAÇA:- 29/10/2002 - 09:00 H.

2ª PRAÇA:- 12/11/2002 - 09:00 H.

BENS: **1)**- Uma parte ideal, com a área de 1.365,00m2, com frente para a Rua D. Eugenia, baixo da Lapa, nesta cidade e Comarca da Lapa/PR, com as demais características e confrontações constantes na Matrícula registrada sob o nº2.256 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR. Avaliado em R\$15.000,00.

Valor da Causa:- R\$4.277,01 em data de 24/04/2000, atualizado em R\$7.138,07 em data de 03/09/2002.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE PRAÇA, que será publicado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam científicas por qualquer razão das datas das praças, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARREMATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização da praça, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 16 de setembro de 2002. Eu, _____, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA

- Escrivão do Cível -

JUIZÓ DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ**CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS****EDITAL DE PRAÇA**

Processo:- Carta Precatória nº146/2000, extraída dos autos nº339/2000 de Execução de Título Extrajudicial
 Exequente:- HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo.
 Executados:- Jorge Henrique Kfourri e José Evaldo Mussiat.

1ª PRAÇA:- 03/12/2002 - 09:30 H.

2ª PRAÇA:- 16/12/2002 - 09:30 H.

BENS: **1)**- Um lote de terreno urbano sob nº04 da quadra "V", do loteamento denominado Jardim São João, situado no município de Contenda, nesta Comarca, com as demais características e confrontações constantes na Matrícula registrada sob o nº14.898 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR. Avaliado em R\$4.000,00; e, **2)**- Uma casa residencial em alvenaria, com área de aproximadamente 100,00m2 (cem metros quadrados, edificado no imóvel acima descrito. Avaliada em R\$35.000,00.

Valor da Causa:- R\$44.641,03 em data de 29/03/2000, atualizado em R\$64.009,67 em data de 23/09/2002.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE PRAÇA, que será publicado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam científicas por qualquer razão das datas das praças, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARREMATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente,

te, por ocasião da realização da praça, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 23 de setembro de 2002. Eu, _____, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA

- Escrivão do Cível -

JUIZÓ DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ**CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS****EDITAL DE PRAÇA**

Processo:- Execução Fiscal nº68/2000.
 Exequente:- Fazenda Pública do Estado do Paraná.
 Executado:- Transronal Transportes e Comércio de G L P Ltda.

1ª PRAÇA:- 01/10/2002 - 09:30 H.

2ª PRAÇA:- 15/10/2002 - 09:30 H.

BENS: **1)**- Uma Camioneta Cabine Dupla, marca e modelo Ford F-1000 SS, cor azul, placas AAR-8862, combustível a diesel, renavam nº519798910, chassi n°LA7NGM37304, ano e modelo 1986. Avaliado em R\$19.000,00.

Valor da Causa:- R\$1.102,58 em data de 01/08/2000, atualizado em R\$1.700,01 em data de 23/08/2001.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE PRAÇA, que será publicado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam científicas por qualquer razão das datas das praças, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARREMATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização da praça, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 10 de setembro de 2002. Eu, _____, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA

- Escrivão do Cível -

JUIZÓ DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ**CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS****EDITAL DE LEILÃO**

Processo:- Execução Fiscal nº215/1995.
 Exequente:- Fazenda Pública do Estado do Paraná.
 Executado:- A. P. Gasparin & Cia. Ltda.

1ª LEILÃO:- 07/10/2002 - 10:00 H.

2ª LEILÃO:- 28/10/2002 - 10:00 H.

BENS: **1)**- 500 chapas de madeira compensada de pinho araucária de primeira qualidade, na medida de 220x160mm.. Avaliado em R\$4.500,00.

Valor da Causa:- R\$861,82 em data de 02/08/1995, atualizado em R\$2.374,48 em data de 15/07/2002.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE LEILÃO, que será publicado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam científicas por qualquer razão das datas dos leilões, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARREMATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização do leilão, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 10 de setembro de 2002. Eu, _____, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA

- Escrivão do Cível -

JUIZÓ DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ**CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS****EDITAL DE PRAÇA**

Processo:- Execução Fiscal nº330/1998.
 Exequente:- Fazenda Pública do Estado do Paraná.
 Executado:- Transronal Transportes e Comércio de G L P Ltda.

1ª PRAÇA:- 07/10/2002 - 10:00 H.

2ª PRAÇA:- 28/10/2002 - 10:00 H.

BENS: **1)**- 40m2 (quarenta metros quadrados) de Vidro Liso, 03mm.. Avaliado em R\$600,00.

Valor da Causa:- R\$1.406,68 em data de 03/11/1998, atualizado em R\$2.890,39 em data de 15/07/2002.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE PRAÇA, que será publicado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam científicas por qualquer razão das datas das praças, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARREMATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização da praça, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 16 de setembro de 2002. Eu, _____, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA

- Escrivão do Cível -

JUIZÓ DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ**CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS****EDITAL DE LEILÃO**

Processo:- Execução Fiscal nº106/2001.

Exequente:- Fazenda Pública do Estado do Paraná.
 Executado:- Carlos Eduardo Pereira Ribas.
 1ª LEILÃO:- 07/10/2002 - 10:00 H.
 2ª LEILÃO:- 28/10/2002 - 10:00 H.
 BENS: **1)**- 50m3 (cinquenta metros cúbicos) de pedra brita nº02. Avaliado em R\$1.100,00.

Valor da Causa:- R\$1.130,17 em data de 01/08/2001, atualizado em R\$1.699,80 em data de 15/07/2002.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE LEILÃO, que será publicado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam científicas por qualquer razão das datas dos leilões, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARREMATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização do leilão, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 10 de setembro de 2002. Eu, _____, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA

- Escrivão do Cível -

JUIZÓ DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ**CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS****EDITAL DE LEILÃO**

Processo:- Execução Fiscal nº288/1998.
 Exequente:- Fazenda Pública do Estado do Paraná.
 Executado:- Madeireira Beluce Ltda..

1ª LEILÃO:- 07/10/2002 - 10:00 H.

2ª LEILÃO:- 28/10/2002 - 10:00 H.

BENS: **1)**- Um Imóvel rural com área total de 27.246,00m2, situado no lugar denominado Lagoa da Cruz, no município de Antônio Olinto/PR, nesta Comarca da Lapa/PR, contendo 03 (três) barracões em madeira, com área de aproximadamente 100,00m2, conforme características e confrontações constantes no mapa juntado às fls.39 dos autos supra mencionados. Avaliado em R\$80.000,00.

Valor da Causa:- R\$7.502,00 em data de 25/08/1998, atualizado em R\$15.058,46 em data de 15/07/2002.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE LEILÃO, que será publicado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam científicas por qualquer razão das datas dos leilões, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARREMATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização do leilão, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 10 de setembro de 2002. Eu, _____, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA

- Escrivão do Cível -

JUIZÓ DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ**CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS****EDITAL DE LEILÃO**

Processo:- Execução Fiscal nº286/1998.
 Exequente:- Fazenda Pública do Estado do Paraná.
 Executado:- Transronal Transportes e Comércio de G L P Ltda.

1ª LEILÃO:- 01/10/2002 - 10:45 H.

2ª LEILÃO:- 15/10/2002 - 10:45 H.

BENS: **1)**- 100m2 de Vidro Liso, 03 milímetros. Avaliado em R\$1.500,00.

Valor da Causa:- R\$1.255,90 em data de 25/08/1998, atualizado em R\$1.424,66 em data de 22/08/2002.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE LEILÃO, que será publicado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam científicas por qualquer razão das datas dos leilões, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARREMATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização do leilão, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 10 de setembro de 2002. Eu, _____, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA

- Escrivão do Cível -

JUIZÓ DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ**CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS****EDITAL DE PRAÇA**

Processo:- Execução Fiscal nº37/1999.
 Exequente:- Fazenda Pública do Estado do Paraná.
 Executado:- Transronal Transportes e Comércio de G L P Ltda.

1ª PRAÇA:- 01/10/2002 - 10:15 H.

2ª PRAÇA:- 15/10/2002 - 10:15 H.

BENS: **1)**- 130,00m2 (cento e trinta metros quadrados) de Vidro Canelado, 03 milímetros. Avaliado em R\$2.400,00.

Valor da Causa:- R\$1.299,97 em data de 01/06/1999, atualizado em R\$2.868,89 em data de 22/08/2002.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE PRAÇA, que será publicado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam científicas por qualquer razão das datas das praças, quando da expedição das respectivas notifi-

cações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARREMATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização da praça, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 10 de setembro de 2002. Eu, _____, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA
- Escrivão do Cível -

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA -
PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE PRAÇA**

Processo:- Execução Fiscal nº24/1999.
Exequente:- Fazenda Pública do Estado do Paraná.
Executado:- Transoral Transportes e Comércio de G L P Ltda.
1ª PRAÇA:- 29/10/2002 - 09:15 H.
2ª PRAÇA:- 12/11/2002 - 09:15 H.
BENS: 1)- 140,00m2 (cento e quarenta metros quadrados) de Vidro Liso, 03 milímetros. Avaliado em R\$2.100,00; e, 2)- 50,00m2 (cinquenta metros quadrados) de Vidro Liso, 03 milímetros. Avaliado em R\$750,00.
Valor da Causa:- R\$1.698,72 em data de 02/04/1999, atualizado em R\$3.421,16 em data de 22/08/2002.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE PRAÇA, que será publicado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam cientificadas por qualquer razão das datas das praças, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARREMATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização da praça, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 10 de setembro de 2002. Eu, _____, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA
- Escrivão do Cível -

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA -
PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE PRAÇA**

Processo:- Execução Fiscal nº246/1998.
Exequente:- Fazenda Pública do Estado do Paraná.
Executado:- A. P. Gasparin & Cia. Ltda.
1ª PRAÇA:- 07/10/2002 - 10:00 H.
2ª PRAÇA:- 28/10/2002 - 10:00 H.
BENS: 1)- 300 chapas de madeirite, na medida de 10x2.20mm. por 1.10 de largura. Avaliado em R\$2.100,00.
Valor da Causa:- R\$998,78 em data de 10/07/1998, atualizado em R\$2.209,79 em data de 15/07/2002.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE PRAÇA, que será publicado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam cientificadas por qualquer razão das datas das praças, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARREMATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização da praça, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 10 de setembro de 2002. Eu, _____, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA
- Escrivão do Cível -

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA -
PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE PRAÇA**

Processo:- Execução Fiscal nº10/1999.
Exequente:- Fazenda Pública do Estado do Paraná.
Executado:- Stacon Materiais de Construção Ltda., Francisco Cordeiro e Jane. Cordeiro Stabach.
1ª PRAÇA:- 01/10/2002 - 09:00 H.
2ª PRAÇA:- 15/10/2002 - 09:00 H.
BENS: 1)- 20,14% (vinte virgula quatorze por cento) da Chácara nº07 do loteamento denominado Jardim Ana Maria Franco Cordeiro, situado no município de Contenda, nesta Comarca da Lapa/PR, contendo uma área de terras com 10.387,00m2 (dez mil e trezentos e oitenta e sete metros quadrados, com as demais características e confrontações constantes na Matrícula registrada sob o nº15.904 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR. Avaliado em R\$10.070,00.
2)- 20,14% (vinte virgula quatorze por cento) da Chácara nº06 do loteamento denominado Jardim Ana Maria Franco Cordeiro, situado no município de Contenda, nesta Comarca da Lapa/PR, contendo uma área de terras com 7.733,00m2 (sete mil e trezentos e setenta e três metros quadrados, com as demais características e confrontações constantes na Matrícula registrada sob o nº15.903 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR. Avaliado em R\$7.600,00.
Valor da Causa:- R\$6.126,32 em data de 09/02/1999, atualizado em R\$12.293,34 em data de 22/08/2002.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE PRAÇA, que será publicado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam cientificadas por qualquer razão das datas das praças, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital

correrão por conta dos ARREMATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização da praça, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 10 de setembro de 2002. Eu, _____, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA
- Escrivão do Cível -

R\$ 4518,00 - 60511/2002

LARANJEIRAS DO SUL

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL PR., NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que o porteiro dos auditórios levará a LEILÕES os bens abaixo na formas seguintes: PRIMEIRO LEILÃO dia 08 de novembro de 2.002 às 13h20min, por valor igual ou superior ao da avaliação e na falta de licitantes SEGUNDO LEILÃO dia 20 de novembro de 2.002, também às 13h20min, a quem mais der, exceto preço vil, ambos no átrio do Fórum desta Comarca, ficando cientes que caso uma das datas supra mencionadas for feriado fica designado o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, nos autos n.º 59/2000 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: FAZENDA NACIONAL e executada: EMPRESA CONSTRUTORA DE OBRAS LARANJEIRAS LTDA, ficando autorizado o parcelamento da arrematação na forma determinada pela portaria n.º 262 de 11/06/2.002 da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional arquivada nesta escrivania e a disposição dos interessados em licitar, para venda do bem seguinte: 01 (um) conjunto de máquinas hidráulicas cibratória, marca Menegotto, tipo 0452, equipada com motor Weg Trifásico 220/380 5CV, específica para confecção de blocos e canalatas de concreto pré-moldados, com três formas para diversos tipos de produtos com dimensões variadas e avaliada por R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e depositado em mãos do Sr. Anderson Bittencourt, depositário particular deste Juízo nos autos supra mencionados. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica intimada a devedora EMPRESA CONSTRUTORA DE OBRAS LARANJEIRAS LTDA, na pessoa de seu representante legal, das datas supra mencionadas, caso não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça. ONUS: Não consta nos presentes autos. DESPACHO: 1. Defere-se (fls. 60). A escrivania para designar leilões: 1ª data para lances não inferiores à avaliação; 2ª data para quem mais der, exceto preço vil. Defere-se ainda, a consignação de que o valor da arrematação poderá ser parcelado, nos termos da Portaria mencionada, ficando cópia dela em cartório à disposição dos interessados em licitar. 1.1. Negativos os leilões, à Fazenda. 2. Expeçam-se os editais respectivos de arrematação, os quais deverão ser publicados na forma e prazos do § 1º do art. 22 da Lei 6.830/80. 3. Apresente a Fazenda ou o contador o valor do débito exequendo, atualizado para o ato. 4. Intimem-se pessoalmente as partes; a Fazenda, pelo seu procurador judicial; o executado no último endereço indicado nos autos. L. do Sul, 12 de agosto de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos vinte e um dias do mês de agosto do ano dois mil e dois. Eu, Marcos Muzyka, Escrivão do Cível.

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE 1º E 2º PRAÇAS E INTIMAÇÃO. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL PR., NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que o porteiro dos auditórios levará a PRAÇAS o bem abaixo na forma seguinte: PRIMEIRA PRAÇA dia 08 de novembro de 2.002 às 10h20min, por valor igual ou superior ao da avaliação e na falta de licitantes SEGUNDA PRAÇA dia 20 de novembro de 2.002, também às 10h20min, a quem mais der, exceto preço vil, ambas no átrio do Fórum desta Comarca, e caso uma das datas mencionadas for feriado fica designado o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, nos autos n.º 63/97 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: FAZENDA NACIONAL e executada: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA, do bem seguinte: Um imóvel urbano medindo a área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) sendo parte do lote 07 da quadra 82 do quadro urbano desta cidade, com a transcrição n.º 21.503 do livro 3-AF fls. 64 do CRI local, com benfeitorias de alvenaria de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), com a transcrição imobiliária n.º 21.503, fls. 64 do livro 3-AE do CRI local, ao qual foi atribuído o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em 10/08/1.998 e depositado em mãos do Sr. Fernando Rodrigues de Bairros, depositário particular deste Juízo nos autos acima referidos. ONUS: Constantes nos autos. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica intimada a devedora SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA, na pessoa de seu representante legal, das datas supra mencionadas, caso não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça. DESPACHO: 1. Defere-se (fls.75). cumram-se novamente as providências determinadas no despacho de fls. 58. Laranjeiras do Sul, 02 de agosto de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos quatorze dias do mês de agosto do ano dois mil e dois. Eu, Marcos Muzyka, Escrivão do Cível.

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA E INTIMAÇÃO. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que o Sr. Porteiro dos Auditórios levará a praças o bem abaixo na forma seguinte: primeira praça dia 08 de novembro de 2.002 às 13h40min, por valor igual ou superior ao da avaliação, e na falta de licitantes segunda praça dia 20 de novembro de 2.002, também às 13h40min, a quem mais der, exceto preço vil, ficando cientes que caso uma das datas for feriado fica designado o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário. Local: Átrio do Fórum desta Comarca. PROCESSO: Autos n.º 66/97 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: FAZENDA NACIONAL e executada: MATHEUS PIOVESAN E IRMÃOS, do bem seguinte: Parte de um imóvel rural medindo a área total de 453.280,00m² (quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta metros quadrados), ou seja, apenas a área de 24.200,00m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados) de terras de culturas, sem benfeitorias, constituído em parte das glebas 03 e 03-A ambas do imóvel Passo Liso, registro n.º 15.900 do livro 2-2-BO do CRI local avaliado por R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em data de 04/11/1.997 e depositado em mãos do Sr. HUNERI LUIZ PIOVESAN, depositário particular deste Juízo nos autos supra mencionados. ONUS: Constantes nos autos. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica intimada a devedora MATHEUS PIOVESAN E IRMÃOS e os credores FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e INSS, na pessoa de seus representantes e procuradores legais, das datas supra mencionadas, caso não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça ou outra intimação pessoal. DESPACHO: 1. Defere-se (fls.129): à escrivania para designar novos leilões: na 1ª data para lances não inferiores à avaliação; seguindo-se na 2ª data para quem mais der, exceto preço vil. 2. Renovem-se as diligências – o edital de arrematação servirá para a intimação do executado, caso não seja encontrado no último endereço indicado nos autos. 3. Cientique-se o peticionário de fls. 122 sobre as novas datas. Laranjeiras do Sul, 16 de agosto de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito.

O presente é expedido será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos vinte e um dias do mês de agosto do ano dois mil e dois. Eu, Marcos Muzyka, Escrivão.

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE 1º E 2º PRAÇAS E INTIMAÇÃO. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL PR., NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que o porteiro dos auditórios levará a PRAÇAS o bem abaixo na forma seguinte: PRIMEIRA PRAÇA dia 08 de novembro de 2.002 às 13h30min, por valor igual ou superior ao da avaliação e na falta de licitantes SEGUNDA PRAÇA dia 20 de novembro de 2.002, também às 13h30min, a quem mais der, exceto preço vil, ambas no átrio do Fórum desta Comarca, e caso uma das datas mencionadas for feriado fica designado o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, nos autos n.º 11/2000 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: FAZENDA NACIONAL e executada: GOMES & LINHARES LTDA, do bem seguinte: Um imóvel rural com área de 34.918,00m² de terrenos, mecanizável, situado no quinhão 10 do bloco 04, localizado as margens da BR 277, sem benfeitorias e com as confrontações descritas na matrícula, com registro atual n.º R-2-16.209 do livro 2-1-BP, fls. 062 do CRI local, avaliado por R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais) e depositado em mãos do Sr. Luiz Dalmir Linhares, depositário particular deste Juízo nos autos supra mencionados. ONUS: Constantes nos autos. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica intimada a devedora GOMES & LINHARES LTDA, na pessoa de seu representante legal, das datas supra mencionadas, caso não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça. DESPACHO: 1. Defere-se (fls.81). À escrivania para designar leilões: 1ª data para lances não inferiores ao da avaliação; 2ª data para quem mais der, exceto preço vil. 1.1. Negativos os leilões, à Fazenda. 2. Expeçam-se os editais respectivos de arrematação, os quais deverão ser publicados na forma e prazos do § 1º do art. 22 da Lei 6.830/80. 3. Apresente a Fazenda ou o contador o valor do débito exequendo, atualizado para o ato. 4. Intimem-se pessoalmente as partes; a Fazenda, pelo seu procurador judicial; o executado no último endereço indicado nos autos. L. do Sul, 12 de agosto de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos vinte e um dias do mês de agosto do ano dois mil e dois. Eu, Marcos Muzyka, Escrivão do Cível.

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO E INTIMAÇÃO. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que o porteiro dos auditórios levará a LEILÕES o bem abaixo na forma seguinte, primeiro leilão dia 08 de novembro de 2.002 às 10h40min, por valor igual ou superior ao da avaliação, e na falta de licitantes segundo leilão dia 20 de novembro de 2.002, também às 10h40min, a quem mais der, exceto preço vil, ficando ciente que caso uma das datas for feriado fica designado o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, no Átrio do Fórum desta Comarca, no processo: autos n.º 29/2002 de CARTA PRECATÓRIA em que é deprecante: VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANTAGALO PR. – (UNIÃO) e deprecado: ESTE JUÍZO – (OSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO) extraída dos autos n.º 07/2000 de Execução Fiscal, dos bens seguintes: 1) Uma circular com motor WEG, modelo 1325-888 com 10CV,

1750, NP 54, em perfeito estado de conservação e avaliada por R\$ 2.800,00; 2) Uma destopadeira da marca WEG, motor MD 1000 L 189, 220/380, 5 CV, 1710, REGS, N54, avaliada por R\$ 700,00, perfazendo o total da avaliação dos bens supra mencionados o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em data de 02/05/2002 e depositados em mãos do Sr. José Carlos da Conceição, depositário particular deste Juízo nos autos supra mencionados. ÔNUS: Não consta. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica intimado o devedor José Carlos da Conceição, depositário particular deste Juízo nos autos supra mencionados. das datas supra mencionadas, caso não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça. DESPACHO: 1. À escrivania para designar leilões: 1ª data para lances não inferiores à avaliação; na 2ª data, para quem mais der, exceto o preço vil. 2. Expeçam-se os editais respectivos de arrematação, os quais deverão ser publicados na forma e prazos do § 1º do art. 22 da Lei 6.830/80. 3. Atualize-se o valor do débito exequendo, solicitando a conta geral do juízo deprecante. 4. Comunique-se ao juízo deprecante para as intimações necessárias, exceto a pessoal do executado, aqui domiciliado. Laranjeiras do Sul, 12 de agosto de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Designado.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos quatorze dias do mês de agosto do ano dois mil e dois. Eu, Marcos Muzyka, Escrivão do Cível.

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL PR., na forma da lei, etc... faz saber, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que o Sr. Porteiro dos auditórios, levará a leilões os bens abaixo na forma seguinte: PRIMEIRO LEILÃO dia 08 de novembro de 2.002 às 09h40min, por valor igual ou superior ao da avaliação e na falta de licitantes SEGUNDO LEILÃO dia 20 de novembro de 2.002, também às 09h40min, a quem mais der, exceto preço vil, ficando cientes que caso uma das datas supra mencionadas ser feriado fica designado o 1º dia útil subsequente no mesmo horário. LOCAL: Átrio do Fórum desta Comarca. PROCESSO – Autos n.º 31/96 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA NACIONAL e executada: C. L. CONFECÇÕES LTDA, dos bens seguintes: 45 jaquetas microfibra com valor unitário de R\$ 89,00, totalizando R\$ 4.005,00; 70 camisas alcone com valor unitário de R\$ 38,90, totalizando R\$ 2.723,00; 45 calças Jeans Selmer com valor unitário de R\$ 38,90, totalizando R\$ 1.795,50; 60 calças sociais calcuta com valor unitário de R\$ 28,90, totalizando R\$ 1.734,00; 48 tênis Tryon com valor unitário de R\$ 58,90, totalizando R\$ 2.827,20 e 28 calças Jeans Onix com valor unitário de R\$ 32,90, totalizando R\$ 921,20 e com valor global dos bens supra mencionados de R\$ 14.005,90 (quatorze mil e cinco reais e noventa centavos) em 24.06.1.996 e depositados referidos bens em mãos do Sr. Jorge André Coletti, depositário particular deste Juízo nos autos supra mencionados. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica intimada a devedora C. L. CONFECÇÕES LTDA, na pessoa de seu representante legal, das datas supra mencionadas, caso não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça. ONUS: Não consta nos presentes autos. DESPACHO: 1. Defere-se (fls. 93). À escrivania para designar novos leilões: 1ª data para lances não inferiores à avaliação; seguindo-se na 2ª data para quem mais der, exceto preço vil. 2. Renovem-se as diligências – o edital de arrematação servirá para intimação do executado, caso não seja encontrado no último endereço indicado nos autos. Em, 09 de agosto de 2.002.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., doze dias do mês de agosto do ano dois mil e dois. Eu, Marcos Muzyka, Escrivão do Cível.

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO E INTIMAÇÃO. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que o porteiro dos auditórios, levará a leilões o bem abaixo na forma seguinte, primeiro leilão dia 08 de novembro de 2.002 às 10h10min, por valor igual ou superior ao da avaliação, e na falta de licitantes segundo leilão dia 20 de novembro de 2.002, também às 10h10min, a quem mais der, exceto preço vil, ficando ciente que caso uma das datas for feriado fica designado o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, no Átrio do Fórum desta Comarca, no processo: Autos n.º 34/2001 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: FAZENDA NACIONAL e executada: MADEIREIRA SERRANOPOLIS LTDA, dos bens seguintes: 1) 2 (duas) mesas de serra circular com motor, marca Aigner, em bom estado de conservação, avaliada cada uma por R\$ 2.500,00, totalizando R\$ 5.000,00; 2) (duas) destopadeiras, marca Aigner, em bom estado de conservação, avaliada cada uma por R\$ 1.000,00, totalizando R\$ 2.000,00 e perfazendo o total da avaliação dos bens supra mencionados o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em 25/04/2002 e depositados referidos bens em mãos do Sr. Reinaldo Back, depositário particular deste Juízo nos autos supra mencionados. ÔNUS: Não consta. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica intimada a devedora MADEIREIRA SERRANOPOLIS LTDA., na pessoa de seu representante legal, das datas supra mencionadas, caso não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça. DESPACHO: 1. Defere-se (fls. 29). À escrivania para designar leilões: 1ª data para lances não inferiores à avaliação; na 2ª data, para quem mais der, exceto o preço vil. 1.1. Negativos os leilões, à Fazenda. 2. Expeçam-se os editais respectivos de arrematação, os quais deverão ser publicados na forma e prazos do § 1º do art. 22 da Lei 6.830/80. 3. Apresente a Fazenda ou o contador o valor do débito atualizado para o ato. 4. Intimem-se pessoalmente as partes; a Fazenda, pelo seu procurador judicial; o exe-

cutado no último endereço indicado nos autos. Laranjeiras do Sul, 12 de agosto de 2.002. (a) **PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Designado.**

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos quatorze dias do mês de agosto do ano dois mil e dois. Eu, Marcos Muzyka, Escrivão do Cível.

LONDRINA

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: MIREX ADMINISTRAÇÃO LTDA, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

EXECUTADA: MIREX ADMINISTRAÇÃO LTDA. inscrita no CGC/MF nº 77.283.778/0001-80 através de seu sócios responsáveis NÚBIA GUERRA PEREIRA NONINO inscrita no CPF/MF nº 509.167.779-87; NÍDIA GUERRA PEREIRA MEIRA inscrita no CPF/MF nº 509.167.859-4; HELENA GUERRA PEREIRA inscrita no CPF/MF nº 993.731.149-72; JOÃO TRINDADE PEREIRA FILHO inscrito no CPF/MF nº 535.432.119-00 e FÁBIO GUERRA PEREIRA inscrito no CPF/MF nº 954.873.449-49

PROCESSO: Nº 308/2.001 de Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 3.316,42 (três mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) e demais acréscimos legais.

TÍTULO EXECUTIVO: Certidões de Dívida /Ativa de ICMS nº 2529247-2 e 2512964-4

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 4 de outubro de 2002. EU _____ (TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

CELSE SEIKITI SAITO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: SANTOS & JUVINO LTDA, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

EXECUTADA: SANTOS & JUVINO LTDA - CGC/MF nº 04.392.598/0001-62, através de seus sócios responsáveis MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS inscrita no CPF/MF nº 746.755.409-53 e FERNANDO JUVINO NOGUEIRA, inscrito no CPF/MF nº 003.835.718-63

PROCESSO: Nº 832/2.002 de Execução Fiscal Movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 3.849,00 (três mil oitocentos e quarenta e nove reais) e demais acréscimos legais.

TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de ICMS nº 2596987-1

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 4 de outubro de 2002. EU _____ (TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

CELSE SEIKITI SAITO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: JAHLI DISTRIBUIDORA DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA., COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

EXECUTADA: JAHLI DISTRIBUIDORA DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA. CGC/MF nº 73.548.307/0001-03 através de seus sócios responsáveis JOÃO LUIZ DE LIMA inscrito do CPF/MF nº 080.306.848-43 e LIANE APARECIDA LIMA inscrita no CPF/MF nº 086.596.868-37

PROCESSO: Nº 121/1999 DE EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 1.499,18 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos) com os demais acréscimos legais.

TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de ICMS nº 2020051-0

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 4 de outubro de 2002. EU _____ (TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

CELSE SEIKITI SAITO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: ON LINE TRANSPORTES LTDA., COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

EXECUTADA: ON LINE TRANSPORTES LTDA. inscrita no CGC/MF nº 01.410.942/0001-00 através de seu sócios responsáveis LUIZ FERNANDO CARRIJO TEIXEIRA inscrito no CPF/MF nº 115.497.341-72 e CESAR EDUARDO CARRIJO TEIXEIRA inscrito no CPF/MF nº 097.895.451-34

PROCESSO: Nº 403/2.001 de Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 1.988,66 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos) e demais acréscimos legais.

TÍTULO EXECUTIVO: Certidões de Dívida /Ativa de ICMS nº 235405-8; 2568420-6; 2568421-4 e 2568226-2

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 4 de outubro de 2002. EU _____ (TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

CELSE SEIKITI SAITO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: MARCUCI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

EXECUTADA: MARCUCI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. inscrita no CGC/MF nº 82.274.564/0001-87 através de seu sócios responsáveis JOSÉ LINO MARCUCI inscrito no CPF/MF nº 204.633.919-37 e FÁBIO JASINSKI MARCUCI inscrito no CPF/MF nº 004.224.989-98

PROCESSO: Nº 316/2.001 de Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 44.513,98 (quarenta e quatro mil, quinhentos e treze reais e noventa e oito centavos) e demais acréscimos legais.

TÍTULO EXECUTIVO: Certidões de Dívida /Ativa de ICMS nº 2534643-2, 2534639-4, 2534640-8, 2534641-6 e 2534642-4

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 4 de outubro de 2002. EU _____ (TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

CELSE SEIKITI SAITO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: GILBERTO RIBEIRO DA SILVA

EXECUTADO: GILBERTO RIBEIRO DA SILVA - inscrito no CPF/MF nº 947.640.188-53

POCESSO: Nº 791/2.002 de Execução Fiscal Movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 1.286,71 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos) e demais acréscimos legais.

TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de ICMS nº 253.851-0; 2541530-2; 2549953-0; 2559493-2; 2567232-1 e 2574152-8

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 4 de outubro de 2002. EU _____ (TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

CELSE SEIKITI SAITO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: TEREZA DA CRUZ ROCHA

EXECUTADA: TEREZA DA CRUZ ROCHA - inscrita no CPF/MF nº 014.335.939-80

POCESSO: Nº 814/2.002 de Execução Fiscal Movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco

dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 1.170,37 (um mil, cento e setenta reais e trinta e sete centavos) e demais acréscimos legais.

TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de ICMS nº 2346438-1; 2353114-3; 2413591-8; e 2413592-6 DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 4 de outubro de 2002. EU _____ (TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

CELSE SEIKITI SAITO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: FLÁVIA REGINA DE OLIVEIRA

EXECUTADA: FLÁVIA REGINA DE OLIVEIRA - inscrita no CPF/MF nº 018.705.299-95

POCESSO: Nº 778/2.002 de Execução Fiscal Movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 299,42 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) e demais acréscimos legais.

TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de ICMS nº 2212490-0

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 4 de outubro de 2002. EU _____ (TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

CELSE SEIKITI SAITO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: COMÉRCIO DE CONFECÇÕES MOLITOR LTDA

EXECUTADA: COMÉRCIO E CONFECÇÕES MOLITOR LTDA - CGC/MF. nº 03.073.990/0001-86 através de seus sócios responsáveis SILVIA ELIDA MAGALDI MOLITOR inscrita nº no CPF/MF nº 633.316.759-20 e MARCELO CAVALCANTI DE SIMONE inscrito no CPC/MF nº 440.840.649-04

POCESSO: Nº 398/2.001 de Execução Fiscal Movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 1.452,19 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos) e demais acréscimos legais.

TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de ICMS nº 2507595-1; 2515835-0; 2531906-0; 2539673-1; 2547934-3 e 2557769-8

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 4 de outubro de 2002. EU _____ (TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

CELSE SEIKITI SAITO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: FÁBIO RUGILA DE ALMEIDA

EXECUTADO: FÁBIO RUGILA DE ALMEIDA - inscrito no CPF/MF nº 020.128.679-36

POCESSO: Nº 279/2.001 de Execução Fiscal Movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 1.896,15 (um mil, oitocentos e noventa e seis reais e quinze centavos) e demais acréscimos legais.

TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de ICMS nº 2515588-2

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 4 de outubro de 2002. EU _____ (TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

CELSE SEIKITI SAITO
Juiz de Direito

R\$ 1440,00 - 60519/2002

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: ADEMILSON RUFINO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

EXECUTADO: ADEMILSON RUFINO. - CGC/MF nº 02.811.704/0001-70 , através de seu sócio responsável ADEMILSON RUFINO inscrito no CPF/MF nº 717.463.749-34

PROCESSO: Nº 885/2.002 de Execução Fiscal Movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 1.578,57 (um mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) e demais acréscimos legais.

TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de ICMS nº 2616442-7

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 4 de outubro de 2002. EU _____ (TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

CELSE SEIKITI SAITO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: JUST FOR FEET COM. DE CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

EXECUTADA: JUST FOR FEET COM. DE CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. - CGC/MF nº 01.908.769/0001-75 através de seus sócios responsáveis RUBENS AUGUSTO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 993.953.049-87 e MARIÁ CIBERI DA SILVA inscrita no CPF/MF nº 017.362.949-03

PROCESSO: Nº 906/2.002 de Execução Fiscal Movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 1.236,09 (um mil duzentos e trinta e seis reais e nove centavos) e demais acréscimos legais.

TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de ICMS nº 2578759-5; 2585817-4; 2594035-0; 2602809-4; 2611681-3 e 2619822-4.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 4 de outubro de 2002. EU _____ (TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

CELSE SEIKITI SAITO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: VERONICA RIIHMANN, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

EXECUTADA: VERONICA RIIHMANN. - CGC/MF nº 04.168.161/0001-40 , através de sua sócia responsável VERONICA RIIHMANN inscrita no CPF/MF nº 879.500.229-49

PROCESSO: Nº 867/2.002 de Execução Fiscal Movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 1.268,54 (um mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) e demais acréscimos legais.

TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de ICMS nº 2509799-8; 2525675-1; 2541753-4; 2559712-5; 2581286-7; 2581287-5; 2605482-6 e 2605483-4

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 4 de outubro de 2002. EU _____ (TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

CELSE SEIKITI SAITO
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - PR**

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: G. ZOPPI & CIA LTDA, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

EXECUTADA: G. ZOPPI & CIA LTDA. - CGC/MF nº 03.390.832/0001-50 , através de seus sócios responsáveis GIUSEPE ANGELO CAMILO ZOPPI, inscrito no CPF/MF nº 275.891.539-15 e ROSIMEIRY RODRIGUES ROCCHII ZOPPI inscrita no CPF/MF nº 026.967.019-03

PROCESSO: Nº 865/2.002 de Execução Fiscal Movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 1.317,49 (um mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos) e demais acréscimos legais.

TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de ICMS nº 2573322-3;2580162-8; 2587242-8; 2595469-6 e 2604343-3
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 4 de outubro de 2002. EU _____(TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

CELSE SEIKITI SAITO
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - PR**

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: BIOMAX COM. DE MEDICAMENTOS E MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

EXECUTADA: BIOMAX COM. DE MEDICAMENTOS E MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CGC/MF nº 01.145.387/0001-37, através de seus sócios responsáveis THERESINHA MONTEIRO PULLIN, inscrita no CPF/MF nº 533.024.009-34, TADEU MONTEIRO DA SILVA inscrito no CPF/MF nº 365.547.90934 e ARIANA BARROZO PULLIN DE ARAÚJO inscrita no CPF/MF nº 760.644.249-04
PROCESSO: Nº 857/2.002 de Execução Fiscal Movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 43.959,47 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos) e demais acréscimos legais.
TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de ICMS nº 2615936-9; 2615972-5; 2615977-6 e 2615978-4

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 4 de outubro de 2002. EU _____(TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

CELSE SEIKITI SAITO
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - PR**

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: WALTER GONÇALVES MIKAI & CIA LTDA, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

EXECUTADA: WALTER GONÇALVES MIKAI & CIA. LTDA. - CGC/MF nº 02.415.579/0001-89 , através de seus sócios responsáveis NELCI VANDER DE MELLO JÚNIOR inscrito no CPF/MF nº 005.902.059-86, WALTER GONÇALVES MIKAI inscrito no CPF/MF nº 303.714.699-50

PROCESSO: Nº 854/2.002 de Execução Fiscal Movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 1.550,68 (um mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos) e demais acréscimos legais.
TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de ICMS nº 2598498-6

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 4 de

outubro de 2002. EU _____(TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

CELSE SEIKITI SAITO
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - PR**

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROWELD LTDA, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

EXECUTADA: COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROWELD LTDA - CGC/MF nº 78.395.563/0001-13 ,através de seus sócios responsáveis ASSAD JANNANI inscrito no CPF/MF nº 235.234.179-53 e DUNCINEIA JANNANI inscrito no CPF/MF nº 279.519.449-04

PROCESSO: Nº 287/2.000 de Execução Fiscal Movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 984,53 (novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) e demais acréscimos legais.
TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de ICMS nº 2347799-8

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 4 de outubro de 2002. EU _____(TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

CELSE SEIKITI SAITO
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - PR**

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: A V MACIEL & CIA LTDA, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

EXECUTADA: A V MACIEL & CIA LTDA - CGC/MF nº 77.928.513/0001-53 ,através de seus sócios responsáveis AGOSTINHO VARGAS DE MACIEL inscrito no CPF/MF nº 150.471.480-68 e MICHEL MARTINS MACIEL inscrito no CPF/MF nº 030.199.089-14

PROCESSO: Nº 179/2.001 de Execução Fiscal Movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 6.002,95 (seis mil, dois reais e noventa e cinco centavos) e demais acréscimos legais.
TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de ICMS nº 2459114-0; 2466029-0 e 2472836-6

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 4 de outubro de 2002. EU _____(TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

CELSE SEIKITI SAITO
Juiz de Direito

R\$ 1314,00 - 60485/2002

**JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - PR**

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: SASAKA & ESHOMA LTDA., COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

EXECUTADA: SASAKA & ESHIMA LTDA. CGC/MF nº 01.030.801/0001-62 através de seu sócio responsável MÁRIO KAZUFUMI SASAKA inscrito do CPF/MF nº 475.349.589-20

PROCESSO: Nº 156/2.000 DE EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 1.665,12(um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) com os demais acréscimos legais.
TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de ICMS nº 2423041-4

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina,

Estado do Paraná, Aos 4 de outubro de 2002. EU _____(TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

CELSE SEIKITI SAITO
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - PR**

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: SILVA & FRANCO LTDA., COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

EXECUTADA: SILVA & FRANCO LTDA. CGC/MF nº 02.659.815/0001-02 através de seus sócios responsáveis NILSON HORÁRIO DA SILVA inscrito do CPF/MF nº 188.185.779-87 e GLAUNEY ROZZANA FRANCO DA SILVA inscrita no CPF/MF nº 679.861.109-53

PROCESSO: Nº 789/2.002 DE EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$81.602,75(oitenta e um mil, seiscentos e dois reais e setenta e cinco centavos) com os demais acréscimos legais.
TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de ICMS nº 2569324-8

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 4 de outubro de 2002. EU _____(TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

CELSE SEIKITI SAITO
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - PR**

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: CRISTINA FÁTIMA BERBERT BAER - PERFUMES, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

EXECUTADA: CRISTINA FÁTIMA BERBERT BAER - PERFUMES - CGC/MF nº 01.475.876/0001-13 ,através de seu sócio responsável CRISTINA FÁTIMA BERBERT BAER inscrita no CPF/MF nº 277.590.679-68

PROCESSO: Nº 404/2.001 de Execução Fiscal Movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 1.765,89 (um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove e três centavos) e demais acréscimos legais.
TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de ICMS nº 2568381-1

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 4 de outubro de 2002. EU _____(TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

CELSE SEIKITI SAITO
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - PR**

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: ANILBAL LEONCIO LONDRINA, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

EXECUTADA: ANILBAL LEONCIO LONDRINA - CGC/MF nº 80.826.316/0001-76 ,através de seu sócio responsável ANILBAL LEONCIO inscrito no CPF/MF nº 441.314.379-58

PROCESSO: Nº 253/2.001 de Execução Fiscal Movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 2.135,53 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos) e demais acréscimos legais.
TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de ICMS nº 2502352-8

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 4 de outubro de 2002. EU _____(TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

CELSE SEIKITI SAITO
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - PR**

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: SERRALHEIRA PREDIOLAR LTDA., COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

EXECUTADA: SERRALHEIRA PREDIOLAR LTDA. CGC/MF nº 76.608.849/0001-58 através de seus sócios responsáveis PEDRO CASTELLAR CITON inscrito do CPF/MF nº 235.726.479-91 e CARMELINA BUENO RICCE CITON inscrita no CPF/MF nº 308.745.219-04

PROCESSO: Nº 813/2.002 DE EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 1.194,12(um mil, cento e noventa e quatro reais e doze centavos) com os demais acréscimos legais.

TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de ICMS nº 2479459-8; 24873938-0; 2504876-8; 2513029-4 e 2521063-8
DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 4 de outubro de 2002. EU _____(TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

CELSE SEIKITI SAITO
Juiz de Direito

R\$ 720,00 - 60518/2002

**JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ**

Av. Duque de Caxias nº 689 – FORUM – Centro Administrativo

C.E.P.:86015-902 Londrina – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DE JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA PRIM, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
O DR. LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial na pessoa acima nominada, que pôr este Juízo tramitam os autos nº 503/2002 de AÇÃO MONITORIA contra JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA PRIM, proposta por UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO – UNOPAR, a qual alega em síntese “ser credora da requerida, pela importância de R\$ 28.382,83 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos – atualizado até 18/06/2002), representada pelas duplicatas de adiante descritas, referentes aos Contratos de Prestação de Serviços Educacionais, firmados com a requerida (para o Curso de Fonoaudiologia), em 01/02/1995 (2ª série) 21/12/1995, formalizado aditivo em 20/08/1996 (3ª série) e 08/01/1997, formalizado aditivo em 21/01/1997 (4ª série): “ nº20003723, vencida em 06/10/1998, no valor de R\$ 2.354,00; nº 004138, vencida em 22/12/1998, no valor de R\$ 1.765,50, nº 005033, vencida em 12/04/1999, no valor de R\$ 1.765,50, nº 006290, vencida em 01/07/1999, no valor de R\$ 1.124,04, nº 006369, vencida em 05/10/1999, no valor de R\$ 1.124,04, nº 006885, vencida em 10/11/1999, no valor de R\$ 1.124,04, nº 007507, vencida em 30/12/1999, no valor de R\$ 1.686,06; nº 008350, vencida em 10/05/2000, no valor de R\$ 1.686,06; nº20008979, vencida em 20/06/2000, no valor de R\$ 1.124,04, nº 019065, vencida em 25/10/2000, no valor de R\$ 1.686,06; nº 009762, vencida em 20/11/2000, no valor de R\$ 1.124,04 e nº 030782, vencida em 25/04/2002, no valor de R\$ 3.417,00, porém encontra-se requerida inadimplente com as duplicatas acima, conforme consta nos autos.”. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado na forma da lei, pelo qual fica a requerida – Sra. JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA PRIM (CPF/MF nº 595.969.029-20), devidamente CITADA para querendo, no prazo legal de QUINZE (15) DIAS, efetuar o pagamento do principal acima mencionado, devidamente corrigido e acrescido das cominações legais, ou querendo ainda, no mesmo prazo, opor embargos à presente ação monitoria, sob pena de se constituir de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o presente em mandado executivo, prosseguindo-se nos demais atos da execução, até ulterior satisfação do débito Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná aos 20 de Setembro de 2002. Eu, (a) JOÃO MARIA DOS SANTOS, Funcionária Juramentada, o digitei e subscrevi.

(a)LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
– Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE
LONDRINA – PARANÁ.
CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU – ALTERNATIVA
INCORPORAÇÕES LTDA., Com prazo de (30) trinta
dias.**

O DOUTOR Dr. José Cichocki Neto – MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina – Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

Pelo presente edital com prazo de trinta dias, passado nos autos sob nº 000693/2001 de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA movida por ALESSANDRA SALVADORI contra PRIMA FOMENTO MERCANTIL LTDA. e outra, onde a parte promovente alega em sua petição em resumo o seguinte: “Que a Autora firmou plano de participação com a Segunda Ré (Alternativa Incorporações), em que contribuía mensalmente com a quantia de R\$204,00 (duzentos e quatro reais) pelo período aproximado de três anos, podendo, usufruir de Hotéis e instalações pertencentes à empresa promotora, primeira Ré (Prima Fomento Mercantil Ltda.) pelo período de 30 anos. Acontece que a Autora, por motivos de força maior realizou o pagamento apenas das (02) duas primeiras parcelas, por tal motivo a Autora tentou realizar junto a funcionária da Alternativa Incorporações Sra. verônica a rescisão contratual, e que lhe foi informado que necessitaria do pagamento de uma multa contratual no importe de R\$500,00 (quinhentos reais). Assim, restou pactuado que as duas primeiras parcelas já adimplidas corresponderiam a parte da multa contratual, comprometendo-se a Sra. Verônica a enviar a rescisão contratual acompanhada do boleto bancário para complementação da quantia restante, de modo que poderia desprezar o título de cobrança correspondente à parcela do mês de janeiro, já em poder da Autora. No mês de março a autora foi contatada pela Segunda Ré informando que havia sido feito o pedido de cancelamento de contrato, sendo-lhe então informado que poderia deixar de pagar o mesmo, e que a resolução contratual estava sendo remetida via correios nos próximos dias, mas que tal documento nunca foi remetido como também as parcelas dos boletos de cobrança, de modo que pensou a Autora estar todo o problema resolvido. Não obstante, aproximadamente no mês de julho a Autora recebeu diversos boletos referentes aos meses 07/08/09/10/11, sendo notificada, em razão do não adimplemento do título, de que estaria o primeiro título sendo apontado para protesto, lavrado aos 24/08/2001 diante do não pagamento. Tentado contato telefônico com a Alternativa Incorporações, não houve sucesso. Do mesmo modo, funcionários da Prima Fomento Mercantil (de nome Jailson) simplesmente informaram que a Alternativa Incorporações havia descontado as duplicatas junto à mesma. No início do mês de setembro de 2001 recebeu a Autora a correspondência de uma terceira empresa, Cedro Fomento Mercantil Ltda., através da qual afirma ser endossatária das duplicatas mercantis DM 2916/4 e 2916/5 sacadas em seu nome, requerendo esclarecimentos sobre a ausência de pagamento por parte”. Desta forma, como se encontra(m) o(a)(s) devedor(a)(es) acima nominado(a)(s) em lugar desconhecido, a pedido da parte promovente expediu-se o presente edital para a CITAÇÃO do(a)(s) Ré(u)(s) ALTERNATIVA INCORPORAÇÕES LTDA., para, que no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contestar a ação sob pena de revelia e/ou presumir-se por aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 285 e 319 do CPC). E para que chegue ao conhecimento dos réus acima nominados, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado em lugar de costume – DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de Setembro de 2002. EU (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

**Dr. José Cichocki Neto
Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - PR**

**EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: M.B.V.
COMÉRCIO DE VONFECCÇÕES LTDA. COM PRAZO
DE TRINTA DIAS.**

EXECUTADA: LUIZ ALBERTO RODRIGUES CARDOSO inscrito no CPF/MF sob nº 597.816.889-04, MÁRCIA VALÉRIA DE OLIVEIRA inscrita no CPF/MF nº 528.885.929-91 e MARCELO GALHARDO inscrito no CPF/MF nº 058.931.018-63.
PROCESSO: Nº 58/1.998 de EXECUÇÃO FISCAL - ESTA-

DUAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 2.304,38; (dois mil, trezentos e quatro reais e trinta e oito centavos) e demais acréscimos legais.
TÍTULO EXECUTIVO: Certidões de Dívida Ativa de ICMS nº 2195099-8
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 4 de outubro de 2002. EU _____(TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

**CELSO SEIKITI SAITO
Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - PR**

**EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: MONICA
CRISTINA NEGREIROS HERPICH, COM PRAZO DE
TRINTA DIAS.**

EXECUTADA: MONICA CRISTINA NEGREIROS HERPICH - CGC/MF nº 01.391.975/0001-50, através de sua sócia responsável MONICA CRISTINA NEGREIROS HERPICH, inscrita no CPF/MF nº 908.545.359-34
PROCESSO: Nº 828/2.002 de Execução Fiscal Movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 29.882,24 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos) e demais acréscimos legais.
TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de ICMS nº 2590642-0 e 2590643-8
DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 4 de outubro de 2002. EU _____(TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

**CELSO SEIKITI SAITO
Juiz de Direito**

JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR
EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: INDÚSTRIA DE ESCOVAS MERC-FIOS LTDA.
EXECUTADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESCOVAS MERC-FIOS LTDA - CGC/MF nº 03.228.108/0001-24, através de seus sócios responsáveis ALEXANDRE DE SOUZA PINHO inscrito no CPF/MF nº 005.587.879-24 e EDIMEIA DE SOUZA LEME, inscrito no CPF/MF nº 021.882.219-74
PROCESSO: Nº 800/2.002 de Execução Fiscal Movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 449,59 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) e demais acréscimos legais.
TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de ICMS nº 2579863-5
DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 4 de outubro de 2002. EU _____(TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

**CELSO SEIKITI SAITO
Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - PR**

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: DETALHE VIDROS LAPIDAÇÃO LTDA.
EXECUTADA: DETALHE VIDROS LAPIDAÇÃO LTDA - CGC/MF nº 03.386.736/0001-38, através de seus sócios responsáveis MARCINEI BARREIROS inscrito no CPF/MF nº 785.887.909-04 e GISLAINE CHAVES BERTOZZI, inscrita no CPF/MF nº 842.157.399-34

PROCESSO: Nº 794/2.002 de Execução Fiscal Movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 2.320,63 (dois mil, trezentos e vinte reais e sessenta e três centavos) e demais acréscimos legais.
TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de ICMS nº 2499814-2
DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 4 de outubro de 2002. EU _____(TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

**CELSO SEIKITI SAITO
Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - PR**

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: C HONDA & CIA LTDA.
EXECUTADA: C HONDA & CIA LTDA. - CGC/MF nº 81.893.380/0001-32, através de seus sócios responsáveis CARLOS HONDA inscrito no CPF/MF nº 321.289.161-00 e MARIA DO CARMO DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF nº 140.805.401-91
PROCESSO: Nº 763/2.002 de Execução Fiscal Movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 613,69 (seiscentos e treze reais e sessenta e nove centavos) e demais acréscimos legais.
TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de ICMS nº 2202441-82 e 2242592-7
DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 4 de outubro de 2002. EU _____(TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

**CELSO SEIKITI SAITO
Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - PR**

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: RODOLFO LONNATA, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.
EXECUTADO: RODOLFO LONNETA, inscrito no CPF/MF nº 195.050.038-11
PROCESSO: Nº 352/2.001 de Execução Fiscal Movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 4.804,82 (quatro mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos) e demais acréscimos legais.
TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de ICMS nº 2551462-9
DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 4 de outubro de 2002. EU _____(TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

**CELSO SEIKITI SAITO
Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - PR**

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PER TUTTI.
EXECUTADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PER TUTTI - CGC/MF nº 75.243.725/0001-00, através de seus sócios responsáveis RAFFAELE AMORESE inscrito no CPF/MF nº 024.273.629-72 e FRANCESCO AMORESE, inscrito no CPF/MF nº 114.833.699-00
PROCESSO: Nº 336/2.001 de Execução Fiscal Movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 383,21 (trezentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos)

e demais acréscimos legais.
TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de ICMS nº 2190004-4
DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 4 de outubro de 2002. EU _____(TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

**CELSO SEIKITI SAITO
Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - PR**

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: C. F. SILVA & M. P. CUNHA LTDA.
EXECUTADO: CARLOS FERNANDES SILVA inscrito no CPF/MF nº 759.310.019-72
PROCESSO: Nº 210/2.001 de Execução Fiscal Movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 1.668,76 (um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) e demais acréscimos legais.
TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de ICMS nº 2493419-5
DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 4 de outubro de 2002. EU _____(TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

**CELSO SEIKITI SAITO
Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - PR**

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: ROBINSON GUILHERME MOURA.
EXECUTADO: ROBINSON GUILHERME MOURA inscrito no CPF/MF nº 006.904.659-04
PROCESSO: Nº 151/2.000 de Execução Fiscal Movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 2.005,61 (dois mil, cinco reais e sessenta e um centavos) e demais acréscimos legais.
TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de ICMS nº 2404972-8
DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 4 de outubro de 2002. EU _____(TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

**CELSO SEIKITI SAITO
Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - PR**

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: GILI & OLIVEIRA LTDA.
EXECUTADA: GILI & OLIVEIRA LTDA - CGC/MF. nº 80.207.228/0001-98 através de seus sócios responsáveis MARINA GILI inscrita nº no CPF/MF nº 208.308.159-53 e CLAUDENY DE OLIV. MARTINS inscrito no CPF/MF nº 899.972.559-68
PROCESSO: Nº 846/2.002 de Execução Fiscal Movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 2.220,53 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) e demais acréscimos legais.
TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de ICMS nº 2598368-8
DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 4 de outubro de 2002. EU _____(TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

**CELSO SEIKITI SAITO
Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA ROSA MARIA CORTEZ - CPF/MF nº 324.110.739-68, COM PRAZO DE 30 DIAS.

DEVEDORA: ROSA MARIA CORTEZ.

PROCESSO: CP 59/2002, ORIUNDA DO JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÃ-PR, EXTRAÍDA DA EXECUÇÃO FISCAL Nº 174/2001, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETIVO: para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco (05) dias após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito e acessórios, e a devedora terá mais trinta (30) dias para embargar, sob pena de, não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de **R\$-23.317,29**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 02/08/2002. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

ÁLVARO RODRIGUES JÚNIOR
Juiz de Direito em exercício

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA
CO-MARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE 1º E 2º LEILÕES, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA RETIFICADORA LIBONI LTDA, na pessoa de seus representantes legais, SRS. LUIZ CARLOS LIBONI E TANIA MARA FERREIRA LIBONI.

PROCESSO: nº 157/2001 de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra RETIFICADORA LIBONI LTDA.

1º LEILÃO: Dia 29/10/2002, às 13:30 horas, por valor igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Dia 13/11/2002, às 13:30 horas, pelo maior lance oferecido, ressalvando-se a hipótese de preço vil.

LOCAL: Parte térrea interna do ed. do Fórum - Av. Duque de Caxias, nº 689.

BEM: “Uma furadeira de coluna, marca Kone, cor verde, nº 8104720, com motor elétrico 220 Vts.

ÔNUS: Nada consta dos autos.

AVALIAÇÃO: Avaliada em R\$-2.850,00-(Dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da devedora, SR. LUIZ CARLOS LIBONI, à Avenida Dez de Dezembro, nº 7.833.

INTIMAÇÃO: ad-cautelam, fica a devedora RETIFICADORA LIBONI LTDA, na pessoa de seus representantes legais, SRS. LUIZ CARLOS LIBONI E TANIA MARA FERREIRA LIBONI, intimada pôr este edital, para no caso de não ser encontrada pessoalmente para intimação.

OBSERVAÇÃO: caso nas datas acima não haja expediente Forense, os leilões realizar-se-ão no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 12/08/2002. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA - EMP. JURAMENTADA), fiz digitar e subscrevi.-

ÁLVARO RODRIGUES JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE 1º E 2º LEILÕES, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA INDÚSTRIA DE ESTOPAS PINHEIRAL LTDA, na pessoa de seus representantes legais, SRS. BENEDITO JOSÉ PINHEIRO E GERALDA DIONÍZIO DA MOTA PINHEIRO.

PROCESSO: nº 191 E 222/2001 DE EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra INDÚSTRIA ESTOPAS PINHEIRAL LTDA.

1º LEILÃO: Dia 29/10/2002, às 13:40 horas, por valor igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Dia 13/11/2002, às 13:40 horas, pelo maior lance oferecido, ressalvando-se a hipótese de preço vil.

LOCAL: Parte térrea interna do ed. do Fórum - Av. Duque de Caxias, nº 689.

BEM: “Um (01) filatório Elitex BD-200M, Open-End, 200 fusos V, limpeza manual.

ÔNUS: Nada consta dos autos.

AVALIAÇÃO: Avaliada em R\$-17.000,00 (Dezessete mil reais).

DEPÓSITO: Em mãos da SRA. GERALDA DIONÍZIO DA MOTA PINHEIRO, rep. legal da devedora, à Rua 1, nº 05, Jardim Heintal.

INTIMAÇÃO: ad-cautelam, fica a devedora INDÚSTRIA DE ESTOPAS PINHEIRAL LTDA, na pessoa de seus representantes legais, SRS. BENEDITO JOSÉ PINHEIRO E GERALDA DIONÍZIO DA MOTA PINHEIRO, intimada pôr este edital, para no caso de não ser encontrada pessoalmente para intimação.

OBSERVAÇÃO: caso nas datas acima não haja expediente Forense, os leilões realizar-se-ão no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr.,

aos 12/08/2002. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA - EMP. JURAMENTADA), fiz digitar e subscrevi.-

ÁLVARO RODRIGUES JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE 1º E 2º LEILÕES, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR BUFFET SAMOVAR LTDA, na pessoa de seus representantes legais, SRS. FERNANDO JOSÉ F. PINTO E APARECIDA DE LOURDES CINESI PINTO.

PROCESSO: nº 167/2001 DE EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra BUFFET SAMOVAR LTDA.

1º LEILÃO: Dia 15/10/2002, às 13:30 horas, por valor igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Dia 30/10/2002, às 13:30 horas, pelo maior lance oferecido, ressalvando-se a hipótese de preço vil.

LOCAL: Parte térrea interna do edifício do Fórum - Av. Duque de Caxias, nº 689.

BEM: “I- 150 tacinhas de inox para sorvete, avaliadas em R\$-2,00 cada, num total de R\$-300,00; II- 80 espátulas de inox para patês, avaliadas em R\$-1,00 cada, num total de R\$-80,00; III- 80 garfinhos de inox para queijo, avaliados em R\$-1,00 cada, num total de R\$-80,00; IV- 4 garrafas térmicas grandes, avaliadas em R\$-15,00 cada, num total de R\$-60,00; V- 3 licoreiras de vidro, avaliadas em R\$-20,00 cada, num total de R\$-60,00; VI- 2 paltos em madeira 2m x 3m, acarpetao, avaliados em R\$-100,00, num total de R\$-200,00; VII- 2 colunas para caixa de som pequena, avaliadas em R\$-10,00 cada, num total de R\$-20,00; VIII- 2 colunas para caixa de som grande, avaliadas em R\$-20,00 cada, num total de R\$-40,00; IX- 40 paliteiros em porcelana branca, avaliados em R\$-2,50 cada, num total de R\$-100,00; X- 40 salieiros em porcelana branca, avaliados em R\$-2,50 cada, num total de R\$-100,00; XI- 200 pratos de mesa em porcelana branca, avaliados em R\$-3,50 cada, num total de R\$-700,00; XII- 400 taças de vidro cispal para vinho, avaliadas em R\$-2,00 cada, num total de R\$-800,00; XIII- 400 taças de vidro CJ para vinho, avaliadas em R\$-2,00 cada, num total de R\$-800,00.

ÔNUS: Nada consta dos autos.

AVALIAÇÃO: Avaliação total no valor de R\$-3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais).

DEPÓSITO: Em mãos do representante legal do devedor, SR. FERNANDO JOSÉ F. PINTO, à Rua Pará, nº 53, nesta cidade.

INTIMAÇÃO: ad-cautelam, fica o devedor BUFFET SAMOVAR LTDA, na pessoa de seus representantes legais, SRS. FERNANDO JOSÉ F. PINTO E APARECIDA DE LOURDES CINESI PINTO, intimado pôr este edital, para no caso de não serem encontrados pessoalmente para intimação.

OBSERVAÇÃO: caso nas datas acima não haja expediente Forense, os leilões realizar-se-ão no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 02/07/2002. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA - EMP. JURAMENTADA), fiz digitar e subscrevi.-

JURANDYR REIS JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE 1º E 2º LEILÕES, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO do devedor AUTO POSTO QUINTINO LTDA, na pessoa de seus representantes legais, SRS. KEIKO TSUGE E INÊS TSUGE.

PROCESSO: nº 71/93 de AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO, movida pelo AUTO POSTO QUINTINO LTDA contra o ESTADO DO PARANÁ.

1º LEILÃO: Dia 17/10/2002, às 13:50 horas, pôr valor igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Dia 05/11/2002, às 13:50 horas, pelo maior lance oferecido, ressalvando-se a hipótese de preço vil.

LOCAL: Parte térrea interna do Edifício do Fórum, sito na Av. Duque de Caxias, nº 689.

BENS: “ÁREA DE TERRAS medindo 1.026,18 m2., constituída pela área A e área B, subdivisão do lote 02, que media a área de 17.322,22 m2., subdivisão do lote nº 19-A, da Gleba Jacutinga, assim descrito: Área A, com 695,28 m2., dentro das seguintes divisas e confrontações: A Nordeste com o remanescente do lote 02, em desenvolvimento de curva à esquerda de 12,13m, raio de 9,35m, e em desenvolvimento de curva à direita de 51,52m, raio de 28,00m. A Sudoeste com o lote 10-A1, no rumo SE 77°24'NW, com 13,19m, e a Rodovia Carlos João Strass, em desenvolvimento de curva à direita de 37,80m, raio de 81,35m, e em desenvolvimento de curva à direita de 8,00m; raio de 96,35m, perfazendo a área acima; ÁREA B com 330,90m2., dentro das seguintes divisas e confrontações: A Nordeste com a Rodovia Carlos João Strass, em desenvolvimento de curva à esquerda de 13,04m, raio de 121,35 e em desenvolvimento de curva à esquerda de 26,92m, raio de 106,35m; A Sudoeste com parte do lote nº 10-A1, com o lote 10-B, e parte do lote nº 10, no rumo de 70°22'SW, com 19,23m; A Oeste com a Rua Jairo Portilho da Cruz, do Conjunto Habitacional Milton Gavetti, no rumo Sul-Norte, com 41,83m, perfazendo a área acima. Contendo como benfeitorias instalações de Posto de Combustíveis, sala de escritório em alvenaria, guinche de atendimento, almoxarifado, box para troca de óleo, box para lavador, bombas de combustíveis, coberto com estrutura e telhas metálicas, sistema de captação de água, piso com concreto e asfalto liso, estando em bom estado de uso e conservação. Objeto da

matrícula nº 54.172 junto ao 2º CRI local.

ÔNUS: NADA CONSTA DOS AUTOS.

AVALIAÇÃO: Avaliada em R\$-186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais).

DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Ary Tristão, Dep. Público da Comarca.

INTIMAÇÃO: ad-cautelam, fica o devedor AUTO POSTO QUINTINO LTDA, na pessoa de seus representantes legais, SRS. KEIKO TSUGE E INÊS MARIKO TSUGE, intimada pôr este edital, para no caso de não ser encontrada pessoalmente para intimação.

OBSERVAÇÃO: caso nas datas acima não haja expediente Forense, os leilões realizar-se-ão no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 12/08/2002. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA - EMPREGADA JURAMENTADA), fiz digitar e subscrevi.-

ÁLVARO RODRIGUES JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO

R\$ 1116,00 - 60486/2002

**JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou nele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de DURVALINO POLO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Caraibas, nº 46, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado curadora o Sra. ANA AMÉLIA POLO, nos autos nº

145/2002 de INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interdiatando em todos os atos de sua vida civil. O presente edita será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 4 de outubro de 2002. Eu _____

(TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

**JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA INVENTARIANTE JACIRA CORREIA.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

INVENTARIANTE: JACIRA CORREIA, brasileira, maior, divorciada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 18.453.467-PR. ora em lugar incerto e não sabido.

PROCESSO: de nº 262/1.998 de INVENTÁRIO, dos bens deixados em decorrência do falecimento de JOÃO CESÁRIO CORREA E LEORDÁLIA CANDIDA DE JESUS.

OBJETIVO: para no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, contados da publicação deste edital, comparecer em Juízo e manifestar interesse no prosseguimento da ação de inventário, sob pena de remoção de inventariante. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina - Estado do Paraná, aos 4 de outubro de 2002. Eu _____ (TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

**JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DOS INSOLVENTES.

INSOLVENTES: EDSON FERNANDES GOUVEIA E SORIANA MARIS RODRIGUES GOUVEIA

EDSON FERNANDES GOUVEIA, brasileiros, casados, comerciantes, inscritos no CPF/MF respectivamente sob nº 210.090.909-68 e 573.013.369-34.

PROCESSO DE INSOLVÊNCIA Nº 663/1.987

OBJETIVO: Para no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação do presente edital manifestarem-se a respeito do pedido de extinção formulado pela ADMINISTRADORA, do teor seguinte: Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Comarca de Londrina. “ÉRICA MARTINS FREDIANE, administradora destes autos de Insolvência, vem mui respeitosa e à presença de Vossa Excelência em atendimento ao r. despacho de fls. 276, expor e ao final requerer o seguinte: Não havendo mais bens a arrecadas, tampouco dívidas e créditos a serem apurados, pleiteia, sejam os autos conclusos à sentença, após a oitiva dos credores habilitados. Termos em que pede deferimento.” Londrina, 27 de junho de 2.002. (a) ÉRICA MARTINS FREDIANE - OAB/PR nº 22.168 - Administradora de Bens.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 4 de outubro de 2002. Eu _____ (TANIA SOARES FELIZARDO), Escrivã que fiz digitar e subscrevi.

CELSO SEIKITI SAITO
Juiz de Direito

MALLET**Juizo de Direito da Comarca de Mallet - Estado do Paraná**

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias, de ANA JUKA ou seus sucessores e cônjuges se casados forem, nos autos de Ação de Usucapião Extraordinário, sob nº 20/2000=

A Doutora Vanessa de Souza Camargo, MMª. Juíza de Direito da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei.

Faz Saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, os autos de Ação de Usucapião Extraordinário, sob nº 20/2000, proposto por SEVERO ZAGURSKI e outros, tendo por objeto a legalização de “Uma área de terra rural, em forma geométrica irregular, medindo 255.261,49 m² (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e um metros e quarenta e nove centímetros quadrados), situado em Colônia Cinco, município e Comarca de Mallet, dentro do seguinte perímetro: inicia no ponto 0303; deste lugar segue por linha seca com azimutes 90,4959 e distâncias 123,81 metros, confrontando com Nicolau Slabicki, até o ponto 0112; deste lugar segue por linha seca com azimute 91.2918 e distância de 127,04 metros, confrontando com Marquiano Szimil, até o ponto 0113; deste segue por linha seca com azimute 181.4320 e distância de 991,55 metros, confrontando com Metódio Szimil, até o ponto 0100; deste segue por linha seca com azimute 269,3404 e distância de 185,61 metros, confrontando com Segismundo Ksiokiewicz, até o ponto 0085, deste segue por linha seca com azimute 271.1030 e distância de 78,02 metros, confrontando com Valdemar Lissoni, até o ponto 0300; deste segue em linha seca com azimute 22.657 e distância de 996,91 metros, confrontando com Teófila P. Visbicki, até o ponto 303, onde teve início a presente descrição”. É o presente para a fim de Citar ANA JUKA, ou seus sucessores e cônjuges se casados forem, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que se não for contestado o pedido, no prazo legal de quinze (15) dias, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor, com a inicial (Art. 285 e 319 do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09), do ano de dois mil e dois (2002). Eu, _____ Edison Ganzert, escrivão, que o digitei e subscrevo.

Vanessa de Souza Camargo
Juíza de Direito

MANOEL RIBAS**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANOEL
RIBAS – PARANÁ
Ofício do Cível, Família e Anexos
EDITAL DE LEILÃO ÚNICO**

A Doutora Adriana Marques dos Santos Ossipi, Juíza de Direito da Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, FAZ S A B E R - a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a praça o(s) bem(ns) de propriedade do(s) executado(s) Jair Brigina , na seguinte forma: LEILÃO ÚNICO: dia 28 de outubro de 2002, às 13:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: átrio do Fórum desta Comarca de Manoel Ribas-PR, sito a Av. Brasil, nº 1.101, pelo Sr. Porteiro de Auditórios.

PROCESSO: Execução Fiscal 022/2001, em que é exequente Fazenda Publica do Estado do Paraná e executado Jair Brigina

BENS: a) 1.500 (um mil e quinhentos) metros lineares de viga, madeira de eucalipto.

AVALIAÇÃO: R\$- 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)

DEPÓSITO: em mãos do SR. Jair Brigina.

ÔNUS: nada consta nos Autos.

VALOR DO DÉBITO: R\$- 1.644,09 (um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).

INTIMAÇÃO: não sendo encontrado pessoalmente o representante legal da executada, considera-se-á intimado para todos os atos ora designados, e caso incorra expediente forense nos dias mencionados, fica, desde já, transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de novo aviso.

DESPESAS DE ARREMATACÃO: Pelo presente edital ficam cientes todos os interessados que o arrematante arcará com todas as despesas de arrematação; do valor da arrematação serão deduzidas as custas processuais.

NADA MAIS. Do que para constar, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no átrio do Fórum, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aos (25) vinte e cinco dias do mês de (09) setembro do ano de (2002) dois mil e dois. Eu, _____ (Addressa Edvirgen Guarneri Ferreira Regalio –Escrivã).

Adriana Marques dos Santos Ossipi
Juíza de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANOEL
RIBAS – PARANÁ
Ofício do Cível, Família e Anexos.
EDITAL DE LEILÃO ÚNICO**

A Doutora Adriana Marques dos Santos Ossipi, Juíza de Direito da Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, FAZ S A B E R, a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a praça o(s) bem(ns) de propriedade da(s) executada(s) Heinzen & Loch Ltda, na seguinte forma:

LEILÃO ÚNICO: dia 26 de setembro de 2002, às 13:00 horas, pelo maior lance, não sendo aceito preço inferior ao da avaliação.

LOCAL: átrio do Fórum desta Comarca de Manoel Ribas-PR, sito a Av. Brasil, nº 790, pelo Sr. Porteiro de Auditórios.

PROCESSO(S): Executivo(s) Fiscal(is) sob nº(s) 005/99, 010/99, 010/00 e 015/01 em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada Heinzen & Loch Ltda.

BENS: a) 01 (um) lote de madeiras beneficiadas, tipo forro de boa qualidade, em pinus, na quantia de 435,00m2 (qua-

trocentos e trinta e cinco metros quadrados), seco e em perfeitas condições de uso, amarrados em feixe, avaliado em R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) o metro quadrado, sendo o valor total do lote avaliado R\$ 1.370,25 (um mil e trezentos e setenta reais e vinte e cinco centavos); b) 01 (um) lote de madeiras beneficiadas, tipo forro de boa qualidade, em pinus, na quantia de 230,50m² (duzentos e trinta metros e cinquenta centímetros quadrados), seco, amarrados em feixes, em perfeitas condições de uso, ao preço de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) o metro quadrado, totalizando o lote em R\$ 726,07 (setecentos e vinte e seis reais e sete centavos); c) 10m³ (dez metros cúbicos) de madeira de pinus serrada em vigas de 6x12, em bom estado de conservação, ao preço de R\$ 207,50 (duzentos e sete reais e cinquenta centavos) o metro cúbico, totalizando o lote em R\$2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais); d) 8,0m³ (oito metros cúbicos) de madeira de pinus, seca e serrada, medindo 2,5x2,5cm (dois virgula cinco por dois virgula cinco centímetros) de espessura, por 0,80cm (zero virgula oitenta centímetros) de comprimento, em R\$ 100,00 (cem reais) o metro cúbico, totalizando os oito metros em R\$ 800,00 (oitocentos reais); e) 8,0m³ (oito metros cúbicos) de madeira de pinus, seca e serrada, medindo 2,5x2,5 (dois virgula cinco por dois virgula cinco) de espessura por 0,60cm (zero virgula sessenta centímetros) de comprimento, em R\$ 100,00 (cem reais) o metro cúbico, totalizando os oito metros em R\$ 800,00 (oitocentos reais); f) 3.000 (três mil) metros lineares de caibro, com espessura de 5cm x 6cm, com 3,00 metros de comprimento, madeira de pinus de primeira qualidade, em bom estado de conservação, ao preço de R\$ 0,60 (sessenta centavos) o metro linear, totalizando o lote em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

AValiação TOTAL: R\$ 8.746,94 (oito mil e setecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), atualizados até agosto/2002.

DEPÓSITO: em poder da executada Heinzen & Loch Ltda, na pessoa de seus representantes legais, Sr. Cleri Heinzen e Sra. Márcia Heinzen Loch.

ÔNUS: nada consta nos Autos.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.782,37 (cinco mil e setecentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), atualizados até agosto/2002.

INTIMAÇÃO: não sendo encontrado pessoalmente os representantes legais da executada, considerar-se-ão intimados para todos os atos ora designados, e caso incorra expediente forense nos dias mencionados, fica, desde já, transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de novo aviso.

DESPESAS DE ARREMATACÃO: Pelo presente edital ficam cientes todos os interessados que o arrematante arcará com todas as despesas de arrematação; do valor da arrematação serão deduzidas as custas processuais.

NADA MAIS. Do que para constar, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no átrio do Fórum, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aos (15) quinze dias do mês de (08) agosto do ano de (2002) dois mil e dois. Eu, _____ (Andressa Edvirgen Guameri

Ferreira Regalio – Escrivã).

Adriana Marques dos Santos Ossipi
Juíza de Direito

MARIALVA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL - MARIALVA-PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO WALTER RIBEIRO DA SILVA e sua esposa, se casado for, com o prazo de trinta (30) dias.

O DOUTOR IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI, MM.DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEIETC...

F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, registrado sob nº.475/2000 e apensos, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e executado: WALTER RIBEIRO DA SILVA, e tendo em vista o constante dos autos de que o executado WALTER RIBEIRO DA SILVA, encontra-se em lugar ignorado, **fica o EXECUTADO: WALTER RIBEIRO DA SILVA E SUA ESPOSA, SE CASADO FOR, através deste edital, INTIMADO de todos os termos do processo, para querendo no prazo de (30) dias, contados do término do prazo deste edital, EMBARGAREM A PRESENTE EXECUÇÃO, FICANDO CIENTE DE QUE FOI REALIZADO A PENHORA EM DATA DE 18/07/2002, FLS. 51/60, SOBRE OS IMÓVEIS DENOMINADOS:** DATA DE TERRAS Nº.18, QUADRA Nº.01, COM ÁREA DE 487,50 METROS QUADRADOS, DO LOTEAMENTO DENOMINADO PATRIMÔNIO ALTO CAFEZAL, MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ. MATRICULA Nº.3.639 DO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. DATA DE TERRAS Nº.19, QUADRA Nº.01, COM ÁREA DE 487,50 METROS QUADRADOS, DO LOTEAMENTO DENOMINADO PATRIMÔNIO ALTO CAFEZAL, MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ. MATRICULA Nº.3.640 DO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. DATA DE TERRAS Nº.20, QUADRA Nº.01, COM ÁREA DE 600,00 METROS QUADRADOS, DO LOTEAMENTO DENOMINADO PATRIMÔNIO ALTO CAFEZAL, MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ. MATRICULA Nº.3.641 DO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. DATA DE TERRAS Nº.04, QUADRA Nº.03, COM ÁREA DE 431,08 METROS QUADRADOS, DO LOTEAMENTO DENOMINADO PATRIMÔNIO ALTO CAFEZAL, MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ. MATRICULA Nº.3.652 DO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CO-

MARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. DATA DE TERRAS Nº.05, QUADRA Nº.03, COM ÁREA DE 425,23 METROS QUADRADOS, DO LOTEAMENTO DENOMINADO PATRIMÔNIO ALTO CAFEZAL, MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ. MATRICULA Nº.3.653 DO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. DATA DE TERRAS Nº.07, QUADRA Nº.03, COM ÁREA DE 413,66 METROS QUADRADOS, DO LOTEAMENTO DENOMINADO PATRIMÔNIO ALTO CAFEZAL, MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ. MATRICULA Nº.3.654 DO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. DATA DE TERRAS Nº.08, QUADRA Nº.03, COM ÁREA DE 500,96 METROS QUADRADOS, DO LOTEAMENTO DENOMINADO PATRIMÔNIO ALTO CAFEZAL, MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ. MATRICULA Nº.3.655 DO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. DATA DE TERRAS Nº.11, QUADRA Nº.03, COM ÁREA DE 687,50 METROS QUADRADOS, DO LOTEAMENTO DENOMINADO PATRIMÔNIO ALTO CAFEZAL, MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ. MATRICULA Nº.1.545 DO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. DATA DE TERRAS Nº.02, QUADRA Nº.3-A, COM ÁREA DE 455,00 METROS QUADRADOS, DO LOTEAMENTO DENOMINADO PATRIMÔNIO ALTO CAFEZAL, MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ. MATRICULA Nº.1.546 DO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. OBSERVANDO-SE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ART. 285 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI, COMO EXPEDIENTE JUDICIÁRIO. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 04 (quatro) do mês de setembro do ano dois mil e dois (2002).Eu _____ (Carlos Zucolin Belasque) Escrivão que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

R\$ 486,00

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL - MARIALVA-PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO WALTER RIBEIRO DA SILVA e sua esposa, se casado for, com o prazo de trinta (30) dias.

O DOUTOR IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI, MM.DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEIETC...

F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, registrado sob nº.486/2000 e apensos, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e executado: WALTER RIBEIRO DA SILVA, e tendo em vista o constante dos autos de que o executado WALTER RIBEIRO DA SILVA, encontra-se em lugar ignorado, **fica o EXECUTADO: WALTER RIBEIRO DA SILVA E SUA ESPOSA, SE CASADO FOR, através deste edital, INTIMADO de todos os termos do processo, para querendo no prazo de (30) dias, contados do término do prazo deste edital, EMBARGAREM A PRESENTE EXECUÇÃO, FICANDO CIENTE DE QUE FOI REALIZADO A PENHORA EM DATA DE 18/07/2002, FLS. 53/63, SOBRE OS IMÓVEIS DENOMINADOS:** DATA DE TERRAS Nº.04, QUADRA Nº.16, COM ÁREA DE 487,50 METROS QUADRADOS, DO LOTEAMENTO DENOMINADO PATRIMÔNIO ALTO CAFEZAL, MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ. MATRICULA Nº.3.67 DO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. DATA DE TERRAS Nº.08, QUADRA Nº.16, COM ÁREA DE 600,00 METROS QUADRADOS, DO LOTEAMENTO DENOMINADO PATRIMÔNIO ALTO CAFEZAL, MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ. MATRICULA Nº.3.680 DO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. DATA DE TERRAS Nº.10, QUADRA Nº.16, COM ÁREA DE 687,50 METROS QUADRADOS, DO LOTEAMENTO DENOMINADO PATRIMÔNIO ALTO CAFEZAL, MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ. MATRICULA Nº.3.682 DO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. DATA DE TERRAS Nº.11, QUADRA Nº.16, COM ÁREA DE 687,50 METROS QUADRADOS, DO LOTEAMENTO DENOMINADO PATRIMÔNIO ALTO CAFEZAL, MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ. MATRICULA Nº.3.683 DO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. DATA DE TERRAS Nº.14, QUADRA Nº.16, COM ÁREA DE 487,50 METROS QUADRADOS, DO LOTEAMENTO DENOMINADO PATRIMÔNIO ALTO CAFEZAL, MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ. MATRICULA Nº.3.681 DO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. DATA DE TERRAS Nº.09, QUADRA Nº.17, COM ÁREA DE 687,50 METROS QUADRADOS, DO LOTEAMENTO DENOMINADO PATRIMÔNIO ALTO CAFEZAL, MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ. MATRICULA Nº.1.557 DO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARIALVA,

ESTADO DO PARANÁ. DATA DE TERRAS Nº.10, QUADRA Nº.17, COM ÁREA DE 687,50 METROS QUADRADOS, DO LOTEAMENTO DENOMINADO PATRIMÔNIO ALTO CAFEZAL, MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ. MATRICULA Nº.1.558 DO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. DATA DE TERRAS Nº.11, QUADRA Nº.17, COM ÁREA DE 687,50 METROS QUADRADOS, DO LOTEAMENTO DENOMINADO PATRIMÔNIO ALTO CAFEZAL, MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ. MATRICULA Nº.3.692 DO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. DATA DE TERRAS Nº.12, QUADRA Nº.17, COM ÁREA DE 687,50 METROS QUADRADOS, DO LOTEAMENTO DENOMINADO PATRIMÔNIO ALTO CAFEZAL, MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ. MATRICULA Nº.3.693 DO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. OBSERVANDO-SE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ART. 285 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI, COMO EXPEDIENTE JUDICIÁRIO. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 04 (quatro) do mês de setembro do ano dois mil e dois (2002).Eu _____ (Carlos Zucolin Belasque) Escrivão que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

R\$ 486,00

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES AOS DEVEDORES: **TAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, EDSON ALVES PEREIRA e AYRTON ANASTÁCIO RAMOS.**

PROCESSO: EXECUÇÃO, nº.103/2001-P, extraída dos autos de EXECUÇÃO sob o nº.019/88, em que é EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A e EXECUTADOS: TAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, EDSON ALVES PEREIRA e AYRTON ANASTÁCIO RAMOS. **PRIMEIRA PRAÇA:** 28 DE AGOSTO DE 2.002, ÀS 10:40 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação. **SEGUNDA PRAÇA:** DIA 16 DE SETEMBRO DE 2.002, ÀS 10:40 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ.

DESCRIÇÃO DE BENS: IMÓVEL: Uma área de 2,50 (dois e meio) alqueires, paulistas, pertencente ao devedor EDSON ALVES PEREIRA, no LOTE DE TERRAS sob o nº. 78-E (setenta e oito-E), com a área total de 10,00 (dez) alqueires, paulistas, iguais a 242.000,00 metros quadrados, ou ainda 24,20 hectares, situado na Gleba Aquidaban, deste Município e Comarca, devidamente Matriculado sob nº.12.036, no CRI DE Marialva-PR.

AVALIAÇÃO: O imóvel supra foi avaliado em sua totalidade pelo valor de R\$.160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e tão somente sua parte ideal pelo valor de **RS.41.592,36 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).**

ÔNUS: O Executado EDSON ALVES PEREIRA, possui débitos junto à Prefeitura Municipal de Marialva-PR, referentes a lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano dos exercícios de 1.995 a 2.001.

DEPÓSITO: OS BENS SUPRA ENCONTRAM-SE EM PODER DO DEPOSITÁRIO PÚBLICO.

INTIMAÇÃO: FICAM os Executados TAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL; EDSON ALVES PEREIRA e AYRTON ANASTÁCIO RAMOS e suas esposas, devidamente intimados, via edital, caso não sejam encontrados via mandado.

Marialva - PR, em 24 de junho de 2.002. Eu, _____ (CARLOS ZUCOLIN BELASQUE), Escrivão que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ SUSTITUTO

R\$ 288,00

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES À DEVE-

DORA RITA DE CASSISA MOREIRA.

PROCESSO: AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, Nº.105/2000, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e EXECUTADO: RITA DE CASSIA MOREIRA.

PRIMEIRA PRAÇA: 04 DE ABRIL DE 2.002, ÀS 09:50 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 18 DE ABRIL DE 2.002, ÀS 09:50 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: DATA DE TERRAS sob o nº.08, com área de 600,00 m², da quadra 31, situada na planta do loteamento denominado Patrimônio Alto Cafezal, deste Município e Comarca de Marialva, com as seguintes divisas e confrontações: "DIVIDE-SE: Ao Norte com a Rua "D" no rumo Noroeste com 37,50 metros; ao Oeste com a Avenida Sarandi no rumo Sudoeste com 16,00 metros; ao Sul com a data nº.07 no rumo Sudeste com 37,50 metros e, finalmente ao Leste com a data nº.09 no rumo Nordeste com 16,00 metros". Matriculada sob o nº.1.597, no CRI.

AVALIAÇÃO: Os imóveis supra foram avaliados pelo valor de **RS.1.200,00 (um mil e duzentos reais).**

ÔNUS: Débitos referentes aos anos de 1996 à 2001, no valor de R\$.1.128,72, – ficando ciente o devedor de que se o preço alcançado na Praça não for suficiente para quitação do IPTU, tal ônus ficará a seu encargo. O Executado possui débito junto à Receita Estadual. Até a presente data não houve resposta dos ofícios expedidos ao INSS e Depositário Público.

DEPÓSITO: O BEM SUPRA ENCONTRA-SE EM PODER DE REGINA CÉLIA MAROCO HECHERT - DEPOSITÁRIA PÚBLICA.

INTIMAÇÃO: FICA a Executada RITA DE CASSIA MOREIRA, devidamente intimada, via edital, caso não seja encontrado via mandado.

Marialva - PR, em 01 de fevereiro de 2.002. Eu, _____ (Nara Belasque Zucolin Borges), Emp. Jura-

mentada que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

R\$ 360,00

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES À DEVEDORA **SEBASTIÃO GALARDINI E OUTRA.**

PROCESSO: AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, Nº.121/96, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e EXECUTADO: SEBASTIÃO GALARDINI E OUTRA.

PRIMEIRA PRAÇA: 12 DE NOVEMBRO DE 2000, ÀS 09:20 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2000, ÀS 09:20 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

DESCRIÇÃO DE BENS: Data de Terras sob o nº.02, da Quadra nº.25, com a área de 345,60 metros quadrados, situada no loteamento denominado JARDIM PLANALTO, desta cidade, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "DIVISAS: Ao NE, com parte da Data nº.03, numa distância de 14,40 metros; Ao SE, com a Data nº.01, numa extensão 24,00 metros; Ao SO, com a rua Mauro Gallo, numa frente de 14,40 metros. E, finalmente, ao NO, com a Travessa Anchieta, numa extensão de 24,00 metros; Sendo todas as datas mencionadas, pertencentes à Quadra 25 do Jardim Planalto da cidade de Marialva-PR. Matriculada sob o nº.6.577, do Cartório de Registro de Imóveis de Marialva-PR.

AVALIAÇÃO: O imóvel supra foi avaliado pelo valor de **RS.3.735,68 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

ÔNUS: Não constam nos autos.

DEPÓSITO: O BEM SUPRA ENCONTRA-SE EM PODER DE REGINA CÉLIA MAROCO HECHERT - DEPOSITÁRIA PÚBLICA.

INTIMAÇÃO: FICAM os Executados: SEBASTIÃO GALARDINI e sua esposa, se casado for, devidamente intimados, via edital, caso não sejam encontrados via mandado.

Marialva - PR, em 13 de setembro de 2002. Eu, _____ (Nara Belasque Zucolin Borges), Emp. Jura-

mentada que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

R\$ 288,00

MARINGÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO ADAUTO ALVES DA SILVA COM PRAZO DE 20 DIAS. O DOUTOR BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, ao requerido ADAUTO ALVES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos de BUSCA E APREENSAO sob nº 000147/2002, em que são: BANCO SANTANDER BRASIL S/A requerente -e- ADAUTO ALVES DA SILVA requerido. É o presente Edital expedido para CITAÇÃO do mesmo, dos termos da petição inicial resumida a seguir transcrita: “Em data de 02/7/1998, entre o requerido e o banco autor, restou ajustado o Contrato de Mútuco CDC veículos, identificado sob nº 01.388.343-79, através do qual, o mesmo tomou um empréstimo do valor de R\$-4.500,00 a ser resgatada por meio de 24 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira prestação com vencimento em data de 02/8/1998. O requerido alienou em favor do Banco autor, o seguinte bem: 01 veículo, General Motors/Monza SL EFI, ano 1989, modelo 1989, cor marrom, combustível álcool, placas ADG-0382, chassi 9BGJG69YKKB027779, no valor de R\$-4.000,00. O réu ficou na posse direta do bem acima discriminado, na qualidade de fiel depositário. O requerido deixou de pagar a prestação de nº 07 em diante. A dívida, atualizada até a presente data, importa em R\$-15.008,01. EX POSITIS, fica requerido a Vossa Excelência que se digne em receber a presente ação, para o fim de conceder LIMINARMENTE e “INAUDITA ALTERA PARS”, a busca e apreensão do bem dado em alienação fiduciária e anteriormente descrito, a expedição de MANDADO DE BUSCA E APREENSAO, após a execução da liminar, seja o requerido devidamente citado, para no prazo de 03 dias, oferecer a contestação, seja, ao final, julgada procedente a ação, consolidando-se em mãos do banco autor a propriedade e a posse plena do bem alienado fiduciariamente, com a condenação do requerido nas verbas de sucumbência. Dá-se à causa o valor de R\$-15.008,01. (A) José Francisco Pereira - OAB/PR 15.728. Despacho de fls. 29: Autos 14/2002. 1 - Defiro requerimento retro; II - Cite-se conforme requer; III - Diligências necessárias. Mgá, 19/8/2 002. (A) Belchior Soares da Silva - Juiz de Direito. “ E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 03 de setembro de 2.002. Eu Sérgio Roberto Cabral Krauss, Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

PORTARIA 002/2000
SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS
 ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA, NELI CONCEICAO DA SILVA COM PRAZO DE 20 DIAS. O DOUTOR BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, a requerida NELI CONCEICAO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos de RES.CONTRATUAL C/RE-INTEGRAÇÃO sob nº 000254/2002, em que são: SANTA ALICE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA requerente -e- NELI CONCEICAO DA SILVA requerida. É o presente Edital expedido para CITAÇÃO da mesma da presente ação distribuída em 02/5/2002, para rescisão de contrato particular de compromisso de compra e venda nº 477 de um lote de terreno no Jardim Imperial II, situado neste município e Comarca de Maringá/PR, sendo o lote quatro, da quadra 125, com área total de 325,00m2, no valor pactuado de R\$-22.898,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais), donde ocorreu o inadimplemento a partir da parcela vencida em 14/09/1999 e 14/02/2001 até 14/4/2002, sendo que o débito até a parcela vencida em 14/4/2002 corresponde num total de R\$-12.992,00. Assim a requerente pleiteia a rescisão do contrato e reintegração do imóvel. O presente é expedido com prazo de 20 dias, pelo qual fica devidamente citada a requerida NELI CONCEICAO DA SILVA, brasileira, solteira, comerciante, portadora do CPF nº 015.366.339-17, com ultimo endereço a Rua XV de Novembro nº 922, nesta cidade de Maringá, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido. Feita a citação, para que tome conhecimento desta ação, bem como, para apresentar resposta, querendo no prazo de 15 dias. Ciente de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela requerente (conforme dispõe os artigos 285 - 2ª parte e 319 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 09 de setembro de 2.002. Eu (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

PORTARIA 002/2000
SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS
 ESCRIVÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA DO CONCURSO DE “AUXILIAR DE CARTÓRIO” – C-10, DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.. DESIGNANDO DATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE DATILOGRAFIA. O DOUTOR JOSÉ CAMACHO SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos os interessados

de que do presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, principalmente aos candidatos: Robson Faraoni de Mello, Marjory Tavares, Ney Massaki Oyama, Juliana Nunes Coletti, Mariluci Santin, Sueli Aparecida de Oliveira Bissi, Priscila Maria Vodonós, Gisele Keiko Kamikawa, Marcelo Stempniak, Dulcelina Telles, Evandro de Rezende Cracco, Célia Yumiki Uesu Saes, Marcos Rodrigo Paulk Gerbas, Sirlene Maymi Horita, Priscila Elaine Machado Moura, Loresval Eduardo Zuum, André Del Grossi Assumpção, Carla Lúcia Gonçalves Proença, Inayá de Castro Marchi, Simoni Roque Mendonça, Paulo Roberto Veroneze, Patrícia Francioli Suzi Serino, Sandra Maria Vicentin, André Luiz Lisboa Campaneri, Célia Volpato, Audrey Aparecida Diogo, Luciano Pedro Furlanetto, Elaine Aparecida David Staub, Kátia Domingues, Elton Rodrigo Salla Berb, Adelino Inácio Gonçalves Neto, Andressa Cristina Kaminski, Jairo Quero, Robson Ferreira da Rocha, Ana Maria Gobbi, aprovados na prova escrita realizada no dia 27 de abril de 2002, da data da realização da prova de DATILOGRAFIA, do Concurso de “Auxiliar de Cartório” – C-10, da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, que este Juízo designou o dia **09 de novembro de 2002, às 08:00 horas, nas dependências do Senac, sito a Av. Colombo, 6213, salas 31 e 33 – 1º andar**, nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para realização da prova de datilografia, do qual ficam todos os interessados intimados através do presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume, na forma da lei, devendo os candidatos chegarem ao local das provas no **mínimo 30 minutos antes da realização das mesmas**, munidos de documento oficial de identificação, caneta esferográfica preta ou azul e **máquina de escrever manual, elétrica ou eletrônica desde que as mesmas estejam sem corretivo**. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, (Laurisa Leite Lopes), Secretária Designada o digitei e subscrevi

JOSÉ CAMACHO SANTOS
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM

MATELÂNDIA

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU MARCIO ANDRÉ DOS SANTOS, com prazo de 15 (quinze) dias. A Dra. LUCIANE BORTOLETO, MMª. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, etc.. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente a MARCIO ANDRÉ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, diarista, natural de Foz do Iguaçu-PR, nascido aos 08.07.1979, filho de André dos Santos e Damiana dos Santos, portador do RG nº 7.619.510-2 SSP-PR, antes residente na saída para Linha Cafezinho, Zona Rural, Ramilândia-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum, no dia 19 de NOVEMBRO de 2002, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos dos autos de Processo Crime n.º 059/01 a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) Artigo 155, § 4º, incisos I e IV, c/c artigo 29, “caput”, do Código Penal.DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _ Eliane Aparecida Andrade, Escrivã, digitei e subscrevi.

LUCIANE BORTOLETO
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU MARCIO ANDRÉ DOS SANTOS, com prazo de 15 (quinze) dias. A Dra. LUCIANE BORTOLETO, MMª. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, etc.. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente a MARCIO ANDRÉ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, diarista, natural de Foz do Iguaçu-PR, nascido aos 08.07.1979, filho de André dos Santos e Damiana dos Santos, portador do RG nº 7.619.510-2 SSP-PR, antes residente na saída para Linha Cafezinho, Zona Rural, Ramilândia-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum, no dia 19 de NOVEMBRO de 2002, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos dos autos de Processo Crime n.º 059/01 a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) Artigo 155, § 4º, incisos I e IV, c/c artigo 29, “caput”, do Código Penal.DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _ Eliane Aparecida Andrade, Escrivã, digitei e subscrevi.

LUCIANE BORTOLETO
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ANTONIO JULIO GOMES, com prazo de 30 (trinta) dias. A Dra. LUCIANE BORTOLETO, MMª. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, etc.. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente a ANTONIO JULIO GOMES, brasileiro, viúvo, aposentado, natural de Iapú-MG, nascido aos 06.10.1932, filho de João Julio Gomes e Ana Vital da Rocha, portador do RG nº 19.957.329 SSP-SP, antes residente na Rua Marechal Castelo Branco, s/nº, Diamante do Oeste-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-

O(S) com o prazo de 30 (trinta) dias, para que compareça no Cartório Criminal da Comarca de Matelândia-PR, para justificar o não cumprimento das condições da suspensão condicional do processo, bem como reiniciá-la, sob pena de revogação do benefício, nos autos de Processo Crime nº 076/2000, a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) inciso III, § 1º, do artigo 10, da Lei nº 9.437/97.DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _ Eliane Aparecida Andrade, Escrivã, digitei e subscrevi.

LUCIANE BORTOLETO
JUÍZA DE DIREITO

MEDIANEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

O DR. JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE MEDIANEIRA - PR, NA FORMA DE LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de PROCESSO CRIME – 72/2000, em que é(são) réu(s) JAIR COSTA, e como não tendo sido possível intimar pessoalmente a vítima: JURANDIR APARECIDO DOS SANTOS, filho de Geraldo Francisco dos Santos e Maria Benedita de Almeida, pelo presente INTIMA-A(s), da r. sentença datada 06.08.2002, que julgou improcedente a denúncia e absolveu o réu da imputação que lhe vinha sendo feita., ficando cliente(s) e intimada(s) da mesma decisão, da qual poderá recorrer, querendo, no prazo de 15 dias, de acordo com o disposto no art. 598, do C.P.P. e ofício circular n. 140/2000 da Douta Corregedoria de Justiça do Estado, cujos autos encontram-se em cartório, disponível para consulta. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 13 dias de setembro de 2002. EU _ ELZENI NUNES - AUXILIAR, digitei e imprimi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
COM PRAZO DE 30 DIAS

O DR. JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA E ANEXOS DA COMARCA DE MEDIANEIRA-PR, NA FORMA DE LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório tramitam os termos de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 85/96, em que requer JURACI PETRAZZINI (JURACI FIOREZE) contra JUAREZ PETRAZZINI, e como consta dos autos residir a autora em LUGAR INCERTO, expediu-se o presente edital para a intimação da requerente acima, PARA QUE, NO PRAZO DE 30 DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE SUA EXTINÇÃO. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado na forma de lei e afixado no local de costumes. PUBLICAÇÃO GRATUITA - INTERESSE DA JUSTIÇA. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 18-setembro-2002. Eu, _ AUXILIAR DE CARTÓRIO, DIGITEI E SUBSCREVO.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

O DR. JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE MEDIANEIRA - PR, NA FORMA DE LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de PROCESSO CRIME – 111/95, em que é(são) réu(s) MILTON MENDES SOUZA e ILSON MENDES SOUZA, e como não tendo sido possível intimar pessoalmente a vítima: VALDIR BRISOLA DA ROCHA, filho de Arnoldo Oaski da Rocha e Maria Brisola da Rocha, e ANTONIO CARLOS FRANCISCO, filho de José da Silva Francisco e Aparecida Ribeiro Alves, pelo presente INTIMA-A(s), da r. sentença datada 16.09.2002, que julgou improcedente a denúncia, para o fim de absolver os dois réus, com fulcro no art. 386, inc. VI, do CPP.condenou os réus nas sanções do art. 155, parágrafo 4,IV, c/c o art. 14, inc. II, ambos do C.P., a pena individual de 08 meses de reclusão e 03 dias multa, pelo regime aberto, com substituição da pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direito de prestação de serviços a comunidade, ficando cliente(s) e intimada(s) da mesma decisão, da qual poderá recorrer, querendo, no prazo de 15 dias, de acordo com o disposto no art. 598, do C.P.P. e ofício circular n. 140/2000 da Douta Corregedoria de Justiça do Estado, cujos autos encontram-se em cartório, disponível para consulta. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 18 dias de setembro de 2002. EU ELZENI NUNES - AUXILIAR, digitei e imprimi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
COM PRAZO DE 30 DIAS

O DR. JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA E ANEXOS DA COMAR-

CA DE MEDIANEIRA-PR, NA FORMA DE LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório tramitam os termos de AÇÃO DE ALIMENTOS – 115/01 – em que requer E.P.O. repres. por sua mãe T. P. e requerido(a) EMERSON FIORENTIN DE OLIVEIRA e consta dos autos residir o(a) requerido(a) EMERSON FIORENTIN DE OLIVEIRA, bem como a autora TEREZA PIMENTEL, em LUGAR INCERTO, expediu-se o presente edital para a intimação do(a) requerido(a) acima, DO TEOR DA DECISÃO DATADA DE 15.08.2002, QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISRA OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, DA QUAL PODERÁ RECORRER, QUERENDO, NO PRAZO DE LEI, SOB PENA DE VER PASSAR EM JULGADO DITA SENTENÇA. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado na forma de lei e afixado no local de costumes. PUBLICAÇÃO GRATUITA - INTERESSE DA JUSTIÇA. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 10-09-2002. Eu, _ _ AUXILIAR DE CARTÓRIO, DIGITEI E SUBSCREVO.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
JUIZ DE DIREITO

PALMITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
RÉU: JOÃO CARLOS DE SOUZA

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal, tramitam os autos de Processo Crime nº 04/02 em que figura(m) como réu(s) JOÃO CARLOS DE SOUZA, brasileiro, lavrador, nascido aos 13.11.82, natural de Palmital/PR, filho de Sebastião Nelson de Souza e de Julia Slompo de Souza, estando atualmente em lugar incerto e não sabido e como não foi possível CITÁ-LO(S) pessoalmente, pelo presente edital CITA-O(S) e CHAMA-O(S) a comparecer perante Este Juízo, no edifício do Fórum, sito à Av. Maximiliano Vicentin, 1050, no dia 07.11.2002 às 13:15 horas, a fim de serem qualificados e interrogados nos autos supracitados, o(s) qual(is) responde(m) como incurso(s) nas sanções do artigo 155 § 4º incisos I e IV do CP, c/c artigo 1º da lei 2252/54. Palmital, aos Vinte e Sete dias do mês de Setembro de Dois Mil e Dois. Eu, (Nara Silvia Coleti), Auxiliar de Cartório, digitei e subscrevo.

EDERSON ALVES
 Juiz de Direito

PARANAGUÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO CEZAR AMOEDO FRANCISCO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Editais de citação do requerido ANTONIO CEZAR AMOEDO FRANCISCO, residente em lugar ignorado, para contestar a ação de REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, sob nº 000626/2002, em que é requerente VILMA CONCEIÇÃO LUCIANO FRANCISCO, rep. seus filhos e requerido ANTONIO CEZAR AMOEDO FRANCISCO, que tramita na Vara de Família e anexos de Paranaguá, sito à Av. Gabriel de Lara, 771, Centro, cuja petição inicial tem o seguinte resumo: “O requerido está obrigado a pensionar os filhos em 50% de seus rendimentos, por força da decisão proferida nos autos 721/97. Ocorre que desde abril de 2.001 a pensão não é depositada mensalmente em conta bancária da genitora, com até então vinha sendo feito, eis que o requerido abandonou o emprego que tinha e sumiu da cidade; o fato é que os filhos são todos menores e necessitam do auxílio paterno, em especial uma das filhas, que tem sérios problemas de saúde; a genitora dos menores nunca trabalhou em razão da proibição do requerido; atualmente o requerido reside e trabalha em local desconhecido, embora tenha sido visto por terceiros a passear na cidade, esbanjando dinheiro; sua localização tem sido impossível, não obstante as inúmeras tentativas da autora e dos filhos. Ante o exposto, com fulcro no art. 401 do CC e 13, parág. 1º da Lei nº 5.478/68, alterada pela Lei 6.014/73, requer a procedência da ação, condenando-se o requerido a pensionar os filhos mensalmente no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Dá-se à causa o valor de R\$ 12.000,00.” Outrossim, em despacho inicial, proferido em 10.09.2002, foram fixados alimentos provisórios em 02 (dois) salários mínimos mensais, devidos aos filhos do casal. A autora goza dos benefícios da justiça gratuita. Advertência: Presumem-se verdadeiros os fatos alegados pela autora, se não contestados em quinze dias. Paranaguá, 12.09.2002. Eu, (Evelize Renata I. Martins), Emp. Juramentada, o subscrevo.

MARIA FERNANDA S. NOGARA
 Juíza de Direito

PARANAVÁI

EDITAL DE INRIMAÇÃO DOS CREDORES DA: MASSA FALIDA DE RIO E MAR POÇOS ARTESIANOS LTDA COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS. O Doutor GUILHERME CUBAS CESAR, MM. Juiz Substituto da Segunda Vara Cível da Comarca de Paranavai, Estado do Paraná, na forma Da lei, etc... F A Z S A B E R aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e especialmente os credores da MASSA FALIDA DE RIO E MAR POÇOS ARTESIANOS LTDA, que tendo em vista a não localização de bens da falida para serem arrecadados, ficam INTIMADOS os eventuais credores, para manifestar-se sobre o que for a bens de seus direitos de acordo com o disposto do Artigo 75, “caput” do DL 7661/45, referente aos autos de AÇÃO DE FALÊNCIA sob nº 251/99, em que é requerente EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA contra RIO E MAR POÇOS ARTESIANOS LTDA, em trâmite perante 2ª Vara Cível desta Comarca, com endereço à Av. Paraná, 1422, Edifício Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavai, Estado do Paraná, aos dezenove (19 dias do mês de setembro (09) do ano de

dois mil e um (2002). Eu, __ (Adroaldo Bellanda), Escrivão, que digitei e subscrevi.

GUILHERME CUBAS CESAR
Juiz Substituto

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO LEGAL.

Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados a leilões em primeira e segunda praça, os bens de propriedade do devedor, na seguinte forma. PRIMEIRO LEILÃO: Dia 09 de outubro de 2002, às 10h00m, por preço superior à avaliação. SEGUNDO LEILÃO: Dia 23 de outubro de 2002, às 10h00m, por qualquer lance, desde que não seja por preço vil. LOCAL: Avenida Paraná, 1422 – Edifício Sinval Reis OBSERVAÇÃO: Em caso de feriado nos dias designados, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil. PROCESSO: CARTA PRECATÓRIA sob n.º 159/00, oriunda da Comarca de Vinhedo/MS, extraída dos autos de Executivo Fiscal n.º 29/99, em que ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL move contra LUCAS SANTOS & CIA LTDA BEM(NS): 1) 03 balcões revestidos de multiplex, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 200,00 cada um e, 2) balcões em fornicia, com frente de vidro, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 250,00 cada um. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) que deverá ser atualizada no dia da praça. ÔNUS: Nada consta dos autos. DEPÓSITO: Em mãos do credor. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): LUCAS SANTOS & CIA LTDA na pessoa de seu representante legal, para, querendo, liberar os penhorados, pagando o principal e acessórios antes da realização do leilão acima designado (artigo n.º 651, CPC). Paranavaí, 20 de junho de 2002. Eu, (Adroaldo Bellanda), Escrivão, que digitei e subscrevi.

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO
Juiz de Direito

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO LEGAL.

Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados a leilões em primeira e segunda praça, os bens de propriedade do devedor, na seguinte forma. PRIMEIRO LEILÃO: Dia 09 de outubro de 2002, às 09h30m, por preço superior à avaliação. SEGUNDO LEILÃO: Dia 23 de outubro de 2002, às 09h30m, por qualquer lance, desde que não seja por preço vil. LOCAL: Avenida Paraná, 1422 – Edifício Sinval Reis OBSERVAÇÃO: Em caso de feriado nos dias designados, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil. PROCESSO: EXECUTIVO FISCAL sob n.º 091/99, em que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra LONGHINI & CIA LTDA BEM(NS): 1) 01 máquina registradora da marca General nr. Série 001493, cor bege, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 600,00 e 2) 01 máquina registradora da marca General nr. De série 001566, cor bege, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 600,00. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais) que deverá ser atualizada no dia da praça. ÔNUS: Nada consta dos autos. DEPÓSITO: Em mãos do credor. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): LONGHINI & CIA LTDA na pessoa de seu representante legal, para, querendo, liberar os bem penhorados, pagando o principal e acessórios antes da realização do leilão acima designado (artigo n.º 651, CPC). Paranavaí, 27 de maio de 2002. Eu, __ (Adroaldo Bellanda), Escrivão, que digitei e subscrevi.

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO
Juiz de Direito

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO LEGAL.

Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados a leilões em primeira e segunda praça, os bens de propriedade do devedor, na seguinte forma. PRIMEIRO LEILÃO: Dia 09 de outubro de 2002, às 09h20m, por preço superior à avaliação. SEGUNDO LEILÃO: Dia 23 de outubro de 2002, às 09h20m, por qualquer lance, desde que não seja por preço vil. LOCAL: Avenida Paraná, 1422 – Edifício Sinval Reis OBSERVAÇÃO: Em caso de feriado nos dias designados, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil. PROCESSO: EXECUTIVO FISCAL sob n.º 098/96, em que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FARINHA DE MANDIOCA PRINCESA LTDA. BEM(NS): 1) Lote nr. 01, quadra 27, área 560,00m2, matrícula nr. 3340, avaliado em R\$ 1.000,00; 2) Lote nr. 02, quadra 27, área 560,00m2, matrícula nr. 2724, avaliado em 1.000,00; 3) Lote nr. 03, quadra 27, área 560,00m2, matrícula nr. 2725, avaliado em R\$ 1.000,00; 4) Lote nr. 04, quadra 27, área 560,00m2, matrícula nr. 2726, avaliado em R\$ 1.000,00; 5) Lote nr. 05, quadra 27, área 560,00m2, matrícula nr. 2727, avaliado em R\$ 1.000,00; 6) Lote 21, quadra 27, área 600m2, matrícula nr. 2728, avaliado em R\$ 1.000,00; 7) Lote 22, quadra 27, área 600,00m2, matrícula nr. 3339, avaliado em R\$ 1.000,00. OBS. Todos os lotes acima estão localizados na cidade de nova Aliança do Ivaí/Pr., e registradas suas matrículas no CRI do 2º Ofício local, contendo os mesmos as seguintes benfeitorias: cercados de arame liso, possuindo um barracão, onde está instalado uma farinha, com aproximadamente 200,00m2 de construção, coberta com telhas de fibra cimento, avaliado em R\$ 5.000,00; uma casa de madeira, coberta com telhas de barro, em péssimo estado de conservação, avaliada em R\$ 1.000,00 e 01 residên-

cia em alvenaria, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 10.000,00. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) que deverá ser atualizada no dia da praça. ÔNUS: Nada consta dos autos. DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Público. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FARINHA DE MANDIOCA PRINCESA LTDA, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, liberar os bem penhorado, pagando o principal e acessórios antes da realização do leilão acima designado (artigo n.º 651, CPC). Paranavaí, 27 de abril de 2002. Eu, (Adroaldo Bellanda), Escrivão, que digitei e subscrevi.

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO
Juiz de Direito

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO LEGAL.

Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados a leilões em primeira e segunda praça, os bens de propriedade do devedor, na seguinte forma. PRIMEIRO LEILÃO: Dia 06 de novembro de 2002, às 09h10m, por preço superior à avaliação. SEGUNDO LEILÃO: Dia 20 de novembro de 2002, às 09h10m, por qualquer lance, desde que não seja por preço vil. LOCAL: Avenida Paraná, 1422 – Edifício Sinval Reis OBSERVAÇÃO: Em caso de feriado nos dias designados, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil. PROCESSO: EXECUTIVO FISCAL sob n.º 061/99, em que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS PIRAJUÍ LTDA. BEM(NS): 01 estufa para secagem de madeira, de chapa galvanizada, revestida com lã de vidro e paredes de madeira interna, com dois ventiladores elétrico interno, com capacidade de 2hp cada um, um ventilador externo, com capacidade de 5hp, dois termômetros de temperatura, tal estufa medindo 8,00metros de comprimento por 3,00 metros de largura e 2,5 de altura, em bom estado. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que deverá ser atualizada no dia da praça. ÔNUS: Nada consta dos autos. DEPÓSITO: Em mãos do credor. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS PIRAJUÍ LTDA, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, liberar os bem penhorados, pagando o principal e acessórios antes da realização do leilão acima designado (artigo n.º 651, CPC). Paranavaí, 16 de julho de 2002. Eu, (Adroaldo Bellanda), Escrivão, que digitei e subscrevi.

GUILHERME CUBAS CESAR
Juiz Substituto

PINHAIS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL n.º 87/2002.
EDITAL DE CITAÇÃO DE EDSON DA FONSECA.
A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos de Conversão de Separação Judicial em Divórcio n.º 1999/2001 em que é requerente Marilda Hipólito dos Santos e requerido Edson da Fonseca, constando dos autos que o requerido se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, CITA o requerido Edson da Fonseca, brasileiro, separado judicialmente, marceneiro, para que, querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação nos autos supra mencionados. Advertência: Ficando a parte requerida ciente de que não apresentando contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. (Art. 285 e 319 do CPC). Conforme minuta apresentada pela parte autora a seguir descrita: Autos n.º 1999/2001 de Conversão de separação judicial em divórcio. “Que a requerente Marilda Hipólito dos Santos, encontra-se separada judicialmente há mais de um ano do requerido Edson da Fonseca, por sentença proferida nos autos n.º 62/98 de Separação Consensual que tramitou perante o D. Juízo da Vara de Família da Comarca de Piraquara; que por ocasião da separação foi atribuída a mãe a guarda e responsabilidade dos filhos do casal, estabelecido o direito de visitas do pai e o valor da pensão alimentícia, sendo que o casal não possuía bens para serem partilhados; que embora existam parcelas de pensão alimentícia em atraso, informou a autora que as mesmas serão executadas em procedimento próprio quando e se for localizado o paradeiro do requerido; requereu a citação do réu; a ouvida do Representante do Ministério Público; os benefícios da assistência judiciária gratuita; a produção de todas as provas em direito admitidas; a procedência total do pedido, com a decretação do divórcio e a condenação do requerido ao ônus de sucumbência; atribuiu à causa o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).” Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls., 13 a seguir parte transcrito: “Autos n.º 1999/2001. ... 2- Cite-se na forma pleiteada. Pinhais, 02 de janeiro de 2002. (as.) Marcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito.” Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dois. (2002). Eu,(Alexandro Rafael Gomes do Carmo) Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Edital n.º 136/2002.

Edital de leilão e intimação de KACER INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS LTDA, com prazo de dez (10) dias. A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei.... Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do(a) executado(a)s KACER INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS LTDA, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: designado para o dia 27/11/2002, às 15:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: designado para o dia 12/12/2002, às 15:00 horas, para venda a quem mais der, todavia, não podendo o bem ser arrematado por importância inferior a 80% (oitenta por cento) da avaliação, sob pena de ser considerado o preço vil. LOCAL: Edifício do Fórum, Avenida Camilo di Lélis, n.º 633, 3º andar, Centro, Pinhais/PR. Processo: EXECUÇÃO FISCAL, sob o n.º 1461/1998, em que é executado FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado(a)s KACER INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS LTDA. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): “4.600 Kg de polietileno granel”. AVALIAÇÃO: bem(ns) avaliados em R\$ 2.852,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e dois reais), em data de 04/09/1997. ÔNUS: Não consta nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o(a) executado(a)s KACER INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS LTDA, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal. ADVERTÊNCIA: Não havendo expediente forense no(s) dia(s) supra mencionado(s) fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. Fica o executado intimado conforme parágrafo 5º do artigo 687 do CPC. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados em especial ao Executado da(s) data(s) designada(s), que foi expedido o presente Edital de Leilão e Arrematação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos nove (09) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, __ (Priscila Lisane Lopes), Escrevente Juramentada, o subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

RS198,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Edital n.º 139/2002.

Edital de leilão e intimação de LAPPALU & CIA LTDA, com prazo de dez (10) dias. A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei.... Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do(a) executado(a)s LAPPALU & CIA LTDA, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: designado para o dia 01/11/2002, às 13:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: designado para o dia 12/11/2002, às 13:30 horas, para venda a quem mais der, todavia, não podendo o bem ser arrematado por importância inferior a 80% (oitenta por cento) da avaliação, sob pena de ser considerado o preço vil. LOCAL: Edifício do Fórum, Avenida Camilo di Lélis, n.º 633, 3º andar, Centro, Pinhais/PR. Processo: EXECUÇÃO FISCAL, sob o n.º 2393/1998, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado(a)s LAPPALU & CIA LTDA. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): “ Máquina de corte, Serra Fita, M300L de n.º 3706, e Máquina de corte, Serra Fita, Reico Senior 315”. AVALIAÇÃO: bem(ns) avaliados em R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), em data de 11/01/99. ÔNUS: Não consta nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o(a) executado(a)s LAPPALU & CIA LTDA, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal. ADVERTÊNCIA: Não havendo expediente forense no(s) dia(s) supra mencionado(s) fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. Fica o executado intimado conforme parágrafo 5º do artigo 687 do CPC. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados em especial ao Executado da(s) data(s) designada(s), que foi expedido o presente Edital de Leilão e Arrematação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos nove (09) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, (Priscila Lisane Lopes), Escrevente Juramentada, o subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

RS198,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Edital n.º 141/2002.

Edital de leilão e intimação de NEPPER'S IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, com prazo de dez (10) dias. A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei.... Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do(a) executado(a)s NEPPER'S IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: designado para o dia 08/11/2002, às 13:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: designado para o dia 25/11/2002, às 13:30 horas, para venda a quem mais der, todavia, não podendo o bem ser arrematado por importância inferior a 80% (oitenta por cento) da avaliação, sob pena de ser considerado o

preço vil. LOCAL: Edifício do Fórum, Avenida Camilo di Lélis, n.º 633, 3º andar, Centro, Pinhais/PR. Processo: EXECUÇÃO FISCAL, sob o n.º 2498/1998, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado(a)s NEPPER'S IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E ASSESSORIA LTDA. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): “Modelo tábuas descongelar, cód. H020016-L, 96 cx c/ 12 peças; modelo ralador, cód. K-900, 30cx c/ 12 peças; modelo escoreedor de louça, cód. K-200, 29cx c/ 16 peças; modelo jogos de cozinha, cód. 20PÇS, 28cx c/ 12 peças; modelo jogos de cozinha, cód. 30PÇS, 27cx c/ 12 peças; modelo jogos de cozinha, cód. 40PÇS, 26cx c/ 6 peças; modelo jogos de cozinha, cód. 48PÇS, 24 cx c/ 6 peças; modelo estante grande, cód. K-800, 03cx c/ 12 peças; modelo estante pequena, cód. K-801, 20cx c/ 12 peças; modelo pote à vácuo, cód. SL, 07cx c/ 24 peças; modelo pote à vácuo, cód. SM, 08cx c/ 36 peças; e modelo pote à vácuo, cód. SS, 08cx c/ 36 peças”. AVALIAÇÃO: bem(ns) avaliados em R\$ 19.652,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), em data de 24/02/99. ÔNUS: Não consta nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o(a) executado(a)s NEPPER'S IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal. ADVERTÊNCIA: Não havendo expediente forense no(s) dia(s) supra mencionado(s) fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. Fica o executado intimado conforme parágrafo 5º do artigo 687 do CPC. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados em especial ao Executado da(s) data(s) designada(s), que foi expedido o presente Edital de Leilão e Arrematação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos nove (09) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, __ (Priscila Lisane Lopes), Escrevente Juramentada, o subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

RS234,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Edital n.º 138/2002.

Edital de leilão e intimação de LAPPALU IND. COM. IMP. EXP. DE MOV. EQP. MED. HOSPIT. LTDA, com prazo de dez (10) dias. A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei.... Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do(a) executado(a)s LAPPALU IND. COM. IMP. EXP. DE MOV. EQP. MED. HOSPIT. LTDA, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: designado para o dia 14/11/2002, às 13:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: designado para o dia 29/11/2002, às 13:30 horas, para venda a quem mais der, todavia, não podendo o bem ser arrematado por importância inferior a 80% (oitenta por cento) da avaliação, sob pena de ser considerado o preço vil. LOCAL: Edifício do Fórum, Avenida Camilo di Lélis, n.º 633, 3º andar, Centro, Pinhais/PR. Processo: EXECUÇÃO FISCAL, sob o n.º 873/1998, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado(a)s LAPPALU IND. COM. IMP. EXP. DE MOV. EQP. MED. HOSPIT. LTDA. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): “ Máquina de corte, serra fita, M300L de n.º 3706; e Máquina de corte, serra fita, Reico Senior 315”. AVALIAÇÃO: bem(ns) avaliados em R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), em data de 11/01/1999. ÔNUS: Não consta nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o(a) executado(a)s LAPPALU IND. COM. IMP. EXP. DE MOV. EQP. MED. HOSPIT. LTDA, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal. ADVERTÊNCIA: Não havendo expediente forense no(s) dia(s) supra mencionado(s) fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. Fica o executado intimado conforme parágrafo 5º do artigo 687 do CPC. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados em especial ao Executado da(s) data(s) designada(s), que foi expedido o presente Edital de Leilão e Arrematação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos nove (09) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, (Priscila Lisane Lopes), Escrevente Juramentada, o subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

RS198,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Edital n.º 142/2002.

Edital de leilão e intimação de RESTAURANTE BMC LTDA, com prazo de dez (10) dias. A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei.... Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do(a) executado(a)s RESTAURANTE BMC LTDA, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: designado para o dia 13/11/2002, às 13:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: designado para o dia 26/11/2002, às 13:30 horas, para venda a quem mais der, todavia, não podendo o bem ser arrematado por importância inferior a 80% (oitenta por cento) da avaliação, sob pena de ser considerado o preço vil. LOCAL: Edifício do Fórum, Avenida Camilo di Lélis, n.º 633, 3º andar, Centro, Pinhais/PR. Processo: EXECUÇÃO FISCAL, sob o n.º 74/1999, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado(a)s RESTAURANTE BMC LTDA. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): “ Bufett para sorvetes marca Linnox; e 30 (trinta) bandejas de alumínio para refeições”. AVALIAÇÃO: bem(ns) avaliados em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em data de 09/12/99. ÔNUS: Não consta nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo

intimado o(a) executado(a)(s) RESTAURANTE BMC LTDA, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal. ADVERTÊNCIA: Não havendo expediente forense no(s) dia(s) supra mencionado(s) fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. Fica o executado intimado conforme parágrafo 5º do artigo 687 do CPC. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados em especial ao Executado da(s) data(s) designada(s), que foi expedido o presente Edital de Leilão e Arrematação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos nove (09) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, (Priscila Lisane Lopes), Escrevente Juramentada, o subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

RS198,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Edital n.º 143/2002.

Edital de leilão e intimação de VULCATOP COMÉRCIO DE CORREIAS LTDA, com prazo de dez (10) dias. A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei.... Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do(a) executado(a)(s) VULCATOP COMÉRCIO DE CORREIAS LTDA, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: designado para o dia 08/11/2002, às 15:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: designado para o dia 25/11/2002, às 15:00 horas, para venda a quem mais der, todavia, não podendo o bem ser arrematado por importância inferior a 80% (oitenta por cento) da avaliação, sob pena de ser considerado o preço vil. LOCAL: Edifício do Fórum, Avenida Camilo di Lélis, n.º 633, 3º andar, Centro, Pinhais/PR. Processo: EXECUÇÃO FISCAL, sob o n.º 86/1999, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado(a)(s) VULCATOP COMÉRCIO DE CORREIAS LTDA. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): “19,80M de correia transportadora recuperada 42”x2 lonas de cobertura 1/8x1/16”. AVALIAÇÃO: bem(ns) avaliado(s) em R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), em data de 29/10/1999. ÔNUS: Não consta nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o(a) executado(a)(s) VULCATOP COMÉRCIO DE CORREIAS LTDA, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal. ADVERTÊNCIA: Não havendo expediente forense no(s) dia(s) supra mencionado(s) fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. Fica o executado intimado conforme parágrafo 5º do artigo 687 do CPC. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados em especial ao Executado da(s) data(s) designada(s), que foi expedido o presente Edital de Leilão e Arrematação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos nove (09) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, (Priscila Lisane Lopes), Escrevente Juramentada, o subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

RS198,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Edital n.º 140/2002.

Edital de leilão e intimação de NEPPER'S IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, com prazo de dez (10) dias. A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei.... Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do(a) executado(a)(s) NEPPER'S IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: designado para o dia 01/11/2002, às 15:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: designado para o dia 12/11/2002, às 15:00 horas, para venda a quem mais der, todavia, não podendo o bem ser arrematado por importância inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, sob pena de ser considerado o preço vil. LOCAL: Edifício do Fórum, Avenida Camilo di Lélis, n.º 633, 3º andar, Centro, Pinhais/PR. Processo: EXECUÇÃO FISCAL, sob o n.º 007/1998, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado(a)(s) NEPPER'S IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E ASSESSORIA LTDA. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): “Modelo tábua descongelar, cód. H020016-L, 96 cx / 12 peças; modelo ralador, cód. K-900, 30cx / 12 peças; modelo escoredor de louça, cód. K-200, 29cx / 16 peças; modelo jogos de cozinha, cód. 20PÇS, 28cx / 12 peças; modelo jogos de cozinha, cód. 30PÇS, 27cx / 12 peças; modelo jogos de cozinha, cód. 40PÇS, 26cx / 6 peças; modelo jogos de cozinha, cód. 48PÇS, 24 cx / 6 peças; modelo estante grande, cód. K-800, 03cx / 12 peças; modelo estante pequena, cód. K-801, 20cx / 12 peças; modelo pote à vácuo, cód. SL, 07cx / 24 peças; modelo pote à vácuo, cód. SM, 08cx / 36 peças; e modelo pote à vácuo, cód. SS, 08cx / 36 peças”. AVALIAÇÃO: bem(ns) avaliado(s) em R\$ 19.652,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), em data de 24/02/99. ÔNUS: Não consta nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o(a) executado(a)(s) NEPPER'S IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal. ADVERTÊNCIA: Não havendo expediente forense no(s) dia(s) supra mencionado(s) fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. Fica o executado intimado conforme parágrafo 5º do artigo 687 do CPC. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados em especial ao Executado da(s) data(s) designada(s), que foi expedido o presente Edital de Leilão e Arrematação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos nove (09)

dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, (Priscila Lisane Lopes), Escrevente Juramentada, o subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

RS234,00

PIRAQUARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ALESSANDRA DE ALMEIDA PEREIRA PRAZO: VINTE (20) DIAS FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório da Vara de Família e Anexos da Comarca de Piraquara/Pr, se processam os termos da ação de FIXAÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE, tombada sob n.º 084/01, requerido por OSIAS APARECIDO DA SILVA e, em atendimento ao que dos autos consta, fica a Sr. ALESSANDRA DE ALMEIDA PEREIRA, atualmente residente e domiciliada à Rua Olga Baster, 499, Cajuru – Curitiba/PR, CITADA para os termos da ação, cuja peça inicial, se vê abaixo transcrita, em resumo, bem como INTIMADA para comparecer a audiência designada para o dia 26/11/02, às 14:00hs, a realizar-se na sede deste Juízo, endereço supra, ocasião em que fluirá o prazo de quinze dias para, querendo, apresentar defesa, através de advogado, devidamente habilitado, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts. 285 e 319 do CPC). INICIAL EM RESUMO: “O autor encontra-se separado da requerida desde o dia vinte cinco (25) de janeiro de 2001, quando a requerida deixou o lar sem avisar, abandonando seus filhos e seu companheiro, razão pela qual requer a Fixação de Guarda e Responsabilidade, pleiteando pela procedência da ação.” Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “... Vejo-me na contingência de redesignar uma nova data para a realização do ato postergado em 26.11.02, às 14:00hs, primeira desimpedida na extensa pauta de audiência deste Juízo, que a priori, durante o segundo semestre do ano 2002, presidirá as eleições gerais que terão lugar em outubro, cumprindo-lhe, por força da lei, priorizar o atendimento a 155ª Zona Eleitoral. Renovem-se as diligências necessárias, intimando-se aqueles que se apresentarem em Cartório. Piraquara, 01.2.02. (as) Elizabeth Nogueira Calmon de Passos, Juiz de Direito”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão “ ad hoc”, que o fiz digitar e subscrevi.

Rosicler Maria Miguel Vigna Mandorlo
Juiz de Direito

PITANGA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PITANGA- PARANÁ. F A Z saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta vara tramita os autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL sob nº 029/91 e apenso nº 24/91, em que é autora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra BENEFICIAMENTO DE MADEIRA SANTA CRUZ LTDA e em atendimento dos autos consta, é procedida a CITAÇÃO da executada, CIRLEI PODOLAN DE LARA, inscrita no CPF/MF sob nº 125.655.639-49, com domicílio fiscal na Rua Riachuelo, Pitanga/PR, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido para que efetue o pagamento da quantia de R\$ 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais), ou no mesmo prazo indiquem bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. Ficando ciente que terão o prazo de 30 (trinta) dias, para opor embargos. CUMPRASE. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Pitanga. Aos dois dias do mês de outubro de Dois Mil e dois. Eu, ALBANI PULTER LUBCZYK, Escrivão designado que o digitei e subscrevi.

HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO, CONFINANTES E RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. A DOUTORA, FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO, MM. JUIZA SUBSTITUTA DA VARA CÍVEL E COMARCA DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido dos Autos sob n.º 47/2002, de USUCAPIÃO requerido por JOÃO LATCZUK E LUIZA LOCHE DOS SANTOS contra ESTE JUÍZO, sobre uma área de terras medindo 153.530,00M2, (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta metros quadrados), Imóvel denominado Barra do Espírito Santo, compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca, com rumo de SE 86° 00' NO, medindo 257,00 metros, confrontando com terras da Fermacon; SUL: Por uma linha seca com rumo de SE 86° 00' NO, medindo 250,00 metros, confrontando com terras do mesmo imóvel; LESTE: Por uma linha seca, com rumo de NE 20° 00' SO, medindo 625,00 metros, confrontando com terras dos Srs. José Latczuk, Valdomiro Duma e Miguel Hainozs; OESTE: Por uma linha seca com rumo de NE 1900' SO, medindo 625,00 metros, confrontando com terras do Sr. Miguel Hainozs e Fermacon. Ficando devidamente CITADOS os réus e confinantes ausentes, para responder no prazo de 15 dias. Art 285: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial CUMPRASE DADO E PASSADO nesta cidade de Pitanga, Estado do Paraná, aos vinte (20) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu _____, ALBANI PULTER LUBCZYK, Escrivão designado que o fiz digitar e a subscrevi.

FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO
JUIZA SUBSTITUTA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PITANGA- PARANÁ.F A Z saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta vara tramita os autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL sob nº 006/00, em que é autora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra V.S.C SIMONATO & CIA LTDA e em atendimento dos autos consta, é procedida a CITAÇÃO da executada V.S.C. SIMONATO & CIA LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 02348945/0001-24, com domicílio fiscal na Rua Visconde de Guarapuava nº 222, Pitanga/PR, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido para que efetue o pagamento da quantia de R\$ 986,73 (novecentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos), ou no mesmo prazo indiquem bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. Ficando ciente que terão o prazo de 30 (trinta) dias, para opor embargos. CUMPRASE. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Pitanga. Aos dois dias do mês de outubro de Dois Mil e dois. Eu, ALBANI PULTER LUBCZYK, Escrivão designado que o digitei e subscrevi.

HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
JUIZ DE DIREITO

PONTA GROSSA

EDITAL DE CITAÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, MM. JUIZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL PELAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90, ETC...F A Z S A B E R a todos que este Edital virem e dele conhecimento tiverem que se acham em trâmite regular por este Juízo os autos de GUARDA E RESPONSABILIDADE, sob n.º 491/01. E, como consta nos referidos autos que o(a)(s) genitor(a)(es) do(a)(s) menor(es) requerido(a)(s) S.I.R.P, encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO DE CLEUSA DE JESUS RODRIGUES DE PAULA, brasileiro(a), com qualificação ignorada, filho(a) de EDGAR RODRIGUES DE PAULA e MARIA DA LUZ RODRIGUES DE PAULA, com prazo de vinte (20) dias, a fim de que, em querendo, no prazo de dez (10) dias, ofereça resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos. Tudo nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do adolescente, combinado com o artigo 232 do Código de Processo Civil sob pena de não o fazendo, ser destituído(a) do pátrio poder e de considerarem-se como aceitos os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido os presentes Editais de Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum. C U M P R A – S E. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês setembro do ano de dois mil e dois (30/09/02). Eu (VIVIANE MARIA WIEGAND MULFAIT) Escrivã, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

NOELI SALETE TAVARES REBACK
Juiza de Direito

RIO NEGRO

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 DIAS

CITANDOS – RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, ANGELO FERRARI, em cujo nome encontra-se transcrito o imóvel, bem como os respectivos cônjuges ou sucessores, se for o caso, e do confrontante, LEONEL PIRES DA FONSECA, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso. AÇÃO de USUCAPIÃO n.º 448/2002. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do término do prazo de publicação do edital. REQUERENTES: MERCEDES DE OLIVEIRA. IMÓVEL: Terreno urbano, medindo 991,00m2, localizado à rua Frei Eraldo Maria lado ímpar, esquina com a rua Manoel Pereira da Cunha lado ímpar, no Bairro Bom Jesus, Rio Negro-PR. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 06 de setembro de 2002. Eu, Carlos Schlichting, Escrivão, digitei, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º 01/99.

CARLOS SCHLICHTING
Escrivão do Cível

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 DIAS

CITANDOS – RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, ALBANO BRANDT, em cujo nome encontra-se transcrito o imóvel, bem como os respectivos cônjuges ou sucessores, se for o caso, e dos confrontantes NELSON BRANDT, RUI JOSÉ FLORES SOBRINHO, ESPÓLIO DE ADELAIDE VON LINSINGEN SWAROWSKI e ESPÓLIO DE MARINO KONIAK, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.A AÇÃO de Usucapião nº 425/2002. OBJETO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do término do prazo de publicação do edital. REQUERENTE: AMAURY BRANDT, JOSEFA PARELLADA BRANDT, PERCI BRANDT, LIDIA NACARRO BRANDT,

RUI GERSON BRANDT, CÉLIA FINCK BRANDT e TANIA BRANDT DOS SANTOS. IMÓVEL: Terreno urbano, medindo 8.337,45m2, situado de frente para a rua Maximiano Pfeiffer, lado ímpar e a 35,00 metros da esquina da rua Professor João Raimundo lado ímpar, na Vila Paraná, Rio Negro-PR. Rio Negro, 28 de Agosto de 2002. Eu, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º 01/99.

CARLOS SCHLICHTING
Escrivão do Cível

NF63048-RS126,00

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 DIAS

CITANDOS – RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, HONORIO SOARES FRAGOSO, em cujo nome encontra-se transcrito o imóvel, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso, e da confrontante, RAQUEL MARIA HACK, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.AÇÃO de USUCAPIÃO n.º 438/2002. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do término do prazo de publicação do edital. REQUERENTES: MANOEL SOARES FRAGOSO e ROSA SCHNEIDER FRAGOSO. IMÓVEL: Terreno urbano, medindo 3.659,60m2, localizado à rua João Alípio, lado par, edificadocom uma casa de madeira, n.º 1.095, Bairro Alto, Rio Negro-PR. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 06 de setembro de 2002. Eu, Carlos Schlichting, Escrivão, digitei, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º 01/99.

CARLOS SCHLICHTING
Escrivão do Cível

NF63050 -RS126,00

SANTA HELENA

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA HELENA O Doutor CELSO GUISSARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo em vista autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER, a quem possa interessar que pelo prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o provimento do cargo de OFICIAL DE JUSTIÇA C10 desta Comarca de Santa Helena – PR. I- DA INSCRIÇÃO O interessado deverá dirigir requerimento à Juiza Substituta Presidente do Concurso, conforme modelo da declaração do Candidato ao Concurso juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (3) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a-) Certidão de Registro Civil; b-) Certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c-) Certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d-) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que incompatibilize com a função pública; e-) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f-) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimação e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme guia própria do FUNREJUS (Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário), a ser retirada no local da inscrição Código da Unidade Arrecadora nº 12740101, Código da Receita 011, – Fórum de Santa Helena, sito na Av. Brasil n. 1550, CEP 85892-000 – Fone (0XX45) 268-1248, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, exclusivamente das 08:30 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.

II- DO CONCURSO

O Concurso consistirá em uma seleção prévia. Serão selecionados os cinquenta (50) primeiros classificados, desde que atinjam a média mínima de cinco (5) pontos. Havendo graus diversos no último lugar, todos os candidatos empatados serão classificados. A prova escrita do concurso, com duração de quatro (4) horas, prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1-) Direito Civil; 2-) Direito Processual Civil; 3-) Direito Penal; 4-) Direito Processual Penal; 5-) Direito Administrativo; 6-) Direito Constitucional; 7-) Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado; 8-) Regimento de custas e 9-) Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Essa prova de conhecimento consistirá em questões práticas e/ou teóricas, formuladas pela Banca Examinadora, que poderá desdobrar-las em quantas forem necessárias, para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais dos candidatos. A prova teórica consistirá em perguntas sobre noções elementares do ramo de Direito específico do cargo em concurso, e a parte prática na redação pelo candidato de texto referente a ato próprio do cargo, como termos, autos, certidões e informações.

Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5) pontos. O Candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implica

rá no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido o candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado o candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou por qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso. A nomeação dos candidatos para o referido cargo dependerá de análise do Departamento Econômico e Financeiro quanto aos limites estabelecidos pela Lei complementar nº 101/2000. Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano dois mil e dois. (19.08.2002). Eu. (SERGIO ALVES DREHER) Escrivão do Cível e Anexos o digitei.

CELSE GUISARD THAMATURGO
JUIZ DE DIREITO

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

EDITAL DE CITAÇÃO DA DEVEDORA MAZOFRIO ELETROPEÇAS LTDA-ME e do CO-DEVEDOR GILDO GOMES DOS SANTOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR AMARILDO CLEMENTINO SOARES, MM, JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC... FAZ SABER a tantos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob nº 087/2000, de Execução Fiscal, em que é Credora Fazenda Nacional e Devedora MAZOFRIO ELETROPEÇAS LTDA-ME e CO-DEVEDOR GILDO GOMES DOS SANTOS, pelo presente CITA a Devedora MAZOFRIO ELETROPEÇAS LTDA-ME e GILDO GOMES DOS SANTOS, encontrando-se em lugar incerto, para, no prazo de 05(cinco) dias, pagarem a dívida que importa em R\$ 2.527,41-(dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos) e demais acréscimos legais, ou garantir a execução (art.9º da Lei n.º 6.830/80). Para hipótese de pagamento ou não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10%(dez por cento) sobre o valor do débito atualizado, sob pena de prosseguimento do processo até final arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu. (Jefferson V.B. Erichsen) Escrivão, o fiz digitar e assinar.

Amarildo Clementino Soares
Juiz de Direito

SÃO JOÃO DO IVAÍ

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO DAS GRAÇAS CORRÊA, ONDIRA MASCARENHAS DA CRUZ E JOSÉ LEMES, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Edital de CITAÇÃO de ANTONIO DAS GRAÇAS CORRÊA, filho de Roque Leonardo Corrêa e Ricardina Gomes Martins, ONDIRA MASCARENHAS DA CRUZ, filha de José Bastos da Cruz e Anália Mascarenhas da Cruz, bem como seu marido, JOSÉ LEMES, atualmente residentes em lugar ignorado, para que- rendo, apresentar contestação ao Pedido de Suprimento de Consentimento, sob nº 211/02, que tramita na Vara Cível e Anexos de São João do Ivaí, sito à Rua Meron Heuko, 160, movida por Aparecida da Cruz Correa e Isaias Pedro Rodrigues Sobrinho. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se não contestada a ação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do prazo deste edital. São João do Ivaí, 16 de setembro de 2.002. Eu (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevo.

Paulo Cesar Roldão,
Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DE CLARICE DE FÁTIMA SIMÕES, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de CITAÇÃO de CLARICE DE FÁTIMA SIMÕES, brasileira, casada, atualmente residente em lugar ignorado, para os termos da Ação de Divórcio Direto, sob nº 213/02, movida por Esmeraldo Torres Simões, que tramita na Vara da Família e Anexos de São João do Ivaí, sito à Rua Meron Heuko, 160. FICA ainda, INTIMADA para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 20 de novembro de 2.002, às 16:00 horas, neste Juízo. CIENTE de que o prazo para resposta é de 15 (quinze) dias, contados da data da audiência, sob pena de revelia. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor, se não contestada a ação. São João do Ivaí, 13 de setembro de 2.002. Eu (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevo.

(a) Paulo Cesar Roldão,
Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUIZ CARLOS DA ROCHA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de CITAÇÃO de LUIZ CARLOS DA ROCHA, filho de Joaquim Rocha e Aparecida Vilela Rocha, para querendo, apresentar contestação ao Pedido de Alvará Judicial, sob nº 214/02, que tramita na Vara Cível e Anexos de São João do Ivaí, sito à Rua Meron Heuko, nº 160, movida por Conceição Aparecida Munhoz. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se não contestada a ação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do prazo deste edital. São João do Ivaí, 25 de setembro de 2.002. Eu (a) João Cesar Carneiro) Empregado Juramentado, que digitei e subscrevo. (a) Paulo Cesar Roldão, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DE APARECIDO AMARILDO DE BIAGE, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de CITAÇÃO de APARECIDO AMARILDO DE BIAGE, brasileiro, separado judicialmente, filho de Antonio de Biage e Maria Meloqueiro e Biage, atualmente residentes em lugar ignorado, para contestar a Ação Conversão de Separação Judicial em Divórcio, sob nº 023/00, que tramita na Vara da Família e Anexos de São João do Ivaí, sito à Rua Meron Heuko, 160, movida por Eurides de Lins Montani. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pela autora, se não contestada a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo deste edital. São João do Ivaí, 24 de setembro de 2.002. Eu (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevo

(a) Paulo Cesar Roldão,
Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EUNICE DA SILVA CORREA e MARIA LUCIA CORREA COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

CITANDO: EUNICE DA SILVA CORREA, inscrita no CPF nº 130.009.699-34 e MARIA LUCIA CORREA, inscrita no CPF nº 597.058.509-25. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, nº 009/99, promovida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra M H C Tecidos e Confeccões Ltda., Amélio Correa, Eunice da Silva Correa e Maria Lucia Correa. OBJETIVO: Para pagarem ou nomear bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 59.197,39 (cinquenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), em 10/06/02. OBJETO: Certidão de Dívida Ativa sob nº 02310639-6. São João do Ivaí, 18 de setembro de 2.002. Eu (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

(a) Paulo Cesar Roldão,
Juiz de Direito.

RS126,00

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, os bens de propriedade do executado OSMAR LEIROZ e sua mulher, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 26 de novembro de 2.002, às 09:00 horas, por valor igual ou superior ao da avaliação; SEGUNDA PRAÇA: Dia 10 de dezembro de 2.002, às 09:00 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Átrio do Fórum, sito à Rua Meron Heuko, 441. PROCESSO: Autos nºs 029/99 - 008/98 - 010/99 - 006/98 de Execuções Fiscais, requeridas pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Osmar Leiroz. BEM:- 01 balança eletrônica marca Filizola - EGI-15 nº 1663 com capacidade para 15 quilos; - 01 Freezer marca Consul, com duas tampas, com capacidade para 350 litros, cor marrom; - 01 cortador de frios, elétrico, marca Gural, com potência de ¼ CV - 110/220; - 01 máquina de somar, elétrica, marca Gural, modelo 2117 - PDA; - 03 balcões vitrines, medindo 2,20 mts. de comprimento, com vidros na parte da frente; - 03 expositores de mercadorias com 03 mts. de comprimento cada, sendo 03 prateleiras cada um, nos dois lados; - 01 balcão frigorífico, medindo 2,20 mts. de comprimento, com duas portas em cima e três portas na parte de baixa, cor marrom e branca, marca Refrimar e; - 50 % (cinquenta por cento) da data de terras nº 11, remanescente da subdivisão da data nº 11, da quadra nº 11, com área total de 237,50 m², situado no perímetro urbano (centro) da cidade de Lunardelli, nesta Comarca, matriculado sob nº 6.799 no C.R.I. local. Todos com benefício. DEPÓSITO: Depositário Particular. AVALIAÇÃO: R\$ 21.160,38 (vinte e um mil, cento e sessenta reais e trinta e oito centavos) em 23.09.2002 VALOR DA DÍVIDA: R\$ 8.335,53 (oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), em 01.08.2002. Devidamente atualizados por ocasião da arrematação. ÔNUS: Constam Pehoras a favor da União. Consta débito a favor do Município de Lunardelli. DESPESAS: Pelo presente edital ficam cientes todos os interessados que o arrematante arcará com as despesas de arrematação e do Sr. Leiloeiro; do valor da arrematação serão deduzidas as custas processuais. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados o executado OSMAR LEIROZ, e sua mulher NEIDE DE ARAÚJO LEIROZ, bem como o Procurador da União e o Sr. Prefeito Municipal da Cidade de Lunardelli, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal. ADVERTÊNCIA: Caso ocorra qualquer impedimento nos dias e horários supra mencionados a arrematação será efetivada no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local. São João do Ivaí, 24 de setembro de 2.002. Eu (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

(a) Paulo Cesar Roldão,
Juiz de Direito

RS288,00

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA MARIA ANGÉLICA MOURA SAURA - ME, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de Habilitação de Crédito, autos n.º 784/2001, proposta pelo Karla Zella de Sá. São José dos Pinhais, 25 de setembro de 2002.

(a) Ivete Marly Hahn
- Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA MARIA ANGÉLICA MOURA SAURA - ME, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de Habilitação de Crédito, autos n.º 900/2001, proposta pelo Carlos Alberto Squieri. São José dos Pinhais, 25 de setembro de 2002.

(a) Ivete Marly Hahn -
Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

EDITAL DE PRAÇA / LEILÃO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE - JOESLUZI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CGC/MF 02486548/0001-19.PRAZO VINTE DIAS. O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER que tramitam neste Juízo e Cartório os autos abaixo descritos e onde foram designadas as datas para leilão / praça e arrematação dos bens discriminados; caso os bens não alcancem no primeiro leilão valor igual ou superior ao da avaliação, serão levados a segundo leilão pelo maior lance, desde que não se ofereça preço vil. Caso o(s) devedor(es) não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam desde logo intimados das datas por este edital. PROCESSO : Autos 322/2000 de Execucao Fiscal REQUERENTE: Fazenda Publica do Estado do Parana REQUERIDO: Joesluzi Comercio de Materiais de Construcao Ltda.

PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA / LEILÃO : 30 de outubro de 2002 e 13 de novembro de 2002 HORÁRIO : 9:30 horas AVALIAÇÃO : R\$ 1.098,00 (hum mil e noventa e oito reais) ONUS : não consta dos autos DEPOSITÁRIO : Joao Paiva Siqueira LOCAL DO LEILÃO / PRAÇA : Atrio do edificio do Fórum desta Comarca, sito na Rua João Ângelo Cordeiro s/n . BENS : 10 (dez) galoes de tinta, marca Sulvinil, com dezoito litros cada, tipo latex, na cor palha. Sao José dos Pinhais, vinte e tres de setembro de 2002. Eu. (Carlos Alberto Bonim), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.

Subscrição aut. pelo MM
Juiz -Portaria 1/88.

TERRA BOA

Edital de Citação/Intimação do Executado Sr. M.M. - Com prazo de 20 (vinte) dias.A Doutora Luzia Terezinha Grasso Ferreira - MM, Juiza de Direito da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, na forma da lei. Faz saber, a quem o conhecimento deste haja de pertencer, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 80/02 de Ação Alimentos, em que é Requerente: A Representante do Ministério Público, em favor de F. da S. C. M e Requerido: M.M, brasileiro, casado, profissão e endereço atual ignorados, pelo presente Edital fica devidamente CITADO do teor da inicial, transcrita em resumo: "...O Requerido tece um relacionamento amoroso com a Sra. V. da S. C., sendo que desta união nasceu o Requerente; que o Requerido não vem pagando alimentos para seu filho, deixando-o no mais completo abandono material e moral; que o Requerente, menor impúbere, não possui bens rentáveis. Sua genitora é costureira, percebendo mensalmente a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Por sua vez, o Requerido é comerciante, percebendo cerca de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, tendo, portanto, condições financeiras de ajudar no sustento de seu filho, pagando a pensão a ser fixada em R\$ 200,00 (duzentos reais). Pede: benefício da justiça gratuita; fixação de alimentos provisórios no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais; citação do requerido para comparecer a audiência de tentativa de conciliação ou apresentar contestação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato; intimação de testemunhas, cujo rol apresenta; protesta por todos os meios de provas, inclusive depoimento pessoal do requerido; requer finalmente, a condenação do requerido ao pagamento de um salário mínimo de pensão alimentícia e ainda, custas e honorários advocatícios. Dá à causa, o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Fica ainda CITADO para comparecer a audiência de conciliação/Instrução e Julgamento designada para o dia 19/11/02 às 15:30 horas, devendo comparecer acompanhado de advogado e testemunhas, sendo que sua ausência importará nas penas da revelia. Se não houver acordo, poderá o Requerido contestar, desde que o faça por intermédio de advogado. FICA INTIMADO de que foram fixados, em 16/05/02, alimentos provisórios em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais, os quais deverão ser entregues diretamente à genitora do Requerente, até o dia cinco de cada mês, tudo de conformidade com os despachos de fl. 08 e 21. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e principalmente do Requerido: M. M, acima qualificado e para que no futuro não possam alegar ignorância, mandou a MM. Juiza expedir o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial, uma só vez, gratuitamente, por se tratar de "Assistência Judiciária Gratuita" e afixado no local de costume, no edifício do Fórum, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de 10 (outubro) do ano de 2002 (dois mil e dois). Eu(Suelene Cock Corrêa Carraro), Escrivã, que o digitei e subscrevi.

(a) Luzia Terezinha Grasso Ferreira
Juiza de Direito

Edital de Publicação de Sentença de Interdição do Sr. UZIEL CLORIS OCCHI A Doutora Luzia Terezinha Grasso Ferreira - MM, Juiza de Direito da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os termos dos autos nº 94/00 - INTERDIÇÃO em que é Requerente: O Ministério Público e Requerido: UZIEL CLORIS OCCHI, brasileiro, casado, e tendo a MM., Juiza decretado a interdição do Requerido, por sentença, a saber: "... Isto posto, julgo procedente a ação, acolhendo o pedido nela inserido para decretar a interdição de UZIEL CLORIS OCCHI, inicialmente qualificado, nomeando-lhe curadora a esposa, Sra. SUELI FERNANDES OCCHI, brasileira, casada, do lar, RG 15883951-SP, filha de Leonel Marcelino Duarte e Ruth Fernandes Duarte, residente na Rua Striema, 629, fundos, conjunto Ney Braga, Maringá/PR já nomeada curadora nos autos sob nº 58/00. Expeça-se mandado para o Cartório de Registro Civil e publique-se a presente de acordo com a disposição do art. 1.184 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juiza, expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado por 03 vezes no Diário da Justiça, com intervalos de 10 dias,

na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de 06 (junho) do ano de 2002 (dois mil e dois). Eu. (Suelene Cock Corrêa Carraro), Escrivã, que o digitei e subscrevi.

(a) Luzia Terezinha Grasso Ferreira
Juiza de Direito

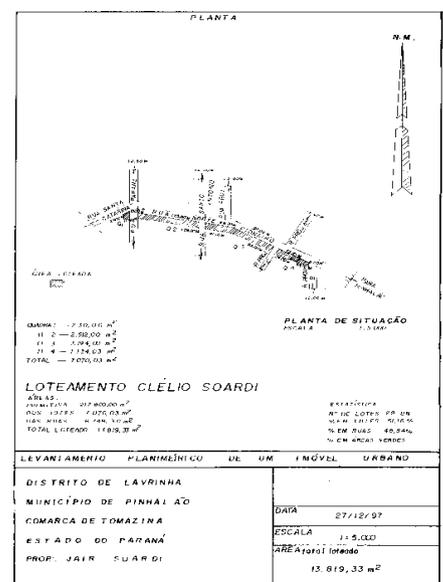
TOMAZINA

EDITAL

RENATA M.ª ESTEVAM DO NASCIMENTO GUSMÃO, OFICIAL DESIGNADA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER que, pelo Sr. JAIR SOARDI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº. 1.474.345/PR e do CPF nº. 128.123.079-00, filho de Luiz Soardi e Rosalina Coppe Soardi, residente e domiciliado no Sítio São Luiz, no Distrito da Lavrinha, município de Pinhalão-PR, nesta data foram apresentados em cartório, planta anexa e memorial descritivo do imóvel denominado "LOTEAMENTO CLÉLIO SOARDI", no Distrito de Lavrinha, município de Pinhalão, nesta comarca, com a área de 13.819,33m² (treze mil, oitocentos e dezoito metros e trinta e três decímetros quadrados), de propriedade do mencionado Sr. JAIR SOARDI, para venda de lotes, de conformidade com o artigo 19 da Lei nº. 6.766, de 19.12.1979, sendo franqueada aos exames de qualquer interessado, independentemente de pagamento de emolumentos, ainda que em caso de buscas, pelo prazo de 15 dias, a contar da data última publicação deste, findo o qual será efetuado o registro para as sucessivas averbações ou registros nos termos da mesma lei, e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Tomazina, aos treze (13) dias do mês de setembro (09) de dois mil e dois (2002). A Oficial Designada, Renata M.ª Estevam do Nascimento Gusmão.

Tomazina, 13 de setembro de 2002.
A Oficial Designada

800,00 NF 62730



UNIÃO DA VITÓRIA

EDITAL DE ARREMATACÃO, EXPEDIDO NOS AUTOS DE Ordinária de Cobrança (em fase de Execução sob nº375/94, requerida por Edmundo Otto Filho contra José Uss. 1ª arrematação dia: 06/12/2002 às 09:40 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2ª arrematação dia: 16/12/2002 às 09:40 horas. Pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Átrio do Fórum. BENS: uma área de 190.370,00 m2 (equivalente a 7,87 alqueires), correspondente ao remanescente do lote de terras sob nº 237, da linha Iguacu, situado no Município de Cruz Machado, nesta Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 800 do 2º registro de imóveis desta comarca. ÔNUS: penhora em favor de A.J. Adur & Cia Ltda. RECURSO: Não há AVALIAÇÃO: R\$ 11.805,00(onze mil, oitocentos e cinco reais) - em 13/12/00. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 6.470,84 - 24/04/1997. DEPOSITÁRIO: José Uss. OUTROS: dívida ativa em favor da Fazenda Pública do Estado do Paraná. INTIMAÇÃO: Fica através deste intimado o executado José Uss, para tomar conhecimento das arrematações designadas, se porventura não for encontrada para a intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 18 de setembro de 2002. Eu _____, George Marcello Soares, funcionário juramentado, o digitei e subscrevi.

IRINEU STEIN JUNIOR
Juiz de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO de ARACI ZAPOTOSKI, expedido nos autos nº 405/2001 de INTERDIÇÃO, requerida por Ana Zapotoski em favor de Araci Zapotoski, em cujos autos foi declarado por sentença a interdição de Araci Zapotoski, para prática de todos os atos da vida civil, em virtude de ser portadora de anomalia psíquica, deficiência mental moderada, sendo que foi nomeado Curador, sob compromisso, a Sra. Ana Zapotoski. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado, por três (03) vezes em Órgão Oficial, com intervalos de dez (10) dias. OBSERVAÇÃO: O Requerente é beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita. União da Vitória, 4 de outubro de 2002. Eu _____, Abigail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

Irineu Stein Junior
Juiz de Direito